



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35º DA REPÚBLICA — N. 231

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1923

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas do porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.742, que fixa em 3\$500 a diaria dos trabalhadores das capatazias da Alfandega de Pernambuco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.136 A, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 144:900\$, para pagamento de vencimentos a um superintendente e 20 encarregados do serviço de venda externa do sello adhesivo, nesta Capital.

Decreto n. 16.155, que approva nova planta, em substituição á a que se refere o decreto n. 15.822, de 14 de novembro de 1922, da linha de transmissão de energia electrica da Brazilian Hydro Electric Company, Limited.

Decreto n. 16.159, que fixa em 4.835:619\$813 o capital despendido até 31 de dezembro de 1917, na construção da linha de Iguaçu a Uberaba, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação.

Decreto n. 16.160, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 24:420\$, para ocorrer ao pagamento que é devido a Octacilio Nunes de Souza, pelo freteamento do vapor *Carinhonha*, em 1911.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Receita, da Despesa Publica, Contabilidade da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diário Official* e Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Agricultura, Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Marcas registradas — Rendas publicas — Edictaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.742 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1923.

Fixa em 3\$500 a diaria dos trabalhadores das capatazias da Alfandega de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º — A diaria dos trabalhadores de 2ª classe das capatazias da Alfandega do Estado de Pernambuco é fixada em 3\$500, correndo a despesa, no exercício de 1923, pela dotação de 127:750\$000, constante da verba 17ª art. 126 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.136 A — DE 31 DE AGOSTO DE 1923

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 144:900\$, para pagamento de vencimentos a um superintendente e 20 encarregados do serviço de venda externa do sello adhesivo, nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Na conformidade do art. 6º do decreto n. 16.020, de 25 de abril ultimo e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 144:900\$, para ocorrer ao pagamento de vencimentos e quebras, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1923, a um superintendente e 20 encarregados do serviço de venda externa do sello adhesivo, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 16.155 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1923 (*)

Approva nova planta, em substituição á a que se refere o decreto n. 15.822, de 14 de novembro de 1922, da linha de transmissão de energia electrica da Brazilian Hydro Electric Company, Limited

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que o traçado da linha de transmissão da Brazilian Hydro Electric Company, Limited, approved pelo decreto n. 15.822, de 14 de novembro do anno proximo fin-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

do, atravessa a cabeceira de mananciaes aproveitados no abastecimento de agua da cidade do Rio de Janeiro;

Considerando que a propria companhia, reconhecendo esse facto, organizou a nova planta que submette á approvação do Governo; e, attendendo ao seu requerimento de 23 de abril do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Fica substituída a planta approvada pelo decreto n. 15.822, de 14 de novembro de 1922, da linha de transmissão de energia electrica da Brazilian Hydro Electric Company, Limited, do logar denominado «Ilha dos Porobos», no rio Parahyba, municipio do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, até Cascadura, pela que com este baixa, rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Os terrenos e bñfeitorias á que se referé o artigo 2.º do decreto n. 15.822, de 14 de novembro do anno proximo findo, são os comprehendidos na planta ora approvada e não os comprehendidos na planta que baixou com aquelle decreto.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 10.159 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1923

Fixa em 4.835:619\$843 o capital despendido até 31 de dezembro de 1917, na construcção da linha de Igarapava á Uberaba da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica fixado em quatro mil oitocentos e trinta e cinco contos seiscentos e noventa mil oitocentos e quarenta e tres réis (4.835:619\$843) o capital despendido até 31 de dezembro de 1917, na construcção da linha de Igarapava á Uberaba da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de accordo com as clausulas XXI, do decreto numero 862, de 16 de outubro de 1890, e II, do de n. 8.415, de 7 de dezembro de 1910 e para os effectos do disposto na clausula XXIX, do primeiro dos citados decretos.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.160 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 24:420\$, para occorrer ao pagamento que é devido a Octacilio Nunes de Souza, pelo fretamento do vapor "Carinhonha", em 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida no art. 1.º do decreto n. 4.703, de 19 de junho de 1923, e tendo ouvido previamente o Ministerio da Fazenda, e, em seguida, o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreta:

Artigo Unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 24:420\$, para occorrer ao pagamento que é devido a Octacilio Nunes de Souza, antigo arrendatario da Empresa Viação de S. Francisco, em virtude do fretamento do vapor *Carinhonha*, ao serviço do Governo Federal á disposição da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro Barreirinhos á Paima, no periodo de 28 de novembro de 1911 a 9 de fevereiro de 1912.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Attendendo á requisição do Senado, transmittida em Mensagem de 23 de julho ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em documento anexo, as informações prestadas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, a respeito do projecto n. 96, de 1922, do Senado, mandando pagar ao engenheiro José Antonio Martins Romeu a importância de 12:464\$558 (doze contos quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cincoenta e oito réis), proveniente de differenças de vencimentos reclamados pelo mesmo engenheiro, estando as referidas informações acompanhadas da certidão da sentença proferida pelo Juiz Federal da 1.ª Vara desta capital, a 25 de agosto de 1916, e do termo de desistencia da acção judicial.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — O credito constante do projecto do Senado n. 96, de 1923, é destinado ao pagamento ao engenheiro José Antonio Martins Romeu de differenças de vencimentos reclamados pelo mesmo engenheiro, por ter exercido, em substituição, na extincta Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto do Rio de Janeiro, onde servia no cargo de engenheiro de 3.ª classe, effectivo, o cargo de engenheiro de 1.ª classe, nos periodos de 15 de janeiro a 5 de novembro de 1907 e de 4 de maio de 1909 a 15 de março de 1911.

O juiz federal da 1.ª Vara desta capital, em sentença proferida em 25 de agosto de 1916, nos autos da acção movida pelo referido engenheiro, cujas petições haviam sido indeferidas neste ministerio, julgou «em parte procedente a acção proposta, para condemnar a ré a pagar ao autor, pela sua substituição durante o periodo de 4 de maio de 1909 a 15 de março de 1911, a gratificação na razão de 3:200\$ annuaes, equal á differença entre o vencimento integral de 7:200\$ de engenheiro de 3.ª classe e a gratificação de 4:000\$ de engenheiro de 1.ª classe, bem como a differença entre a diaria de 10\$, arbitrada para aquelles engenheiros e a arbitrada para estes e que não consta dos autos». Apresentando certidão dessa sentença, o alludido engenheiro, em petição transmittida com o officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes n. 862, de 23 de maio de 1921, solicitou o pagamento das differenças comprehendidas na parte favoravel da sentença. Esse pagamento, que importa em 8:693\$884, conforme o processo organizado pela mencionada inspectorio, em face da sentença, foi requisitado pelo aviso n. 2.300, de 20 de julho de 1922, havendo o citado engenheiro assignado o termo de desistencia da acção judicial que, juntamente com a sentença, consta da certidão annexa. Em nova petição encaminhada pela Inspectoria com o officio n. 62, de 25 de janeiro de 1922, solicitou o mesmo engenheiro, por equidade, o pagamento das differenças relativas ao periodo de 15 de janeiro a 5 de novembro de 1907, alcançadas pela prescripção, — o que lhe foi deferido. O pagamento dessas differenças, na importância de 3:770\$874, foi objecto do aviso n. 137, de 21 de fevereiro de 1922. O Tribunal de Contas, porém, negou registro a esses pagamentos por impropriedade de classificação da despesa lançada á conta dos fundos especiais a que se referia o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911.

Eis, Sr. Presidente, os esclarecimentos que cabe transmittir ao Sr. Presidente do Senado, em resposta á sua mensagem n. 61, de 23 de julho ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 12 — 1.ª secção da Directoria Geral de Contabilidade — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Em referencia ao officio de V. Ex. n. 163, de 23 de julho ultimo, com o qual V. Ex. transmittiu a este ministerio a mensagem dirigida ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Presidente do Senado requisitando informações a respeito do projecto numero 96, de 1922, relativo ao pagamento ao engenheiro José Antonio Martins Romeu da quantia de 12:464\$558 (doze contos quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cincoenta e oito réis), correspondente a differenças de vencimentos reclamadas pelo mesmo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica encaminhando as informações requisitadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida resolução de VV. EEx. a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas relativamente á necessidade de um credito especial no valor de 4:690\$, afim de attender ao pagamento aos praticantes addidos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Virgilio Brandão e Euthalio Cyro de Castro, de seus vencimentos, accrescidos do augmento provisorio, correspondentes ao periodo de maio a dezembro de 1922, no valor de 3:450\$, para o primeiro, e ao periodo de agosto a novembro, no valor de 1:240\$ para o segundo.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923, 102° da Independência e 35° da Republica.

ARTHUR BERNARDES

Sr. Presidente da Republica — Não tendo figurado na relação dos funcionarios addidos constantes da verba 15°, art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1923, os nomes dos praticantes addidos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Virgilio Brandão e Euthalio Cyro de Castro, ficaram ambos sem receber seus vencimentos, a que devia ser accrescido o respectivo augmento da tabella provisoria, o primeiro no periodo de maio a dezembro, importando em réis 2:400\$ (dous contos e quatrocentos mil réis) os vencimentos e em 1:050\$ (um conto e cinquenta mil réis) o augmento, e o segundo de agosto a novembro, importando em 800\$ (oitocentos mil réis) os vencimentos e em 440\$ (quatrocentos e

quarenta mil réis) o augmento, só podendo effectuar-se o pagamento de tais vencimentos mediante a concessão de credito especial no qual convém seja incluída a parte destinada ao augmento da tabella provisoria, importando tudo em réis 4:690\$ (quatro contos seiscentos e noventa mil réis).

Tenho a honra de propôr a V. Ex. que o caso seja submettido á deliberação do Congresso Nacional para que se digne de resolver sobre a concessão dessa somma como credito especial.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — Francisco Sd.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 13 — 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, e inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de exposição de motivos sobre a necessidade de ser concedido a este ministerio um credito especial no valor de 4:690\$ (quatro contos seiscentos e noventa mil réis), para attender ao pagamento aos praticantes addidos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Virgilio Brandão e Euthalio Cyro de Castro, de vencimentos e augmento provisorio que deixaram de receber no anno de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sd.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 29 de setembro de 1923

Ao juiz de direito de Itabuna, em referenda ao requerimento do escriptão archivo de alistamento eleitoral naquella comarca, communicou-se não assistir direito algum ao referido escriptão nos exercicios de 1920, devendo o mesmo solicitar o pagamento da gratificação que lhe compete em 1924, por «Depositos» e a que lhe compete em 1922 por «Exercicios findos» (officio numero 1.053).

— Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte solicitou-se scienciar á directoria do Collegio Coração de Maria de Mossoró que para se providenciar sobre o pagamento da subvencão que lhe compete torna-se necessaria a apresentação de outras contas que comprovem a applicação da ultima quota recebida com despesas effectuadas dentro do anno financeiro em que a subvencão foi concedida, devendo vir todos os documentos convenientemente sellados (aviso numero 3.084).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio recommendou-se a entrega das obras da construção do novo edificio da Camara dos Deputados, bem assim como dos projectos, das plantas, orçamentos, cadernetas de encargos, detalhes, etc., á Mesa da Camara dos Deputados, dando depois conhecimento e enviando cópias a esta secretaria de Estado, para que se encerre o respectivo processo (aviso n. 3.081).

— Ao Ministerio da Fazenda restituiu-se o processo de exercicios findos n. 139 e pediu-se o pedido de providencias feito no aviso n. 4.116, de 25 de outubro de 1921, que remetteu o referido processo (aviso n. 3.089).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Pará, 300\$, a Manoel Pinto Carnem, escriptão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Guamá (aviso n. 3.092);

Alagoas, 300\$, a Manoel Ferreira de Barros, escriptão eleitoral na comarca de Parahyba (aviso n. 3.091);

Amazonas, 4:270\$961, de que é credor Durval Antunes da Costa, de alugueis de casa de sua propriedade occupada pelo deposito de material da Prefeitura de Tarauacá durante o periodo de 20 de março de 1914 a 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 3.088);

Amazonas, 700\$, de que é credor Amaury de Castro, escriptão da Delegacia da Policia de Basilía, no Territorio do Acre, em 1920 (aviso n. 3.087).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 150\$, que competem de gratificação ao encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Simplicio Mendes, no Estado do Piahy, João Augusto de São José (aviso n. 3.090);

De 722\$279, de que é credor o Dr. Durval Tavaes da Gama, professor substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, de substituições que lhe competem em 1922 (aviso n. 3.130);

De 123 259, de que é credor Manoel dos Reis Gonçalves, por substituições que lhe competem em 1922, na qualidade de 1º supplente substituto do juiz federal naquella Estado (aviso n. 3.131);

De 423\$200, de que é credora a firma Firmino Fontes & Irmão, de fornecimentos feitos em 1921 á Policia do Districto Federal (aviso n. 3.122);

De 600\$, de que é credor Oscar Ferreira Pegado, de vencimentos que lhe competem em 1920, como professor publico da Escola Isolada de Basilía, no Territorio do Acre, em maio e junho de 1920 (aviso n. 3.133);

De 219\$728 á The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, de servicos telephonicos prestados em 1922 a este ministerio (aviso n. 3.134);

De 1:161\$800, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company, de transportes effectuados em 1921 para o Territorio do Acre (aviso n. 3.135);

De 221\$200 de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company, de transportes effectuados em agosto de 1920 ao Territorio do Acre (aviso n. 3.137).

— Ao Ministerio da Fazenda declarou-se que o nome do escriptão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Acarahú, Estado de Ceará, a que se refere o aviso n. 2.391, de junho ultimo, é Francisco Everton da Silva Lopes (aviso n. 3.136).

Montepio

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se titulos de habilitação ao montepio que compete a D. Porfiria Sampaio Costa, viuva de Alberto Costa, secretario da Inspectoria de Saude do Porto de Santos (officio n. 231).

Ao mesmo director remetteram-se os titulos de pensão que compete á viuva de José Ferreira dos Santos, inspector de alumnos do Externato Pedro II, Dona Eponina Moreira dos Santos, e a seus filhos menores (officio n. 232).

Ao mesmo director solicitaram-se providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Manaus autorizada a receber a differença da contribuição e joia correspondente ao cargo de juiz de direito da comarca de Tarauacá, no Acre, em 1922, quando o bacharel Salvador José da Silva tomou posse daquelle cargo e depois de contribuir como promotor publico da comarca de Cruzeiro do Sul (officio numero 229).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitaram-se providencias afim de que o Thesouro Nacional seja autorizado a receber as guias desta directoria para pagamento de montepio do 3º official interino desta Secretaria de Estado Christino Barbosa (officio n. 230).

Dia 2 de outubro de 1923

Ao director do Instituto Nacional de Surdos - Mudos transmittiram-se os exemplares do Diario Official, relativos ao mez de setembro proximo passado, afim de serem devidamente encadernados (officio n. 4116).

Ao secretario da Camara dos Deputados communicou-se terem sido to-

madras providencias afim de que a posto á disposiçao daquella Mesa e auxiliar do engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio Antonio Maia Santos (aviso n. 3.141).

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal communicou-se terem sido dadas providencias do sentido de ser fornecido o material eleitoral solicitado (officio n. 1.056).

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal communicou-se terem sido tomadas providencias sobre o fornecimento do material eleitoral (officio n. 1.057).

Ao director geral da Estatistica transmittiram-se exemplares da tabella explicativa dos orçamentos deste ministerio, relativas aos annos de 1914 a 1923 (officio n. 1.058).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio communicou-se ter sido nesta data posto á disposiçao da Mesa da Camara dos Deputados o escripturario Dr. Antonio Maia Santos (aviso n. 3.142).

Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios deste ministerio remetteu-se, solicitando informaçoes a respeito, o orçamento na importancia de 11:283\$, de obras accrescidas, solicitadas pelo director do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.152).

Ao secretario do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja devolvido a esta Secretaria de Estado, para as devidas retificações, o officio n. 382, de 9 de abril ultimo, referente á concessão de passagens desta Capital a S. Paulo, de S. Paulo a Baurú e desta ultima a Porto Esperança e Cuyabá, ao bacharel Macedo Ludolf e familia (officio n. 1.052).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia remetteu-se o requerimento da Estrada de Ferro Nazareth, pedindo pagamento de contas, afim de ser apposto o devido sello (officio n. 1.059).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes restituiu-se a conta de Luiz Marianno Leohani, visto competir áquella delegacia iniciar o processo de liquidacão da divida por exercicios findos (officio n. 1.061).

Ao director da Companhia de Navegacão Lloyd Brasileiro requisitou-se providencias afim de que sejam transportadas do porto desta Capital ao do S. Luiz uma barriaca destinadas ao Posto Anti-Ophidico do Instituto Vital Brasil, na mencionada localidade (aviso n. 3.156).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes rogou-se scientificar ao presidente da Associação Pão de Santo Antonio, daquella Capital, o Orphanato do Santo Antonio, que, para se providenciar sobre o pagamento da subvenção que compete áquella instituicão, seja apresentado o balancete de receita e despesa de 1921 (aviso n. 3.148).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 3 de outubro do corrente anno, o Sr. director geral resolveo cancellar a pena de suspensão que, por sete dias, foi imposta, por portaria de 6 de julho deste anno, ao escripturario deste departamento Nestor Alves Martins.

Por outra, de 3 do corrente, foram concedidos, pelo Sr. director geral, 30

dias de licença, a contar de 20 de setembro ultimo, ao continuo da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Adolpho Bastos.

Expediente de 2 de outubro de 1923

Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil em resposta ao officio de 4 de setembro ultimo qua Seraphim Lacerda não é empregado deste departamento (officio n. E 995).

Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo e respectivo desenho de «uma mamadeira modelar», para servir de aleitamento as creancas, para a qual pediu privilegio Agenor Severino da Silva e a que se refere o officio de 8 de setembro ultimo (officio n. E 996).

Apresentou-se ao inspector de Demographia Sanitaria Educaçao e Propaganda, o guarda fiscal de 2ª classe Feliciano Ferreira da Costa, que ficara á disposiçao da inspectoria (officio numero E 993).

Solicitaram-se providencias ao director geral da Repartiçao Geral de Aguas e Obras Publicas no sentido de ser dotado de mais uma penna d'agua o dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, sito á rua General Severiano (officio n. E 994).

Communicou-se ao director dos Servicos Sanitarios Terrestres em resposta ao officio de 17 de setembro ultimo, que o Sr. ministro da Justica, ao despacho de 28 do corrente determinou a transferencia da visitadora de hygiene, Arlinda Pinto Guedes do Servico de Enfermeiras, para auxiliar de dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. E 997).

Remetteram-se ao inspector de Fiscalizacão do Exercício da Medicina Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, para os fins convenientes, diversas portarias de nomeaçao que se achavam archivadas (officio n. E 990).

Transmittiu-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins a portaria de nomeaçao do sub-inspector sanitario maritimo, Dr. Pedro Leandro Steele (officio numero E 992).

Communicou-se ao director dos Servicos Sanitarios Terrestres que a enfermeira visitadora Nicolina Monteiro de Barros foi transferida para auxiliar de dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, que, emora percebendo por esse ultimo cargo, deverá ter exercicio na Secção de Hygiene Infantil (officio n. E 1.001).

Communicou-se ao director de Hygiene do Estado do Rio Grand, do Sul, em resposta ao telegramma de 25 de setembro ultimo, que, sobre a fiscalizacão dos productos destinados ao consumo publico nenhum regulamento mais existe além do approved pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, sendo que, quanto aos productos destinados á exportação, a lei que os rege pertence ao Ministerio da Agricultura (officio n. E 1.000).

Restituiu-se ao director geral de Obras e Viacão da Prefeitura do Districto Federal o processo n. 16.134, de 1923, conjuntamente com as plantas que acompanharam o officio de 11 de julho proximo passado, remettendo-se as dos melhoramentos exigidos pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e por cópias, devidamente authenticadas, os pa-

receres apresentados pela citada inspectoria (officio n. E 999).

Transmittiu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para os devidos fins, a relacão dos empregados da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia com direito a passes com o abatimento de 75 %, de accôrdo com a lei.

Remetteu-se ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural para os devidos fins, a portaria de licença do Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, chefe de servico da directoria (officio numero E1.002).

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1923

Camillo Raul Kratz (76). — Defendido.

Dia 4

José Vieira da Silva (698). — Concedido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente ao a.a 2 de outubro de 1923

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: 40:405\$385, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 1.464).

4\$580, á Directoria Geral dos Correios, proveniente de sellos á Directoria Geral, em julho do corrente anno (aviso numero 1.456);

3\$000, á The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., relativa a chamadas interurbanas pelo telephone da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no periodo de 1 de janeiro a 20 do maio do corrente anno (aviso n. 1.448);

1:172\$800, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, aos Servicos de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.443);

Solicitou-se ao mesmo Tribunal que sejam entregues, como adiantamento, as seguintes importancias:

3:333\$333, a D. Carmen Ferreira de Araujo, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 4º trimestre, do Servico de Enfermeiras (aviso n. 1.463);

400\$000, a Almor de Araujo Oliveira, para occorrer ás despesas da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, durante o 4º trimestre (aviso n. 1.458);

625\$000 a José Laviador de Mattos para occorrer ás despesas do 4º trimestre do corrente anno, do Laboratorio Bromatologico (aviso n. 1.453);

2:250\$000, a Antonio Carlos de Barros Faria para occorrer ás despesas de prompto pagamento, do 4º trimestre do corrente anno da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 1.447);

500\$000 a D. Clara Louise Kieninger, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, do 4º trimestre, da Escola de Enfermeiras (aviso n. 1.446);

3:000\$000, a Alfredo Honnerodes de Moraes para occorrer ás despesas de prompto pagamento, do 4º trimestre do corrente anno, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso numero 1.445);

Solicitou-se ao mesmo Tribunal que sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia, Ceará, Pernambuco e Maranhão, os creditos, respectivamente, de 285:714\$284, 200:000\$, 20:000\$ e 5:00\$, para occorrer ás despesas com os servicos de combate

a epidemias existentes naquellas regiões do paiz (aviso n. 1.462);

Solicitou-se ao mesmo Tribunal, em vista de haver fallecido Antonio de Azevedo Guerra, deente isolado no Hospital S. Sebastião, seja annullada a quantia de 254\$ do auxilio concedido, importancia que deverá reforçar o saldo do credito da consignação respectiva (aviso numero 1.457);

Transmittiu-se ao mesmo Tribunal o retalho do *Diario Official* desta data que dá publicidade ao contracto celebrado com a firma Meanda Curty & Comp., para a execução das obras de que carece o Laboratorio Bromatologico (aviso n. 1.455);

Solicitou-se ao mesmo Tribunal que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 150\$, para pagamento da ajuda de custo, para despesas a que tem direito o Dr. Oscar Affonso Nery da Costa, sub-inspector de Saude dos Portos (aviso n. 1.450);

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja annullada a quantia de 240\$, correspondente aos auxilios de 20\$ que deveriam ser concedidos aos leprosos isolados Benedicto Jair da Silva, Orlando Nascimento e Francisco Alves Maia, nos mezes de setembro e dezembro do corrente anno, auxilios esses que foram suspensos, por isso que os citados doentes já obtiveram alta (aviso n. 1.449).

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, o processo da divida de exercicio findos, na importancia de 206\$, de que é credor Carlos Ferreira Campos, por ter substituído, em novembro do anno proximo passado, Carlos Vianna Marques de Souza (aviso n. 1.442);

Ao mesmo ministerio, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 198\$709, de que é credor Eurico Mancebo, presentemente 2º official effectivo, por não ter recebido, de 19 de abril a 3 de maio de 1917, os vencimentos de 2º official interino, cargo aquelle que exerceu na Repartição Central da então Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.444).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio para providenciar afim de que, por conta do saldo existente na importancia orçada no aviso n. 71, de 10 de março ultimo, seja paga a quantia de 46:250\$ a Horacio de Oliveira Alves, pela venda, á União, do immovel denominado «Fazenda Santa Maria», que se destina a um leproario (aviso n. 1.437).

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio os processos de dividas de exercicios findos, de que são credores o Estado do Maranhão, Pimenta & Comp., The Great Western of Brasil Railway Company Limited, Carlos Vianna Marques de Souza, Estrada de Ferro Sorocabana, Dr. Salustine Ephygenio Carneiro da Cunha e Eurico Mancebo, nas importancias, respectivamente, de réis 71:107\$493, 3:600\$, 97\$750, 190\$000, 100\$300, 800\$ e 198\$709, que deverão ser liquidadas de conformidade com a decisão daquelle tribunal, transmittida em officio n. 3.082, de 14 de agosto do corrente anno (avisos ns. 1.441, 1.444, 1.451, 1.452, 1.454, 1.460 e 1.461).

— Communicou-se aos chefes da delegação do Tribunal de Contas dos Estados de Pernambuco, Ceará, Bahia e Maranhão, que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas, afim de serem distribuidas ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, naquelles Estados, as importancias de 20:000\$, réis 200:000\$, 285:714\$284 e 5:000\$, para

ocorrer ás despesas com o serviço de combate ás epidemias existentes naquelles Estados (officios ns. 3.083, 3.086, 3.088 e 3.090).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

27\$301, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao gaz consumido, em agosto proximo findo, pela Inspectoria de Fiscalização de Medicina (aviso n. 1.471);

26:699\$316, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.470);

51\$970, á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, proveniente de armazenagem de um volume destinado á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, em maio do corrente anno (aviso n. 1.469);

5:496\$666, proveniente de alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, nos mezes de agosto e abril do corrente anno (aviso n. 1.468);

124\$520, de fornecimentos feitos, em julho do corrente anno, de sellos á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 1.467);

1:462\$180, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 1.466);

14:277\$256, proveniente de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno, á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço no Districto Federal (aviso n. 1.465).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja entregue ao Dr. Alair Accioly Antunes a quantia de 10:000\$, para atender ás despesas feitas nesta capital e na capital do Estado do Rio de Janeiro, com os serviços de prophylaxia da lepra e doenças venereas até o fim do corrente anno (aviso n. 1.439).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de setembro do corrente anno aos empregados do Hospital São Sebastião (18:976\$416), aos serventes do Laboratorio Bromatologico (855\$), aos funcionarios da Secretaria Geral e Alimoxarifado (22:178\$215) e empregados da Inspectoria da Lepra (2:050\$) (officios ns. 3.095, 3.098, 3.099 e 4.007).

— Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 524 a 529, do Hospital Paula Candido;

Ns. 167 a 171, do Serviço de Enfermeiras;

N. 40, da Directoria de Prophylaxia Rural;

N. 104, do Laboratorio Bromatologico;

Ns. 125 e 125, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

Ns. 478 a 480, do Serviço de Prophylaxia Rural, no Estado de Pernambuco;

N. 460, do Serviço de Prophylaxia da Lepra, no Estado do Paraná (officio numero 4.000);

Ns. 374 a 386, do Hospital D. Pedro II;

Ns. 114 a 124, do Laboratorio Bacteriologico;

N. 621, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia;

Ns. 236 a 238, da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

N. 206 da Fiscalização de Leite;

N. 75, da Inspectoria de Demographia;

N. 15, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria;

N. 391, da Inspectoria da Tuberculose;

Ns. 443, 445, 446 e 447, da Inspectoria da Lepra;

Ns. 446 e 447, da Inspectoria da Lepra, no Estado do Paraná (officio numero 4.006);

Ns. 623 e 624, da Inspectoria de Prophylaxia;

Ns. 377 a 381, 383 a 387, da Prophylaxia da Tuberculose;

N. 481, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviços nos Estados (Estado de Pernambuco) (officio n. 4.001).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 29 de setembro ultimo, foram pagas as importancias das multas por que eram executados Indalecio Villa, José Rodrigues Mourão, Antonio José da Silva Brandão, Cesario & Sahione, Manoel Grillo, Lucilia Arzuza dos Santos, Maria C. Campello, Soares, Soares & Comp., João Ferreira Coelho, Manoel Correia e Francisco Vidal & Comp. (officio n. 3.097).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Eulalia Ferreira de Carvalho (5.458) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a A. Rebello, Irmão & Comp. (5.449), Albino Caldas (5.453), Manoel Gonçalves Lage (5.448) e J. M. Maciel & Comp. (5.447) (officio n. 4.004).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 3 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, por copia, o officio n. 1.077, de 1 do corrente, do Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, propondo para o preenchimento da vaga existente de veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, o veterinario diplomado Adolpho Martins Pennha (officio n. 2.626);

Ao mesmo, devidamente informado, o requerimento de José Rodrigues Martins (officio n. 2.627);

Ao mesmo, devidamente informado por esta directoria, os recursos apresentados a S. Ex. o Sr. ministro da Justica, pelos Drs. Luiz Corrêa de Sá e João Corrêa da Silva Junior (officio numero 2.631);

Ao Dr. secretario geral, em resposta ao officio n. 3.043, de 29 do mez proximo findo, as relações dos artigos dos diversos grupos que constituem as bases das contribuições publicas, a que se refere a circular daquelle secretaria geral, n. 2.265 (officio n. 2.625);

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, a informação prestada pelo Dr. Alfredo Mattos ao boletim n. 16, da Delegacia de Higiene Profissional e Industrial (officio n. 2.630);

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a denuncia assignada por José Camargo, com referencia á criação de porcos na zona sob a jurisdição daquelle directoria (officio n. 2.624).

— Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral, que, por despacho de 2 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta ao Dr. Monteiro Salles (officio n. 2.628);

Ao mesmo, que, por despacho de 25 do mez proximo passado, o Dr. director indeferiu a petição de MÓ & Laco, solicitando relevação de multa (officio numero 2.622);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que o Dr. Augusto Seraphim da Silva, delegado do 2º Districto Sanitario, tomou conhecimento da contra-fé que acompanhou o seu officio n. 172, de 27 do mez findo (officio n. 2.623).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. Francisco de Aragão, delegado de Saude, no sentido de ser enviado a esta directoria, com a possivel brevidade, o relatório dos trabalhos executados, consoante a incumbencia que lhe foi confiada (officio n. 2.629).

Requerimentos despachados

Terceira Delegacia de Saude

A. de Araujo & Comp. (2.938-249).
— Indeferido.

Quinta Delegacia de Saude

Dr. Werneck Genofre (2.933-1.640).
— Sim, por 60 dias.
José de Mattos Pavão (2.937-1.652).
— Sim, por 60 dias.

Multa

Pela 2ª Delegacia de Saude, foi multado em 100\$, Orval Teixeira de Vasconcellos, morador á rua Coelho Rodrigues n. 32. Paqueta. O infractor não foi encontrado.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 2 de outubro de 1923

Officiou-se:

Ao secretario geral do Departamento, nos seguintes termos: «Não é possível a esta directoria attender ás determinações do despacho do Exmo. Sr. ministro da Justiça, de 25 do mez passado, constante do officio n. 973 dessa secretaria, por não dispormos dos elementos necessarios á confecção de uma planta no genero da que é solicitada. A que enviamos foi-nos fornecida por um motivo meramente ocasional» (officio n. 3.140).

Ao mesmo, nestes termos: «Como informação ao vosso officio n. 3.006, de 17 do mez findo, passo ás vossas mãos o incluso quadro demonstrativo das despesas feitas pela quota de 5.000\$ do pedido n. 150, cujo saldo é de 864\$250. Quanto ao saldo liquido da sub-consignação «Expediente, asseio, desinfestante... e eventuaes» da rubrica «Inspeções e Sub-Inspeções dos Portos dos Estados», cabe-me informar-vos que o mesmo é de 2:683\$740, pela escripturação desta directoria, saldo esse apurado no ultimo lançamento (pedido numero 190, de 20 de agosto, empenho numero 45) (officio n. 3.146).

(Ao inspector de Prophylaxia Maritima, nestes termos: «Para os fins convenientes, transmitto-vos abaixo o teor do officio n. 3.050, de 29 de setembro, da Secção de Contabilidade dirigido a esta directoria: «Devendo constar do processo de divida de exercicios findos, além do requerimento do interessado, a folha relativa ao periodo em que se fundou a divida, solicito providencias afim

de que sejam organizadas folhas separadamente para cada um dos tripulantes da lancha *Esquiro*, visto nas que foram transmitidas, figurarem todos os crederes, em conjuncto» (officio numero 3.137).

— Apresentou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres o escripturario Antonio Luiz dos Santos Lima Junior, que servia destacado nesta directoria (officio n. 3.143).

— Communicou-se:

Ao director geral do Departamento, em referencia ao officio 959, de 25 do mez findo, que a petição do pedido de licença do 1º official Carlos Bittencourt, acha-se no gabinete do Sr. ministro da Justiça, reiterando esta directoria os termos do officio n. 2.880, de 12 do mez referido (officio n. 3.145).

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que a Inspectoria do Porto desta Capital multou hoje em 200\$ o commandante B. Bergstrom, do vapor sueco *Atlantic*, por infração do art. 872 do decreto 15.003, de 15 de setembro de 1923 (officio n. 3.135).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento a terceira via da conta n. 26, na importância de 42\$, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido, do marinheiro do vapor sueco *Kronprinzessin Margareta*, no periodo de 26 de setembro a 1 do corrente (officio n. 3.138).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos servenies da Inspectoria de Prophylaxia Maritima referente ao mez findo, na importância total de 872\$125 (officio n. 3.139).

Ao mesmo, a folha de pagamento das diarias de alimentação ao pessoal marítimo da Inspectoria de Prophylaxia Maritima relativa ao mez de setembro findo, na importância total de 6:884\$384. (officio n. 3.141).

Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, na importância total de réis 8:840\$499, relativa ao mez de setembro ultimo (officio n. 3.141).

— Restituiu-se ao telegado geral da Exposição do Centenario da Independencia a conta da Société Anonyme du Gaz, na importância de 74\$457, que acompanhou o officio n. 426, de 28 do mez findo, informando-se que em agosto do corrente anno o Pavilhão de Estatística da Exposição do Centenario não havia sido entregue a esta directoria que, até hoje, ainda lá não installou os serviços a seu cargo (officio n. 3.136).

— Remetteu-se a Luiz Campos & Comp., a conta n. 26, em duplicata, na importância de 42\$, referente a tratamento no Hospital Paula Candido, de um marinheiro do vapor sueco *Kronprinzessin Margareta*, de 26 de setembro a 1 deste mez. Communicou-se outrossim que o pagamento da conta em questão deverá ser feito na Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 3.144).

Dia 3

Solicitaram-se providencias aos directores do Lloyd Nacional e da Compa-

nhia Commercio e Navegação, no sentido de, quando aquellas companhias requisitarem inspecção medica para os respectivos vapores, o façam por meio de officio ou memorandum, afim de ser evitado o inconveniente do pedido por telephone, como tem succedido (officios ns. 3.150-51).

Ao juiz de Direito Presidente do Tribunal de Jury de Niteroy, no sentido de ser dispensado de comparecer aos trabalhos o machinista do Hospital Paula Candido, Nicomedes Pereira da Silva, visto não haver quem o possa substituir em suas funções (officio numero 3.148).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em referencia ao officio n. 3.032, desta directoria, de 24 do mez findo, que em 17 do mesmo mez, o Dr. Mario Lyra, sub-inspector de Saude dos Portos desse departamento, entrou em exercicio do cargo de medico auxiliar do serviço de Lepra e Doenças Venereas no Estado no Rio Grande do Norte, (officio numero 3.153).

Ao mesmo que, em 29 de setembro ultimo, Manoel Tenorio de Araujo, guarda sanitario da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos de Sergipe, entrou em gozo da licença ministerial que lhe foi concedida em portaria de 31 de agosto deste anno (officio n. 3.154).

Ao inspector de Saude dos Portos do S. Paulo, que por aviso n. 1.450, de 2 do corrente, foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas para a distribuição á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional daquelle Estado do credito de 150\$, para pagamento de ajuda de custo ao Dr. Oscar Affonso Nery da Costa, sub-inspector de Saude dos Portos, com exercicio naquella repartição.

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, devidamente informado, o requerimento de José Teixeira, servente de 2ª classe do Hospital Paula Candido, solicitando uma licença de seis mezes, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares (officio n. 3.155).

Ao Almojarife Geral do Departamento Nacional de Saude Publica os pedidos desta directoria, de ns. 261 a 271, referentes ao mez corrente (officio numero 3.149).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a relação dos passageiros embarcados na Bahia, em 30 do mez ultimo, no vapor nacional *Itabera* (officio n. 3.147).

Ao inspector da fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, durante o mez de agosto do corrente anno (officio n. 3.152).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul recebido o officio n. 212, de 14 do mez findo (officio numero 3.156).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos recebido o officio n. 316, de 25 do mez findo (officio n. 3.158).

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 29 de setembro a 4 de outubro de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

CE. 3.829/577 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso retalho do *Journal du Havre*, contendo um artigo relativo á produção da mandioca em Madagascar e que foi remetido a este Ministerio pelo nosso Consul Geral em Havre.

CE. 3.831/578 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte do *Journal du Havre*, contendo um artigo relativo á criação da Bolsa de Algodão em Pernambuco e que foi remetido a este Ministerio pelo Consul Geral no Havre.

CE. 3.835/579 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter o annexo officio dirigido a esse Ministerio pelo nosso Consul em Berlim, Sr. Oscar Paranhos da Silva.

CE. 3.844/580 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe os inclusos recortes do *Indrumarea Economica*, de Bucarest, em que se contém interessante publicação de propaganda do Brasil, feita pelo nosso Consul naquella capital, bem como uma cópia do officio n. 33, de 22 de junho ultimo, do referido Consul.

Annexo a que se refere o aviso supra

C. E. 3.844/580

Consulado dos Estados Unidos do Brasil — Bucarest, 22 de junho de 1923 — Senhor ministro — Animado do proposito de descobrir para os rumacos o Brasil e suas immensas possibilidades, visto ser por demais deficiente o conhecimento deste povo sobre o que já conseguimos realizar como nação independente, promptifiquei-me a escrever para a importante revista *Indrumarea Economica*, que se publica em Bucarest, o artigo que, sob a fórma de entrevista, junto se servirá V. Ex. encontrar. Tudo que nelle se contém, na parte indicada pelo traço vermelho, que é a de maior relevo para nós, foi por mim redactado em francez, afim de evitar possiveis enganos de interpretação.

O que procurei esclarecer, senhor ministro, foi a obra de progresso moral e material que alcançamos em um seculo de emancipação politica, pondo em destaque, sobretudo, o avanço vertiginoso que logrou a vida nacional, sob a égide da Republica, seu desenvolvimento agrícola e industrial, do qual foi indice seguro a Exposição do Centenario, sua crescente importancia, enfim, como paiz de altos idéas e nobres feitos.

Grande parte desse trabalho, entretanto, gira em torno á possibilidade de um

intercambio commercial rumaco-brasileiro. Abordei, com effeito, as ponderaveis vantagens da compra directa ao centro productor sem o gravame das commissões a interessados, livre de onerosas sobrecargas com as viagens de transbordo, como acontece com o pouco café authenticamente entregue ao consumo. Procurei, de resto, despertar algum interesse pela grande patria que, sob a placidez do seu meridional da America, tanto orgulha a seus filhos pelas pulsações do seu trabalho ordeiro e creador.

Para que V. Ex. possa dar-se conta do valor da alludida publicação, cujo programma abraça apenas as questões commerciaes, financeiras e industriaes pego venia, todavia, para acrescentar que, na edição de 20 do corrente, em que collaborei, se encontram igualmente artigos não só do respectivo director, o professor Gheorghiu, mas do ministro da Industria e Commercio, ministro de Comunicações, ministro do Trabalho e Assistencia Social, Secretario Geral do Ministerio das Finanças, Presidente da Camara de Commercio local, consul da Polonia, addido commercial da Tcheco-Slovaguia, etc.

Vae, deslarte, dando conta da sua tarefa este consulado, ha pouco organizado. Fal-o, porém, inspirado no commedimento e livre de gestos espalhafatosos.

Tenho a honra de reitterar a V. Ex. senhor ministro, os protestos da minha respeitosa consideração. — Oscar Corrêa.

CE. 3.867/583 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attentiosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. os dous inclusos folhetos enviados pela legação do Brasil em Varsovia. A primeira das referidas publicações, intitulada *O estado da agricultura na Polonia*, é redigida pelo Sr. Etienne Krotikowski, chefe de secção do Ministerio da Agricultura da Polonia e a segunda contém interessantes dados sobre a cultura dos campos, as industrias pastoril e florestal na Republica da Esthonia.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 3.833/163 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente o seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de lhe remetter o officio junto, dirigido a esse Ministerio pelo nosso Consul Geral em Hamburgo, Sr. Filinto de Abreu. Identico CE. 3.834/164.

CE. 3.834/164 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente o seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de lhe remetter o incluso officio dirigido a esse Ministerio pelo nosso Consul Geral em Hamburgo, Sr. Filinto de Abreu.

CE. 3.862/166 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia da carta dirigida ao nosso Consulado em Lyon (França) pela firma Descollonges Frères, da mesma praça, que reclama relativamente á multa que lhe foi imposta pela Alfandega do Rio de Janeiro, na pessoa do seu comprador Léon Lewit, da rua de São Christovão n. 44, nesta capital.

Para imposição da multa, a nossa Alfandega allega terem os exportadores omitido a declaração — France — na columna da factura referente ao «Paiz onde foi comprada cada mercadoria». Como, entretanto, a designação — France — figura, na alludida factura, na columna destinada á menção do «Paiz de origem de cada mercadoria», e como ainda essa factura foi feita em Lyon e

visada pelo nosso Consulado, o paiz onde foi adquirida a mercadoria é *ipso facto* a propria França.

Tenho a honra, ao chamar para o assumpto a esclarecida attenção de V. Ex. — Ao Ministerio da Justiça:

CE. 3.822/103 — Para os devidos effeitos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do termo de nascimento de Francisco de Almeida Salgado Zenha, enviado a este ministerio pelo nosso Consul em Braga.

CE. 3.841/104 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. haver o Consul do Brasil em Bordéus, Sr. Mathias de Albuquerque, em officio a este Ministerio, sob n. 10, de 28 de junho proximo passado, pedido providencias no sentido de lhe serem remettidas, com a possivel brevidade, as fichas de indesejaveis no Brasil, que ha não muito tempo a Repartição Central de Policia desta Capital fez distribuir por outros Consulados.

Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita aquella solicitação.

CE. 3.850/105 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa certidão do termo de obito do menor Antonio, fallecido a bordo do paquete *Ruy Barbosa*, em viagem do Recife para a ilha da Madeira.

O referido menor tinha um anno de idade e era filho legitimo de Antonio Machado e Maximina dos Anjos Vaz Machado, ambos portuguezes tendo porém o menor nascido no Rio de Janeiro, onde residem seus paes.

A referida certidão foi enviada a este Ministerio pelo nosso Consul em Funchal.

CE. 3.851/106 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia da certidão do termo de obito de Cezalina dos Santos Forneas, natural da cidade de Santos, filha de Humberto dos Santos Forneas e de Amelia de São Mamede Forneas, que foi remetida a este Ministerio pelo nosso Consul em Coimbra.

— Ao Ministerio da Marinha:

CE. 3.846/138 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Consul Geral do Brasil no Havre, em officio NC., 27, de 15 de maio proximo passado, communicou a este Ministerio que, de accordo com o que determinam os artigos 455 e 462 § 4.º do Regulamento das Capitánias dos Portos, remetteu em 26 de março, por intermedio do Sr. Lyra de Azevedo, commandante do paquete nacional *Bagé*, ao Sr. almirante inspector de Portos e Costas, os rões de equipagem dos vapores nacionaes, que tceavam naquelle porto durante o periodo da guerra e que se achavam archivados naquella Chancellaria.

— Ao Ministerio da Viação:

CE. 3.865/53 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attentiosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas e tem a honra de remetter a S. Ex. o exemplar da publicação official japoneza intitulada «Government Railways of Japon — Regulations of Freight Rates and Charges» e que foi recebida do Consulado do Brasil em Kobe.

— Ao Governo do Estado de Matto Grosso:

CE. 3.826/15 — Tendo a Legação da Suissa notificado a este Ministerio haver o seu Governo resolvido estender a jurisdicção do seu Consulado em São Paulo ao territorio do Estado de Matto Grosso, levo ao conhecimento de V. Ex.

essa notificação pedindo-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento do Sr. Achilles Isella, que é o actual Consul da Suíça, naquella Estado.

Identico *mutatis mutandis* ao Govern. do Goyaz, CE. 3.827/12.

— A' Embaixada Britannica:

CE. 3.847/37 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. haver esta Secretaria de Estado recebido do Ministerio da Marinha um aviso em que accusa e agradece a remessa dos 30 exemplares do volume *Signal Letters of British Ships*, remetidos por essa Embaixada.

Nesse mesmo documento informa aquelle Ministerio haver a Inspectoria de Portos e Costas enviado directamente á essa Embaixada, com o officio de 23 de maio de 1922, sob n. 726, 76 exemplares da *Lista de Navios Registrados*, que V. Ex. solicitara e que as relações referentes aos annos de 1921 e 1922 serão attendidas da mesma forma, logo que se ultime a respectiva impressão.

— A' Legação da Suíça:

CE. 3.828/5 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 2.446/74, de 24 de julho ultimo, na qual V. Ex. me communicava haver o seu Governo resolvido estender ao territorio dos Estados de Matto Grosso e Goyaz a jurisdicção do seu Consulado em S. Paulo.

Tomando na devida consideração essa notificação, a transmitti aos Governos dos referidos Estados, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

A' Embaixada do Brasil em Roma:

CE. 3.845/12 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa informação, fornecida pelo Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, relativa á solicitação contida no officio de 20 de abril passado, em que V. Ex. pedia fitas cinematographicas e photographicas com que se illustrassem as conferencias de propaganda do Brasil, feitas em curso especial da Universidade Popular de Roma.

— A' Legação do Brasil em Montevideo:

CA. 3.821/6 — Estou de posse do officio dessa Legação, n. 5, de 18 de agosto proximo findo, com o qual V. Ex. remetteu a este Ministerio a Carta Patente de nomeação do Sr. Ulysses Simoni para o cargo de Vice-Consul interino em Rivera.

Em resposta, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a referida patente não pôde ser approvada, por carecer competencia aos Vice-Consules para nomear funcionarios da mesma categoria, embora com o caracter de interinidade que, aliás, não consta daquelle titulo.

O Sr. Ulysses Simoni pôde ser nomeado agente consular, de accordo com o art. 7º, § 4º, do decreto n. 11.058, de 11 de fevereiro de 1920.

Devolvendo a V. Ex. a patente do Sr. Simoni, acompanhada dos respectivos autogramas, rogo a V. Ex. se sirva encaminhar a ao Vice-Consul que a expediui, dando-lhe conhecimento do motivo da devolução.

— Ao Consulado do Brasil em Christiania:

CE. 3.842/1 — Tenho a honra de communicar a V. S. que o Ministro da Fazenda, em aviso dirigido a esta Secretaria de Estado, em data de 26 de maio proximo passado, declara, para os devidos fins, que, por despacho de 27 de abril

do corrente anno, exarado no processo annexo ao officio n. 770, de 14 de março, tambem do corrente anno, da Alfandega do Rio de Janeiro, resolveu, de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica, impôr ao Vice-Consul do Brasil em Aalesund, a multa de 50\$, minimo da sancção estabelecida no art. 27, § 8º do regulamento baixado com o decreto n. 14.039, de 28 de janeiro de 1920, no qual incorreu, por haver legalizado a factura consular n. 104, de 1 de julho do anno proximo passado, sem estar mencionado na mesma o valor da mercadoria, excluido de frete e despesas.

Pego a V. S. que faça chegar essa communicação ao conhecimento do referido Vice-Consul em Aalesund.

— Ao Consulado do Brasil em Sofia:

CE. 3.848/12 — Em resposta ao officio de V. S., de 7 de julho ultimo, tenho a honra de lhe remetter os exemplares pedidos da «Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Consular Brasileiro» e o novo Regulamento do Corpo Consular.

— Ao Consulado do Brasil em La Rochelle:

CE. 3.849/8 — Passo ás mãos de V. S. cópia da inclusa informação prestada pelo director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, da qual se conclue ser infelizmente impossivel ao Brasil fazer-se representar oficialmente nas feiras de Bordéus, Bayonne, Leipzig e Praga.

— A' Directoria Geral de Estatística:

CE. 3.852/386 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a relação dos brasileiros matriculados no consulado em Coimbra durante os mezes de junho e julho ultimos e que foi enviada a este ministerio pelo nosso consul naquella cidade.

— A' Directoria da Estatística Commercial:

CE. 3.866/25 — Ao Sr. director da Estatística Commercial o director geral dos Negocios Commercias e Consulares apresenta os seus attenciosos cumprimentos e envia as inclusas publicações japonezas recebidas do Consulado do Brasil em Kobe, a saber: *Kobe Market Reports*, de junho de 1923; *The Annual Statistical Report of the Tokyo Chamber of Commerce*, 1922.

— Ao Consulado da Italia em Bello Horizonte:

CE. 3.825/519 — Em resposta ao seu officio, datado de 20 de agosto do corrente anno, tenho a honra de informar a V. S. que a Recebedoria do Thesouro Nacional, para sellar o documento, exige a sua traducção, não podendo, por isso, este ministerio reconhecer a firma pedida. Talvez a delegacia fiscal possa sellar e reconhecer a firma, devendo possuir o respectivo autographo.

No caso em que seja de todo impossivel fazer o reconhecimento ahí, pode V. S. devolver o documento acompanhado de traducção — para que este ministerio providencie a respeito.

A procuração paga o sello fixo de 2\$ e o reconhecimento da firma do consul Sr. Lamberto Pistelli paga 1\$000 em estampilha.

— Ao Syndicato dos Agricultores de Cação na Bahia:

CE 3.802/385 — Passo ás mãos de V. S. as inclusas cópias dos officios, ambos ns. 14, dos nossos consules geraes em Antuerpia e Hamburgo, respectivamente de 9 de junho e de 25 de maio passados, nos quaes esses funcionarios da Republica dão algumas interessantes informações relativas á procu-

ra, apresentação e venda do nosso cação nas cidades onde representam o Brasil.

Annexos que acompanham o officio supra CE 3.802/385:

Hamburgo, aos 25 de maio de 1923.

— Sr. ministro de Estado — NC 14

— Em resposta ao officio de V. Ex., de 30 de novembro ultimo, cabe-me communicar-lhe que, conforme a opinião dos interessados, aqui, no consumo de cação, as tres denominações, até agora usadas para as diferentes qualidades do cação, são satisfactorias.

Só convem mudar as denominações:

«Superior» para a melhor qualidade, «good fair» para a qualidade media e «fair fermented» para a qualidade inferior, caso possam ellas ser feitas para todos os paizes, conjunctamente. Será muito difficil encontrar nomes que mais exactamente possam differenciar essas qualidades. O que porém, se torna absolutamente necessario, é observar muita attenção na classificação do cação, de forma a que ella corresponda á sua verdadeira qualidade. A mercadoria vendida sob a denominação «superior» deve ser sempre da melhor qualidade.

O contrario tem dado occasião a queixas, pois, antes da guerra, a denominação «superior» indicava visivelmente acima da media das diversas qualidades de cação bahiano. «Superior» era realmente superior, e quanto em pequena proporção, relativamente á exportação total. Actualmente vem a maior quantidade de cação com denominação «superior», quando, na realidade, não merece tal classificação. Conforme noticias recebidas da Bahia, diz-se que qualidade «superior» é resultado de manipulação aperfeiçoada; mas a opinião dos consumidores, aqui, é que a maior parte do cação «superior», dahi, está abaixo do *standard* common a esse typo. Quando muito, poderia ser aceita por «good fair». De grande vantagem para nossos agricultores seria que taes abusos cessassem de vez.

Preparo e secagem — Para os consumidores de cação, isto é, para os fabricantes de chocolate, o cação só é classificado como «superior» quando de grãos maduros, grandes, bem redondos e cujas cascas, bem elevadas do grão, possam facilmente partir-se, como as dos da amostra n. 1.

A mercadoria concernente á amostra n. 2 é tambem classificada como superior, mas não satisfaz aos desejos dos compradores, pois, os grãos, cujas cascas adherem aos mesmos, não são completamente redondos, antes, de forma chata, quebrando-se difficilmente. Tambem a amostra n. 3 é classificada como cação «superior», classificação essa injustificavel uma vez que, ao quebrar-se, se verifica que, em lugar da cor parda caracteristica, possui um colorido violaceo. A casca está presa ao grão, e encontram-se muitos grãos chatos. Logo á simples inspecção, verifica-se que se não pôde, absolutamente, tratar de qualidade «superior». Partidas correspondentes a essa amostra (n. 3) dão a impressão de ter baixado o *standard* dessa qualidade; devem, portanto, os exportadores, como acima dissemos, evitar a remessa de taes qualidades com tão impropria denominação para não prejudicar a reputação do cação da Bahia.

O cação, segundo a amostra n. 1, só pôde ser obtido de fructos completamente amadurecidos, e cuidadosamente tratados por occasião da fermentação, e secados ao sol, de forma que os grãos,

em todo o sentido, especialmente no interior apresentem bonito desenvolvimento. Durante o trajecto do logar da colheita até ao vapor, não deve essa mercadoria absorver humidade ou agua, de maneira a chegar aqui no mesmo estado de conservação dahi expédida. Verificámos mais que, além dos senões acima mencionados, grande parte do cacão vindo da Bahia tem um sabor azedo e, o que peor é, cheirando a fumaça. Esse defeito provém, certamente, da secagem artificial por meio de fogo. Será, portanto, recommendavel só se empregar o processo artificial em casos absolutamente necessarios, mas cuidando bem que elle não ultrapasse o natural.

Observando-se o que acima foi exposto e escolhendo-se sempre grãos convenientemente amadurecidos e fermentados, então poderá ser aceito esse cacão artificialmente secco (embora sempre permaneça a gosto azedo) como cacão de qualidade superior.

O cacão artificialmente seccoado é sempre inferior ao cacão seccoado ao sol. Esse sabor azedo que se verifica no cacão artificialmente seccoado, provém, na nossa opinião, do facto dos gases, que na secagem natural facilmente se evaporam, penetrarem, ao contrario — quando o cacão seccoado artificialmente no interior do grão. Será, portanto, aconselhavel separar completamente o cacão artificial do naturalmente seccoado, trazendo cada qual annotação tal que se possa bem differenciar o na occasião da venda.

É absolutamente necessario que se acabe com a expedição de cacão sabendo a fumaça, visto tal sabor e cheiro não se perder jamais e tornar, assim, invendaveis os productos. Felizmente, não se encontrou, nas qualidades «superiores» muito cacão enfumaçado, mas sim nos tipos «good fair» e «fair fermented».

De toda maneira essa falta de cuidado é prejudicial ao agricultor e vendedor, pois, ou não será possível vender a mercadoria ou isso só se conseguirá a preços muito reduzidos, com prejuizo. Está, portanto, no interesse dos agricultores não exportar esse nosso producto com tal defeito.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — Filinto de Abreu.

Antuérpia, 9 de junho de 1923 — NC. 14 — Senhor director geral — Só, agora, pude colher os dados que me habilitam a responder ao officio de V. Ex., de 30 de novembro proximo passado, sob n. 13, relativo ao pedido de amostras de varios tipos de cacão, expostos nesta praça como procedentes da Bahia.

Os unicos tipos conhecidos, aqui, são os das amostras que já enviei a V. Ex., Bahia Superior. Este é o preferido e é o que mais importa á praça de Antuérpia. Varios importadores declararam ser esta a qualidade que tem acceitação geral e que os seus pedidos correspondem, sempre, ás amostras recebidas.

O cacão denominado «Bahia Good Fair» é classificado de 2ª qualidade, assim como o «Bahia Fair», de 3ª qualidade; não foi possível achar amostras para remetter a V. Ex. devido á insignificante importação desse typo nos mercados de Antuérpia.

As cotações, ultimamente, tem baixado de preço, cujo valor durante o mez de abril foi de 43 shillings pelos 50 kilos.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — M. de Souza Dantas.

— A' Federação das Associações Commercias:

CE. 3.836/40 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S., a inclusa relação dos preços correntes dos principaes artigos de produção brasileira no mercado de Liverpool na semana que terminou a 4 de agosto ultimo, comparados com identicos productos de outras procedencias, e que foi remettido a este ministerio pelo nosso consul geral naquella cidade.

CE. 3.837/41 — Tenho a honra de remetter a V. S. a inclusa relação dos preços correntes dos principaes artigos de produção brasileira no mercado de Liverpool na semana que terminou a 30 de junho proximo passado comparados com productos identicos de outras procedencias e que foi remettida a este ministerio pelo nosso consul geral naquella cidade.

CE. 3.838/42 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. a inclusa relação dos preços correntes dos principaes artigos de produção brasileira no mercado de Liverpool na semana que terminou a 7 de julho proximo passado, comparados com productos identicos de outras procedencias e que foi remettida a este ministerio pelo nosso consul geral naquella cidade.

CE. 3.839/43 — Tenho a honra de remetter a V. S. dez exemplares do numero 55 do *Brazil News*, publicação de informações e propaganda do nosso Consulado Geral em Liverpool.

CE. 3.840/44 — Tenho a honra de remetter a V. S. dez exemplares do *Brazil News*, publicação de informações e propaganda do nosso Consulado Geral em Liverpool.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CE. 3.830/467 — Tenho a honra de enviar-lhe o incluso recorte do *Journal du Havre*, contendo um artigo relativo á produção da mandioca em Madagascar, e que foi remettido a este Ministerio pelo nosso Consul Geral no Havre.

CE. 3.843/469 — Accuso recebimento do officio de V. S., datado de 24 de Agosto passado, relativo á solicitação feita pelo Touring Club Italiano, de informações acerca do nosso paiz.

Em resposta, cabe-me dizer a V. S. acceitar e agradecer de antemão esta Secretaria de Estado quaesquer informações nesse sentido, que essa Associação possa fornecer.

A' Associação Commercial do Recife:

CE. 3.832/468 — Tenho a honra de remetter-lhe o incluso recorte do *Journal du Havre*, contendo um artigo relativo á criação da Bolsa de Algodão em Pernambuco e que foi remettido a este Ministerio pelo nosso Consul Geral no Havre.

— Ao Sr. Ferdinand Damiani, Jerusalém — Palestina:

CE. 3.863/23 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 21 de maio ultimo, no qual V. S. pede a sua nomeação para o cargo de Consul do Brasil em Jerusalém.

Em resposta, communico a V. S. que o Governo Brasileiro sente não poder nomeal-o seu representante consular na referida cidade por ser V. S. agente de duas grandes Companhias de Navegação Italiana, funcção essa que pela nossa legislação o incompatibiliza para o cargo que almeja.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 64 — Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1923.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio numero 297, de 21 de agosto ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que não ha incompatibilidade entre o cargo de collector das rendas federaes e o de gerente de caixa rural ypo Raiffeisen, podendo, por isso, o dito cargo, cuja acceitação é voluntaria, ser exercido pelos collectores, uma vez que não percebam nenhuma remuneração pelo desempenho de taes funcções e não se occupem de negocios da caixa durante as horas do expediente de suas repartições.

— R. A. Sampaio Vidal.

Por titulos de 29 de setembro ultimo foi nomeado João Corrêa Vasconcellos escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Sant'Anna de Cafú, Estado da Bahia.

— Por outro de 2 do corrente foi nomeado Artelino Justino da Silva collector das Rendas Federaes no municipio de Cunha, no Estado de S. Paulo.

— Por portarias de 1 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo-archivista da Contadoria Central da Republica, Julfo Carvalho Costa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do referido artigo 17, ao preparador de metal da officina de composição da Imprensa Nacional, Antonio Cotta, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, tambem nos termos do referido art. 17, ao official de 3ª classe de officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Antonio Pinto Leal, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 30 dias, com o vencimento a que tive direito, na forma da lei, á operaria da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Joanna Porphirio, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, Adolpho Carneiro de Mendonça, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador da Alfandega do Estado da Bahia, Tertuliano Tourinho Borges, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 2 foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal de imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Anibal Simões Pires Condeixa e ao servente da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Mario Cesar Santos, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças;

De um anno, na forma da lei, ao collector das rendas federaes de Palmeira dos Indios, no Estado de Alagoas, Oscar Lins, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma ser gosa da partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão ;

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Archimedes Magno de Castro Rego, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outras de 3 foram coecedidas mais as seguintes licenças :

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Floduardo Martins de Araujo, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença :

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Antenor Augusto Villela, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Centro Industrial do Brasil, reclamando contra a cobrança do imposto sobre lucros de industria fabril correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de julho de 1920. — Em face do que informa a Recebedoria, indeferido.

Franco Ramos & Comp., consultando sobre contas assignadas. — De accôrdo com o parecer do Dr. João Lindolpho Camara: Franco Ramos & Comp., commerciantes estabelecidos em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, consultam: 1º — A, (commerciante em Porto Alegre) vende a B, (commerciante no interior do Estado), 100 saccos de assucar no valor de 10:000\$, para ficar em deposito, por conta de B, para delles poder dispor quando e como entender. Sendo esta venda effectuada a dinheiro de contado pessoalmente ou contra remessa antecipada da respectiva importancia — é exigivel do comprador a assignatura da duplicata, sellada com 20\$, ou deve ser escripturada como venda á vista ? 2º — Sendo a venda a prazo, e, como é natural, debitada desde logo ao comprador que se constitue, por isso, dono da mercadoria, tornando-se o vendedor mero depositario, — quando se torna exigivel a emissão da duplicata, visto que o art. 1º do decreto numero 16.041, não prevê este caso muito frequente em commercio ? 3º — Si no caso da venda a prazo e de já ter sido emitida e assignada a duplicata (sellada com 20\$) o comprador ordenar o embarque da mercadoria para a localidade de seu domicilio ou para qualquer outra praça, — o que obriga ao vendedor a desembolsar 150\$ com as despesas de frete, carreto e seguro, que debita em conta do comprador, — o vendedor fica ou não obrigado a extrahir uma outra factura de duplicata para esta quantia,

tendo-se em consideração que se trata de despesas feitas com uma mercadoria que já lhe não pertence e da qual, pela natureza da transacção, tornou-se simples depositarias ? 4º — No caso affirmativo do 3º «item» deverá correr por conta do vendedor a despeza do sello, quando a transacção que originou esta duplicata não representa venda de especie alguma ? — Resposta ao 1º «item»: Sendo a venda effectuada a dinheiro de contado pessoalmente ou contra remessa antecipada da respectiva importancia, a venda é a dinheiro e não é obrigatoria a emissão da duplicata. Resposta ao 2º «item»: Sendo a venda a prazo e debitada desde logo ao comprador, que se constitue, por isso, dono da mercadoria, tornando-se o vendedor mero depositario, a emissão da duplicata é exigivel desde o momento de ser debitada a venda, visto que a entrega da mercadoria considera-se realizada, symbolicamente, e, si permanece em poder do vendedor, é por determinação do comprador, que o constitue seu depositario. Resposta ao 3º «item»: As despesas que o vendedor, constituido mero depositario pelo comprador, fizer posteriormente á emissão e expedição da duplicata, com o embarque da mercadoria para seguir o destino que lhe der o comprador, obrigam a emissão de uma duplicata da importancia das mesmas despesas, porque estas resultam da venda mercantil effectuada e vão accrescer ao preço da mercadoria. Resposta ao 4º «item»: Desde que o artigo 2º do regulamento exige que a duplicata parta das mãos do vendedor, já sellada com as estampilhas especiaes do imposto para serem inutilizadas com a data e assignatura do comprador, a despeza do sello deve correr por conta do vendedor, que a poderá reaver do comprador por qualquer meio ajustado.

Sociedade Anonyma Impressora do Brasil, pedindo expedição de carta patente. — Satisfeitas as exigencias do parecer, expeça-se carta patente.

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 158 — Em referencia á solicitação constante do aviso des-e ministerio n. 567, de 1 deste mez, cabe-me declarar a V. Ex. que, por acto de 17 de setembro corrente, resolvi autorizar o delegado fiscal do Thesouro Nacional e o Sergipe a representar a União na lavratura de escriptura de doação que faz a Intendencia Municipal de Propria, no Estado de Sergipe, de um terreno sito no aito do logar Santa Cruz de Belém, naquella cidade, para nelle ser installada uma estação climatologica.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 159 — Em referencia ao aviso n. 297, de 21 de agosto ultimo, transmittindo, por cópia, a exposição eita pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, na qual mostra o mesmo a conveniencia de se permittir aos collectores a accção do cargo de gerente das Caixas Raiffensen, cabe-me declarar a V. Ex. que não ha incompatibilidade entre o cargo de collector federal e o de gerente de caixa rural tipo Raiffensen, podendo, por consequencia, ser o dito cargo exercido por taes exatores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 369 — De posse do aviso desse ministerio n. 4.045, de 10 de novembro de 1920, transmittindo, por cópia, o officio n. 4.887,

de 19 de outubro do mesmo anno, no qual a Directoria Geral dos Correios reclama contra o facto de não terem rapido anda ento, na Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, os processos de fiança de agentes e carteiros aos Correios daquelle Estado, cabe-me declarar a V. Ex. de accôrdo com a informação prestada pela referida delegacia no officio n. 580, de 23 de agosto ultimo, que os processos em apreço, e que se achavam accumulados (em 1920) na mesma repartição, foram liquidados antes de entrar em vigor oCodigo de Contabilidade da União.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 260 — Tenho a honra de submeter á deliberação desse Tribunal o incluso processo, ao qual se acha junto o officio n. 125, de 23 de julho ultimo, da Inspectoria Geral de Fazenda, relativo ao pagamento da quantia de 54:650\$ a Felipe Calaige & Irmãos, proveniente de transporte de tropas da cidade de Campo Grande para a de Ponta Porã, em Matto Grosso, pagamento esse que foi effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 196 — De accôrdo com a solicitação contida no vosso officio n. 87, de 30 de novembro do anno passado, remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos papeis em que a commissão liquidante do Lloyd Brasileiro apura ser a Companhia Nacional de Navegação Costeira devedora ao Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) da quantia de \$ 108.706,50.

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

N. 180 — Devolvendo os documentos que acompanharam o aviso n. 475, de 17 de setembro ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. em solução á consulta desse ministerio, cons ante do citado aviso, que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito de 253:277\$568, para pagamento do saldo vitalicio que compete aos voluntarios da Patria incluidos na demonstração annexa aos allud dos documentos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 181 — Accuso o recebimento do aviso n. 120, de 23 de março ultimo, no qual V. Ex. á vista do estatuido no a. t. 41, e no n. 49, do art. 1º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que orça a receita para o corrente exercicio, pede uma solução que venha melhorar a situação em que se encontram officiaes e praças.

Em resposta cabe-me declarar a V. Ex. que a taxa de 20 % estabelecida pelo artigo 41 não pôde ser cobrada sinão na conformidade das leis e n vigor, isto é, sobre os vencimentos dos officiaes que occuparem predios do patrimonio nacional, qualquer que seja a localização desses proprios, salvo quando educados no recinto de fortalezas e arsenaes, caso em que nenhum aluguel é devido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 372 — De posse do aviso n. 771, de 13 de março ultimo, em que V. Ex. pede o parecer deste ministerio sobre a autorização solicitada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes para approvar a proposta da firma Norton Griffiths & Co. Ltd., administradora das obras do porto de Fortaleza, referente á aquisição, no estrangeiro, de diversos materiaes, conforme a relação

que acompanhou aquelle aviso, pelo preço total de £ 988-0-0 (novecentos e oitenta e oito libras esterlinas), comendo a despesa por conta dos fundos especiaes da Caixa para as obras contra as seccas, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio nada tem a oppôr á aquisição dos materiaes de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 261—Em referencia ao officio n. 2.547, de 30 de junho ultimo, desse instituto, que encaminhou o processo relativo á aquisição pela Estrada de Ferro Oeste de Minas de um terreno situado em Oliveira, no Estado de Minas Geraes, de propriedade de Americo Ferreira Leite e sua mulher, solteiro a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser remetido a este ministerio o aviso n. 1.382, de 14 de maio proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o qual deixou de acompanhar o alludido processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 262—Tendo presente o officio de V. Ex. n. 2.881, de 27 de julho ultimo, em que foi communicado a est. ministerio haver o Tribunal de Contas, em sessão de 4 tambem de julho, recusado registro a despesa referente á ajuda de custo de 300\$ concedida ao 4 escripturario da Delegacia Fiscal do Theso ro Nacional, no Estado da Bahia, Eliezer Cruz, quando desistiu do para auxiliar os serviços de Insocção de Fazenda no Estado do Amazonas, sob o fundamento de já se lhe haver sido paga outra ajuda de custo no corrente anno, tenho a honra de, devolvendo o respectivo processo, solicitar de V. Ex. se digno de reconsiderar o referido acto, porque o facto de ter o citado funcionario recebido mais de uma ajuda de custo no corrente exercicio não é, propriamente, o que a lei prohibe, mas sim o de obter essa vantagem.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 263—Em referencia ao officio desse instituto n. 3.433, de 18 de agosto ultimo, cabe-me communicar a V. Ex. que, por acto de 29 de setembro findo, resolvi autorizar a Directoria de Despesa Publica a destacar da verba "Obras", do exercicio corrente, a importância de 100.000\$, para a occorrer á despesa com a installação das delegações desse Tribunal indicadas na relação que acompanhou o citado officio, incluída, tambem, a de Alagoas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 198—Transmittindo o incluso processo, ao qual se acha annexo o officio da Imprensa Nacional n. 1.093, de 16 de setembro de 1921, relativo aos requerimentos em que a operaria Ricardina Justo Ribeiro e outros pedem aumento da gratificação adicional a que se refere o art. 13 do regulamento annexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, visto contarem mais de 25 annos de serviço effectivo, rogo vos digneis emitir parecer a respeito.

— Sr. Dr. Edmundo de Almeida Monte, M. D. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 199—Accusando o recebimento do vosso officio n. 141, de 12 de setembro ultimo, agradeço-vos a gentileza da communicação de haverdes assumido, interinamente, o exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Therezopolis, para que fostes nomeado por acto do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de 11 do mesmo mez.

— Sr. secretario da Fazenda do Estado do Espirito Santo:

N. 7—Accusando o recebimento do vosso officio de 22 de setembro proximo passado, agradeço-vos a gentileza da communicação de haverdes installado, naquella data, nesta Capital, a rua da Candelaria n. 36, a Collectoria desse Estado, creada de conformidade com o decreto n. 410, de 13 de novembro de 1896.

— Sr. 1º tabellião de Itapetininga, Estado de S. Paulo:

N. 56—Em resposta á vossa carta de 8 de agosto ultimo, na qual soliciteis seja facultado aos tabelliões o pagamento da assinatura do *Diário Oficial* com as vantagens asseguradas aos funcionarios publicos federaes, ou remettidos, gratuitamente, aos mesmos tabelliões, os exemplares em que forem publicadas as leis e decretos que interessam ao fisco, communico-vos que os tabelliões por não serem funcionarios publicos não podem gosar de abstenção na assignatura do *Diário Oficial* e não tem direito a que, gratuitamente, lhes sejam remettidos os exemplares em que forem publicados as leis e decretos em que haja interesse para a Fazenda Publica.

Por força do seu cargo, os tabelliões tem obrigação de fiscalizar a incidencia dos impostos e além disso, de tal fiscalização depende a legalidade dos actos que praticam.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. contador geral da Republica:

N. 325—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo dessa contadoria, Julio Carvalho Costa.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 56—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 do mez findo, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario dessa repartição, Luiz Macello.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 164—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 do mez findo, que concede 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao official de 3ª classe da 1ª turma de brochuras dessa repartição, Elydia Agostinha Corrêa, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 165—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 do mez findo, que concede dous mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao official de 3ª classe da officina de fundição de tipos dessa repartição, Camillo Lellis Santiago, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 248—Em resposta ao vosso officio n. 3.739, de 29 de setembro findo, devo communicar-vos não haver sido concedida ajuda de custo alguma, no corrente exercicio, ao 3º escripturario desse tribunal Eurico Limoeiro, quando 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 816—Peço-vos providenciaes no sentido de serem marcados dia e hora, em que se possa submeter á inspecção de saude para effeito de licença nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o chefe de secção da Contadoria Central da Republica, Heliodoro Gadelha Borges.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 817—Peço-vos providenciaes no sentido de ser informada a esta directoria a data em que o 4º escripturario dessa repartição João Pinto de A.ujo Corrêa tomou posse e entrou em exercicio de seu cargo.

N. 818—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 do mez findo, que concede dous mezes de licença, em prorrogação, ao 2º escripturario dessa repartição João das Chagas Pereira de Britto, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Sr. inspector geral dos bancos:

N. 819—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.525, de 1 de setembro findo, em que o fiscal de bancos no Estado do Paraná, Dr. João Castaldi solicitou 60 dias, em prorrogação, para assumir o exercicio do seu cargo, resolveu, por despacho de 25 tambem de setembro, conceder somente 30 dias de prorrogação.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 133—Remetto-vos a inclusa relação dos continuos, serventes e demais empregados do Thesouro Nacional que residem nos subúrbios dessa Estrada, afim de que lhes seja fornecido, mediante a apresentação do passe anterior, um novo para o corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 59—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 do mez findo, que concede um anno de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro escripturario dessa delegacia fiscal, Raymundo Cerveira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 138—Devolvendo-vos o incluso processo originado pelo requerimento encaminhado com o vosso officio n. 378, de 31 de agosto ultimo, em que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Livramento, Horcio da Cunha Vargas, pede indemnização da quantia de 252.840, dispensada com o transporte de sua familia e respectiva bagagem, de Uruguaiana a essa capital, e o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito,—recommendo-vos presteis os necessarios esclarecimentos sobre a concessão da passagem do requerente e pedido da ajuda de custo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 222—Remetto-vos por copia a inclusa informação prestada pelo director geral dos C. rreos, em officio n. 110, de 3 do alludido mez sobre a liquidação do antigo armazem de encomendas p staes nesse Estado, a qual foi encaminhada pelo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 168, de 20 de setembro citado.

Requerimentos despachados

Banco de Hespanha e Brasil, pedindo restituição de documentos. — Não se achando no Thesouro Nacional os documentos pedidos, indeferido.

João Cademartori Pereira da Rosa, pedindo certidão. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de accordo com o parecer.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. director do Serviço de Informação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 729—Accuso em meu poder o vosso officio n. 1.184, de 26 de setem-

bro proximo findo, em que solicitaes informações quanto ao meio legal de anular parte de um empenho global, uma vez que se verificou ser demasiada a importancia calculada.

Em resposta, declaro-vos que em taes casos se deve proceder de accordo com o disposto na ultima parte do § 2º do artigo 235. do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1923

Atendendo a que nos casos de despachos de mercadorias mediante o pagamento de 5 % e 25 % sobre os direitos, a titulo de expediente, tem surgido varias reclamações sobre o modo de ver de algumas das inspectorias das alfandegas da Republica, que retardam e prejudicam o andamento de processos dos concessionarios de serviços federaes estaduais e municipais:

E considerando que já foi resolvido por este ministerio cometter a resolução de taes casos ás inspectorias de alfandegas, independente de deposito prévio e consulta do Tribunal de Contas, conforme se vê, entre outras, da ordem expedida sob o n. 20, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, publicada no *Diario Official*, de 7 de abril de 1921:

Mas, que apesar disso, é contravertida e não uniforme a maneira de processar taes despachos, com evidente prejuizo das empresas respectivas, resolvo se observem, dora avante, as seguintes instruções complementares das que foram, a respeito do mesmo assumpto, a pouco expedidas:

I. O processo para despacho de mercadorias que estejam no gozo do beneficio da redução de direitos, consignado no art. 6º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, em vigor, será iniciado e ultimado na respectiva alfandega, competindo ao inspector dar-lhe andamento e despachal-o, afinal. Obedecerá elle aos preceitos e regras estabelecidos no decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no que lhe for applicavel.

II. Não mais se fará nas alfandegas o registro de relações de materiaes e mercadorias que se pretendam importar, mas, somente se exigirá a relação dos que constituirem objecto do processo e despacho pertinente a cada caso, cujo certificado será, obrigatoriamente, passado pelo engenheiro fiscal junto á empresa ou companhia. No caso de não existir engenheiro fiscal, junto á empresa ou companhia, a designação será do inspector que arbitrará a gratificação respectiva.

III. O certificado obedecerá ao que dispõe o art. 6º do decreto citado com exclusão, porém, dos dizeres das alíneas C e D accrescentando, obrigatoriamente, na condição A a indicação da natureza da obra ou serviço; na condição B as palavras «para immediato emprego consequente de serviço ou obra a executar ou em execução»; e somente permitindo excessos de importação quando se tratar de stock ou sobressalentes indispensaveis ás necessidades e incidentes occorridos nos serviços e obras, caso em que se tornará necessario a menção da circunstancia prescripta na alínea D.

IV. As companhias que gosarem desse favor ficam obrigadas a remetter ás alfandegas, semestralmente, a relação dis-

criminada de todo o material importado, com expressa declaração do emprego e do saldo das respectivas quantidades que passam ao semestre seguinte, com o attestado do engenheiro fiscal respectivo, affirmando a exactidão dessa relação. Recebidas essas relações, a inspectoría determinará sejam ellas juntas ás primeiras vias dos respectivos despachos, de fórma a constituir um só processo de facil e rapida revisão, no caso dessa medida parecer necessaria.

V. Sempre que o inspector julgar conveniente aos interesses fiscaes, poderá designar um engenheiro ou um funcionario de Fazenda, para, só ou em conjuncto, examinarem a escripta fiscal e verificarem o exacto emprego e destino dos materiaes. As pessoas assim designadas receberão gratificação de 50\$ a 500\$, arbitrada pelo inspectoría, depois de prestado o serviço e depositada para esse fim, pela empresa ou companhia beneficiária do favor de isenção. No caso de apuração de desvio de mercadorias, as pessoas encarregadas do exame terão direito á parte da multa, que no caso couber, na fórma da legislação em vigor.

VI. Quando o despacho houver sido permitido mediante assignatura de termo de responsabilidade, por justificada urgencia, ficam os inspectores autorizados a conceder a baixa no respectivo termo assim esteja terminado, com o preenchimento de todas as formalidades e no prazo marcado, o processo que legitime a concessão definitiva do favor.

Recommende-se a immediata applicação dessas instruções.

Rio, 4 de outubro de 1923. — R. A. Sampaio Vidal.

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1923

Tobias Candido Rios, escripturario do Thesouro Nacional, de 2 de dezembro do anno passado, pedindo reconsideração da decisão de 3 de novembro do mesmo anno, proferida no processo relativo á adjudicação de multa de revisão de despacho e a que se refere a ordem n. 110, de 9 de novembro do citado anno á Delegacia Fiscal em Alagoas. — De accordo com o despacho do Dr. consultor da Fazenda, mantenho o despacho anterior.

Dia 21

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 31 de agosto ultimo, pedindo que seus vapores sejam dispensados do pagamento da taxa de caridade, até que sejam assignados contractos, para esse fim, com o Governo Federal. — A' vista do parecer, indeferido.

Mauro Montagna, director da Escola Profissional e Asylo de Cegos Adultos, de 25 de agosto ultimo, pedindo dispensa do pagamento de sellos de contas assignadas para a referida escola. — De accordo com o parecer do Dr. João Lindolpho Camara, o requerente só póde gosar da isenção do imposto em relação a vendas a prazo feitas a repartições publicas, federaes ou municipais, e não em relação ás feitas a casas commerciaes.

O parecer do Dr. Lindolpho Camara, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«O director da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos desta Capital pede que o dito estabelecimento seja isento de pagar o imposto sobre as vendas mercantis que realiza dos productos nella fabricados: vassouras, escovas, es-

panadores, etc.; allega que faz vendas a diversas repartições publicas, federaes e municipais, e tambem a casas commerciaes, não excidentes estas de quatro a cinco contos de réis, ao mez, e em relação ás vendas feitas ás repartições publicas, federaes e municipais, aproveita-lhes a isenção da lettra t do art. 36 do regulamento, si forem a prazo. Quanto ás que fizer ás casas commerciaes, nenhuma isenção encontra na lei, estando, por isso, sujeito ao regimen das contas assignadas, instituido pelo alludido regulamento.»

Luiz José de Mattos, pedindo isenção de direitos para machinismos que pretende importar destinados á installação de uma fabrica de calçados, em Niteroy, de 29 de agosto ultimo. — Indeferido.

Dia 24

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 11 de setembro ultimo, pedindo isenção de direitos para carvão descarregado no porto de Belém pelos vapores *Santarém* e *Iguassú*, expedindo-se ordem telegraphica. — A' vista do parecer, indeferido.

Manlio Benedetti, de 29 de agosto ultimo, pedindo isenção de direitos para quadros que trouxe da Europa e que se encontram nos armazens da Alfandega de Santos. — A' vista do parecer, indeferido.

Pimenta Pires & Comp., de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, de 16 de agosto do corrente anno, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo. — Como parece ao Dr. Lindolpho Camara.

O parecer do Dr. Lindolpho Camara, a que allude o Sr. ministro, é o seguinte:

«A Sociedade União dos Açougueiros, de Juiz de Fora, representada pela firma Pimenta Pires & Comp., consulta si está sujeita ao imposto das vendas mercantis pelo fornecimento de carne verde que faz aos seus socios em numero de oito, visto que estes, tendo cada um de per si o seu açougue, independente da sociedade, já pagam o imposto sobre as vendas que effectuam. Nada justifica a pretensão da consultante. A venda de carne por ella feita aos açougueiros está sujeita ao regimen das contas assignadas independente das vendas effectuadas pelos mesmos açougueiros nos respectivos talhos. A allegação de que o fornecimento é feito no matadouro municipal, onde são pagos todos os impostos municipais e estaduais, não influe de modo algum na solução da consulta, porque o imposto sobre as vendas mercantis não collide com nenhum outro imposto federal, municipal ou estadual.

Osmar Porto, da Barra do Pirahy, de 18 de junho de 1923, consultando sobre incidencia do imposto de consumo nas meias de fio de algodão e imitação de seda (fibra vegetal). — Em face do que dispõe o art. 91 do vigente regulamento de consumo, dirija-se á Collectoria da Barra do Pirahy.

Dia 28

Santos Gomes & Comp., de 17 de setembro proximo findo, estabelecidos á rua Visconde de Itaboraí n. 151, pedindo que lhe seja permitido pagar em 18 prestações mensaes a importancia de 60:428\$640, proveniente da multa de 30:214\$320, e de igual importancia relativa ao imposto sonegado, ao que foram condemnados em virtude do auto de infração n. 1.889, de 9 de maio do anno passado. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1923

Sr. 3º procurador da Republica:

N. 423 — Peço vossas providencias no sentido de ser cancelada a certidão numero 6.402, E. N., do exercicio de 1920, por ter sido extrahida indevidamente, *ex-vi* do officio n. 63 P., de 12 do corrente, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Dia 3 de outubro de 1923

Sr. procurador da Republica:

N. 432 — Em relação ao assumpto constante do officio n. 383, de 21 de junho ultimo, solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser esta directoria informada do local em que é estabelecida a firma A. Pereira Loureiro, cuja fallencia foi declarada aberta pelo Juizo da 4ª Vara Civil.

Dia 4

Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 433 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 1.058/49 e 1.067/7d, série E. P., 16 certidões de dividas provenientes de multas por infracção de regulamento, em vista das communicacões constantes dos officios ns. 131 e 153 da Collectoria Federal de Araruama; 165 e 166, da de Barra do Pirahy; 175, da de Valença e 69, da de Campos, todas deste anno.

— Sr. 3º procurador da Republica:

N. 434 — Passo ás vossas mãos, sob n. 1.050, série E. P., uma certidão de divida, em nome do Dr. Huascar Nabuco de Abreu, para a respectiva cobrança executiva.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 751 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo relativo ao requerimento de 30 de agosto ultimo, em que a irmã Veronica, encarregada das Missões Indigenas, pede isenção de direitos e demais taxas, para dezoito malas vindas de Genova pelo vapor *Alcina*, (armazem 18), contendo roupas feitas, calçados e diversos outros artigos, exclusivamente destinados ao uso dos indigenas, protegidos pela Missão Indigena do Alto Acre, proferiu, em 15 de setembro findo, o seguinte despacho:

«Concedo, por equidade, a isenção pedida, attentos os fins a que se destinam os objectos de que se trata, feitas, porém, pela alfandega, as necessarias verificacões».

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo restituído com o vosso officio n. 137, de 11 de julho do corrente anno, relativo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.105 C., de 5 do supracitado mez, tratando da creação de uma repartição arrecadadora na villa de Porto Acre, no Territorio do mesmo nome, nesse Estado, exarou, a 24 de setembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Autorizo a transferencia proposta. Recomende-se á Delegacia no Amazonas que tome as providencias a que allude o parecer.»

O parecer que emitti a 12 do mesmo mez de setembro foi accorde com o prestado pelo sub-director da 2ª Sub-directoria, que se reportou á informacão do 2º escripturario Candido Costa, nos seguintes termos:

«A vista da informacão prestada a fls. 6 pela Delegacia Fiscal no Amazonas, penso que póde ser feita a transferencia da Collectoria Federal de Rio Branco para a villa Porto Acre, providenciando-se, como opina aquella delegacia, para que a arrecadacão de Rio Branco fique a cargo da Mesa de Rendas local, delimitando-se, então, a jurisdicção das duas estações.»

Fica implicita a recommendação constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 424 — Com officio n. 115, de 28 de abril ultimo, encaminhasse ao Thezouro o processo relativo ao recurso interposto por José da Rosa Dutra, do acto dessa delegacia dando provimento ao recurso *ex-officio* da Alfandega do Livramento, nesse Estado, da decisão pela qual julgou improcedente a apprehensão de uma tropa de gado de propriedade do recorrente.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 1 de junho do corrente anno, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de manter, por seus fundamentos, a decisão de fls. proferida pela Inspectoria da Alfandega do Livramento.»

O parecer que emitti, a 25 de maio deste anno, e a que se refere o Sr. ministro, é o seguinte:

«Está provado que não se trata de contrabando. Os documentos de folhas 43/44 são irretrataveis. O gado não vinha do paiz limitrophe e o auto de folhas 4, absolutamente não é uma peça digna de fé, pois lhe faltam todos os caracteristicos proprios de tais documentos ou actos e nem exprime a verdade, porque não houve apprehensão alguma, quanto mais flagrante. A defesa de folhas 61/65 verso é completa, e a decisão da Alfandega, de fls. 67 a 70 verso, além de sensata nas apreciacões que faz a respeito com fundamentos legais, conclue julgando improcedente a apprehensão».

A Delegacia Fiscal, porém, dá provimento ao respectivo recurso *ex-officio*, para considerar boa essa apprehensão, baseando-se na circumstancia de terem sido encontradas, entre os 152 novilhos, quatro cabeças de marca differente e não registrada. A parte, nas razões do recurso de fls. 101/103, longamente se justifica, e refere-se a factos que depõem contra a moralidade, affectando funcionarios da Alfandega. Nenhuma contestação fez a Delegacia Fiscal ao encaminhar este processo ao Thezouro.

Assim, sou pelo provimento do recurso.»

A decisão sustentada pelo despacho do Sr. ministro é a seguinte:

«O Sr. 1º escripturario Marciano Ilha Moreira, com o officio de fls. 3, remetteu a esta inspectoría o auto de fls. 2 e o certificado de fls. 1.»

O auto de apprehensão de fls. 2 assignado pelo referido funcionario e pelos guardas fiscaes Lindolpho Ilha Moreira, Joaquim Antonio Cavalheiro da Silveira e Claudiano Pereira de Macedo, constata a apprehensão, em flagrante, ao passar a linha divisoria com a Republica Oriental do Uruguay, no lugar denominado «Galpões», ás 10 horas do dia 12 de abril do corrente anno, de uma tropa de 152 animais vaccunos.

Instaurado o processo, na fórma da lei, apresentou-se o cidadão José da Rosa Dutra, como proprietario da tropa apprehendida, a qual, a seu requerimen-

to, e preenchidas as formalidades legais, lhe foi entregue.

No decurso do processo foram inqueridos os apprehensores e os Srs. Claudino Rodrigues Fernandes e Xisto Casco, apresentados pelo Sr. Marciano Ilha Moreira. Foi tomada declaracão ao Sr. José da Rosa Dutra, e a seu requerimento procedeu-se á vistoria de que fallam as fls. 39 a 42 dos autos, e foram inqueridas as testemunhas Osorio Rosa, Gaspar Cabeda da Silva, Lauro Fernandes e Alfenas Simão Pacheco, e reinqueridos os Srs. 1º escripturario Ilha Moreira e guardas fiscaes Lindolpho Ilha Moreira e Joaquim Antonio Cavalheiro da Silveira. Foram ainda, pelo seu advogado, apresentadas as allegacões escriptas de fls. 58 e 63 verso.

Isto posto, verifica-se:

Que, segundo o auto de apprehensão, fls. 2, corroborado pela declaracões dos Srs. Marciano Ilha Moreira (fls. 6), Lindolpho Ilha Moreira (fls. 7 e 8) e pelo officio de fls. 3, a tropa teria sido apprehendida no lugar denominado «Galpões», ás 10 horas do dia 12 de abril ultimo;

Que os autores dessa apprehensão seriam os signatarios do referido auto de fls. 2, Srs. Marciano Ilha Moreira, Lindolpho Ilha Moreira, Joaquim Antonio Cavalheiro da Silveira e Claudino Pereira de Macedo;

Que, segundo o officio de fls. 15, e o depoimento do Sr. Marciano Ilha Moreira a fls. 6 Claudino Rodrigues Fernandes e Xisto Casco teriam assistido a essa apprehensão, que se teria verificada em flagrante, visto como effectuada no preciso momento em que a tropa transpunha a linha divisoria com a Republica Oriental do Uruguay e penetrava no territorio nacional, em «Galpões»;

Que, segundo as declaracões dos conductores da tropa, esta procederia da fazenda de José da Rosa Dutra, situada no 2º districto deste municipio, lugar denominado «Rincão do Maneco»;

Que coincidem com os depoimentos desses conductores, os das testemunhas Lauro Fernandes, Simão Pacheco e Gaspar Cabeda da Silva;

Que, admittida essa procedencia, a tropa teria percorrido uma estrada que, vindo do «Rincão do Maneco» passar a pelo passo do Espinilho a encontrar em «Galpões» a estrada de rodagem da linha divisoria que vem a esta cidade;

Que a declaracão de Osorio Rosa e auto de vistoria, planta e laudo dos peritos, estabelecem tambem que este teria sido o percurso da referida tropa;

Que os depoimentos dos Srs. Marciano Ilha Moreira, Lindolpho Ilha Moreira, Joaquim Antonio Cavalheiro da Silveira, Claudino Pereira de Macedo, Claudino Rodrigues Fernandes e Xisto Casco apresentam evidentes contradicções e compromettem a estabilidade do auto de fls. 2, que deveria ser a peça basica do presente processo, si, além dessa circumstancia, não fosse, como foi, feito com prescindencia de formalidades exigidas pela lei, como substancias em um acto de tal importancia e responsabilidade;

Que, em suas ultimas declaracões, o Sr. Marciano Ilha Moreira, destruindo pela base o auto de fls. 2, affirma que encontrou a tropa em questão na pastagem de Theophilo Pereira Machado que, como se vê da planta de fls. dista duas leguas da linha divisoria e é servida por uma estrada que tem origens no interior do territorio nacional;

Que os Srs. Claudiano Pereira de Macedo, Xisto Casco, Claudino Rodrigues Fernandes e Joaquim Antonio Cavalheiro

ro Silveira affirmam que não estiveram presentes ao acto da apprehensão, sendo que este ultimo faz referencias, tambem, á pastagem de Theophilo Pereira Machado.

O que tendo devidamente examinado e

Considerando que o auto de apprehensão de fls. 2, além de omitir circumstancias que a lei manda consignar, taes como os detalhes da apprehensão, os nomes dos detentos e suas declarações, os nomes das testemunhas presencias, as assignaturas dos detentos ou, pelo menos, no caso, a assignatura do capataz da tropa e os demais requisitos do art. 633, § 1º, da Nova Consolidação das Leis de Alfandegas e Mesas de Rendas, é uma peça invalidada pelas declarações de seus mesmos signatarios, posto que, emquanto dous delles negam a sua presença e participação no acto da apprehensão (depoimentos de fls. 8, 9, 10, 48 v. e 49), os outros dous (depoimentos de fls. 6, 7, 8, 45, 46 e 48), avocam, cada um para si, a autoria da apprehensão, ao mesmo tempo que se contradizem quanto ao local e circumstancias essenciaes da mesma;

Considerando que a ultima declaração do Sr. Marciano Ilha Moreira (fls. 45 e 46) ratifica o depoimento de Osorio Rosa (fls. 43 e 45), em cuja casa foi lavrado o auto de fls. 2;

Considerando que ainda nessa sua declaração o Sr. Marciano Ilha Moreira reconhece o certificado de fls. 1 como sendo o mesmo que o capataz da tropa apprehendida lhe apresentou e entregou no campo de pastagem de Theophilo Pereira Machado e affirma que, deante da allegação de que a falta de guia era devida a ausencia do sub-intendente daquelle districto, veio esperar, em «Galpões», a vista de uma conductor que novamente fôra em busca daquella autoridade municipal, affirmativa que, por si só, exclue a hypothese de uma apprehensão em flagrante;

Considerando que, segundo se verifica das declarações dos Srs. Marciano Ilha Moreira e Lindolpho Ilha Moreira, estes, em lugar de observarem as exigencias da lei, quanto a apprehensão, se extremaram em precauções no sentido de occultar dos conductores a mesma, o que importou em deliberada violação da mesma lei;

Considerando que os indícios que resultariam das declarações de Xisto Casco e Claudino Rodrigues Fernandes, não subsistem, não só pela incongruencia dessas declarações como ainda porque, além de repellidos por outros robustos elementos do processo, especialmente o depoimento do Sr. Marciano Ilha Moreira (fls. 45 e 46) estão prejudicados pelo facto de serem os mesmos dependentes de um dos apprehensores, a cujo serviço está (dep. de fls. 47 verso);

Considerando que, pelos documentos de fls. 54, 55, 56 e verso se verifica que José da Rosa Dutra é fazendeiro neste municipio, possuindo mais de duas leguas de campo e cerca de 4.000 cabeças de gado vaccum, como ainda que as marcas do certificado de fls. 1, acham-se ha muitos annos registradas, era seu nome e no de seu genro, na Intendencia Municipal desta cidade;

Considerando que essas marcas são as mesmas dos 152 animaes apprehendidos (vistoria de fls. 25 e 26);

Considerando que, pelo auto de vistoria, presidido por esta inspector, planta e laudo de fls. combinados com as declarações dos Srs. Marciano Ilha Moreira, fls. 45 e 46; Lauro Fernandes, folhas 21 e 22; Gaspar Cabeda da Silva,

fls. 49 e 50 verso; Osorio Rosa, fls. 43 a 45; Simão Pacheco, fls. 20 a 22; Polycarpo da Silva Bittencourt, fls. 19 e 11; Braulto Arispe, fls. 11 e 12; João da Silva Barros, fls. 12 a 13; Francisco Belegu e Francisco de Bittencourt Miranda, fls. 13 e 14; e Solidonio Alves de Bittencourt, fls. 20 e verso, se evidencia que a tropa apprehendida procede, de facto, da fazenda de José da Rosa Dutra, situada no «Rincão do Maneco» e vinha para esta cidade pela estrada que, passando pelos passos de «Meirões» e «Espinhão» encontra a estrada geral da linha divisoria em «Galpões» e vem ter a esta cidade;

Considerando que, á vista disso não subsistem os elementos em que assenta a apprehensão;

Considerando ainda que o documento de fls. 1 que acompanhava a tropa é legal e um dos exigidos pelo decreto numero 12.328, de 27 de dezembro de 1916 e que a falta da guia de transito, tambem exigida por aquelle decreto, está plenamente justificada;

Considerando mais que essa guia, como consta dos autos, deveria ser extrahida na Intendencia Municipal desta cidade, de conformidade com o Código de Postura e com o costume do lugar, — quando não obtida no districto de origem — estando assim excluido o dolo ou fraude;

Considerando por sobre isso, que o caso em lide não se enquadra nas disposições do art. 59 § 6º do decreto numero 12.328 citado;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta e disposições legais applicaveis á especie — resolvo julgar improcedente a apprehensão de que tratam os mesmos autos para os effeitos de ser restituída a José da Rosa Dutra a caução de 22.800\$, fls. 29, e dada baixa no termo de responsabilidade respectivo, ficando suspensa a execução desta sentença em razão do recurso que, na forma da lei della interponho para a instancia superior. Intime-se.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em J. Paulo:

N. 735 — Com o officio n. 110, de 23 de fevereiro deste anno, encaminhas-se a esta directoria, o processo em que a Companhia Docas de Santos, recorre do acto da Alfandega da mesma cidade, responsabilizando-a pelo extravio de 47 kilos de casemira de lã, subtrahida da caixa n. 223, marca N. N. C. vinda pelo vapor inglez *Herschel*, entrado em 8 de novembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 17 de setembro findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com a primeira parte do parecer.

Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido indevidamente interposto para este ministerio.»

É esta a primeira parte do meu parecer, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não se trata nesse processo de recurso sobre valor e classificação de mercadorias importadas. Por isso, deveria ser interposto para a Delegacia Fiscal e á vista desta irregularidade, do mesmo recurso não se deve tomar conhecimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 366 — Confirmando meu telegramma n. 930 desta data communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao vosso telegramma n. 313, de 26 de setembro ultimo, tratando do pedido de dispensa de reforço de fiança do collector das rendas federaes em Jaboatão nesse Estado, bacharel Quintino Dionisio de Barros Cavalcanti, exarou, a 29 do citado mez, o seguinte despacho:

«Deferido, de accôrdo com o parecer ficando, porém o collector obrigado a recolher o saldo da arrecadação mensalmente ou em menor praso, na hypothese de atingir o mesmo saldo ao valor da fiança.»

Assim, a fiança deve ser prestada no valor de 7.000\$ e só empossado o citado exactor depois de cumpridas as exigencias do decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

N. 367 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 316, de 8 de agosto ultimo, relativo ao incidente havido a bordo do vapor *Suevier*, entre o Sr. Carlos de Andrade Medicis, encarregado do Consulado Belga, nesse Estado, e o funcionario aduaneiro Severino Leite Mindello, proferiu em 14 de setembro findo, o seguinte despacho:

«Responda-se que, não exercendo mais o Sr. Carlos de Andrade Medicis o cargo de agente do Consulado da Belgica, no Recife, não é possível a este ministerio, por não o permittirem as leis fiscaes do Brasil, mandar conceder-lhe licença permanente para ingresso a bordo de navios fundeados fóra do caes, sendo-lhe, porém, facultado, na forma das referidas leis, ir a bordo dos vapores em taes condições, mediante licença prévia da Alfandega daquela cidade, e, independente de licença, a bordo dos que estiverem atracados no caes, depois de desembarcados pelas visitas regulamentares, salvo a prohibição da autoridade aduaneira, na hypothese prevista no artigo 11 do decreto n. 15.693, de 22 de setembro de 1922.

Communique-se á alludida alfandega.»

Portaria

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta a que se refere o seu officio n. 66, de 14 de abril do corrente anno, que:

a) Os conhecimentos de carga expedida em pequenas ou grandes embarcações por via maritima ou fluvial, estão sujeitos ao sello de que trata o n. 3, do § 3º, da tabella B do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920;

b) Esses conhecimentos além do sello a que estão sujeitos pelo n. 3, do § 3º, da tabella B podem tambem incidir no proporcional do n. 20, § 1º, tabella A si forem endossados com a declaração da valor recebido e em conta;

c) O conhecimento é o documento que attesta haverem sido recebidas pelo capitão do navio determinadas mercadorias para o effeito de serem transportadas e que dá direito a quem o possui de exigir a entrega dessas mercadorias. O conhecimento de carga feito em forma regular tem força e é accionavel como escriptura publica;

d) O regulamento do sello não cogita da selagem dos manifestos de carga.

Outrosim, declara ao mesmo collecter que scientifique ao agente do sello adhesivo consulente Manoel Barcellos Filho que em casos futuros deve dirigir-se á esta directoria.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1923

P. Puccinelli, de 30 de agosto ultimo, fazendo consulta sobre o regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 16 de maio ultimo. — Sello, com revalidação, o requerimento.

Dia 29

Machine Cottons Limited, de 5 de setembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho anterior proferido no processo n. 73.317, deste anno, e relativo á consulta sobre o regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 1 de outubro de 1923

Companhia Antartica Paulista, de 22 de junho ultimo, pedindo a impressão de 37 e meio milhões de cintas da taxa de 200 réis e 100 milhões da taxa de 100 réis. — Satisfaça a exigência.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. delegado do Thesouro em Londres: N. 36 — Em resposta ao vosso telegramma de 25 de setembro proximo findo, declaro-vos que esta directoria distribuiu a essa delegacia, no corrente anno, por conta do exercicio de 1922, os seguintes creditos:

Verba 9ª — Ministerio do Exterior, 2.041:361\$110, officio n. 1, de 20 de janeiro;

Verba 10ª, do mesmo ministerio, réis 1.810:691\$534, officio n. 2, de 22 de janeiro;

Verbas 6ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª e 13ª, ainda do mesmo ministerio, 1.511:000\$325, officio n. 3, de 22 de janeiro;

Verba 22ª, do Ministerio da Agricultura, 10:924\$060, officio n. 8, de 26 de fevereiro;

Verba 9ª, do Ministerio da Guerra, 150:000\$, officio n. 9, de 26 de fevereiro;

Verbas 27ª e 28ª, do Ministerio da Fazenda, 400:000\$, officio n. 20, de 28 de abril.

Esses creditos foram distribuidos de accordo com as tabellas orçamentarias do referido exercicio de 1922.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 371 — Em resposta á consulta do vosso officio n. 1.591, de 1 de outubro do corrente anno, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o despacho emitido por esta directoria autorizou o pagamento da percentagem ao agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Pires Bittencourt, a que allude o citado officio.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 224 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo a que se acha annexa a folha de pagamento do pessoal dessa repartição, relativa ao mez de março do corrente anno e enviada a esta directoria com o vosso officio n. 296, de 6 de julho ultimo, afim de que vos dignéis providenciar no sentido de ser corrigido o equivoco apontado pela 2ª Pagadoria a fls. 7 do mesmo processo.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 225 — Em resposta ao vosso officio n. 4.535, de 8 de setembro proximo findo, no qual alludido a providas cuja origem o mesmo officio não define. — consultaes si, dos funcionarios dessa directoria Roberto Simon e Primo Flores, respectivamente, mecanico e carpinteiro do Instituto Central, assistem direito ao augmento provisorio de que trata o artigo 151 da lei n. 4.632, de janeiro do corrente anno, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o assumpto já foi resolvido pelo aviso do Ministerio da Fazenda ao da Agricultura, n. 99, de 30 de junho ultimo, publicado no *Diario Official* de 4 do mez subsequente e em virtude do qual ficou reconhecido o direito áquella gratificação a todos quantos, recebendo vencimentos pela sub-consignação «Pessoal» das tabellas orçamentarias, não hajam sido colhidas pelas restricções do citado art. 151.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 208 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 225, de 25 de setembro de 1923, referente á pensão de montepio pretendida por DD. Corina Teixeira Brandão e outras, peço-vos providenciais no sentido de ser satisfeita a exigência da informação da 2ª Sub-directoria, a fls. 44 v., do mesmo processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 372 — Afim de que providenciais no sentido de ser visada a classificação da conta de fls. 2, junto vos devolve, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 3.701, de 15 de setembro proximo findo, relativo ao pagamento de fornecimentos feitos a essa repartição pela firma Laport, Irmão & Comp.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 373 — Remettendo-vos, devidamente autoado, o requerimento de 6 de setembro do corrente anno, em que o conferente da revisão do *Diario Official* Aldo Klaes pede pagamento de substituição, no anno de 1921, a que se julga com direito, peço-vos providenciais no sentido de se informar a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 165 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$, para attender ao pagamento que compete ao bacharel Hugo Leão por ter servido como consultor interino dessa delegacia, no mez de junho do corrente anno, conforme o vosso officio n. 119, de 7 de julho ultimo.

N. 166 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.636, de 29 de agosto de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 29 — Eventuaes — Para occorrer a quaesquer despesas, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 900\$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao escriptuario interino da Escola de Aprendizizes Artifices, desse Estado, Bento Christiano de Souza, relativos aos mezes de abril a junho do corrente anno, conforme a inclusa folha.

167 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 900\$, para attender ao pagamento que compete ao bacharel Hugo Leão, por ter servido como consultor interino dessa delegacia, no mez de abril do corrente anno, conforme o

vosso officio n. 55, de 5 de maio de 1923.

N. 168 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$, para attender ao pagamento que compete ao bacharel Hugo Leão, por ter servido como consultor interino dessa delegacia, no mez de maio do corrente anno, conforme o vosso officio n. 72, de 2 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 155 — Remettendo-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio militar e mere soldo que competem a D. Joseph Pessoa dos Santos, na qualidade de viuva do capitão, reformado, do Exército, Francisco Pedro dos Santos, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 108, de 27 de dezembro de 1921, concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio da Fazenda, o credito de 1:800\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das pensões relativas ao periodo de 16 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

No actodopagamentodece hmrspy
No acto do pagamento deverá ser descontada a importancia de 59\$, proveniente do restante da divida de joia para o montepio não paga pelo referido official.

N. 156 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão passada por esta directoria a favor da pensionista D. Alice Sampaio, conforme petição datada de 27 de agosto de 1923 e encaminhada com o vosso officio n. 127, de 4 de setembro do mesmo anno.

A alludida certidão está sujeita ao selo na importancia de 6\$500.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 101 — Concedo a essa delegacia por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 219\$808, para attender o pagamento que compete ao 1º escriptuario dessa delegacia Manoel Ignacio Barbosa, por ter servido como contador interino, no periodo de 1 de fevereiro a 1 de março do corrente anno, conforme o vosso officio n. 12, de abril de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 251 — Communico-vos, para os devidos fins, que á vista do processo annexo ao vosso officio n. 220, de 6 de julho ultimo, em que José Luiz Ferreira de Araujo, 2º official aduaneiro, aposentado, solicita permissão no sentido de ser feita a indemnização em descontos parcelados, pagando mensalmente a decima parte da divida de sello na importancia de 300\$608, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por acto de 18 de agosto do corrente anno, resolveu de accordo com o parecer desta directoria que a mesma indemnização seja feita mensalmente pela quinta parte dos vencimentos daquelle aposentado.

N. 252 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 28 de setembro proximo findo, attendeu o pedido constante do officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 411, de 24 de agosto anterior, no sentido dessa delegacia receber as contribuições para o

Montepio a que Eduardo Maciel Ferreira, ex-inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, está obrigado, a partir de janeiro de 1920 até a presente data, na razão de 7\$410 cada uma, visto estar quite até dezembro de 1919.

N. 258 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 462, de 3 de setembro proximo findo, referente á consignação em folha do escripturario Noel Ribeiro Dantas, afim de ser informado a respeito.

N. 254 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:399\$750, para pagamento das consignações feitas pelo 2º escripturario do Tribunal de Contas Eduardo Pedro Nazareno de Souza, conforme o officio do mesmo tribunal n. 363, de 24 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 144 — Em resposta ao vosso telegramma n. 651, de 11 de setembro proximo findo, declaro-vos que o caso a que allude o meu telegramma está previsto no art. 39 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

N. 145 — Junto vos devolvo os papeis que acompanharam o vosso officio numero 146, de 15 de setembro proximo findo, e, bem assim, o titulo de pensão de D. Edelvira Campello Corrêa de Melo, que foi notado no Assentamento Geral.

N. 146 — Devolvendo-vos os requerimentos de DD. Laura, Julieta e Zulmira Leal Penna, que acompanharam o vosso officio n. 108, de 14 de agosto ultimo, declaro-vos que os titulos das requerentes estão registrados na Delegacia Fiscal de Sergipe, que os expediu em 1901.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 260 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 30\$600, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber durante o periodo de junho a agosto de 1917, o soldado voluntario da Patria Antonio Alves Barreto, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 151, de 13 de outubro de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 261 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 17\$680, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo que deixou de receber nos annos de 1919 e 1920 o voluntario da Patria Felisberto da Paixão Theodoro, conforme consta do vosso officio n. 160, de 7 de novembro de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 262 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 242\$573, papel, para pagamento da restituição a Mario Campos, proveniente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 8.128, de 26 de setembro de 1921, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 135, de 26 de junho ultimo, que se achava anexo ao processo que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 263 — Devolvendo-vos o requerimento de D. Juvenia Angelica das Mercês, que acompanhou o vosso officio n. 230, de 17 de agosto ultimo, declaro-vos que o titulo do requerente foi expedido por essa delegacia, em 1893.

N. 264 — Junta vos devolvo a certidão do titulo de pensão de D. Adalgisa Augusta Olivantes, que acompanhou o vosso officio n. 273, de 5 de setembro proximo findo, devendo ser cobrado o respectivo selo na importancia de 5\$400.

N. 265 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.835, de 8 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 16ª, «Ensino Agronomico — II — Aprendizados Agrícolas — Pessoal — c) Diarias», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 6:000\$, para attender ao pagamento das despesas do Aprendizado Agrícola desse Estado, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 400 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercícios findos — do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 105\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de diferença de soldo vitalicio a que fez jus em 1919, o voluntario da Patria, Manoel Augusto da Fonseca, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 141, de 23 de junho de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 401 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercícios findos, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 246\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de diferença de vencimentos que deixou de receber, em 1919, o servente de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Guilherme Lino do Nascimento, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 552, de 12 de setembro de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 402 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.837, de 11 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 23ª, «Subvenções a Institutos de Ensino», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 8:473\$334, correspondentes á quinta quota bimestral que compete no corrente anno á Faculdade de Direito desse Estado.

A referida importancia deve ser entregue ao Dr. Uladislau Herculanio de Freitas, director da referida faculdade, para satisfazer ás despesas de pessoal e material que correm pela respectiva thesauraria.

N. 403 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 28ª, «Despesas eventuales», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 103\$675, para attender ao pagamento que compete ao ex-servente da Alfandega de Santos, Pedro Barreto da Silva, no periodo de 1 a 12 de janeiro do corrente anno, conforme o vosso officio n. 79, de 6 de abril deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 174 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 751\$017, papel, para attender ao pagamento que compete a Elysio Pereira de Comp., proveniente de direitos pagos a

mais em 1921, na Alfandega de Paranaquá, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 41, de 28 de maio do corrente anno, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 175 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 85\$, para attender ao pagamento da divida de que é credora D. Amelia Soares Marcondes, na qualidade de viuva do ex-voluntario da patria Manoel Cypriano da Silva e proveniente de soldo que o mesmo deixou de receber em 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 87, de 10 de agosto de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 472 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 15\$, papel, para pagamento da restituição devida ao Dr. Caio Nunes de Carvalho, proveniente de importancia a mais recolhida na collectoria de Bagé, em junho de 1922, para assignatura do *Diário Oficial*, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 185, de 4 de julho ultimo, que se achava anexo ao processo que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 473 — Afim de ser visada a factura de fls. 4, junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 366, de 29 de agosto ultimo, referente ao pedido de pagamento da Viacão Ferreira Jesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 274 — Incluso vos devolvo a tabella de distribuições de creditos que acompanhou o vosso officio n. 480, de 26 de setembro ultimo, a qual fôra requisitada para verificação, pela ordem telegraphica desta directoria de 20 do referido mez de setembro.

N. 275 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 176, de 16 de maio ultimo, referente ao montepio de D. Virginia Affonsina Fernandes, recomendo-vos providencias afim de ser satisfeita a exigencia de fls. 21 do mesmo processo.

N. 276 — Remetto-vos, para os devidos fins, os 7 inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á D. Maria de Santa Cruz Meirelles Pires, Nazareno Messias de Santa Cruz, Leonidas, Eugenio Benjamin de Santa Cruz, Maria Matulina de Ascensão, Vicente de Paula Pires Netto Junior, Maria dos Anjos de Santa Cruz, na qualidade de viuva e filhos do carteiro de 1ª classe da Sub-administração dos Correios de Diamantina, Vicente de Paula Pires Netto, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viacão, n. 236, de 27 de maio de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 639\$778, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, e ao menor Leonidas, no periodo de 1 de janeiro a 17 de outubro, tambem deste anno.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das pensões relativas ao periodo anterior.

N. 277 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, exarado no vosso telegrama de agosto ultimo, resolveu autorizar, na forma do art. 210, § 1º do Código de Contabilidade, o pagamento das percentagens dos agentes fiscaes nesse Estado.

N. 144 — Junto vos devolvo a certidão do titulo de pensão de D. Maria de Assumpção Muniz, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 47, de 25 de junho ultimo, devendo ser cobrado o respectivo sello, na importancia de réis 5\$200.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39 — Remettendo-vos as duas inclusas certidões passadas pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a requerimentos de Marcos Moog e André Kilpp, encaminhados a esta directoria com o vosso officio n. 403, de 10 de setembro proximo findo, recommendo-vos providencias para que sejam cobrados os respectivos sellos, de accordo com as notas exaradas á margem de cada uma.

N. 134 — Remetto-vos, nos termos do art. 664, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a inclusa segunda via do recibo passado por Pedro de Souza Carvalho, da importancia de 268\$500, relativa á consignação do mez de setembro proximo findo, estabelecida a seu favor pelo sub-director, aposentado, da Recebedoria do Districto Federal, Turibio Guerra, recolhida aos cofres dessa delegacia.

Sr. director da Estatistica Commercial do Ministerio da Fazenda:

N. 301 — Remetto-vos o incluso questionario economic e financeiro, organizado pela Liga das Nações, para o mez de setembro proximo findo, afim de que vos digneis fornecer os dados aos quaes o mesmo se refere.

Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 858 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho de 6 de setembro proximo findo, do Sr. ministro da Fazenda, exarado no requerimento de Jayme Lopes de Aguiar, de 16 de abril ultimo, representado pelo seu procurador, Dr. João da Costa Ribeiro, foi entregue, pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 29 do referido mez de setembro, a caderneta dessa caixa n. 343.443, da 3ª série, a qual se achava caucionada pela importancia de 600\$, em garantia da responsabilidade do requerente no cargo de agente do Correio de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 79 — Tendo em vista o que expõe a Directoria Geral dos Correios, em officio n. 2.793, de 30 de julho ultimo, dirigido á Directoria da Despesa Publica, recommendo-vos informeis dos motivos da recusa, por parte dessa delegacia, á attender aos pedidos de supprimentos feitos pela Administração dos Correios de Theophilo Offoni, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 40 — Recommendo-vos, informeis quaes os funcionarios a quem foram

descontadas as consignações de que tra-taes em officio n. 31, de 5 de julho ultimo e o mez a que as mesmas se referem, afim de se poder providenciar a respeito das respectivas inscrições, devendo fazer constar das faturas commu-nicações todos estes esclarecimentos.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 298 — Afim de se poder resolver sobre o pagamento da importancia de 100\$, relativa á quota parte da multa de 200\$, imposta á firma Mendes Raupp & Martins, pela Collectoria Federal de Barra Mansa, em virtude do auto n. 12, lavrado em 22 de novembro de 1920, pelo agente fiscal do imposto de consumo, Alfredo Mallet Soares e recolhida aos cofres dessa repartição, em 9 de fevereiro de 1922, solicito vos digneis informar si a referida importancia ainda ahí continúa em deposito.

N. 298 — Afim de poder providenciar sobre o pagamento da importancia de 300\$, relativa á quota parte da multa de 600\$, imposta á Francisco Carneiro, pela Collectoria Federal de Barra Mansa, em virtude do auto n. 2, lavrado em 26 de abril de 1920, pelo agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Mallet Soares e recolhida aos cofres dessa repartição em 10 de janeiro de 1921, solicito vos digneis informar si a referida importancia ainda ahí continúa escripturada sob o titulo «Depositos».

N. 297 — Afim de se poder providenciar sobre o pagamento da importancia de 50\$, relativa á quota parte da multa de 100\$, imposta pela Collectoria Federal de Barra Mansa á firma Pires Coelho & Comp., em virtude dos autos n. 8, 9 e 10, lavrados pelo agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Mallet Soares, em 28 de junho e 3 de agosto de 1920, e recolhida aos cofres dessa repartição em 25 de março de 1922, solicito vos digneis informar si a mencionada importancia ahí continúa em deposito.

N. 300 — Afim de se poder providenciar sobre o pagamento da importancia de 50\$ relativa á quota parte da multa de 100\$, imposta pela Collectoria Federal de Vassouras á firma Giorelli & Comp., em virtude do auto n. 13, de 5 de abril de 1919, lavrado pelo agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Mallet Soares e recolhida aos cofres dessa repartição em 12 de setembro de 1919, solicito vos digneis informar si a referida importancia ainda ahí continúa em deposito.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 296 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria, de hoje, passo ás mãos de V. Ex., na forma do § 3º do art. 299 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a relação dos responsáveis cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou, sem que os respectivos processos tivessem chegado á mesma sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1923

Officios expedidos:

A' Despesa Publica:

N. 1.483 — Transmittindo o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de Alagoas, Dilermando Duarte Cox.

A' directoria geral do Thesouro Nacional:
N. 1.484 — Submittendo a aprovação do Sr. ministro a nomeação interina para fiel da Thesouraria Geral, desta Recebedoria, José de Campos Caldas.

A' Receita Publica:

N. 1.485 — Solicitando que seja rectificada para Francisco Cardoso a certidão de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1919, sob n. 19.854, que foi extrahida em nome de Francisco Casarão, pela rua Dr. M. ciel n. 41.

N. 1.487 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Bento Affonso Lopes de Carvalho, pela rua Frei Caneca n. 393.

N. 1.492 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua, dos predios numeros 62 A e 62 A 1, da Estrada de Santa Cruz, nos exercicios de 1918, 1920 a 1923, em nome de Pedro Ribeiro da Fonseca, e de 1919 no de Pedro Ribeiro de Oliveira.

N. 1.493 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918 a 1920, em nome de João Baptista da Costa, pelo predio n. 109, da rua Telles.

N. 1.494 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua, de 1920 a 1922, em nome de Francisco de Freitas Lourenço, pelo predio n. 8 da rua Catalão.

A' Receita Publica:

N. 1.495 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1920, em nome de Honorina de Moura e Silva e seus filios, pelo predio n. 99 da rua Anna Leonidia.

N. 1.496 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de 1.000.000\$, proveniente de formulas do imposto de consumo.

N. 1.497 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de 800.000\$, proveniente de 8.000.000 de formulas do imposto de consumo.

N. 1.498 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de 1.600.000\$, proveniente de 1.230.000 estampilhas do sello adhesivo.

A' Receita Publica:

N. 1.499 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria pela importancia de 184.000\$, proveniente de 2.300.000 sellos sanitarios nacionaes.

N. 1.500 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria pela importancia de 355.800\$, proveniente de 61.500 fórmulas do imposto de consumo.

N. 1.501 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria pela importancia de 975.000\$, proveniente de 6.550.000 fórmulas do imposto de consumo.

N. 1.502 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria pela importancia de 115.000\$, proveniente de 900.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias.

N. 1.503 — Solicitando que seja feita a cobrança da divida de penna d'agua constante da contra-fé n. 2.390 E. N., pelo predio n. 87 da praça da Republica.

N. 1.504 — Restituindo o processo, originado do precatório do Juizo da 2ª Vara Federal de 20 de outubro de 1920, a favor do Dr. João Barreto de Cast o Rodrigues.

N. 1.506 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua dos predios ns. 166, 170 e 168 da Estrada de Santa Cruz, outro-sim que seja extrahida certidão de divida de uma penna d'agua do predio n. 168 da referida estrada.

N. 1.508—Transmittindo o processo original da consulta de Vieira Carvalho & Comp.

N. 1.510—Solicitando cancelamento da dívida de consumo d'água por hydrometro, de 1918, em nome de Francisco Vieira da Silva.

N. 1.513—Transmittindo ao Ex. Sr. ministro, o recurso interposto pela Sociedade Anonyma «Agua Americana».

N. 1.515—Transmittindo para cobrança, 11 certidões e dividas provenientes de multas por infração de regulamentos na importância de 9:753:020.

N. 1.516—Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello esta recebedoria, pela importância de 2.535:500\$000 proveniente de 2.510.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.517—Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello, desta recebedoria pela importância de 220:000\$000, proveniente de 1.200.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.518—Restituindo o processo original do officio n. 393, de 9 de julho ultimo, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo.

N. 1.519—Encaminhando ao Ex. Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma Plerro & Comp.

N. 1.520—Restituindo o processo original do requerimento de Carlos de Souza Fernandes.

N. 1.522—Solicitando cancelamento da dívida de penna d'água de 1920, em nome de Almeida de Martins P. T. Filho.

N. 1.523—Solicitando cancelamento das dividas de penna d'água de 1922 e 1923 em nome de Augusto Toliano e outros, pelo predio n. 385, da rua Figueira de Mello.

N. 1.524—Solicitando cancelamento das dividas de penna d'água de 1913 a 1919, em nome de Juvenal B. de Campos, Antonio Brito S. Gaioso e Juvenal B. Campos, pelo predio n. 24 ant., da rua Curupaity.

N. 1.525—Solicitando cancelamento das dividas de penna d'água de 1919 e 1920, em nome de Antonio Vicente Monteiro de Oliveira, pelo predio n. 85, da rua Vicente de Souza, actual Bambina.

N. 1.526—Solicitando cancelamento do imposto de industrias e profissões, do 2º semestre de 1920 ao 1º semestre de 1923, em nome da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto dos Homens de Cór, pelo antigo largo da Sé n. 19, actual praça José Clemente.

N. 1.527—Solicitando cancelamento da dívida do imposto de industrias e profissões do corrente exercicio em nome de Luiz Antonio Alves de Carvalho, pela avenida Passos n. 32.

N. 1.528—Encaminhando ao Sr. ministro o recurso interposto por Caruso & Fernandes.

N. 1.529—Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Patone & Comp.

N. 1.530—Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Ventura Pinto & Comp.

— A' Directoria do Patrimonio Nacional:

N. 1.505—Transmittindo a conta da Sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 8:031\$521, referente ao consumo de luz electrica no periodo de janeiro a julho do corrente anno.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional.

N. 1.507—Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o processo referente ao balanço na Thesouraria do Sello desta Recebedoria.

N. 1.509—Restituindo o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo desta Capital Paulino Dias Fernandes.

A' Despeza Publica:

N. 1.514—Transmittindo a demonstração do credito necessario á esta recebedoria, na importancia de 2:103\$193.

A' Contadoria Central da Republica:

N. 1.521—Transmittindo os balanços da receita e despesa desta recebedoria, relativos, um ao mez de maio, exercicio de 1922 e outro do mesmo mez do corrente exercicio.

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 1:288\$ a favor do Dr. Nestor Egydio de Figueiredo.—Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 4:900\$ a favor de Francisco Eduardo de Faria.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Inquerito administrativo para apurar o procedimento do agente fiscal encarregado da fiscalização da Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil.— Como parece ao Sr. ajudante interino. Expeça-se portaria adveitando o agente fiscal José Ferdinando da Costa.

N. 13.617 — José Pacheco Damião.— Reduza-se a 2:400\$ o valor locativo do negocio, substituindo se a certidão de dívida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

Officio n. 8 da Caixa de Amortização.— Sim.

N. 17.479 — Abilio Mattos.— Informe melhor a Subdirector habilitando o seu preferido despacho.

Consultas

Sem numero — Antonio Braga & Comp.— O caso está resolvido pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado em consulta de Teixeira Borges & Comp. publicado no *Diario Official* de 28 de agosto ultimo.

Consulta de J. Lopes & Comp.

O art. 92, letra f, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, só permite que as mercadorias estrangeiras saiam dos estabelecimentos commerciaes por grosso acompanhadas das respectivas estampilhas, quando, tendo sido vendidas a commerciantes registrados, estejam acondicionadas em caixas, caixotes e outros envoltorios ainda intactos.

Esses envoltorios são os em que a mercadoria foi recebida, o *acondicionamento de transporte*, como bem se deprehende da letra c do art. 81 do mesmo tempo. O que quer dizer que não estão isentos da sellagem por unidade por exemplo, os sabonetes vendidos nas caixas de papelão em que são recebidos, porque esse não é o seu *acondicionamento de transporte*.

Se si referir a essas caixas a consulta dos requerentes quando perguntam si, como atacadistas de perfumarias que são, só podem remetter, dentro das caixas originaes de mercadorias estrangeiras, os sellos correspondentes, sem collal-os a cada unidade, a resposta é negativa.

E mesmo que os requerentes queiram se referir ás caixas de madeira em que os productos de perfumaria veem do estrangeiro, nem assim a pergunta é susceptivel de ter resposta affirmativa, visto que, desde que abram o volume para dentro delle collocar as estampilhas, já se não pôde considerar intacto tal volume.

Quanto aos itens 2º e 3º da consulta, o regulamento exige expressamente, que a venda seja feita a *commerciante registrado*. Quando, pois, o vendedor não puder apurar com segurança essa quali-

dade do comprador tem que proceder á sellagem por unidade e só assim deve entregar a mercadoria.

De referencia ao 4º item, uma vez satisfeitos os requisitos expostos, o regulamento não exige que o comprador seja estabelecido na mesma praça do vendedor.

Recebedoria do Districto Federal, de setembro de 1923. — Director.

Auto n. 569, de 8 de agosto de 1923, contra Almeida Cardoso & Comp.

Foi autuada a firma Almeida Cardoso & Comp., estabelecida com farmacia e fabrico de especialidades pharmaceuticas á rua Marechal Floriano Peixoto n. 11, pelo facto de terem sido encontradas sobre um cofre de ferro, collocado na parte principal do laboratorio, 3.178 cintas do imposto de consumo pertencentes a productos já consumidos.

A defesa, feita no prazo da lei, allega que a firma não faz o commercio de vinhos a que se destinam as mencionadas cintas, recebendo essa mercadoria, entretanto, gratuitamente, de seus parentes em Portugal, para seu uso e de sua familia. Ha nas allegações a confissão de ter conservado as estampilhas negando, todavia, a intenção de aproveitá-las; não havendo a idéa de utilização economica, o que caracterizaria a posse no conceito da lei civil em vigor, segundo pensa o autuado (fls. 52).

O autuante rebate a argumentação da defesa e fundamenta o auto, demonstrando que as estampilhas pertenciam a mercadorias não mais existentes.

Os esforçados argumentos da defesa não colhem, em proveito do interessado. O facto material da posse de estampilhas está evidenciado e o art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, diz: «Constitue contravenção a posse de estampilhas extrahidas ou aproveitadas dos productos já ou ainda não mencionados». Basta, portanto, que as estampilhas tenham apenas sido *extrahidas* dos productos, não tendo a lei estabelecido qualquer nexo entre a *utilização economica* ou de outra natureza, até fraudulenta, para caracterizar a infracção. E assim ao conceito de *posse*, emprestado pelo Código Civil, se não pôde adaptar, como quer a autuada, o de que trata o regulamento fiscal.

Este, nas condições peremptorias que preestabelece, torna facto punivel a posse das estampilhas. Demais, o Código condiciona a boa fé, na *posse*, á circumstancia da ignorancia do vicio. Mas essa ignorancia, no caso, não é de invocar, por isso que é a lei que determina tal vicio, que consiste em serem os sellos *extrahidos* ou *aproveitados* dos productos.

A accusada, dest'arte, só poderia se apegar á ignorancia da lei, mas, como esta a ninguém beneficia, pelo exposto e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto, e pela posse de estampilhas pertencentes a productos já consumidos, imponho, tendo em vista a doutrina firmada pela Thesoura, em ordem n. 245, da Directoria da Receita Publica á Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diario Official* de 16 de maio proximo findo, á firma Almeida Cardoso & Comp., a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não cumprido, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro

de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de outubro de 1923. — O director.

Auto n. 372, de 14 de agosto de 1923, contra C. Mendes & Comp e outros — Contra C. Mendes & Comp., F. R. Baptista & Comp., Rodolpho Hess & Comp., Campos Heitor & Comp., C. Cardoso & Comp., Samuel Almeida & Comp., D. Constança de Paula Antunes e coronel Ignacio Manoel de Paula Antunes, foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas de 50\$, appostas á escriptura de dação *in-solutum*, da pharmacia sita á Avenida Gomes Freire n. 103, lavrada em 30 de agosto de 1924, a fls. 103 e 114, do Livro de Notas n. 458, do cartorio do tabelião Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, visto terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autuados, como partes contraentes.

Intimados a defender-se, Rodolpho Hess & Comp, F. R. Baptista & Comp. e Campos Heitor & Comp., apresentaram as petições de fls. 5 a 7, e o tabelião a de fls. 9 a 11, sendo lavrado termo de revelia contra as demais, fls. 8.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 224, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Recebedoria do Districto Federal, outubro de 1923.

Autos de infracção

Auto n. 663, lavrado em 27 de setembro de 1923, contra Mario Monteiro & Carvalho. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44 do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 662, lavrado em 27 de setembro de 1923, contra Mario Monteiro & Carvalho. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44 do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 671, lavrado em 28 de setembro de 1923, contra M. Ramos & Comp. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no artigo 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 673, lavrado em 28 de setembro de 1923, contra Victor Paromés. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

Auto n. 673, lavrado em 28 de setembro de 1923, contra M. Ramos & Comp. — Encaminhe-se ao fiscal das loterias,

para os fins indicados no art. 44, § 1º, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1923

N. 640 — Elvira Emilia Andrade dos Reis Cleto. — Transfira-se.

N. 44.155 — Valentim Machado. — Inscreeva-se, com o valor locativo de 600\$000.

N. 13.202 — Perruso Angelo Gaetano. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.051 — Atília de Souza Costa e outros. — Transfira-se.

N. 14.321 — Bucinda Martins de Souza Barcellos. — Inscreeva-se, a partir de agosto ultimo, com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 19.837 — José Jorge. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 7.353 — José Maria de Azevedo. — Inscreeva-se de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Francisco N. da Silva. — Archive-se de accôrdo com o parecer.

N. 3.423 — Eugenio de Almeida Roque. — Transfira-se.

N. 13.676 — Celine Bardin — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, do regulamento em vigor.

N. 395 — Antenor Leandro da Motta. — Transfira-se.

N. 8.083 — Americo Conrado Catão. — Idem.

N. 3.115 — Arthur de Oliveira Ramalho. — Inscreeva-se a partir de fevereiro ultimo, com o valor locativo de 720\$000.

N. 5.588 — Constante Stefanini. — Requeira certidão.

N. 110 — Ferreira & Fernandes. — A' 3ª Sub-directoria, para informar, se foram pagos os emolumentos de registro para o corrente exercicio; outrossim para dizer qual o destino do processo a que se refere o parecer da fls. 3.

N. 10.294 — Maria & Lindolf. — Transfira-se.

N. 8.995 — Manoel Furtado Salema. — Idem.

N. 19.030 — Mario Leoncio da Silva. — Idem.

N. 10.193 — Manoel Francisco de Andrade. — Idem.

N. 15.696 — Pinheiro Alves & Comp. — Dê-se baixa. Officie-se de accôrdo com o parecer.

N. 11.467 — Queiroz & Gomes. — Dê-se a baixa pedida.

N. 10.075 — Rosa Blaisteria. — Transfira-se.

N. 14.182 — Rebelto Velhena & Costa. — Dê-se a baixa pedida.

N. 12.216 — Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Entregue-se mediante recibo.

N. 24.605 — Simões Fernandes. — Mantenho o despacho de fls. 4, de accôrdo com o parecer.

N. 2.854 — Waldemar C. Pinto & Irmão. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, do regulamento de industria e profissões, em vigor, e a de 15 % sobre a patente de registro paga, de accôrdo com o parecer.

N. 12.119 — Nilo Vervier. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 9.646 — Manoel de Almeida Figueiredo. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.057 — José Pinto de Azevedo Junior. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 11.666 — Maria da Luz. — Entregue-se mediante recibo.

N. 6.924 — José Ribeiro da Silva. — A' 3ª Sub-directoria para juntar a guia correspondente á patente de registro de fls. 4.

N. 7.115 — Garcia Campos & Soarez. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 11.818 — Edmundo de Araújo Braga. — Transfira-se.

N. 7.889 — Euclides Bastos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 7.713 — Domingos S. Pereira Junior. — Averbese a mudança, com o valor locativo de 1:200\$ para 1924.

N. 9.100 — Charles & L. Bettendorf. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 2.717 — Angelo Rego. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.228 — Thomaz Manoel dos Santos. — Inscreeva-se a partir do corrente mez, com o valor locativo de réis 600\$, ou complete-se o lançamento, se já existir, nos termos do parecer.

— Pedidos de certidão:

N. 2.573 — Amelia de Toledo Dodswoth. — Diga o fim para que quer a certidão.

N. 2.571 — Virgilio de Macedo. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.572 — Maria Luiza Franco Dodswoth. — Diga o fim para que quer a certidão.

— Officios:

Officio n. 61, da collectoria de Valença. — Devolva-se á 1ª Collectoria de Valença.

Officio n. 269, da collectoria de São Paulo. — Devolva-se á 2ª collectoria da Capital de S. Paulo.

Officio n. 1.553, da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo. — Devolva-se.

—

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de outubro de 1923

Sem numero — João Jacobina. — Intime-se, por via postal para allear o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 13.755 — Victoria Ferreira. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 13.559 — Manoel Garcia Leuria. — Idem.

N. 13.72 — Neves Pires. — Idem.

N. 10.158 — Araújo Ribeiro & Comp. — Proven que entre a data do leilão (31 de janeiro) e a da assignatura do contracto social (2º de fevereiro) deixou de funcionar o negocio, ou declarem si funcionou sob a direcção do comprador.

N. 17.458 — Francisco Sterino. — Junte procuração.

N. 10.153 — José da Silva Tecedeiro. — Prove que se trata de inicio de negocio.

Sem numero — Alfredo Magalhães. — Apresente provas de que se trata de inicio de negocio.

N. 4.360 — J. Cariolano Carvalho. — Junte o documento alluado na informação e pague o debito.

N. 14.222 — Oliveira & Lopes. — Pague o debito.

N. 3.436 — Gaspar Palermo. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.752 — Antonio João. — Idem.

N. 13.451 — C. Ribeiro & Irmão. — Idem.

N. 4.97 — J. Alves & Guimarães. — Idem.

N. 7.437 — A. do Amaral Braga. — Idem.

N. 7.325 — A. do Amaral Braga. — Idem.

N. 14.042 — Eduardo de Almeida. — Idem.

N. 8.497—Oliveira & Lopes.—Idem.
N. 2.256—Pio Borges & Costa.—Idem.
N. 4.652—Maria Conceição e outra.—
Satisfaçam a exigência.
N. 8.758—Amalia Francisca Vieira Libe-
ral.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS,
INTERINO

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1923

Companhia de Seguros de Vida Sul-Ame-
rica.—Os termos de abertura e encerra-
mento dos livros em questão devem ser
feitos pelas próprias companhias e visados
pelos fiscaes, a quem compete rubricar as
folhas.

Como em algumas companhias foram en-
citrados livros de registro de apólices ru-
bricados pela Junta Commercial, di pensei a
rubrica do fiscal. Não foi estabelecido como
regra a rubrica da Junta Commercial.

Dia 3

Sociedade Anonyma Lloyd Atlantico.—
Selle com revalidação.

New York Life Insurance Company.—
Complete o sello do documento de fls. 3/4.

Dia 4

José Antonio Monteiro Felpre (ou José
Monteiro).—Complete o sello com revali-
dação

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. delegado regional dos Bancos em
S. Paulo:

N. 1.596—Devolve-vos, para o fim de ser
cumprido com urgência o meu despacho de
fls. 30 v., o incluso processo relativo à So-
ciedade Anonyma «Scarpa», estabelecida
nessa cidade.

—Sr. delegado regional dos Bancos em
Sergipe:

N. 1.597—Devolve vos, devidamente jul-
gado, o incluso processo referente ao Banco
Estadual de Sergipe com sede nessa Capital.

Sr. delegado regional dos Bancos em
S. Paulo:

N. 1.598—Devolvendo o incluso processo
comunico-vos, para os devidos fins, que o
Sr. ministro da Fazenda por despacho de 19
de setembro proximo findo resolveu, em
vista do parecer desta Inspectoria, negar
providimento ao recurso ex-offici dessa dele-
gacia julgando improcedente a denuncia dada
contra José de Mello & Irmão estabelecidos
em Pitanguiras, nesse Estado, conforme se
verifica do officio n. 815, de 3 do corrente
mez, da Directoria Geral do Thesouro Na-
cional.

—Sr. director geral da Contabilidade do
Thesouro Nacional:

N. 1.599—Attendendo a requisição con-
stante do vosso officio n. 294, de 1 do
corrente, tenho a honra de remetter as in-
clusas cópias dos officios desta Inspectoria
geral, sob ns. 1.329, de 21 de julho pro-
ximo passado, e 1.528, de 12 de setembro
ultimo.

Requerimento despachado

The Canadian Bank of Commerce, reque-
rimento de 25 de setembro de 1923, solici-
tando desta Inspectoria geral cancelar na
lista de «Visto inicial», de 18 de setembro
de 1923, o contracto n. 1.607, de 17 de
setembro de 1923. O Sr. inspector geral
dos Bancos, interino, exarou o seguinte
despacho:—Deferido, fazendo-se o cancela-
mento

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.249—Ao Sr. director gerl do The-
souro Nacional, encaminhando o reque-
rimento de licença do operario Alfredo de
Souza Pinho.

N. 2.250—Ao Sr. director geral do The-
souro Nacional, solicitando empenho de
despesa.

N. 2.251—Ao Sr. director da Estrada de
Ferro Central do Brasil, idem idem.

N. 2.252—Ao Sr. director do Serviço do
Povoimento, idem idem.

N. 2.253—Ao Sr. director do Patrimonio
Nacional, idem idem.

N. 2.254—Ao Sr. director da Escola
Wenceslau Braz, liformando sobre encomen-
das confiadas a este estabelecimento.
N. 2.255—Ao Sr. Carlos Alberto da Costa
e Silva, remettendo os recibos das obras
solicitadas na carta de 8 de setembro pro-
ximo findo.

N. 2.256—Ao Sr. director geral da Repar-
tação dos Telegraphos, respondendo o offi-
cio n. 2.852, de 18 de setembro do corrente
anno.

Requerimentos despachados

Storel Anatolio Duarte, Oscar do Valle
Loureiro.—Sim, de accôrdo com as in-
formações.

João Vieira da Silva.—Encaminhe-se.
Norberto Carlos da Silva, Djalma Feijó
e outros.—Encaminhe-se informado.

Manoel do Couto Nogueira, Donario Gre-
gorio e outros.—Idem.

José Alberto P. Junior, Theodomiro de
Andrade Lima e outros.—Idem.

Edmundo Tartaglia, Euclides Carlos Mon-
teiro e outros.—Idem.

José Biolchini, Guilherme Anglade.—Sim,
em termos.

João de Araujo e Silva.—Indeferido.

Durval Barthens.—Sim, sem vencimentos.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1923

Pelo Sr. inspector:

N. 608 J—Joseph Ribello Gavião.—Cer-
tifique-se.

N. 624 J—Jean André Salathé.—Deferido.

N. 118 O—Orphanato Osorio.—Ao Sr. cor-
retor.

N. 750 A—Adelina de Queiroz Monge.—
Satisfaça a exigência.

N. 428 M—Marianna Vieira Fernandes.—
Deferido.

N. 228 E—Edgar Machado.—Idem.

N. 754 A—Associação Typographica Flu-
minense.—Idem.

N. 527 J—Joaquim José Alves Baeta.—
Idem.

N. 49 V—Vitalina Pereira de Souza.—
Faça-se o expediente.

N. 748 A—Alfredo Gastão Villemor Ama-
ral.—Certifique-se.

N. 751 A—O mesmo.—Idem.

N. 757 A—O mesmo.—Satisfaça a exi-
gência.

N. 749 A—Amelia Pereira de Souza.—
Diga a secção de Contabilidade.

N. 300 R—Raymundo Costa Fernandes
Filho.—Expeça-se guia.

N. 619 J—Jayme Galvão e outra.—Idem.

N. 618 J—José Americo Pinto da Silva.—
Deferido.

N. 80 H—Hilda Goldschmidt.—Cumpra-
se o alvará.

N. 621 J—José Willemsens.—Idem.

N. 758 A—Alice Bastos Vieira Braga.—
Idem.

N. 79 H—Helena Goldschmidt de Queiroz.
—Cumpra-se o alvará.

N. 604 J—John Hastley.—Feita a annota-
ção, pela Contabilidade, cumpra-se o al-
vará.

N. 116 B—Banco de Credito Geral.—De-
ferido, procedendo-se de accôrdo com o pa-
recer.

N. 617 J—José da Silva Fortuna.—Satis-
faça a exigência.

N. 208 L—Luiza da Silva Soares.—
Idem.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 3 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.326—Assumpto: Remette processo
de exercicios findos:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no
sentido de ser paga no Thesouro Nacional
a importância de 704\$616, de que é credor
o servente da Escola Naval Guilherme José
de Lima, conforme se verificou d processo
de exercicios findos sob n. 7.738, que a
este acompanha.

N. 4.339—Assumpto: Remessa de pro-
cesso de exercicios findos:

1. Tenho a honra de transmittir-vos, para
os fins convenientes, o incluso processo de
exercicios findos sob n. 7.736 na impor-
tancia 704\$616, de que é credor o continuo
da Escola Naval João Lopes.

N. 4.344—Assumpto: Remessa de um
inquerito:

1. Para os fins convenientes, transmitto o
incluso inquerito procedido na Caritania do
Porto do Estado de Santa Catharina para
apurar a causa do accidente de que foi victi-
ma o segundo pharoleiro do pharol dos
Naufragados José de Souza Galvão.

—Sr. chefe do Estado Maior da Ar-
mada:

N. 4.343—Assumpto: Baixa de uma
praça:

1. Declaro que resolvi mandar dar baixa
do serviço da Armada ao marinheiro nacio-
nal, fogueista de 2ª classe, n. 6.957, Sebas-
tião Lima, visto haver sido julgado inva-
lido

—Sr. presidente do Tribunal de Contas.
N. 4.340. Assumpto: Pagamento de ma-
terial.

1. Rogo vos dignéis de providenciar no
sentido de, pelo Thesouro Nacional, ser ef-
fectuada, á conta da verba 8ª Material-Hos-
pitaes para medicamentos, appositos, etc.
do orçamento vigente, o pagamento da in-
clusa factura de Francisco Paim de Quei-
roz, na importancia de 3:90\$000.

N. 4.341—Assumpto: Registro de concur-
rencia.

1. Para os effeitos de registro nesse Tri-
bunal, transmitto-vos todos os papeis rela-
tivos á concurrencia realisada na Inspectoria
de Saude Naval para o fornecimento de
artigos ao Laboratorio Pharmaceutico da
Marinha, durante o corrente anno.

N. 4.342—Assumpto: Pagamento á Im-
prensa Naval.

1. Solicito-vos providencias no sentido
de, pelo Thesouro Nacional, ser effectuado
ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil
Maurity o pagamento das nove inclusas fac-
turas da Imprensa Naval, na importancia
total de 1:992\$700, á conta da verba 8ª—Ma-
terial-Expediente, impressões, encaderna-
ções, etc., Sub-consi nações abaixo decla-
radas do orçamento vigente:

Para o Arsenal de Marinha do
Rio de Janeiro 1:153:300
Idem do Pará..... 40\$000
Idem de Matto Grosso..... 799\$400

N. 4.342 A — Assumpto: Pagamentos de material.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 8ª—Material—Expediente, impressões, encadeações, etc., das sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento em vigor, ser effectuado o pagamento das 15 incluzas facturas da Imprensa Naval, na importância total de 6.030\$800:

Para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará.....	267\$500
Idem da Parahyba.....	495\$500
Idem da Capital Federal.....	2:367\$100
Idem do Rio Grande do Norte..	503\$800
Idem da Bahia.....	59\$200
Idem de Alagoas.....	901\$200
Idem de Sergipe.....	966\$500
Idem de Santa Catharina.....	66\$500
Idem do Pará.....	455\$700

2. O referido pagamento deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

Requerimentos despachados

Paulo de Saldanha da Gama. — Não ha que deferir (135—E. Naval—1923).

Companhia A. G. A. do Brasil. — Não foi autorizada pelo ministro (Req. 2/10/1923).

Capitão-tenente commissario José Mariano de Farias Dias. — Mantenho o despacho (103. G. do Contador Geral da Republica—1923).

Alfredo dos Santos Funchal. — Indeferido (1.705. S. de Navegação—27/9/1923).

Francisco Claudino de Albuquerque. — Complete o sello (Req. 4/9/1923).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade Segunda secção

Requerimentos despachados

Maria das Dores Ferreira e outro, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Lourença de Abreu Rodrigues da Silva, pedindo montepio. — Substitua a publica forma da certidão de casamento pelo documento original e prove que se refere ao filho Wladimir o nome de Wlademiro, que figura em documento do processo. Na justificação, deve ser de feito o enano commettido pela 2ª testemunha, que excluiu o nome de Wlademir.

Joubert de Moraes, pedindo para seus tutelados reversão de pensão de montepio. — Deferido.

Francisca Augusta Rocha Pereira e outras, pedindo para serem remetidos á Delegacia do Thesouro em S. Paulo os titulos de montepio que lhes pertencem. Taes documentos só podem ser entregues ás proprias ou a procurador para tal fim constituído.

Adalgisa de Miranda Figueiredo, Luciona Eponina de Sá, Ormindo Escobar de Ara jo, pedindo certidões de titulos de pensão. — Certifique-se.

Rodrigo Claudio da Silva, pedindo certidões de termos de accordo lavrados nesta secção. — Certifique-se.

Expediente de 4 de outubro de 1923

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Christovão José Mendes, da Inspectoria das Estradas e João Romão Martins de Moraes Filho, aposentado da Directoria dos Correios.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 29 de setembro findo foram nomeados mestros de linha da IV divisão da Rede e Viação Cearense, com os vencimentos que lhes competirem: Benjamim Franklin de Souza Paz, Manoel Feijó e Lydio Ayres.

Por portaria de 2 do corrente foram concedidos seis meses de licença, de accordo com o art. 1º do decreto n. 14.663, de 1921, ao engenheiro de 1ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Leopoldo de Abreu Prado.

Requerimentos despachados

N. 107-S-23—Sebastião Vianna Netto, pedindo para ser readmittido no lugar de mensageiro dos Telegraphos. — Indeferido em vista da formação da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 136-O-23/2º—Octavio Macedo Falcão, pedindo licença sem vencimentos. — Indeferido.

N. 391-M-23/2º—Manoel João Nepumuceno, pedindo licença. — Indeferido.

N. 369-M-23/2º—Miguel João Nepumuceno, pedindo licença. — Indeferido.

N. 369-M-23/2º—Miguel Ignacio de Andrade e Silva, pedindo licença para tratar de interesses. — Indeferido.

N. 203-F-23—Fernando Navarro Meirelles, auxiliar de escripta da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo lhe sejam extensivas as vantagens do art. 54 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.515, de 1915. — O direito do requerente a ser aproveitado na vaga de amanuense que se verificar por ordem de antiguidade resulta do disposto em o art. 61 do decreto n. 9.079, de 3 de novembro de 1911. Desde que elle satisfazia á condição ali estabelecida, não podia ser prejudicado por um regulamento posterior. Es e aliás, accrescentou apenas uma formalidade, a do titulo de nomeção, cuja falta não podia prevalecer sobre a vantagem inherente á natureza do cargo e á antiguidade. Nem seria justo que, assim amparado, fosse um funcionario com 18 annos de serviço e de boa nota, preterido por outros em situação inferior. Cabe-lhe, portanto, o direito de ser nomeado para a vaga existente.

N. 187—F—23—Francellina de Almeida, pedindo a remoção de seu genro, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Olegario de Mello, da Estação de Margarida. — Concluindo-se da informação do telegrapho que as remoções, feitas sob o fundamento de conveniencia do serviço, apenas obedecem a esta em relação ao telegraphista Christino Mendes Maheiros, recommendado ao director que lanc mão, para fazer a permuta, de empregado outro que não o telegraphista Olegario Mello, salvo a quiescencia deste, afim de que a administração não venha, sem necessidade, a contrariar legittimos interesses delle, attendendo ao pedido constante do requerimento annexo, que não foi feito pelo interessado.

N. 835—A—23/2º—Adalfo José dos Reis, pedindo licença. — Indeferido, em vista da informação da directoria da estrada.

N. 756—A—23/2º—Afonso dos Santos, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Attendendo ao que requereram Rodrigo Claudio da Silva, Joaquim Candido de Azevedo e Agostinho de Almeida Prado, e na

conformidade da condição 2ª do termo de accordo de 18 de setembro proximo findo, do qual a Directoria Geral de Contabilidade reme teu cópia a essa directoria com officio n. 493 de 28 do mesmo mez, recomendo-vos entregar aos referidos requerentes, na forma da citada condição 2ª, uma das duas vias dos estudos definitivos do ramal do rio Feio, aprovados p los decretos ns. 15.705 e 15.802, de 3 de outubro e de 10 de novembro de 1922, as quaes foram remetidas a essa e tração devidamente rubricadas pelo director de Expediente, com os officios ns. 98 e 27, de 16 de outubro e 17 de novembro do mesmo anno.

A outra via dos mencionados estudos deve ficar archivada nessa estrada (aviso n. 24).

— Sr. ministro da Guerra:

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no officio n. 784, de 24 de setembro findo, solicitou a este ministerio as convenientes providencias afim de ser mandado regressar á sua repartição, o mais breve possível, o official de 4ª classe do Deposito de Sete Lagoas Manoel Abel Soares, requisitado para servir na Junta de Alistamento Militar da referida localidade, a qual não está funcinando presentemente.

O nedido do director da estrada, segundo informou no supra itado officio, é devido ao facto de estarem as officinas daquelle deposito muito desfalcadas e pessoal, principalmente na secção a que pertence o alludido operario.

Essa circumstancia leva-me a pedir a V. Ex. que se digne providenciar no sentido de ser attendida a solicitação da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 180).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1923

Ss. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Com referencia ao vosso officio n. 391, de 20 de setembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de João Lino vendedor de jornaes em Natal, pedindo abatimento de passagens na Rede de Viação Cearense, o Sr. ministro exarou a 30 o seguinte despacho: «Autorizo o director da Rede a fazer para o requerente, verificado ser vendedor de jornaes, a redução correspondente á que foi feita na Great Western» (officio n. 38).

Requerimentos despachados

Antonio Gomes de Matos e George Carson Stevens, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico. — Como requerem.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1923

Laura Vieira de Souza Santos, agente dos Correios de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, solicitando auxilio para aluguel de casa. — Deferido, nos termos da informação.

Antonio Nobre Filho, solicitando aquisição de sellos fóra de circulação. — Sim, nos termos da informação.

Epiphanyo Augusto de Oliveira, 2º official, pedindo para ser considerado presente no dia 23 de maio do anno passado. — Deferido.

Inspeccoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921:

Resolve autorizar, pela importancia de 1:508\$, a desapropriação amigavel de terreno, immovel e bemfeitorias situados entre as estacas 156+10 e 165+6, do trecho de ligação Therezina-Amarante, da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina e pertencente a Laurindo José Velloso.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.
— G. Osorio de Almeida.

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 13 de agosto de 1923, lhe solicitou «The Great Western of Brasil Railway Company, Limited», resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção e uso de um desvio no km. 25,522, do ramal de arreiros, da Estrada de Ferro Recife-S. Francisco, pedido pela Companhia Geral de Melhoramentos, ficando a requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento, para a construção do alludido desvio;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento na importancia de 1:388\$706, de accordo com os documentos visados pelo chefe da 1ª divisão.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.
— G. Osorio de Almeida.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes**FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO****Requerimento despachado**

De V. Fernandes Lopes & Comp. representado por seu despachante Pompilio Dias, de 24 de setembro de 1923, pedindo redução das armazenagens de diversos volumes vindos pelos vapores *Angelo Toso*, *Cetan Locates e Porto*.—Coorem-se 40% de armazenagem devida.

Ministerio da Guerra**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 29 de setembro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de prestação de contas do adiantamento de 300:000\$ postos à disposição da 2ª Região Militar (aviso n. 434).

Pedindo pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 247\$450 a Manoel Rodrigues de Albuquerque (aviso n. 492);

De 292\$875 a Belmiro Brétas (aviso n. 493).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, os creditos das seguintes quantias:

No Pará:

De 12:000\$ para despesas resultantes de obras necessarias ao quartel general da 3ª Região Militar (aviso n. 116).

De 200\$, para pagamento a Argemiro Alves da Paixão e Flavio Hugo de Pinho (aviso n. 117).

No Rio Grande do Norte, de 574\$ para pagamento ao voluntario da patria Antonio Valentim da Silva (aviso n. 115).

Em São Paulo, de 3:600\$, com destino à Collectoria de Rendas Federaes de Barretos, para pagamento de soldo ao voluntario da Patria Aureliano Augusto de Arantes Noronha (aviso n. 113).

No Rio Grande do Sul:

De 18:816\$300, á conta da verba «Forragens, ferragens, etc.», do orçamento actual para attender a despesas dessa especie, do 2º grupo de artilharia a cavallo (aviso n. 112);

De 360\$ ao 1º sargento voluntario da Patria Felisberto Machado Leão (aviso n. 144).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1923

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicou-se que o Sr. ministro resolveu mandar transferir para o Asylo de Invalidos da patria o soldado do 1º batalhão de engenharia José Antonio Lavor, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exército e não poder prover os meios de subsistencia.

Requerimentos despachado.

Aarão Alves Guimarães, 1º sargento, pedindo pasagens para desconto, desta Capital ao Maranhão. — Concedo.

Abilio Gomes dos Santos, 3º sargento, pedindo passagem da Bahia a esta Capital. — Concedo.

Abilio Murinho, João Antonio Julião, 2º sargento, e Pedro Corrêa Pinto, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Alexandre Gonçalves da Luz Junior, Ermelinda da Rocha Mello, Ernani da Costa Souza, cabo; Fortunato Isaac Bernardino, Homero Maisonette, tenente-coronel honorario, (duas petições), Maria Thomé da Conceição Nascimento, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Amaro Cervita de Mello, cabo, pedindo uma passagem para desconto de S. João d'El-Rey a Curitiba. — Concedo.

Anticeto Rodrigues Corrêa, cabo asylo, pedindo residir em Minas. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Antonio Victor de Mello, 2º tenente, pedindo asylo. — Indeferido. O caso do peticionario não se enquadra nas disposições do decreto de 7 de novembro de 1893.

Arlindo de Barros Dias, 2º sargento, pedindo pagamento de diaria. — Não pôde ser attendido por falta de dotação orçamentaria.

Cecilio Mello Marques, soldado, pedindo matricula no Curso de Operarios Especialistas. — Como requer, satisfestas as exigencias regulamentarias.

Clemente Colens, pedindo um inquerito. — Indeferido.

Clodomiro Pereira da Silva, pedindo adiamento de prazo para o serviço militar de seu filho Clodomiro Mele Pereira da Silva. — Indeferido. A allegação feita pelo peticionario só poderá ser comprovada mediante inspecção de saúde do sorteado Clodomiro Mele P. da Silva.

Dorvil Alves, pedindo reconsideração de acto. — Deferido, á vista da justificativa que apresenta.

Edmundo Auernig Burle, 2º tenente, pedindo restituição de sello. — Aguarde solução da consulta feita ao Ministerio da Fazenda.

Elias Americano Freire, 1º tenente, pedindo uma passagem para desconto, desta Capital a Itaquy. — Concedo.

João da Cruz Araujo capitão, pedindo restituição de imposto. — Archive-se cancellando-se o titulo.

José Bandeira de Mello, cabo, pedindo residir fóra do Asylo. — Concedo a permissão solicitada pelo peticionario.

José Barreto do Couto, 2º tenente, pedindo restituição de sello. — Aguarde solução da consulta feita ao Ministerio da Fazenda.

José de Souza e Silva, reservista, pedindo differença de vencimentos. — Requeira, por exercicios findos.

Manoel Amancio do Nascimento, 1º sargento reformado, pedindo residir fóra do Asylo. — Como pede.

Marcos José Ferreira, 1º sargento, pedindo contagem de tempo. — Indeferido. O tempo em que serviu como aprendiz artifice foi em época anterior ao decreto n. 7.821, de 30 de janeiro de 1910, que ora regula o assumpto.

Oliverio de Deus Vieira, general de divisão graduado reformado, pedindo contagem de tempo. — Indeferido. A licença de dous mezes que o requerente obteve em 1880, foi-lhe concedida — textualmente — para tratar de negocios de seu interesse, não se lhe podendo, portanto, computar esse periodo como tempo util para reforma.

Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, major honorario, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, de accordo com o art. 60 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Pedro Lins Prado, pedindo permissão para fazer exame de reservista no Tiro de Guerra #24. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 105, § 3º, do Regulamento do Serviço Militar.

R. Petersen & Comp. Ltd., pedindo licença geral para que possam retirar sempre da Alfandega armas e munições. — Não podem ser attendidos.

Ricardo de Berredo, major reformado graduado, pedindo apostilla. — Indeferido. O requerente foi reformado mais de dous annos depois de entrar em execução o decreto n. 12.800, de 18 de janeiro de 1918.

Simeão Fagundes de Carvalho, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Sylvio Segnorelli, pedindo nomeação para transportador das officinas lithographicas do Ministerio da Guerra. — Não ha vaga.

Silvino Pedro Brasil, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Trajano Viveiros Raposo, major, pedindo pagamento de diarias. — Organize-se o processo de exercicios findos.

Waldomiro Hott, soldado, pedindo baixa. — Seja submettido á inspecção de saúde o soldado de quem trata este requerimento, á vista das informações.

Francisco Martins de Oliveira, pedindo um emprego. — Aguarde oportunidade.

Gustavo Germano dos Santos, soldado, pedindo matricula no Corpo de Enfermeiros Veterinarios. — Como requer, se houver vaga, e satisfizer ás exigencias regulamentares.

Estevam Isidro Coelho, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Newton O'Reilly de Souza, alumno, pedindo contagem de tempo. — Como requer.

Pedro Grassi, director geral da Sociedade Anonyma Grassi, propondo a venda de salitre. — Compareça no Secretaria da Guerra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas apresentados nas estações do Telegrapho Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Carlos Gayer, director da Estação Experimental do Trigo de Alfredo Chaves, naquella Estado, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1923

Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem, de 1ª classe, desta cidade de Porto Alegre, com direito a bagagem, a favor do engenheiro agronomo Gastão de Almeida Santos, que vem de regressar do estrangeiro, onde fez curso de aperfeiçoamento, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.667).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 29 de setembro ultimo, de accordo com o disposto no art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.184 de 26 de maio de 1920, excluiu os municipios de Cascavel e União, no Estado do Ceará, da 4ª circumscrição desse Serviço, com sede em Joazeiro, incluindo-os na 3ª circumscrição, com sede em Iguatú, no mesmo Estado, ficando assim resolvido o assumpto de que trata o vosso officio n. 1.877, de 20 do mesmo mez (officio n. 1.668).

— Sr. inspector do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos Subvencionados:

De ordem do Sr. ministro recomendo-vos sejam remetidos, mensalmente, a esta directoria geral, boletins mensaes sobre os trabalhos a cargo desse serviço, especificando porém cada trabalho feito; e para melhor ser cumprida a determinação de S. Ex. e auxiliar o que ora solicito, vos serão remetidos, por esta directoria geral, pedidos da informações e esclarecimentos destinados a apprehenderem, sob o ponto de vista administrativo, os pontos essenciaes dos trabalhos executados e a executar que mais interessem a administração, e de accordo com as instruções que recebi pessoalmente de V. Ex., para o cumprimento de uma medida da mais alta importancia administrativa, e absolutamente indispensavel para evidenciar a eficiencia do Ministerio da Agricultura, isto é, o valor da utilidade de cada serviço e repartição, visto através dos trabalhos feitos, e collocados assim, mensalmente, sob os olhos do Sr. ministro, que por tal modo poderá acompanhar, de começo ao fim do anno, a execução dos trabalhos de cada serviço e repartição e ficar sabendo como cada um

delles está incorporando a sua utilidade á nossa agricultura, em factos concretos, para melhorala, e assim fazer S. Ex. attender com toda a segurança de informações e esclarecimentos documentados, o que for mais util, opportuno e indispensavel fazer, por meio de cada um delles, pela educação de nosso trabalho agricola.

Trata-se, pois, com toda a evidencia, da execução de um programma administrativo, de tão grande utilidade pratica pa a evidenciar a eficiencia do ministerio, que tenho toda a confiança no valioso auxilio com que a vossa competencia profissional e dedicação ás funções de vosso cargo, concorrerão e muito, para o maior exito da realização do nobre pensamento do Sr. ministro, iniciando um programma cuja effctividade será o maior beneficio que se possa fazer pela utilidade do Ministerio da Agricultura (officio n. 1.669).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Directoria Geral de Agricultura e comunica para os devidos effctos, que de ordem do Sr. ministro, foi requisitada á Companhia Nacional de Navegação Costeira uma passagem em primeira classe, com direito a bagagem, desta cidade á de Porto Alegre, a favor do engenheiro agronomo Gastão de Almeida Santos, que regressou do estrangeiro, onde fez curso de aperfeiçoamento, de accordo com o decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918 (Recado).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica, para os fins devidos, que, por portaria de 29 de setembro ultimo, o Sr. ministro, de accordo com o art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, resolveu excluir os municipios de Cascavel e União, no Estado do Ceará, da 4ª Circumscrição do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, com sede em Joazeiro, incluindo-os na 3ª Circumscrição, com sede em Iguatú, no mesmo Estado (Recado).

Segunda secção

Por portaria de 29 de setembro de 1923: Designando o veterinario, interino do Corpo de Veterinarias, do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Murillo Ferreira Sam aio para exercer as funções de ajudante veterinario da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy

— Portarias de 2 de outubro de 1923:

Concedendo ao auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral, Symphonio Claudino Ferraz, 90 dias de licença, para tratamento de saúde;

Concedendo ao 3º official da Directoria Geral de Industria Pastoral, Pedro José Tavares da Silva, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1923

Devolveu-se ao director do Bureau Internacional de Berno a lista de leis referentes á propriedade industrial no Brasil e communicou-se que a mesma pode ser publicada na collectanea a que se destina.

Communiquou-se ao director geral do Serviço de Industria Pastoral que o Sr. Ministro resolveu fosse ouvido aquelle serviço sobre a solicitação feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a pedido do Instituto

O waldo Cruz, no sentido de ser prorogado por mais 15 annos, de accordo com a authorização constante do art 3º n. VIII da Lei n. 4.632, o prazo do privilegio de invenção concedido pela carta patente n. 5.566, de 24 de novembro de 1908, pertencente ao mesmo instituto, para uma nova vaccina contra o carbunculo symptomatico (peste da manqueira).

Dia 1 de outubro de 1923

Accusou-se o Dr. Eugenio Elias, fiscal do Gov rno junto á Companhia Brasileira de Seguros, o recebimento ao officio n. 59, de 6 de corrente, acompanhado da 2ª via do pagamento dos impostos de Fiscalização e Renda, sobre os premios de seguros de accidentes de trabalho, arrecadados e pagos pela referida companhia durante o mez de julho ultimo.

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal os fac-similes das marcas internacionaes americanas registradas sob ns. 830, 831, 882 e 883 no escritorio da União Internacional Americana, para a protecção de Marcas de Fabrica, de Havana.

Communiquou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que, conforme declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiaes, por conta deste Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados nos Estados de São Paulo e Paraná, pelo engenheiro daquelle Serviço, Araken Coutinho.

Solicitou-se o comparecimento:

Do consultor juridico do Ministerio nesta Directoria Geral no dia 6 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatórios das invenções de «Teclas para instrumentos de musica (piano, harmonium, órgão e outros), massicas ou revestidas de vidro, por porcellana e seus derivados», de Eduardo Bevilacqua, de «um novo sistema de corpos, denominados-Auto reclamo, destinados a fazer reclamos em publico», de Edmundo Silveira, de «um novo sistema de propaganda commercial por meio de annunci s sobre objectos de louça de serviço de meza», de Ch istiano de Souza, Adelino Raposo e Jorge Kam, de «um aperfeiçoamento em caixas, com ou sem gavetas, para coordenar e registrar cartas, documentos e papeis em geral», de Curt Stida, de «uma nova construcção de estofo e colchões de molas espiraes», de Wenceslau Rausch, e de «uma nova cama metallica, articulada e portatil, para viagem e outros fins», de Wallig & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente;

Do engenheiro do ministerio nesta directoria geral no dia 6 deste mez, ás 14 horas, afim d assistir á abertura dos envolveros que contem os relatórios das invenções de «um novo processo de fabricação de recipientes (barris), leões e resistentes, de madeira, para herva matte, chá, farinhas, materias corantes e outros artigos pulverulentos», de Roberto Langer, de «um processo ou sistema de fabricação de tubos de alvenaria de tijolo simples ou armado com ferros para captações de aguas pluvias e drenagens», de O-car Americano de Caldas, de «um alimentador de gasolina pelo vacuo para carburadores de automoveis», de Pedro Nico, e de «um aparelho electro-mecanico para diversões, denominado Brasilian Derby ou Derby Brasileiro», de Alberto Leite Imbuzeiro, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente

Exame prévio

Pedro Nico, Oscar Americano Caldas, Roberto Langer, Alberto Leite Imbuzeiro, Wenceslau Rausch, Eduardo Bevilacqua, Edmundo Silveira, Christiano de Souza, Adelino Raposo e Jorge Alberto Alkaim, Curt Stida, Wallig & Comp.—Compareçam nesta directoria geral no dia 6 deste mez, 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltórios que contem os relatorios de suas invenções

Segunda secção

Por portaria de 27 de setembro findo foi designado o director e chefe de secção addido, da Estação Experimental de Coroaá William Wilson Coelho de Souza, para, sem outras vantagens além dos vencimentos de seu cargo, servir como inspector da Superintendencia do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos Subvencionados no Estado de Santa Catharina, com sede em Florianopolis.

Por outra da mesma data foi nomeado o auxiliar-praticante do Serviço de Informações Sylvio Pacheco de Oliveira para exercer interinamente o cargo de auxiliar-revisor do mesmo serviço, durante o impedimento do funcionario effectivo José de Almeida.

Por outra de 1 de outubro corrente foi concedida a Beatriz de Souza, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, licença, por seis mezes, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Dia 21 de setembro de 1923**

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por cópia, a nota verbal que o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Italia dirigiu ao nosso embaixador naquella paiz sobre a iniciativa de Associazione Universitaria Genovese de enviar ao Brasil uma comissão de estudantes que se acham encarregados de uma missão especial, nota esta encaminhada a esta secretaria de Estado pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 25

Declarou-se ao secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em referencia ao seu officio n. 6.383, de 28 de agosto ultimo, que, tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por aviso n. 230, de 15 do mez corrente, posto á disposição deste ministerio as divisões de madeira que foram retiradas da parte superior do Palacio Monroe, fica autorizado a receber-as do engenheiro daquelle ministerio, afim de serem empregadas nas installações que se estão fazendo no Palacio do Flo.

Dia 27

Communicou-se ao Sr. William Wilson Coelho de Souza, director e chefe de secção, addido, da Estação Experimental de Coroaá, que foi resolvido designar-o para, sem outras vantagens além dos vencimentos de seu cargo, servir como inspector da Superintendencia do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos Subvencionados, no Estado de Santa Catharina, com sede em Florianopolis.

Dia 29

Consultou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas na parte que atinge os seus interesses, sobre a conveniencia da concessão pedida por A. Lisboa, industrial e commerciante de madeira, para fundar nesta Capital um ou mais armazens geraes para

esse e outros productos do paiz, afim de ter logar a emissão de *warrants* ou defeza da producção de taes artigos, o qual pretende para realisação do seu objectivo, se lhe concedam por arrendamento os lotes de terreno comprehendidos na quadra em que se acha o pequeno pavilhão para o Serviço de Algodão na exposição do Centenario da Independencia e, a titulo gratuito, o armazem que esteve occupado pela exposição de productos italiani na praça Mauá.

— Agradeceu-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, accusando o recebimento de seu telegramma de 27 de agosto ultimo, a offerta que fez a este ministerio de um *film* cinematographico reproduzindo aspectos economicos daquelle Estado e em tempo remetido á Exposição Internacional do Centenario para o fim de ser exhibido em sessões publicas.

Requerimentos despachados**Dia 22 de setembro de 1923**

Mario Fernandes Corrêa, continuo da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pedindo um anno de licença de accordo com os art. 15 e 16 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.— Indeferido.

Dia 1 de outubro de 1923

Maria Amelia de Vasconcellos, pedindo para ser nomeada substituta de professora do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, actualmente no gozo de licença.— Selle os documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Dia 22 de setembro de 1923**

Solicitaram-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica suas providencias no sentido de serem submettidos a inspecção de saude os engenheiros Nilo Colonna dos Santos, Rubem Bittencourt, Aristoteles Rodrigues de Oliveira e João Marcello Brasil que, por designação deste ministerio, devem seguir para o estrangeiro em viagem de aperfeiçoamento tecnico.

Dia 24

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto de 27 de junho passado pelo qual foi nomeada Maria Marietta Telles de Menezes para substituir Maria Cabral durante o seu impedimento por motivo de molestia.

Dia 28

Communicou-se:

Aos estabelecimentos de ensino adiante citados, que pelo Sr. ministro foram designados para aperfeiçoamento tecnico no estrangeiro, os candidatos Manoel de Azevedo Leão, Nilo Colonna dos Santos, Ary Catunda e Ernesto da Rocha Passos, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro; Aguiinaldo Queiroz de Oliveira e Joaquim Corrêa de Seixas, do Curso de Química Industrial annexo á mesma escola; Jose Octavio Monteiro Camargo, da Escola Polytechnica de S. Paulo; Durval Ribeiro Gomes e João Marcello Brasil, do Instituto Elctrotechnico e Mecanico de Itajubá; e Rubem Ribeiro Bittencourt e Aristoteles Rodrigues de Oliveira, da Escola de Engenharia de Bello Horizonte.

Ao director geral de Contabilidade, em additamento ao officio n. 449, de 13 do mez corrente, a mesma providencia, acompanhada de segundas vias dos termos de compromisso assignados pelos candidatos Nilo Colonna dos Santos e Durval Ribeiro Go-

mes, que foram submettidos á inspecção de saude.

Dia 29

Remetteram-se ao Sr. Arnaldo Carneiro da Rocha, auxiliar da Comissão Organizadora da Exposição Internacional do Centenario, attendendo ao que solicitou o Dr. Antonio Olyntho, em seu officio n. 2.050, de 17 de agosto ultimo, os documentos que foram enviados a esta directoria geral pelas Escolas de Aprendizes Artífices dos Estados do Pará, Pernambuco e S. Paulo, e relativos aos supprimentos feitos por intermedio do Banco do Brasil, para a representação daquelles estabelecimentos de ensino na Exposição Internacional do Centenario.

— Communicou-se:

Ao 1º secretario do Senado do Estado de S. Paulo que a Directoria Geral de Estatística já tomou as providencias necessarias no sentido de lhe serem remettidos alguns exemplares das publicações a que se refere o seu officio n. 143, de 14 do mez corrente;

Ao Dr. Delphim Carlos Bernardino Silva, chefe da Secção Brasileira da Exposição Internacional Commemorativa do Centenario da Independencia Política do Brasil, que o presidente do Estado do Rio Grande do Sul acaba de oferecer a este ministerio um *film* cinematographico reproduzindo aspectos economicos daquelle Estado, em tempo remetido áquella exposição, para ser exhibido em sessões de propaganda.

Dia 1 de outubro de 1923

Agradeceu-se ao Dr. João Fulgencio de Lima Mirdello, delegado do Estado da Parahyba do Norte na Exposição Internacional do Centenario, a offerta que, em data de 28 de agosto ultimo, fez ao encarregado dos materiais da exposição, Dr. Jorge de Araujo Ferraz, de todos os productos commerciaveis do Estado da Parahyba do Norte, para que fiquem no Museu Commercial, em via de organização.

— Devolveu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará, attendendo, ao seu telegramma de 22 de setembro findo, o officio n. 166 que, acompanhado de um annexo, foi encaminhado por engano a esta directoria geral.

— Communicou-se ao director do Serviço de Informações que o Sr. ministro, por portaria de 29 de setembro findo, a qual lhe foi remetida, resolveu nomear o auxiliar-praticante daquelle serviço Sylvio Pacheco de Oliveira para exercer interinamente o cargo de auxiliar-revisor, durante o impedimento do funcionario effectivo José de Oliveira Almeida.

Dia 2

Solicitaram-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica suas providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, para fins de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o professor de desenho do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Luiz Caetano Ferraz.

Dia 3

Communicou-se:

Ao director geral de agricultura, ao superintendente do Serviço de Fiscalização de Estabelecimentos Subvencionados e á Directoria Geral de Contabilidade, que o Sr. ministro, por portaria de 27 de setembro findo, resolveu designar o Sr. William Wilson Coelho de Souza, director e chefe de secção, addido, da Estação Experimental de Coroaá para, sem outras vantagens além dos vencimentos de seu cargo, servir como

Inspector daquella superintendencia no Estado de Santa Catharina, com séde em Florianópolis;

Ao director da Directoria Geral de Estatística, que o Sr. ministro, por portaria de 1 do mez corrente, a qual lhe foi remittida, resolveu conceder a Beatriz de Souza, auxiliar-apuradora daquella directoria geral, licença, por seis mezes, pa a tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.632, de 1 de fevereiro de 1921.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser submettido a inspecção d saúde o professor de desenho geometrico da Escola Normal de Artes e Officinas Weeslau Braz. Augusto Candido Ferreira Leal, que pretende solicitar jubilação;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidas ao ajudante do encarregado das installações electricas desta Secretaria de Estado, Herminio de Souza Ribeiro, aos continuos Inocencio dos Santos e José Luiz de Carvalho e ao servente Léo da Rocha Vanna, todos residentes nos subúrbios servidos por aquella estrada, as vantagens consignadas no art. 115 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 70\$731, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.088, que junto por cópia (officio n. 3.089).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta, devidamente processada da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 70\$731, proveniente do fornecimento de luz electrica a esta directoria, durante o mez de agosto do corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 433:622\$097 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª, «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo — Material — art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 23, a que se refere o conhecimento n. 5, de 6 de março ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 77:176\$368 (officio n. 3.088).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, devidamente processada, a inclusa conta de Prates & Comp., na importância de 4:300\$, proveniente de um transporte concedido em proveito deste Serviço, no anno proximo findo.

Para os fins convenientes, vos informo que a importancia da conta supra, deve ser levada em conta da importancia relacionada sob o n. 39, na respectiva sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da relação que vos enviei annexa

ao officio n. 144, de 15 de janeiro do corrente anno (officio n. 3.087).

— Sr. director geral de Contabilidade: Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta do Dr. Francisco Dias Martins, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.104, que junto por cópia (officio n. 3.105).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Dr. Francisco Dias Martins, na importância de réis 5:000\$, resultante do fornecimento de 500 exemplares do A. B. C. do Agricultor a este serviço, no corrente anno.

Cumpré-me informar-vos de que a aquisição supra foi feita mediante autorização do Sr. ministro contida no officio n. 4.912, de 13 do corrente mez, expedido pela 1ª seção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Informo-vos, outrossim, que, inclusive a conta acima, importam em 21:680\$ os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Publicação de editaes, etc.», da verba V, titulo «Material», art. 79 da lei 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despesas na importancia de 25:484\$992, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio numero 3.104);

— Sr. director geral de Contabilidade:

Para substituir o conhecimento numero 81, de 28 de agosto ultimo, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, visto ser insufficiente a quantia empenhada, junto vos remetto o de numero 103, de hoje datado, na importancia de 2:500\$000 (officio n. 3.115);

Pego vos digneis providenciar no sentido de serem retiradas da alfandega desta capital 138 saccos com 9.000 kilos de sementes de alfafa, procedentes de Buenos Aires pelo vapor *Algorab*, conforme incluso conhecimento de embarque n. 6, em quatro vias, e bem assim factura consular.

As sementes em questão foram adquiridas em Buenos Aires, pelo chefe da 2ª seção tecnica desta directoria, agronomo José Eurico Dias Martins.

Approximando-se a época de plantio das sementes de alfafa, solicito os vossos bons officios no sentido de serem as referidas sementes desembarçadas no menor prazo possivel (officio numero 3.085).

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Para os fins convenientes, junto passo ás vossas mãos o certificado sob numero 666, passado pelo Ministerio da Agricultura da Republica Argentina, relativo a 136 saccos de sementes de alfafa, procedentes de Buenos Aires, pelo vapor *Algorab*, adquiridas de Carlos Sartori, por intermedio do chefe da 2ª seção tecnica desta directoria, agronomo José Eurico Dias Martins (officio numero 3.086).

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Apresento-vos a auxiliar extranumeraria desta directoria, Sra. D. Selanira Haydt que, por continuar enferma, precisa submeter-se á inspecção de saúde regulamentar, para o fim de requerer mais 90 dias de licença, em prorrogação (officio n. 3.092).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Respondendo ao vosso officio n. 4.975, de 17 do corrente, (D. C. 12.861—

1923), informo-vos, para os devidos fins, que durante o periodo em que o Sr. Luiz Caldas Marques esteve servindo na Inspectoria Agrícola do 3º Districto, isto é, de janeiro a 25 de setembro de 1921, não havia alli outro escrevente em exercicio effectivo do cargo, pois, o escripturario, addido, do Aprendizado Agrícola de Guimarães, Joaquim de Araújo, Castello Branco, nomeado, por acto de 11 de agosto de 1920, para exercer o cargo do escrevente da citada inspectoria agricola, por não haver tomado posse do cargo, foi exonerado, por abandono de emprego, por acto de 28 de fevereiro de 1921, ficando a inspectoria desprovida de escrevente em effectivo exercicio do cargo até 21 de setembro de 1921, data em que foi o Sr. Luiz Caldas Marques nomeado para exercer o cargo em questão (officio n. 3.099).

Communico-vos, para os devidos fins, que a 17 de agosto proximo findo, o escrevente da Inspectoria Agrícola do 3º Districto, deste Serviço, Luiz Caldas Marques, entrou em gozo da licença que, para tratamento de saúde, lhe foi concedida por portaria de 17 de julho ultimo (officio n. 3.100).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 25 do corrente, tendo em vista indicação feita pelo inspector agricola do 3º Districto, resolvi nomear José Furtado da Conceição para, interinamente, exercer o cargo de escrevente da supra-referida Inspectoria Agrícola, durante o impedimento do serventuario effectivo, Luiz Caldas Marques, que se acha em gozo de licença, para tratamento de saúde (officio n. 3.101).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Com referencia ao pedido do Sr. director do Patronato Agrícola «Visconde da Graça», que acompanhou, por cópia, o vosso officio n. 3.787, de 17 do fluente, communico-vos que por tratar-se de lavrador inscripto no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, exigindo o novo regulamento que a distribuição seja exclusivamente aos agricultores inscriptos, só de ordem do Sr. ministro o pedido em questão pôde ser attendido (officio numero 3.108).

— Sr. inspector agricola do 13º Districto — Niterói:

Em referencia ao pedido constante do vosso telegramma sem numero, de 10 do corrente, junto passo ás vossas mãos a autorização n. 5.608, da Estrada de Ferro Leopoldina, que habilita o ajudante dessa Inspectoria Agrícola, agronomo Antonio Lomardo, a requisitar passagens e transportes, somente em objecto de serviço publico, no corrente anno, da referida estrada de ferro (officio n. 3.114).

Sr. ministro:

Attendendo á ordem de V. Ex., contida em papelleta do Sr. secretario de V. Ex., de 21 do corrente, junto tenho a honra de remetter a V. Ex. a relação dos auxiliares extranumerarios, diaristas, mensalistas, etc., desta directoria e que foram dispensados no periodo comprehendido entre 17 de novembro de 1922 e a data presente (officio n. 3.122).

Aos Srs. inspectores agricolas do 1º ao 21º districtos — Manaus — Amazonas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que de accordo com o regulamento deste serviço e o da Secretaria de Estado deste ministerio, não poderá essa Inspectoria Agrícola attender a ordens senão as que forem expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade, e pelo

Sr. ministro, transmittidas directamente, carecendo todas as demais de determinação expressa deste serviço (circulár n. 19).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Em attenção ao pedido que faz o inspector agrícola do 9º districto, por telegramma n. 87, de 22 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser resolvido com urgencia o assumpto tratado nos officios ns. 2.754, de 28 de agosto ultimo, e 2.823, de 3 do corrente, visto como assim o reclama o proprietario da casa pretendida pela inspectoría em virtude de haver outros pretendentes.

Aproveitando a oportunidade, cumpro-me o dever de solicitar a essa Directoria Geral uma definitiva solução ao assumpto, pois, a exemplo da Inspectoría Agrícola do 9º districto, muitas outras inspectorías se acham embaraçadas com a questão de aluguel de casa para as suas sedes (officio n. 3.119).

Respondendo ao vosso officio numero 5.043, de 20 do corrente (D. C. 14.686-23), junto vos remetto novamente, em duas vias cada uma, devidamente processadas para pagamento, as folhas de diarias a que fizeram jus os funcionarios da Inspectoría Agrícola do 13º districto, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, nas importancias, respectivamente, de 522\$, 678\$ e 606\$000.

Acompanham as referidas folhas as primeiras vias do empenho sob ns. 95, 96 e 97 (officio n. 3.121).

Accusando recebimento de vossa circular n. 964 — 3ª Secção, de 11 do corrente, agradeço-vos os 40 exemplares do tomo IV, do Almanack do Pessoal deste ministerio, referente ao anno de 1921, pela mesma remittidos, afim de serem distribuidos entre os funcionarios deste serviço (officio n. 3.123).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo-vos, para os fins convenientes, o conhecimento de empenho numero 102, de hontem datado, na importancia de 2:500\$, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, communico-vos que foi annullado o de n. 88, de 28 de agosto ultimo, da mesma companhia, visto ser insufficiente a quantia empenhada (officio n. 3.126).

— Sr. director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni — Silvestre Ferraz — Minas:

De conformidade com o officio numero 1.019, de 26 de junho ultimo, do Sr. director geral de Agricultura, communicando a autorização do Sr. ministro para serem remittidas a esse patronato sementes, mudas e fungicidas constantes de uma relação que acompanhou o referido officio, declaro-vos que, na medida do possível, quanto ás plantas frutíferas só poderão ser fornecidas 30 mudas, conforme a tabella regulamentar e das especies disponiveis na relação desta directoria.

No que se refere a videiras e eucalyptus, esta directoria poderá transmittir a autorização do Sr. ministro respectivamente á Estação de Pomicultura de Deodoro e ao Jardim Botânico, repartições ás quaes compete a distribuição das mencionadas especies.

Constando da relação em questão também insecticidas, declaro-vos, outrossim, que a cessão dos productos chimicos é feita mediante pagamento antecipado do preço de custo dos productos, correndo

as despesas de transporte por conta deste serviço. Declaro-vos ainda que no momento presente esta directoria só dispõe dos seguintes insecticidas, constantes da supra alludida relação: sulfato de cobre, á razão de 18480 o kilo; calda adhesiva, á razão de 38200 o kilo. Sulfato de ferro não tem. Estando a distribuição de sementes a cargo das inspectorías agrícolas nos Estados, esta directoria transmittiu essa parte do pedido á Inspectoría Agrícola do 13º Districto, de ordem do Sr. ministro (officio n. 3.128).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 23 de setembro de 1923

Ao director geral de Agricultura, solicitando intervenção junto ao Sr. ministro para que seja prorogado o prazo de 15 dias concedidos para que o observador da estação de Moela, Estado de S. Paulo entre em gozo da licença constante da portaria de 14 do corrente, em vista de não ser facil o meio de comunicação postal entre Santos e aquella ilha (officio n. 4.991).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a factura de Martins Malheiro & Comp. na importancia de 137\$, etc. (officio n. 4.992).

Ao observador da estação de Valença, remettendo a portaria de exoneração do Sr. Jeonimo Jacome Farina, do cargo de ajudante dessa estação (officio n. 4.993).

Ao Sr. collector federal em Valença, communicando o desligamento do Sr. Jeronymo Jacome Farina, do cargo de ajudante da estação de Valença (officio n. 4.994).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo as facturas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (2) na importancia de 351\$800 (officio n. 4.995).

Ao observador da estação de Ilha da Moela, remettendo a portaria de tres mezes de licença para tratamento de saúde, etc. (officio n. 4.996).

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Paulo (capital), communicando que o Sr. ministro concedeu tres mezes de licença ao observador da estação de Ilha da Moela, nesse Estado, etc. (officio n. 4.997).

Ao chefe da estação de Santos, informando que a portaria de tres mezes de licença concedida ao observador da estação de Moela, seguiu hoje pelo Correio, etc. (officio numero 4.998).

Ao delegado fiscal, interno, do Thesouro, em Porto Alegre, relativamente ás nomeações dos serventários para a estação de Alegrete (officio n. 4.999).

Ao Sr. Eugenio Larré, estação de Alegrete, remettendo a portaria de sua nomeação para o cargo de chefe dessa estação, bem assim a do Sr. Rocco Pandolpho para o cargo de carpinteiro da mesma estação (officio n. 5.000).

Ao observador da estação de Piquete, communicando a remessa de dous mappas phenologicos modelo 1.102 e dous ditos modelos 1.103 (officio n. 5.001).

Ao observador da estação de Jambelero, communicando que até a presente data não recebemos os mappas phenologicos correspondentes ao primeiro semest re do corrente anno e pedindo enviarem sempre a 8 de julho os mappas relativos ao primeiro semest re e a 8 de janeiro, os do segundo (officio n. 5.002).

Identicos aos observadores das estações de Jahú, Jacarehy, Bella Vista, Barra do Corda, Alfredo Chaves, Boa Vista Tocantins, Rio Negro, Ponta Grossa, Palmas, Araucaria, Santa Rita do Araguaia, Coxipó,

Coxim, Taubaté, Sorocaba, S. Carlos do Pinhal, Ribeirão Preto, Santa Branca, Pindamonhangaba e Parahybuna (officios numeros 5.003 a 5.022).

Ao Sr. J. Homem de Mello, relativamente á sua proposta de 25 do corrente, etc. (Mem. D. 1.357).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Matto Grosso, relatando a seu officio n. 8 de primeiro de setembro, etc.

Ao observador da estação de Caxias, informando que devido a molesta subita o inspector Avellar não pôde visitar essa estação.

Ao observador da estação de S. Bento das Lages, pedindo repetir o telegramma sobre o accidente navi o no barographo.

Ao observador da estação de Bella Vista, informando que as insinuações mais detalhadas sobre reduções barometricas a zero seguiram via postal em 5 do corrente, etc.

Ao observador da estação de Porto Bello, rogando informar si faz conversão dos ponteiros Catavento Wild a metros por segundo, ou si anota unicamente numero do ponteiro na caderneta de observações.

Ao observador da estação de Natal, recomendando empregar as tiras remettidas para heliographo Negretti, conforme ordenam as Instruções Meteorologicas, etc.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo informar de que elementos consta o telegramma de S. Paulo do Muriaé.

Ao observador da estação de Caxambú, pedindo communicar ao inspector Vilhena que esta Directoria recebeu telegramma da estação Regional de Minas, etc.

Ao observador da estação de Alfredo Chaves, relativamente ao seu despacho numero 54, etc.

Communicando a remessa de material, aos observadores das estações de Nictheroy, Palma e S. Paulo.

Resumo — 32 officios, um memorandum e 12 telegrammas.

Dia 29

Ao director geral da Agricultura, communicando que o observador de estação aerologica de 2ª classe, João Lopes de Almeida, entrou em gozo de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses, de accordo com a portaria do Sr. ministro (officio numero 5.023).

Ao director geral de Contabilidade, identica comunicação (officio n. 5.024).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, identica comunicação (officio n. 5.025).

Ao director geral da Agricultura, communicando que o ajudante de estação aerologica de 2ª classe, Jose de Sant'Anna Rosa, foi exonerado, a pedido, do mencionado cargo, etc. (officio n. 5.026).

Ao director geral de Contabilidade, identica comunicação (officio n. 5.027).

Ao commandante do Batalhão Naval, communicando que esta directoria expediu a portaria de nomeação do Sr. Manoel Cavalcanti e Silva, para exercer o cargo de encaregado do Posto Semaphorico da Ilha das Cobras, conforme indicação constante do officio n. 2.181 de 15 do corrente (officio n. 5.028).

Ao observador da estação de Ondina, accusando o recebimento do officio n. 39, de 21 do corrente e informando não ser possível attender ao pedido de elevação de classe dessa estação, em vista da deficiencia da verba para o corrente exercicio (officio n. 5.029).

Ao observador da Estação de Ubatuba, enviando uma segunda via da portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação (officio n. 5.030).

Ao Sr. Ivo Cardoso dos Santos, Posto Semaphorico da Ilha das Cobras, remetendo a portaria de sua exoneração do cargo de encarregado de se posto, bem assim a do Sr. Alipio Calixto de Oliveira do cargo de ajudante (officio n. 5.031).

Ao encarregado do Posto Semaphorico da Ilha das Cobras, Sr. Manoel Cavalcanti e Silva, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de encarregado desse posto, conforme a indicação do Sr. commandante do Batalhão Naval (officio n. 5.032).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a conta da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 300\$000 (officio n. 5.033).

Ao Sr. professor Jorge Wiggin, em Buenos Ayres, respondendo o officio de 21 do corrente e inform. que o ultimo numero do 2º grupo corresponde sempre á quantidade de chuva (officio n. 5.034).

Ao director da Despesa Publica, comunicando a exoneração do Sr. José de Santa Anna Rosa, do cargo de ajudante da estação aerologica, a pedido (officio n. 5.035).

Ao observador da Estação de Carolina, accusando o recebimento do officio n. 49, de 9 de agosto e informa que a licença pelo prazo de seis meses somente poderá ser concedida depois da inspecção de saude (officio n. 5.036).

Ao commandante da Escola de Aviação Militar, no Campo dos Affonsos, accusando o recebimento do officio n. 848, de 10 do corrente, comunicando o inicio do serviço de observações meteorologicas na estação installada nesse departamento, ficando os trabalhos a cargo do 1º tenente Antonio Guedes Muniz, etc. (officio n. 5.037).

Ao presidente do Conselho Municipal de Catalão, accusando o recebimento do officio de 11 do corrente e agradecendo a comunicação de haver o Conselho cedido uma área de terreno para o funcionamento de uma estação climatologica nessa localidade (officio n. 5.038).

Ao observador da estação de S. Lourenço, comunicando que a Directoria Geral de Agricultura sciencificou a esta directoria ter o Sr. ministro da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a receber e transmitir, como officiaes, em objecto de serviço publico, os telegrammas que apresentar essa estação, no posto telegraphico local, etc. (officio n. 5.039).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 146, effectuado por esta repartição a favor do Sr. José Innocencio de Oliveira Rocha (officio numero 5.040).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceira via (officio numero 5.41).

Ao Sr. José Innocencio de Oliveira Rocha, remetendo a primeira via do conhecimento de empenho n. 146, etc. (officio n. 5.042).

Ao chefe da estação de Florianópolis, enviando as primeiras sondagens dessa estação, devidamente verificadas e corrigidas, etc. (officio n. 5.043).

Ao observador da estação de Franca, relativamente á regularidade na carga dos tubos de hydrogenio ahi cegados, etc. (officio n. 5.044).

Telegrammas:

Ao inspector Aristides Domingues, em Laguna, informa ter em chegado recibos sem sua declaração, etc.

Ao chefe da Estação de Mato Grosso, pede envia nova copia da folha diaria s ndagem 48 de 17 de agosto.

Ao chefe da estação de Florianópolis, informa por continuar trabalhando com o theodolito primitivo até a guisa ordenar.

Ao Sr. Custodio Cardia, inspector, em Goyaz, informa que os ven-

cimentos de sua ajudante seguiram com officio 4.977, etc.

Ao observador da estação de Iguaçu, informa que o modelo para recibo foi enviado com officio n. 2.309.

Ao observador da estação de Therezina, pedindo enviar orçamento para confecção ali, de uma taboleta, conforme seu pedido.

Ao observador da estação de Belém, informando que o telegramma de despesa de 20 \$ foi endereçado para Salinas, etc.

Ao Sr. Targinio Filho, em Patos, relativamente ao telegramma 4.124, etc.

Ao observador da estação Imperatriz, informando que o despacho do dia 19, pedia pontualdade informação, etc.

A' Sra. D. Maria Aguiar Freitas Rezende, em Piracuruca, Estado do Piahy, pedindo aguardar circular dando instruções pedidas em telegramma de 22.

Ao Sr. Domingos S. Anna, em Ivahy, respondendo ao telegramma do dia 18 e informando sobre registro de fructas, etc.

Ao observador da estação de Carolina, relativamente ao officio enviado por essa estação, etc.

Ao observador da estação de Grajahú, comunicando remessa de material.

Dia 1 de outubro de 1923

Ao director geral de Agricultura, comunicando a nomeação interina, para o cargo de observador de estação aerologica de segunda classe, do Sr. Erico Couto, de accordo com a portaria do Sr. ministro, datada de 17 de setembro findo (officio n. 5.045).

Ao director geral de Contabilidade, identica comunicação (officio n. 5.046).

Ao director da Despesa Publica, identica comunicação (officio n. 5.047).

Ao director geral de Agricultura, comunicando que o observador da estação termo-pluviometrica, D. Vilna Torres, nomeada para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de estação aerologica de segunda classe, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo, em data de 28 do mesmo mez (officio n. 5.048).

Ao director geral de Contabilidade, identica comunicação (officio n. 5.049).

Ao director da Despesa Publica, identica comunicação (officio n. 5.050).

Ao director geral de Agricultura, remetendo a relação dos funcionarios que faltaram e gozaram férias no periodo de 24 a 29 de setembro proximo findo (officio numero 5.051).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias afim de que seja concedido um passe de ida e volta, nas secções dos trens de suburbios dessa via-ferrea, a diversos serventuarios desta repartição (officio n. 5.052).

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, comunicando que o contador de primeira classe, Oscar da Costa e Abreu, funcionario addido a esta repartição, esteve em exercicio durante todo o mez de setembro (officio n. 5.053).

Ao director da Despesa Publica, remetendo a primeira via do «Ponto» do pessoal do Instituto Central desta directoria, referente ao mez de setembro findo (officio numero 5.054).

Ao director da Estação de Experimentação de lições, remetendo conhecimentos de despacho de material, etc. (officio numero 5.055).

Ao gerente da Société Anonyme du Gaz, etc., relativamente á distribuição de energia electrica do qual existe na Torre Meteorologica na Ponta do Calabouço, etc. (officio n. 5.056).

Ao Sr. João D. da Bessa, em Urubucy, comunicando que o Sr. ministro da Viação autorizou a Repartição Geral dos Telegra-

phos a receber e transmitir como officiaes, em objecto de serviço publico, os telegrammas que forem apresentados no posto telegraphico de S. Joaquim, nesse Estado, endereçados para Meteorologico (officio n. 5.057).

Ao director da Despesa Publica, remetendo a primeira via da folha de pagamento, na importância de 80\$ relativa ao mez de setembro, das gratificações dos estafetas, Srs. Gilberto de Mendonça e Aristides Rodrigues da Silva, etc. (officio n. 5.058).

Comunicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos, e instruindo sobre a precisa correccção, aos observadores das estações de Montes Mont'serrat, Monte Santo, Rio d'Ouro e Xerem (officios numeros 5.059 a 5.063).

Telegrammas:

Ao observador da estação de Ondina, accusa recebimento do officio n. 38.

Ao observador da estação de Belém, relativamente ao despacho para boletim 817, etc.

Ao observador da estação de Grajahú, relativamente ao mesmo assumpto.

Ao observador da estação de Juguarihyva, informa que despacho dia 26 para boletim 817, veio endereçado a esta directoria, por engano.

Ao inspector A. Domingues, em Urusanga, informa ter enviado para Laguna, cinco recibos, etc.

Ao mesmo, informa terem chegado recibos sem sua declaração, etc.

Ao mesmo, responde despacho 144 e informa sobre numero barometro.

Ao inspector Custodio Cardia, em Goyaz, pede informar si recebeu a quantia enviada.

Ao Dr. Candido Gaffrée, em Laguna, agradecendo offerta de serviço gratuito, em proveito desta directoria, para a estação de Laguna, etc.

Informa sobre pagamento, ao observador da estação de Paranaguá.

Ao Dr. Coussirat de Araujo, em Porto Alegre, informa que mappa da estação de Tores, de agosto, se refere ao anno de 1921.

Ao observador da estação de S. Luiz, pede informar si os recibos da quantia de 22\$, foram enviados a esta directoria.

Relativamente a remessas de material, aos observadores das estações de: Belém, Altinho, ao Dr. Alpieu Domingues, em Espirito Santo (Parahyba), aos observadores das estações de: Guarapuava e Curitiba.

Resumo: 19 officios e 12 telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 105 — SESSÃO ORDINARIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade. — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares e auditor A. Oliveira Lima, com causa participada.

Pelo sr. presidente foi proposto para o lugar de delegado do Tribunal do Estado da Parahyba o 3º escriptuario Emerico Linheiro, sendo tal proposta approvada unanimemente.

Relatados pelo Sr. ministro Tesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.348 e 4.346, de agosto ultimo, pagamento de 491\$800 e 186\$700 a J. G. Pereira & Comp. e outro, de fornecimentos no corrente anno.

Officio n. 1.048, de agosto ultimo, do Serviço de Informações, pagamento de 66\$100, 1:000\$ e 900\$ a diversos, de fornecimentos a essa repartição no corrente.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Aviso n. 4.244, de agosto ultimo, pagamento de 587\$500 a Eusebio Paulo de Oliveira, geologo do Serviço Geologico, de differença de vencimentos em maio ultimo. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Fazenda:

De pagamento de 776\$072 a Aquidaban de Alencar Fialho, 2º tenente chimico da Armada, de ajuda de custo em 1921. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar cópia do aviso n. 3.435, do Ministerio da Marinha, de 28 de junho de 1921, a que se refere o documento de fls. 9.

De distribuição de credito de 100\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de ajuda de custo a Elysses de Oliveira Sampaio, por conta da verba 22ª.

De dividas de exercicios findos:

De 239\$200 a Manoel Gomes Lunca, operario da E. F. Central do Brasil, de diarias em 1919.

De 1-736\$337 a Rosa Paulina da Silva Coutinho, de vencimentos deixados de receber pelo seu fallecido marido José Ignacio da Silva Coutinho, em 1915.

Registror-se a distribuição e os pagamentos citados.

De concessão de meio soldo e montepio a D. Maria Rizzo Loureiro, viuva do tenente reformado da Armada Rodrigo da Costa Loureiro. — Julgou-se legal a concessão de meio soldo e ilegal a do montepio, visto haver indicada no respectivo titulo para inicio do abono dessa ultima pensão data differente da do obito do official.

De concessão de montepio civil a Balbina Mendes dos Santos e outros viuva e filhos de Francisco Balbino dos Santos, remador da Intendencia Geral da Guerra. — Com quanto os habilitandos tenham direito á pensão do montepio de que se trata, de accordo com o que dispõe o § 4º do art. 12, do decreto n. 942 A, de 1890, combinado com o art. 2º do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, resolveu o Tribunal julgar illegal a concessão, por dever o inicio do abono começar de 5 annos anteriores á petição de fevereiro de 1922, conforme o parecer de folhas 52 e 52 v.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.836 C, de agosto ultimo, adeantamento de 67:213\$765, ao Dr. José Agostinho dos Reis, director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, correspondente á 5 quota bimestral.

N. 1.191, de agosto ultimo, pagamento de 24:413\$915, á Companhia Mineira de Lacteos e outros, de aluguel de predio e fornecimento no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 892, 921, 927, 959 e 985, de agosto ultimo e setembro corrente, pagamento de 5:617\$970, 949\$500, 50\$, 703\$200 e

1:568\$ respectivamente a Seraphim Offredi e outros, de fornecimentos a varias repartições do Ministerio no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 4.393, de agosto ultimo, adeantamento de 500\$, a José Vicente de Souza, instructor dos Patronatos Agricola, para despesas durante o 3º trimestre do corrente anno.

Ns. 2.770, 4.263, 4.596 e 4.649, de maio e agosto ultimos, pagamentos de 2:000\$, 725\$, 50:755\$ e 2:500\$ respectivamente a Cresco Braga e outros, de fornecimentos a varias repartições do ministerio durante o corrente anno.

N. 4.687, de agosto ultimo, pagamento de 12\$440, a Carlos Vieira Zamith e outros, funcionarios do Serviço de Povoamento, de diarias por serviços prestador fóra da séde em junho ultimo.

Officios:

N. 506, de setembro corrente, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 1.746\$750, a Henrique Braga & Comp., e outros, de fornecimentos á referida escola no corrente anno.

N. 33, da Escola Normal de Bellas Artes e Artes e Officios, Wenceslau Braz, pagamento de 70\$. Luiz José Junior, porteiro da referida escola, como auxilio para aluguel de casa em janeiro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 1.903, de agosto ultimo, da Junta Commercial, pagamento de 66\$500 a Rodolpho Ferreira da Silva, porteiro da referida repartição, como auxilio para aluguel de casa em junho ultimo. — Deixou-se tomar conhecimento, por não haver sido dirigido o pedido a autoridade competente que é o presidente do Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de réis 33\$635, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 28ª. — Ordenou-se o registro.

De reversão de pensão de montepio civil de D. Francisca Daltro Brancante, viuva do Dr. Manoel da Costa Brancante, ex-delegado da inspeccoria geral de Hygiene, para sua filha D. Josepha da Costa Brancante. — Julgou-se legal a concessão de que trata a apostilha.

De concessão de pensão de montepio civil a D. Orlandina Maria de Jesus Pereira e outros, viuva e filhos de Joaquim Candido Pereira, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 250\$, a Manoel Fulgencio Netto, de restituição no corrente anno: 1:958\$, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro em 1922; 400\$, a Sylvio Julião e outros, empregados da Caixa de Amortização, de gratificação por serviço de inspeccão no corrente anno; 19:873\$050, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Recebedoria do Districto Federal no corrente anno; réis 22:795, a José Augusto Garcia da Souza, de ajuda de custo no corrente anno; 17:775\$, a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 2:222\$200, a Hermilio José Gonçalves, operario do Arsenal de Marinha, de gratificação adicional em 1918: réis 1:000\$, ao major, João Baptista de Oliveira Junior, de ajuda de custo em 1922; 2:361\$800, a Manoel Luiz Gonçalves, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1911; 114\$, a Alfredo Gonçalves Pereira, operario do *Diario Official*, de gratificação por serviços prestados em 1914; 346\$500, a Francisco Coelho da Costa, bagageiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1911. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Officio n. 123, de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, remetendo cópia do termo de accordo firmado entre a Fazenda Federal e Julio Ramalho, para cobrança do imposto de consumo de energia eléctrica. — Recusou-se registro ao termo de accordo, porque além de não constar a sua approvação, não foi publicado no *Diario Official*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.648 C, de agosto ultimo, adeantamento de 1:000\$, a Waldemar Loureiro, director da Casa de Correccão desta Capital, para despesas de prompto pagamento no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual o prazo em que deve ter applicação o adeantamento.

N. 2.816 A, de setembro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e o Dr. Leopoldo Cunha Filho, para construcção de um pavilhão no Hospital Nacional de Alienados. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 836 C, 1.051 C, 1.231, 1.304, 1.360 e 2.749 C, de março, abril, agosto e setembro corrente, pagamento de 160\$, 150\$, 3:754\$780, 96\$, 50\$ e réis 82\$800, a Faria Bettini e outros, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno.

N. 80, de janeiro de 1922, do Hospital Nacional de Alienados, pagamento de 50\$, a Raymund de Brasilino da Fonseca, de auxilio para aluguel de casa. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 833, 919, 944, 963, 970, 979, e 1.239, de março, abril e setembro ultimo, pagamento de 138:663\$881 papel e 138:663\$881, ouro, 973:690, 1:125\$500, 2:922\$230, 415\$, 400\$ e 300\$, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do Serviço de Illuminação Publica e a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos, transporte, aluguel de predio, serviços executados e gratificação por serviços prestados fóra da séde. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.238 e 4.239, de agosto ultimo, adeantamento de 600\$ e 3:000\$ respectivamente ao porteiro do Serviço Geologico e ao auxiliar tecnico da Fazenda Modelo Santa Monica, para despesa, de prompto pagamento durante o 3º trimestre do corrente anno.

Ns. 4.638 e 4.639, de agosto ultimo, pagamento de 12:000\$ e 1:847 a Placido Marques & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno.

Offícios:

N. 115 A, de janeiro de 1922, do Museu Nacional, pagamento de 100\$ a João Cosme Calvacante, porteiro, de auxilio para aluguel de casa em janeiro do mesmo anno.

N. 1.533, de março de 1922, da Directoria de Estatística, pagamento de 170\$ a João de Macedo Ribeiro, porteiro, como auxilio para aluguel de casa em abril do mesmo anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

N. 1.908, de agosto ultimo, da Junta Commercial, pagamento de 672\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento á referida junta no corrente anno. — Deixou-se de tomar conhecimento do processo, por não haver sido dirigido á autoridade competente, que é o presidente do Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Joanna Lemos de Mattos e outra, viuva e filha de Alvado Sampaio Mattos, amauense dos Correios do Pará. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio e meio soldo a Maria Saraiva Bartholo, viuva de José Francisco Bartholo, mecânico naval do Corpo da Armada. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 4:222\$922 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 17.

De pagamento:

De 150\$ a Jayme Severiano Ribeiro, de ajuda de custo em 1922; 40\$ a M. Cavassa Filho & Comp., de passagens em 1922; 720\$ a Alberto Ruiz e outros, de gratificação no corrente anno; réis 12:509\$800 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Alfandega desta capital em 1922; 400\$ a Octaviano Bastos, de gratificação no corrente anno; réis 1:010\$500 ao Dr. Carlos Augusto Naylor Junior e outros, de gratificação por assinatura de apolices em 1922; réis 18:954\$900 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos a alfandega.

De dividas de exercicios findos:

De 380\$000 e 190\$000 á Companhia do Gaz, de fornecimentos á Caixa de Amortização em 1922; 4:379\$031 a Elvira Bandeira de Albuquerque, de vencimentos deixados de receber pelo seu fallecido marido major Menandro Galheiros Bandeira de Albuquerque em 1916; 218\$700 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos ao Thesouro em 1916; 475\$136 a Fiel Freire Fortes, sargento do corpo de marinheiros, de peças de fardamento em 1915 a 1920; 235\$761 a Pery Amorim, de diarias em 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 104, de setembro corrente, consultando sobre a abertura do credito de 30.999:744\$322, suplementar á verba 9ª, referente ao corrente anno. — O Tribunal foi de parecer que é legal a abertura do credito, como especial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.147 C, 1.306, 1.744 C, 2.920 C e 2.498 C, de abril, maio e agosto ultimos e setembro corrente, pagamento de

200\$, 350\$, 300\$, 29:587\$500 e 233\$333 a diversos, de gratificação, serviços prestados e fornecimentos no corrente anno.

O officio n. 161, de maio de 1922, da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, pagamento de 711\$ a diversos, de gratificação extraordinaria em abril do referido anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Promoção n. 78, de setembro corrente, do Ministerio Publico, remetendo o numero do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e a Companhia Commercial e Maritima e outros para fornecimentos ao Corpo de Bombeiros no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto, com exclusão do que foi celebrado com a firma J. Teixeira & Comp., A. Oliveira Brito & Comp. e Walter Schimilt & Comp., pelo fundamento a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 945, de setembro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Francisco Leal & Comp. e outros, para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 228, 942, 968, 894, 970 e 971, de setembro corrente, pagamento de réis 1:978\$200, 274\$300, 360\$700, 21:694\$780, 650\$ e 856\$876 a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, de fornecimentos a varias repartições do ministerio.

Officio n. 1.455, de maio de 1922, pagamento de 3:500\$ a Oscar Ramos e outros, de serviços prestados em abril do mesmo anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Aviso n. 1.538, de junho ultimo, pagamento de 34.651 libras esterlinas a A. C. H. Walker & Comp. Ltd., pela venda da draga André Rebouças. — Recusou-se registro á despesa, por não ser caso de registro á posteriori.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.550, 4.683, 4.831, de agosto e setembro corrente, pagamento de 390\$, 630\$ e 118700 a diversos, de salarios e serviços prestados no corrente anno.

N. 4.392, de agosto ultimo, adiantamento de 5:000\$ ao Dr. Ruy Pereira Gomes Veterinario do Serviço de Industria Pastoral, para despesas de prompto pagamento durante o terceiro trimestre do corrente anno.

Officio n. 16, de janeiro de 1922, do Instituto Biologico, pagamento de 700\$ a Dionysio Custodio de Almeida, porteiro do referido serviço, como auxilio para aluguel de casa em janeiro do referido anno.

N. 84 A, de maio de 1922, da Directoria de Estatística Commercial, pagamento de 1:682\$985 a Antonio Drogues de Souza e outros, de gratificação em abril do referido anno. — Foi autorizado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Leonilda Tribone, viuva de Daniel Antonio, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 400\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 22ª.

De pagamento de 600\$ a Nero de Macedo Carvalho, de ajuda de custo no corrente anno; 1:200\$ a Luiz de Mello Marques e outros, de gratificações em 1922; 5:043\$080 a Muniz de Aragão & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda, no corrente anno; 983\$600 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Análises em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 253\$335 a Aristides de Almeida Beltrão, capitão de corveta, de gratificação de 1917 a 1918; 1:774\$ a Migliora Valverde & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda em 1920; 230\$200 a Pedro José de Carvalho, operario da Intendencia da Guerra, de descontos feitos a mais em seus vencimentos em 1920. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições de creditos.

De anulação e consequente distribuição á Delegacia Fiscal em Alagoas, do credito necessario, para pagamento de vencimentos ao 3º escripturario do Tribunal Pompilio da Silveira Paiva, por conta da verba 7ª. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.814 C, de setembro corrente, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro aos contractos firmados com Fontes Garcia & Comp. e Firmiano Fontes & Irmão, para o fornecimento de ferragens e artigos de ferragistas. — Ordenou-se o registro dos contractos celebrados com Fontes Garcia & Comp. e Firmiano Fontes & Irmãos.

Ns. 578 C, 926 C, 1.319 C, 2.650 C, 2.650 C e 2.881 C, de fevereiro, março, abril, agosto e setembro, pagamento de 3:000\$, 42:000\$, 9\$, 600\$, 2.318\$200 e 150\$ a diversos, de fornecimento, gratificações e aluguel de predios no corrente anno.

N. 93, da asa de Detenção, de fevereiro de 1922, pagamento de 150\$ a Benedicto de Oliveira Machado, de aluguel de casa no referido anno.

N. 111, de março de 1922, pagamento de 900\$ ao Dr. Gustavo Riedel e outros, de auxilio para aluguel de casa da Assistencia de Alienados, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 948, de setembro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Deceleriano de Souza Mendes, para fornecimentos de materiaes á referida estrada no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 941, 957, 978 e 993, de setembro corrente, pagamento de 216\$130, 188\$, 2:311\$160 e 769\$490 a J. F. Moreira Guimarães e outros, de fornecimentos a varias repartições do ministerio no corrente anno.

N. 1.457, de maio de 1922, pagamento de 4:030\$ a Luiz Carlos da Fonseca e outros, de gratificações no referido anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.426, 4.515, 4.830 e 4.642, de agosto ultimo e setembro corrente, pagamento de 73\$900, 40\$780, 3:600\$ e

11\$800, respectivamente, a Henrique Braga & Comp., Directoria Geral dos Correios, Prefeitura Municipal de Niterói e Estrada de Ferro Sorocabana, de fornecimentos de materiaes, sellos, agua e passagens, no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

N. 4.388, de agosto ultimo, pagamento de 3:316\$6666 a Jose da Cunha da Gama Abreu, cirurgião-dentista contratado do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, de vencimentos de dezembro a junho do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Officio n. 38, de fevereiro de 1922, da Directoria de Jardim Botânico, pagamento de 70\$ a Franklin Alves, porteiro do referido jardim, como auxilio para aluguel de casa em janeiro do referido anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Ermelinda Tavares Telles Filho e outros, viuva e filhos de Raphael Couto Telles Filho, ex-veterinario do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De concessão de montepio a D. Candida Virginia da Nobrega Leal, viuva de Manoel Francisco da Nobrega Leal, auxiliar de escripta aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 6:120\$ a Alkendi Uchôa e outros, empregados da Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais em 1922; 1:968\$500 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos ao Thesouro em 1922; 2:830\$ a mesma firma, de fornecimentos á Directoria Geral de Contabilidade em 1922; 800\$ a Eugenio Guimarães Junqueira, 2º official aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, de ajuda de custo em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 600\$ a Luiz Marques Duarte Nunes Filho, de differença de gratificação adicional em 1917; 2:100\$, ouro, a Eugenio Flavio Torres de Menezes Bastos, 2ª prestação de premio de viagem no corrente anno; 709\$500 a Raymundo de Souza Telles, feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1922; 162\$ a Benedicta Maria da Conceição, viuva do foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Benedicto de Souza, de vencimentos deixados de receber pelo seu fallecido marido em 1917; e 165\$411 a Lydio Januario Carneiro, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, de vencimentos em 1918.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

De 1:800\$, como credito annullado no Thesouro e concedidos á Delegacia Fiscal no Piahy, por conta da verba 7ª, para pagamento de vencimentos a Benedicto Gentil Coelho Furtado, 3º escripturario do Tribunal de Contas. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.269, de setembro corrente, remetendo os exemplares do *Diario Officiel* em que vem publicado o contracto celebrado entre a Directoria Geral da Intendencia da Guerra e Moreira Barbosa & Comp. e outros, para installação de um gabinete no Collegio Militar do Ceará. — Ordenou-se o registro do contracto.

Officio n. 1.270, de setembro corrente, da Contabilidade da Guerra, pedindo reconsideração do acto do Tribunal, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral da Intendencia da Guerra e Colombo Gamberini & Comp. para fornecimento de um altomovel «Lancia», em vista das novas razões apresentadas. — Ordenou-se o registro do alludido contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.632-C, de agosto ultimo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 34ª.

N. 1.845-C, de maio de 1922, pagamento de 145\$834 ao desembargador Geminiano da Franca, de differença de vencimentos em abril do referido anno.

Ns. (304. 554 e 1.202-C), de fevereiro, abril e agosto ultimos, pagamento de 6:100\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Departamento de Saude Publica no corrente anno.

Officios:

N. 471, de abril de 1922, da Secretaria do Ministerio, pagamento de 150\$ a Luiz Ferreira Maciel, porteiro da referida secretaria, como auxilio para aluguel de casa em março do referido anno.

N. 37, de fevereiro de 1922, da Escola Nacional de Bellas Artes, pagamento de 100\$ a Luiz Gonzaga, porteiro da referida escola, de auxilio para aluguel de casa em janeiro do referido anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 949, de setembro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e José Silveira e outros, para fornecimentos de 24.700 moirões para cerca, no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 940, 956, 973, 982, 994 e 995, de setembro corrente, pagamento de réis 610\$960, 48\$964, 65:916\$000, 568\$889, 74\$900 e 5:635\$, respectivamente, a The Rio de Janeiro Tramway Light, and Power Co., Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Repartição Geral dos Telegraphos, Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul, e L. Malafaia & Comp., de fornecimentos, expedição de telegrammas e estadia de automovel da Inspectoria Geral de Illuminação.

N. 675, de fevereiro de 1922, pagamento de 650\$ a L. Malafaia & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Geral de Illuminação, no referido anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.424, 4.492, 4.632 e 4.826, de agosto ultimo e setembro corrente, pagamentos de 739\$000, 100\$400, 8\$600 e 2:187\$ a Henrique Braga & Comp e outro, de fornecimento, passagens e serviços prestados no corrente anno.

N. 2.285, de maio de 1922, pagamento de 365\$500 a Firmino Fontes & Comp., de fornecimentos ao referido ministerio no mencionado anno.

Officios:

N. 491, de fevereiro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 2:550\$ a Henrique Luiz Jean Jacques e outros, para fornecimentos do referido ministerio como auxilio para fundação no referido anno.

N. 260, da Directoria de Estatistica, de fevereiro de 1922, pagamento de 70\$ a João de Macedo Ribeiro, porteiro da referida directoria, como auxilio para aluguel de casa em janeiro do referido anno.

O tribunal mandou registro os citados pagamentos.

N. 4.552, de agosto ultimo, pagamento de 16:729\$120 a José Rodrigues Gomes da Silva Junior e outros, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Maria Amalia Affonso de Carvalho, viuva de Frederico Affonso de Carvalho, director geral aposentado do Ministerio das Relações Exteriores. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição de creditos:

De 1:200\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 22ª.

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 22ª.

De 1:800\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 7ª.

De pagamento de 575\$750 ao Dr. Augusto Carlos Naylor Junior e outros, de gratificação por assignatura de apolices em 1922; 1:770\$ ao bacharel Alberto Ruiz e outros, de diarias por serviços prestados em 1922; 150\$ ao porteiro do Ministerio da Fazenda, como auxilio para aluguel de casa em abril de 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 669\$600 a Souza & Torres, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em 1917.

O tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

De 15:132\$930 a Antonio do Carmo Pires e outros, de fornecimentos á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro em 1922. — Ordenou-se o registro da despesa, porém, sob protesto, de accordo com o parecer.

De 55\$550 a D. Orminda Gomes Pereira, de pensão em 1920; 304\$ a Francisco Neves, operario do *Diario Officiel*, de diarias deixadas de receber em 1914; 147\$384 a Augusto da Silva, marinheiro nacional, de gratificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.329 e 2.833-C, de setembro corrente, pagamento de 111\$990 e 300\$, respectivamente, ao Dr. Servulo Lima e Leopoldina Lima, de gratificação por substituição e gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente.

N. 534-C, de fevereiro de 1922, adiantamento de 22:999\$998 ao Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretario do Supremo Tribunal Federal, correspondente a tres duodecimos do credito consignado na verba 12ª.

Officios:

N. 81, de abril de 1922, da Escola Nacional de Bellas Artes, pagamento de 100\$ a Luiz Gonzaga, porteiro da referida escola, como auxilio para aluguel de casa em março do referido anno.

N. 32, de fevereiro de 1922, da Colonia de Alienados na ilha do Governador, pagamento de 700\$ ao Dr. João Augusto Rodrigues Caldas e outro, como auxilio para aluguel de casa em janeiro do referido anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adiantamento.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.047, de 14 de setembro corrente, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de julho ultimo que recusou registro ao contracto celebrado em 9 de julho citado com Teixeira & Nunes, para execução de trabalhos em uma barca d'agua. — O tribunal resolveu recusar novamente registro ao contracto, por ter sido conservada a data do termo anterior no que ora foi apresentado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

N. 947, de setembro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e José Alves Nogueira, para fornecimento de 6.000 dormentes para bitola larga. — O tribunal ordenou o registro do referido contracto.

Ns. 922, 937, 981 e 991, de setembro corrente, pagamento de 570\$000, 9\$040, 332\$560 e 920\$, respectivamente, a Joaquim de Menezes Camara e outros, de alugueis de predios, fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

N. 1.494, de maio de 1922, pagamento de 900\$ a D. Aurelina Moreira e outras, dactylographas do referido ministerio, de gratificação em abril do corrente anno.

O tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 107 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE SETEMBRO DE 1923

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Camillo Soares e auditor A. Oliveira Lima, com causa participada.

Aberta a sessão, o Sr. presidente apresentou o requerimento do 2º escriptuario Eduardo Pedro Nazareno de Souza, pedindo dispensa do lugar de membro da delegação em Pernambuco. — O tribunal resolveu que se indeferisse o pedido.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 969, de setembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, remetendo cópia do contracto celebrado com o engenheiro agronomo Carlos Gayer. — Ordenou-se o registro do contracto.

Aviso n. 1.748, de abril de 1922, pagamento de 140\$ a Ricardo Sampaio Brito, porteiro do Serviço de Informações, como auxilio para aluguel de casa no referido anno.

Officio n. 1.036, da Estatística Commercial, de 1922, pagamento de 70\$ a Antonio Cesar Tupinambá, chefe da typographia, como auxilio para aluguel de casa.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 1.064\$ a Evaristo José da Silva e outros, operarios da Alfandega do Rio

de Janeiro, de salarios em 1922; 250\$ a Julia Cavalcante de Araujo, de pensões no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 11:506\$597 a Societê Anonyma du Gaz, de fornecimentos a Repartição Geral dos Telegraphos em 1915.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

De 296\$266 a Ivan de Souza Lopes e outros, de gratificação por substituição em junho ultimo. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 480, 497, 544, 792 C, 933 C, 1.218 C, 1.222 C, de abril de 1922, pagamento de 205\$098, 97\$910, 5:250\$, 33\$110, 1\$620 e 47:000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no referido anno.

Ns. 1.689 C e 1.764 C, de maio ultimo e setembro corrente, pagamento de 809\$200, 888\$490 e 67\$500, a A. Gomes Pereira & Comp. e Mattos Praga & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 998, de setembro corrente, remetendo cópia dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Fonseca Almeida & Comp. e outros, para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos contractos.

Ns. 1.079 e 1.117, de março e abril de 1922, pagamento de 97\$807 e 608\$ a City Improvements e Fonseca Almeida & Comp., de trabalhos executados e fornecimentos no corrente anno.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.735, de abril de 1922, pagamento de 3:499\$624 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional no referido anno.

Officios:

N. 116, da Escola Normal de Artes e Officios, de 1922, pagamento de 70\$ a João Ferreira Pacheco, porteiro, como auxilio para aluguel de casa em abril do referido anno.

N. 141, do Serviço de Sementeiras, de abril de 1922, pagamento de 70\$ a Anthero Augusto Maia, porteiro, como auxilio para aluguel de casa em março do referido anno.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 6:881\$ a Eurico Souza Leão, agente fiscal, de percentagens em 1917.

De dividas de exercicios findos:

De 158\$ a Francisco de Oliveira Moraes, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1911 a 1914.

O tribunal ordenou o registro dos afiluidos pagamentos.

Officio n. 706, de agosto ultimo, da Delegação do Tribunal em Santa Catharina, sobre distribuição de creditos á Delegacia Fiscal no referido Estado, na importância de 1.148:807\$348, para pagamento de subvenção á Faculdade de Medicina do mesmo Estado. — O tribunal resolveu mandar cumprir o registro da distribuição de creditos constante da demonstração anexa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.252, de setembro corrente, da Directoria de Contabilidade, recorrendo do acto da delegação que negou registro aos prets de etapas de

soldados sorteados do 1º regimento de infantaria, relativos a março e junho findos. — O tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de se dar registro á despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 461 C, 477 C, 1.190 C e 1.213 C, de fevereiro e abril de 1922, pagamento de 43:307\$529, 4:500\$, 928\$736 e 277\$510 a diversos, de fornecimentos, gratificações por serviços extraordinarios e gratificação por substituição no referido anno.

Ns. 1.128 (471 e 1.082), 2.827 C, 2.682 C e 2.870 C, de agosto ultimo e setembro corrente, pagamento de 715\$ (58:793\$481 e 55:790\$150), 7:190\$400, 800\$, 2:412\$480 a diversos, de aluguel de predios, fornecimentos e gratificação por substituição no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.072, de setembro corrente, distribuição do credito de 6:110\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 3ª.

O tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 999, de setembro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel José Nogueira, para arrendamento de um predio nesta Capital. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.002, de setembro corrente, pagamento de 198\$40 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes effectuados no corrente anno.

Ns. 950, 1.410 e 1.433, de março e abril de 1922, pagamento de 300\$, 500\$ e 960\$ a diversos, de aluguel de predio e fornecimentos no referido anno.

O tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 976, de setembro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Walter Schimith & Comp., para fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar a prova da existencia legal da firma contractante.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

N. 29, de maio de 1922, do Serviço das Sementeiras, pagamento de 70\$ a Anthero Augusto Maia, porteiro, como auxilio para aluguel de casa no referido anno.

N. 1.438, de abril de 1922, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 70\$ a Maximino Toscano de Brito, porteiro, como auxilio para aluguel de casa em março do referido anno.

O Tribunal ordenou registro dos citados pagamentos.

Aviso n. 4.337, de agosto ultimo, adiantamento de 5:000\$ a Alberto Idefonso Eriksen, geologo ajudante, para despesas de prompto pagamento durante um trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo na sub-consignação da verba 7ª, em que foi computada.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De distribuição de credito de 6:833\$468, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 33ª.

De pagamento:

De 446\$750, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Laboratorio de Analyses em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 461\$990, a Ernesto Tunher, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de vencimentos em 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 378, 1.108 C, 1.133 C, 1.427 C e 1.511 C, de março, abril e maio, de 1922, pagamento de 382\$323, 1\$800\$, 65\$000, 1:586\$880 e 739\$100, a diversos, de fornecimentos, de aluguel de predio e trabalhos executados no referido anno.

Ns. 2.869 C, 3.014 C e 2.917 C, de setembro corrente, pagamento de réis 4:590\$800, 5:008\$950 e 60\$, a A. Gomes Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos e gratificação, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.400, de 1922, adeantamento de 750\$, ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, para despesas de prompto pagamento durante o 1º trimestre do exercicio corrente. — Mandou-se registrar o adeantamento, devendo a comprovação de sua applicação ser feita dentro do prazo estabelecido no art. 208 do Regulamento de Contabilidade.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.556, de agosto ultimo, pagamento de 4:383\$, a Moreno Borlido & Comp. e outro, de fornecimentos ao Hospital Central da Marinha no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 996, de setembro corrente, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Fontes Garcia & Comp. e Fonseca Almeida & Comp., para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos contractos.

Ns. 961, 974 e 1.470, de março e maio de 1922, pagamento de 400\$, 580\$ e 1:910\$140, a Agrippino de Menezes Serra, José Bruno Nunes Alberto de Almeida & Comp. e outros, de aluguel de predio e fornecimentos, no referido anno. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

N. 974, de setembro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Santos Junior & Comp., para fornecimento no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constar a prova da existencia legal de firma contractante.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Aroure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

N. 196, de setembro corrente, do Serviço Geologico, pagamento de 864\$ á Sociedade Anonyma White Martins, de fornecimentos ao referido serviço no corrente anno. — Mandou-se registrar a despesa, por constar da factura e das duas vias de empenho o fundamento da letra b, do art. 246 do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 236, do Instituto Biologico, de abril de 1922, pagamento de 70\$ a Dionysio Custodio de Almeida, porteiro, como auxilio para aluguel de casa em abril do referido anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 14:180\$ á Companhia Brasileira de Immoveis e Con-

struções, de restituições de laudêmio pago indevidamente. — Registrou-se.

De dividas de exercicios findos:

De 20:098\$246 ao Dr. João Pinto de Souza Vargas, correspondente a 5:000\$, ouro, de ajuda de custo em 1922. — O Tribunal resolveu mandar registrar a despesa nos termos do art. 163 da lei de emergencia, deixando de entrar na apreciação da questão relativa á taxa de conversão do ouro a papel, ainda pendente de solução definitiva por parte do mesmo Tribunal, por ter sido o pagamento realizado no periodo da dictadura financeira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 590-C, 917-C, 1.066-C e 1.370-C, de fevereiro, março e abril de 1922, pagamento de 120\$, 3:000\$, 150\$ e réis 1:884\$401 a Pimenta & Comp. e outros, de fornecimentos, adeantamentos e trabalhos executados e vencimentos no referido anno.

Ns. 1.802-C, 2.834-C e 2.972-C, de maio ultimo e setembro corrente, pagamento de 884\$, 1:230\$106 e 2:000\$ a Mattos Fragana & Comp., tenente Francisco Leonardo Guinther o Dr. Aristides de Guaraná Filho, de fornecimentos, soldo e serviços prestados no corrente anno.

Officios:

N. 166, de fevereiro de 1922, da Contabilidade, pagamento de 150\$ a Luiz Ferreira Maciel, porteiro, como auxilio para aluguel de casa no referido anno.

N. 2.972, de março de 1922, da Secretaria da Policia, pagamento de 120\$ a José Antunes de Azevedo, porteiro, como auxilio para aluguel de casa em março do referido anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.781, de agosto ultimo, pagamento de 37:213\$030 a V. Silva & Comp., de fornecimentos ao ministerio no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 989, de setembro corrente, remetendo cópia dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Companhia Nacional de Electricidade e outros, para fornecimentos no corrente anno. — Mandou-se registrar o contracto celebrado com a Companhia Nacional de Electricidade, recusando-se este expediente ao que foi feito com a firma Abreu Rosa & Comp., por falta de prova da existencia legal dessa firma.

N. 1.001, de setembro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Cleora de Figueiredo e outros, para fornecimentos de madeiras á 4ª Divisão da mesma estrada no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 713-C, 952, 958, 960, 962, 992 e 1.527, de março e agosto de 1922, pagamento de 333\$333, 300\$, 240\$, 550\$, 500\$, 500\$ e 550\$ a Julio Freire, Paschoal Vicente e Domingos Carelli, Manoel Antonio da Costa, Ricarda Ramos de Azevedo, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior e outros, de ajuda de custo e aluguel de predios em 1922. — O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.464, e 5.022, de agosto ultimo e setembro corrente, pagamento de 6:200\$ e 1:500\$ a Arnaldo Braga & Comp. e a Emilliano Olyntho, de fornecimentos e ajuda de custo no corrente anno.

Officios:

N. 1.656, da Directoria de Contabilidade, de abril de 1922, pagamento de 100\$, a Eugenio Moreno de Alagão, porteiro, como auxilio para aluguel de casa, em março do referido anno.

N. 1.736, de abril de 1922, pagamento de 2:500\$ á viuva do Dr. Ennes de Souza, de fornecimentos no referido anno.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

N. 643, de junho ultimo, podendo seja annullado o empenho da despesa de 713\$, para pagamento a Sussekind de Mendonça & Comp., visto não ter a mesma firma preenchido as formalidades legais.

O Tribunal mandou proceder a annullação.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão de montepio civil á D. Christina Lousada Lopes e outro, viuva e filho do tenente-coronel reformado e coronel graduado da Policia Militar Joaquim Antonio Lopes. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.780, C, e 2.822, C, de setembro corrente, pagamento de 328\$700 e réis 1:322\$860, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos á Universidade do Rio de Janeiro e Conselho Superior do Ensino no corrente anno.

Ns. 481, 604, 1.428, C, e 1.053, C, de abril e maio de 1922, pagamento de réis 202\$477, 1:080\$, 250\$, 750\$, e 64\$515, a Societé Anonyme do Gaz, Daniel Lacé Brandão e outros, de fornecimentos, serviços prestados, gratificação por serviço eleitoral e gratificação por substituição no referido anno.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 259, de julho ultimo, da Capitania do Porto do Estado do Ceará, recorrendo do acto da Delegação do Tribunal no mesmo Estado que negou o visto ao empenho de despesa sob o n. 4, de 1:248\$900, devidos a F. Hollanda, por fornecimentos ao serviço de pharões.

O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 977 e 997, de setembro corrente, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e L. Serva & Comp. e M. Almeida & Comp., para fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos contractos.

N. 1.238, de maio do corrente anno, pedindo providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal em Londres com a quantia de 446.595.00 francos belgas, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Obras

Contra as Secças pela Société Belge pour L'Exportation Industrielle.

Recebeu-se registro a despeza, por não ser caso de registro *à posteriori* e não se achar devidamente comprovada.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por findo os trabalhos e designou o dia 28 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 25 de setembro de 1923

Offícios :

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 3.323—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso ministerio n. 2.788, de 15 de maio proximo passado, em additamento ao d. 958 de 26 de fevereiro do corrente anno, e solicitando, a conta do credito de 50:000\$, aberto pelo decreto 35.890, de 13 de dezembro de 1922, a distribuição a Deleacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo da quantia de 14 201\$950, para attender ás despezas realizadas no anno proximo findo, resolveu, em sessão de 10 de agosto ultimo, recusar registro a despesa, por já se achar encerrado o exercicio de 1922, só podendo se attendidas as despezas nelle realizadas mediante processo de «deposito».

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 3.770—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 930, de 5 do corrente mdz, desse ministerio, acompanhado de cópias dos contractos celebrados em 27 de agosto ultimo, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Lion & Comp. e Companhia Nacional de Electricidade, para fornecimento de materias diversas, durante este anno, resolveu, em sessão de 14 deste mez, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Do presidente do Tribunal de Contas—Ao ministro da Marinha :

Assumpto : Registro do credito de 252\$ 00.

N. 3.771—Em resposta ao vosso aviso n. 3.636, de agosto ultimo, reiterando o pedido feito no d. n. 2.881, de 22 de junho proximo findo, no sentido de ser habilitada a Deleacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso com o credito na importancia de 2:52\$, a conta da verba «8 Mateial» sub consiguação — Cópia das de Portos — Para pagamento de aluguel dos predios em que funcionam as Capitanias, Delegacias e Agencias, do pagamento de 1923, cabe-me comunicar-vos que o referido credito foi registrado por este Tribunal, em sessão de 30 do mez de junho citado.

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 3.763—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 845, de 23 de agosto ultimo desse ministerio, acompanhado a copia do contra to celebrado em 18 do mesmo mez entre a Reparação Geral dos Correios e a firma Alberto d'Almeida & Comp. para o fornecimento de material, durante o corrente anno, e bem assim da respectiva proposta apresentada a concorrência por aquella firma, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.764—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 939, de 6 de setembro corrente, acompanhado de cópias dos contractos celebrados em 28 de agosto ultimo, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Fontes Garcia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Theodoro Wille & Comp. e Mayank Veiga & Comp., para o fornecimento de ferramentas e machinas, durante este anno, resolveu, em sessão de 19 do dito mez de setembro, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.765—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 921, de 5 de setembro corrente acompanhado da copia do contra to celebrado em 27 de agosto ultimo, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a firma Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento de luminifantes inflammas e machinas etc., durante este anno, resolveu, em sessão de 14 do dito mez de setembro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.766—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 810, de 31 de agosto ultimo, desse ministerio, consultando sobre a abertura a esse ministerio do credito de 500:00\$ (apolic s), de accordo com o art. 95 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro deste anno, para attender as despezas com a continuacão dos trabalhos de construccão do ramal de Coroadão a T. cantins, e remetendo copia do aviso n. 313, de 2 de aquelle mez, em que o Ministerio da Fazenda declara esgar o Thesouro habilitado e nos recursos necessarios a prover a respectiva despesa, resolveu, em sessão de 14 de setembro corrente responder affirmativamente a consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.767—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 905 de 31 de agosto ultimo, desse ministerio, acompanhado de copias do contracto celebrado e tre a Reparação de Aguas e Obras Publicas e Standard Oil Company of Brasil, Fonseca, Almeida & Comp., para o fornecimento de gasolina e oleos, durante o 2º semestre do corrente anno, e das actas da respectiva concorrência publica, resolveu, em sessão de 14 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda.

N. 3.760—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de habilitação ao montepio civil do Ministerio da Viação, de Francisco Alve e menores Astrogildo, Walter, Waldir, Doralice e Geny, viúva e filhos do carteiro de 1ª classe, aposentado da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, José Lopes Alves Sobrinho, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, julgar legal a concessão de pensões e ordenar o registro da despesa, bem assim solicitar se digne V. Ex. de providencia no sentido de ser rectificado no respectivo titulo, para 7 de julho de 1915 a data do nascimento do menor Waldir.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 3.762—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio

n. 777, de 17 de agosto ultimo, com as copias dos contra tos celebrados, a 10 desse mez, entre a Directoria Geral dos Correios e as firmas Fred Rigne, Isnard & Comp., Castro d'Almeida & Comp. e Rocha Couto & Comp., para fornecimento de material aquella directoria, no corrente anno, resolveu, em sessão de 24 de agosto citado, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.821—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio a D. Camira Garcia Coates, viúva e filha do Dr. Bruno Gonçalves Coates, enviado extrair o arvore e ministro plenipotenciario, aposentado, resolveu, em sessão de 1 do corrente, julgar illegal a alludida concessão porque, a hypothese de que se trata, a pensão de montepio é de 8:000\$ annuos, conform já tem resolvido o Tribunal em casos idênticos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.829—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, a que está annexo o officio n. 1.229, de 10 de agosto ultimo, da Recebedoria do Districto Federal, relativo a distribuição do credito de 1:823\$99, or conta da verba 31, «Substituições do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, necessarias aquella Recebedoria para attender ao pagamento aos 1ºs escripturarios Benjamim Guimarães dos Santos, Julio de Abreu Gomes e Sergio Ferreira da Veiga, que substituíram no mez de julho ultimo os sub-directores effectivos, resolveu, em sessão de 5 de setembro proximo findo, recusa registro a alludida despesa, por impropriedade de classificação de parte da mesma referente a substituição do sub-treitor José Bellens de Almeida pelo 1º escriptuario Sergio Ferreira da Veiga, porque, exercendoquelle cargo de director geral do Thesouro, é de supor que esreja areenas recebendo os vencimentos desse cargo, no total de 2:000\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 3.828—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.64 de 7 de agosto ultimo, refere te ao pagamento a Firmo Fontes & Irmão e outros de 819\$760, e n que impo am as inclusas contas de fornecimentos feitos a Seção de Hygiene Infantil e de aluguel, no mez de janeiro proximo passado, do predio occupado pela respectiva sede, resolveu, em sessão de 24 de setembro proximo findo, recusar registro a despesa, por não constar do processo, em referencia a conta de Sylvio Guimarães Fonsera, o numero de ordem do empenho respectivo, de accordo com o § 4º do art. 23 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 3.827—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.505, de 21 de junho proximo findo, referente ao pagamento ao carpinteiro, diavista, da Directoria de Meteorologia Primo Flores, da inclusa folha na importancia de 336\$, de

diarias no mez de março proximo passado, resolveu, em sessão de 5 de setembro o proximo findo, recusar registro á despesa, em face do art. 134 da vigente lei da despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 27 de setembro de 1923

Offícios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 3.772—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 15, de 16 de agosto ultimo, acompanhado do incluso processo referente ao termo de accordo feito entre essa repartição e a Empresa Força e Luz Epaminondas Ottoni, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, ordenar o registro do alludido termo do accordo.

Sr. Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos bancos, interino:

N. 3.768. Fico sciante por vosso officio n. 1.533, de 17 do corrente mez, de haverdes assumido interinamente, o exercicio do cargo de inspector geral dos bancos, bem como o Sr. Murillo Fartado, o de sub-inspector, para os quaes foram designados pelo Sr. Ministro a Fazenda.

Sr. Dr. Edmundo de Almeida Monte, director interino da Estrada de Ferro Thezopolis:

N. 3.759. Fico sciante por vosso officio n. 146, de 12 do corrente mez, de haverdes assumido interinamente o cargo de director da Estrada de Ferro Thezopolis, para o qual fostes nomeado por portaria de 11 do mesmo mez, do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas.

Sr. administrador dos Correios de Uberaba:

N. 3.761—Fico sciante, por vosso officio n. 3.125, de 22 do corrente, de haverdes tomado posse e entrado em exercicio a 21 desse mez, do cargo de administrador, em comissão, dos correios dessa cidade, para o qual fostes nomeado por decreto de 5 do mez citado.

Dia 4 de outubro de 1923

Offícios:

Sr. director da terceira directoria:

N. 3.826—Cabe-me solicitar, de accordo com o despacho de 22 de setembro proximo findo, do Sr. ministro presidente, no officio de 2 do mesmo mez, do Sr. auditor Doutor Luiz Rennó, nomeado em sessão de 17 desse mez presidente da commissão especial de tomada de contas nesta capital, organizada na dita sessão, em execução ao disposto no art. 922 do regulamento do Código de Contabilidade, para supervisionar o serviço de tomada das contas em e razão, até 3 de dezembro de 1922, e encarregado das contas das repartições e responsáveis do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, vossas providencias no sentido de serem remetidos áquelle auditor, para inicio do mencionado serviço, os requerimentos e documentos dos referidos responsáveis, existentes nessa directoria.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e alto apreço.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco:

N. 3.773 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 370, de 15 de setembro proximo findo, e em que o 2º escriptuario do mesmo Tribunal Eduardo Pedro Nazareno de Souza

pede dispensa do lugar de membro dessa delegação, resolveu, em sessão de 26 do mez corrente, indeferir o alludido pedido.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.831 — Recebo vossas providencias no sentido de ser expedida a necessaria guia, para o effeito do pagamento dos vencimentos relativos ao 3º escriptuario deste Tribunal Jayme R. Sa, que foi nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

Sr. director da Primeira Directoria:

N. 3.830 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver sido dispensado, por despacho de 14 de setembro proximo findo, do Sr. ministro presidente, do lugar de membro da delegação do Tribunal no Estado de Goyaz, o 1º escriptuario Luiz Chermonet Carneiro Monteiro, que volta a ter exercicio nessa directoria, a partir de hoje.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e alto apreço.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGACÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SÃO PAULO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1923.

Presidencia do chefe, Dr. Alexandre Emilio Commier; presentes os delegados, Srs. Homero Dutra Nicácio, Dr. Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha Valle e Dr. Edgard de Brito Chaves.

Relatados pelo delegado, Sr. Homero Dutra Nicácio:

Ministerio da Marinha — Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo — Officio n. 404, de 19 do corrente, pedindo pagamento da importância de 136\$900, á D. Isabel Candida da Silva, de lavagem de roupa. — Registrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Fazenda Modelo de Criação de Urutahy — Officio n. 133, de 15 do corrente, pedindo pagamento da importância de 1:000\$, ao Sr. José Mendes de Paula, de fornecimento de cal. — Registrou-se a despesa.

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14º districto — Officios ns. 1.658, 1.663 e 1.675, de 20 e 21 do corrente, pedindo pagamento das importancias de 466\$900, 296\$228 e 96\$, respectivamente, á S. Paulo Railway Co., Southern São Paulo Railway Company e Correo Paulistano, de transportes e publicações. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officios ns. 290 TJC, 284 TJC e 295 TJC, de 18 do corrente, pedindo pagamento das importancias de 87\$900, 50\$ e 8\$420, respectivamente, á L. Serva & Comp., M. Almeida & Comp. e Molhem Rahal, do fornecimentos e indumentação por extraviado de encomenda. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda — Alfândega de Santos — Officio n. 1.265, de 1 do corrente, pedindo pagamento da importância de 348\$700, á The City of Santos Improvements Co. Ltd., de fornecimento de agua e luz. — Registrou-se.

Relatados pelo delegado, Dr. Adolpho Costa Madruga:

Ministerio da Marinha — Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo — Officio n. 401, de 19 do corrente, pedindo pagamento da importância de 3:471\$880, e a Fernandes & Santiago, por fornecimento de lenha.

— Recusa-se registro á despesa, por ter sido a mesma ordenada em importancia inferior á devida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Inspectoria do Serviço do Algodão — Officio n. 662, de 20 do corrente, pedindo pagamento da importância de 248\$900, á Estrada de Ferro Goyaz, por transporte. — Registra-se.

Servico de Inspeção e Fomento Agricolas, 14º districto — Officios ns. 1.319 e 1.656, de 26 de julho e 20 do corrente, pedindo pagamento das importancias de 632\$500 e 123\$, respectivamente, á Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia de 248\$300, á Estrada de Ferro por transportes. — Registra-se a despesa.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy — Officio n. 143, de 18 do corrente, pedindo pagamento ao Sr. João Costa da importância de 362\$, de fornecimentos. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officios ns. 288 TJC, 293 TJC e 297 TJC, de 17, 18 e 19 do corrente, pedindo pagamentos, das importancias de 873\$500, 660\$ e 10:500\$, á M. Almeida & Comp., Ernesto de Castro & Comp. e Mercurio & Comp. Limitada. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda — Requerimento de Alexandre Zeminian, pedindo pagamento da importância de 60\$, por serviços executados para a thesouraria da Delegacia Fiscal. — Resolveu-se negar registro á despesa: a) por não ter sido regularmente feita a concorrência, nos termos do art. 757 e seguintes, do regulamento de Contabilidade Publica; b) por não ser declarada a categoria do funcionario que ordena o pagamento, conforme determina a parte final da circular do Ministerio da Fazenda, 61, de 20 do corrente, D. T. C., São Paulo, 25 de setembro de 1923. — A. Sommier, vencido; pelo registro da despesa, que, a meu ver, independe de concorrência, e podia, mesmo, ser provida como despesa de prompto pagamento. — H. Dutra — Adolpho Madruga. — Lauro da Cunha Valle, vencido; de accordo com o Sr. Sommier. — Edgard B. Chaves.

1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital: officio n. 883, de 20 do corrente, restituindo a 2ª via de empenho, n. 1, de 22 de maio do anno corrente, na importância de 4:200\$000. — Mantem-se a decisão anterior que nega visto ao empenho de despesa.

Relatados pelo delegado Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Marinha — Capitania do Porto do Estado de S. Paulo: officio numero 700, de 18 do corrente, pedindo pagamento ao Sr. Demétrio de Campos Tourinho, da importância de 4:000\$, da aluguel. — Registrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço da Inspeção e Fomento Agricolas: officio n. 1.318, de 26 de julho do corrente anno, pedindo pagamento da importância de 862\$500, ao Sr. Guilherme Gaenssly, por fornecimentos. — Mantem-se o despacho anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos da recusa.

Officio n. 1.673, de 21 do corrente, pedindo pagamento ao Sr. Francisco Vasconcelos, de carretas, na importância de 837\$000. — Registra-se a despesa, attendendo-se aos motivos expostos no pedido de reconsideração. — Edgard B. Chaves, vencido. — Votei pela recusa: do

registro por não ter havido concorrência; de accordo, *Adolpho Matruaga*.

Officio n. 1.653, de 19 do corrente, pedindo pagamento da importância de 2:061\$500, de transportes, a Estrada de Ferro Sorocabana. — Recusa-se registro a despeza, por existirem entre as requisições, algumas, assignadas por pessoas diferentes daquellas a que se destinavam.

Officio n. 1.657, de 20 do corrente, pedindo pagamento da importância de 676\$140, de transportes, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação. — Registrou-se a despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral: officio n. 1.366, de 20 do corrente, pedindo pagamento da importância de 790\$, a Estevam Augusto Silva, de transportes. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Administração dos Correios do Estado de S. Paulo: officios ns. 261, 268 e 269, de 17, 20 e 12 do corrente, pedindo pagamento das importancias de 1:175\$, 440\$ e 230\$, respectivamente, a Sociedade Anonyma «Casa Vanorden», Lyceu de Artes e Officios e Jose Brault & Comp. — Registrou-se a despeza.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: officio n. 2927/C, de 18 do corrente, pedindo pagamento de 48\$, a Hugo Heise & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda — Requerimento do Lafayette Pereira & Comp., solicitando pagamento da importância de réis 169:875\$402, por obras executadas no edificio destinado a delegacia fiscal. — Recusa-se registro a despeza: a) por não constar que tenha havido contracto proveniente de concorrência publica, conforme determina o art. 764 do Código do Contabilidade Publica; b) por não ter sido a mesma despeza empenhada na delegacia fiscal, neste Estado, conforme exige o art. 232 do mesmo código; c) por não constar da factura annexa a discriminação de preços por unidade, de cada um dos artigos fornecidos; d) por não constar da ordem de pagamento, a verba, a conta a qual foi levada a já deferida despeza; e bem assim, por não fazer referencia a repartição onde deve ser effectuado o pagamento.

— Relatados pelo delegado Sr. Dr. Edgard do Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Escola de Aprendizes Artífices de S. Paulo: officio n. 137, de 20 do corrente, remettendo 25 2^{as} vias de conhecimentos de empenhos. — Converto-se o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante envie os documentos da concorrência administrativa.

Instituto Biologico de Defesa Agricola — Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal: officio n. 110, de 19 do corrente, enviando a 1^a via de empenho, n. 3, no valor de 96\$000. — Deixa-se de tomar conhecimento, por não constituir o presente officio uma ordem de pagamento.

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas: officio n. 1.661, de 20 do corrente, pedindo devolução do empenho n. 23, de 24 de julho ultimo. — Recusa-se o visto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: officios ns. 289 T/C, 291 T/, de 17 e 18 do corrente, pedindo pagamento, respectivamente, a Rebuá & Albuquerque, A. Barbosa & Comp. e Irmãos Lamoirão, das importancias de 358\$800, 232\$ e réis 9:000\$, de fornecimentos. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. delegado presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando eu, delegado Edgard do Brito Chaves, servindo de secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os membros da delegação. — *Alexandre Emilio Sommer*. — *Homero Dutra Nicacio*. — *Adolpho Costa Matruaga*. — *Lauro da Cunha Valle*. — *Edgard B. Chaves*.

Nota — Na presente reunião foram relatados os seguintes processos:

Ordens de pagamento:	
Registradas	27
Recusadas	5
Empenhos de despeza:	
Visados	2
Convertidos em diligencia	1
Deixados de tomar conhecimento	1
Total	36

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 55 — SESSÃO ORDINARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão, tomando-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapage:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

10^a — Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 11.550, de 14 do corrente, transmittindo as segundas vias dos empenhos ns. 14, 15 e 16, de 492\$, 107\$500 e 96\$500, para fornecimentos. — Deu-se o visto. O chefe da delegação declara votar pela negação do visto, em relação a objectos e utensilios que dizem respeito a moveis e asseio, visto não haver credito distribuido e não lhe parecer que despeza desta natureza possa correr pela sub-consignação «Material de expediente e escriptorio». O delegado Manoel Barbosa declara votar pelo visto, porque os objectos e artigos constantes do pedido cujo visto é impugnado pelo Sr. chefe da delegação — um relógio de parede, um livro do regulamento do selo, 6 sabonetes, 6 toalhas e 6 vassouras de palha — são daquelles que considera imprescindiveis a qualquer repartição. Quanto a falta de consignação propria para moveis e asseio, e ella dispensavel porque na sub-consignação indicada — «Material de expediente e escriptorio», cabe perfeitamente a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9^o districto:

Officios ns. 737, 740, 746, 748, 750 e 752. Processos para pagamento de réis 1:120\$000, 1:180\$000, 1:242\$, 297\$600, 567\$450 e 1:414\$665 a diversos, por transportes, fornecimentos e serviços prestados. — Registrou-se a despeza.

Officios ns. 734, 735, 742 e 744. Outros processos para pagamento de réis 141\$600 e 318\$600, de diarias, ao Sr. engenheiro inspector, relativas aos mezes de junho, julho e agosto ultimos, e de 180\$ e 776\$900 a Manoel Francisco Miguel e Alfredo Kaufmann, por transportes e fornecimentos. — Converto-se em diligencia o julgamento, para se pedir informações ao Sr. delegado do serviço.

Officio n. 732, transmittindo uma folha para pagamento do pessoal do Nu-

cleo Colonial Barão do Rio Branco, do mez de agosto findo, na importancia de 498\$000. — Recusou-se registro, por ter acompanhado apenas a primeira via do empenho, não havendo segunda via no archivo da delegação.

Escola de Aprendizes Artífices:

Officio n. 214, enviando um processo, devidamente documentado, para pagamento de 4:809\$240, como indemnização, á Caixa de Cooperativa e Mutualidade da dita escola, por fornecimentos de generos alimenticios para a merenda dos alumnos. — Converto-se o julgamento em diligencia, para se pedir informações ao Sr. director da escola.

Posto Zootechnico de Lages:

Officio n. 142, folha para pagamento de pessoal assalariado e mensalista do mesmo posto, na importancia total de 1:266\$534, e relativa ao mez de agosto findo. — Registrou-se a despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officios:

N. 249, processo para pagamento de 120\$ ao auxiliar Ernani dos Santos, como indemnização por despezas feitas com o seu transporte em serviço no interior. — Registrou-se a despeza.

N. 355, transmittindo, para o respectivo registro, uma conta de 47\$880, da Empresa de Navegação Hoepcke, por passagens requisitadas. — Converto-se o julgamento em diligencia, para se pedir informações ao Sr. delegado.

Inspectoria Agricola do 16^o Districto:

Officio n. 978, processo para pagamento de 41\$200 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por passagens requisitadas. — Converto-se o julgamento em diligencia, para se pedir informações ao Sr. inspector.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officio n. 231, transmittindo as contas de 288\$900, 17\$250 e 54\$, para pagamento a Hoepcke, Irmão & Comp., Raulino Horn & Oliveira e Paschoal Simoni & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios:

N. 683, requerendo pagamento da conta de 109\$200 á Empresa de Navegação Hoepcke. — Registrou-se a despeza, de accordo com os esclarecimentos prestados em officio n. 695.

N. 699, enviando a segunda via do empenho n. 26, de 200\$, para serviços a executar em um automovel. — Corce-deu-se o visto com fundamento na alinea b do art. 246 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Ministerio da Marinha:

Fortaleza de Santa Cruz:

Officios ns. 399 e 403, processos para pagamento de 30\$000, 232\$500 e réis 1:794\$260, a Costa & Carvalho por fornecimentos, e de 481\$900 como fundos do cofre do Conselho Economico da mesma fortaleza por economias licitas realizadas de accordo com o decreto n. 13.477, de 19 de fevereiro de 1919. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Guerra:

Serviço de Embarques e Desembarques:

Officio n. 24, conta da Empresa de Navegação Hoepcke, proveniente de passagens requisitadas e transportes, na

importância de 259\$000. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional dos Bancos:

Officio n. 125, enviando a 2ª via de empenho de 224\$900, para fornecimentos por Alberto Entres. — Negou-se o visto, não só por conter artigos que não entraram em concorrência, como por não pertencerem ao ramo de negocio da alludida firma.

Alfandega de Florianopolis:

Officio n. 658, processo para pagamento de uma conta de 97\$500, da Empresa Luz e Energia Electrica de Florianopolis, relativa ao mez de agosto findo. — Registrou-se a despesa.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 482 e 485, processos para pagamento de 9\$800 e 41\$200 á Companhia Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande, por transportes. — Resolveu-se aguardar solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria*. — *Roberto Leonidas Lapagesse*. — *Manoel Luiz Barbosa*.

Nota — Na presente sessão foram julgados 27 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	14
Recusados	4
Diligencias	9
Empenhos de despesa:	
Deu-se o visto	2
Negou-se o visto	1
Total	27

ACTA N. 56 — SESSÃO ORDINARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da Delegação, abriu-se a sessão e toinou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officio n. 566, requisitando pagamento de 69\$, á Empresa Luz e Energia Electrica, do consumo de luz no mez de agosto findo. — Registrou-se a despesa.

Fiscalização do Porto de São Francisco:

Officio n. 272, transmittindo, para o devido registro da ordem de pagamento, uma conta de 852\$500, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens requisitadas.

Resolveu-se aguardar a solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

10ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officios ns. 116 D, 118 D e 120 D, requisitando pagamento de 492\$ e 96\$500, a Pacheco & Irmãos, e 107\$500, a Ulysses & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se a despesa. O chefe da delegação, de accordo com o voto dado na sessão anterior contra o visto aos empenhos respectivos, recusava o registro. O delegado Manoel Barbosa vota pelo registro, pelos fundamentos com que concedeu o visto aos empenhos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º districto — Officios:

N. 754, transmittindo a folha para pagamento de gratificações devidas ao me-

dico e ao pharmaceutico do Patronato Agricola de Annapolis, relativa ao mez de agosto findo, na importancia total de 350\$000. — Registrou-se a despesa.

N. 760, folha para pagamento de 133\$332, ao Sr. Pedro Rodolpho Junior, de diarias a que fez jus nos mezes de junho e julho ultimos. — Recusou-se o registro á despesa, por não constar da folha o numero de diarias abonadas no corrente anno ao mesmo funcionario.

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 214, processo para indemnização de 4:809\$210 á Caixa de Mutualidade da mesma escola, por pagamentos dos generos fornecidos para a merenda dos alumnos. — Registrou-se a despesa, de conformidade com as informações prestadas com o officio n. 218.

Delegacia do Serviço de Industria Pastorel — Officios:

Ns. 364 e 365, folhas para pagamento de diarias aos Srs. Drs. Raul Gomes Vieira e Antonio Pirajá Martins da Silva, nas importancias de 90\$ e 180\$000. — Recusou-se o registro, por não declarar as folhas o numero de diarias já recebidas por esses funcionarios no corrente anno.

N. 368, processo de pagamento, como indemnização ao Sr. Dr. Raul Gomes Vieira, das despesas de transportes feitos no interior do Estado. — Recusou-se o registro, por não estar o comprovante devidamente sellado.

Inspectoria Agricola do 16º districto: Officio n. 986, folhas para pagamento de 584\$, ao Sr. engenheiro inspector João Baptista Camargo e outros. — Registrada a despesa.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectorio de Saúde do Porto de Florianopolis:

Officio n. 234, enviando a 2ª via de empenho n. 11, de 60\$, para D. Philomena Parente Natividade. — Deu-se o visto, com fundamento na letra b do artigo 246 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto de Santa Catharina:

Officios ns. 555 e 559, processos para pagamento de 68\$400, á Empresa Luz e Energia Electrica de Florianopolis, e 642\$, á Ibrando & Comp., pelo consumo de luz e fornecimentos. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Serviço de Embarque e Desembarque: Officio n. 26, transmittindo para o respectivo registro da ordem de pagamento as contas de 73\$500 e 15\$100, da Empresa de Navegação Joinvillense, do Angelo Veruse e Companhia Carbonifera de Araranguá. — Registrou-se a despesa.

10ª Circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 307, enviando os documentos comprobatórios da despesa de réis 2:750\$ realizada com as massas recebidas a 10 de julho, por conta do 2º trimestre do anno corrente. — A Delegação, tendo vista a doutrina dos avisos do Ministerio da Guerra n. 96, de 21 de julho, publicado no *Diário Official* de 28, e de 30 de agosto, publicado no *Diário Official* de 2 do corrente, combinados com as disposições do artigo 48, da lei n. 4.632, de 8 de janeiro, tudo do corrente anno, resolveu ordenar o registro respectivo, julgando comprovada a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 490, 491 e 494, processos para pagamento de 72\$600 e 96\$500, á Empresa Luz e Energia Electrica de Florianopolis, e 120\$, como indemnização ao agente fiscal Francisco Pedro de Medeiros, de despesas feitas no serviço de fiscalização. — Recusou-se o registro por não estarem as requisições de pagamentos formuladas de accordo com as disposições vigentes.

Delegacia Regional dos Bancos:

Officios ns. 128 e 130, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 6 e 7 de 152\$ e 117\$500, para fornecimentos por Alberto Entres e Paschoal Simone & Comp. — Negou-se o visto, não só por conterem alguns artigos sem concorrência, como por haver divergencia de preços.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria*. — *Roberto Leonidas Lapagesse*. — *Manoel Luiz Barbosa*.

Nota — Na presente sessão foram julgados 22 processos a saber:

Pagamentos:	
Registrados	10
Recusados	7
Comprovação de massas por indemnização	1
Diligencias	4
Empenhos:	
Deu-se o visto	3
Negou-se o visto	2
Total	22

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 8 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 2 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. delegado chefe Alcides Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Pedro Ramos Ferreira e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo delegado Pedro Ramos Ferreira:

Ministerio da Viação:

Pagamento a D. Cecilia de Barros Paiva, ajudante interina da agencia da Praça Quinze de Novembro, do augmento provisório de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, no total de 118\$812, por meio da sub-consignação «Gratificação aos empregados dos correios ambulantes». — Negou-se o visto ao empenho, pelos fundamentos que seguem:

Considerando que pela letra expressa do art. 103, § 9º, n. V, do decreto numero 15.770, de 4 de novembro de 1922, uma das condições essenciaes das ordens de pagamento consiste em que sejam capitalizadas nas rubricas das verbais e suas discriminações, segundo as tabeellas explicativas do orçamento;

Considerando que o pagamento ora solicitado não pôde ser imputado á sub-consignação «gratificação aos empregados dos correios ambulantes», porquanto por ella só podem ser pagas as gratificações, comissões e outras que se devem na repartição e que estão ali devidamente especificadas e discriminadas;

Resolve negar o visto ao citado empenho, por impropriedade de classificação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão.

E para constar, eu, Claudio Amorim Goulart de Andrade, 3º escripturario, servindo de secretario da delegação, lavrei a presente acta.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 2 de outubro de 1923. — *Alcindo Caldas Viana.* — *Pedro Ramos Ferreira.* — *Claudio Amorim Goulart de Andrade.*

Expediente

Sr. director geral dos Correios:

N. 36 — Em resposta ao vosso officio n. 2.166, de 25 do corrente, propondo que as guias de supprimento de sellos e do dinheiro fiquem de ora avante sujeitos a registro *a posteriori* da delegação, cabe-me comunicar-vos que não posso acceitar o alvitre proposto por não encontrar no Regulamento do Tribunal de Contas fundamento que ampare o pedido.

Aproveito o ensejo para ponderar-vos que a demora da remessa de sellos, bem como as queixas e reclamações pelo retardamento dos pagamentos de vales pastas nas agencias não podem ser attribuidos a esta delegação, onde taes documentos são despachados diariamente ou no maximo no dia immediato ao da entrada, sendo de notar que muitas vezes são despachadas incontinentemente, á vista da urgencia dos pedidos.

N. 39 — Não tendo sido até a presente data pago pelos agentes que recebem o abono chamado de auxilio de aluguel de casa, de que trata os arts. 399 e 400, do decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921 o imposto de 5 % a que estão sujeitos pelo art. 1º n. 5, do regulamento anexo ao decreto n. 15.944, de 27 de janeiro de 1923, solicito a expedição de vossas ordens no sentido de serem todos aquellos exatores intimados a recolher o imposto sobre os auxilios já recebidos, por meio do desconto no balancete do corrente anno.

N. 40 — Cabe-me comunicar-vos para os devidos fins, que esta delegação resolveu que d'oravante as folhas de diarias abonadas a funcionarios para desempenho de commissões postas regulamenteares, só serão registradas, depois de devidamente visadas por esta directoria, ou mediante comunicação official da extincção das respectivas commissões.

N. 41 — Tendo de proceder á escriptura das contas correntes de bens moveis e valores confiados á guarda do Almo-xarife Geral, solicito a expedição de vossas ordens, no sentido de ser encaminhada a esta delegação, uma cópia do ultimo balanço levantado naquella secção, assim como uma relação devidamente conferida e authenticada pelo almo-xarife, das entradas e salidas bens moveis e outros, feitos posteriormente á data da conclusão do citado balanço, o com as necessarias descrições por especies e quantidades.

Outrosim, peço vossas providencias no sentido de serem, d'oravante, presentes á delegação, todas as contas ou documentos dos quaes constam entradas e salidas de bens moveis acompanhados das respectivas cópias assignadas pelo almo-xarife, as quaes serão arquivadas na delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 22 — SESSÃO REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Ju-lho Eloy Alvim Pessoa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Carlos Frederico Ribeiro, Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Viação:

Officio n. 63, de 30-8-923, dos Correios de Bello Horizonte, requisitando o pagamento de 2.300\$340 á Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, por fornecimento de luz e telephones.

Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento da informação e, porque, relativamente a serviço telephonico, não existe dotação orçamentaria.

Officio 957, de 11-8-923, dos Correios de Campanha, requisitando o pagamento de 1:228\$ á A. Placido Marques & Comp., por fornecimento de objectos de expediente. — Recusou-se registro á despesa, por deficiencia das provas de concorrência, presentes á delegação.

Relatados pelo delegado Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Viação:

Officio n. 362, de 14-9-923, da Oeste de Minas, transmitindo o processo relativo á restituição da caução feita por O. Muniz & Comp. — Ordenou-se a restituição.

Ministerio da Agricultura:

Officio 344, de 9-6-923, do Aprendizado Agricola de Barbacena, requisitando o pagamento de 365\$ á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recusou-se registro á despesa, por pertencer a mesma, em parte, ao exercicio de 1922, já encerrado.

Relatados pelo delegado Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Fazenda:

Representação da Contadoria da Delegacia Fiscal sobre a terminação do prazo para a comprovação do adiantamento de 20:000\$, feito á Joaquim Antonio da Silva Marques, em 18-6-923. — Resolveu-se applicar a multa de que trata o paragrapho 1º do art. 298, do regulamento de contabilidade publica.

Ordem n. 231, de 9-8-923, da Despesa Publica, sobre a annullação do credito necessario ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o escripturario Vital Bezerra Cavalcanti.

Annullou-se a importância constante da guia, isto é, 6:050\$000.

Ministerio da Agricultura:

Officio 928, da Delegacia do Serviço do Povoamento de 23-8-923, requisitando o pagamento de 279\$120 a Eugenio Furlletti, por fornecimentos feitos ao Patronato «Casa dos Ottonis». — Recusou-se registro á despesa, por ter sido requisitada em importância maior do que a devida.

Officio 299, de 19-9-923, do Serviço do Algodão, requisitando o pagamento de 688 a A. G. Gravata. — Mandou-se registrar a despesa.

Officio 292, de 13-9-923, do Serviço do Algodão, requisitando o pagamento a Velloso & Comp., da importância de 100\$. — Registrou-se a despesa.

— Relatados pelo delegado Fernando Penna:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 60, da Estação de Monta de Juiz de Fora, remettendo a segunda via de empenho de despesa de aluguel de casa. — Archivou-se.

Officio 965, de 29-8-923, da Delegacia do Povoamento, remettendo a conta da Companhia Vivaldi, na importância de 140\$040, proveniente de fornecimento ao Patronato «Visconde de Mauá». — Recusou-se registro á despesa, por ter sido requisitada em importância maior do que a devida.

Officio 280, de 11-9-923, idem, remettendo empenhos. — Concedeu-se o «visto», tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas de 5-9-923, em recurso da Delegacia Fiscal.

Officio 273, de 10-9-923, do Patronato «Visconde de Mauá», remettendo empenhos. — Recusou-se «visto» aos mesmos, por terem sido remettidos fóra do prazo legal.

Officio 949, de 28-8-923, do Povoamento, remettendo as contas de Francisca Flaeschen, por fornecimentos ao Patronato «Wenceslão Braz». — Recusou-se registro á despesa, porque constam da conta dous artigos de expediente que não foram objecto de concorrência.

Officio 554, da Delegacia do Povoamento de 22-6-923, remettendo as contas de Francisca Flaeschen, por fornecimentos ao Patronato «Wenceslão Braz»; 567, de 23-6-923, idem, remettendo a conta de Virginia Castro; 800, de 6-8-923 idem, remettendo a conta do Antonio Carlos de Paiva. — Recusou-se registro ás despesas, por não ter ficado provado o extravio das segundas vias dos empenhos respectivos.

Officios 554, da Delegacia do Povoamento a conta de Manoel Theodoro de Carvalho, por fornecimento ao Patronato «Wenceslão Braz». — Recusou-se registro, pelo fundamento acima.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 4 DE OUTUBRO DE 1923

Presidente, o Sr. desembargador Montenegro — Secretario, Dr. Cliso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Elvi o Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Micaes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo

N. 7.704—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Perfumaria Roger & Gallet, Sociedade Anonyma; embargados, Alexandre Rodrigues & Comp. — Desprezados.

N. 8.863—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Rachel Proença

Darlot; embargados, Desirés Françoise Darlot e outros. — Desprezados. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargo de declaração

N. 8.829 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Carlos Meil; embargado, J. Figueiredo Marques. — Julgados improcedentes.

Embargo de nulidade

N. 2.755 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Francisco da Silva Araújo; embargado, Luiz do Prado, como letrado representante de sua mulher. — Recebidos, contra os votos dos Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Cicero Seabra e Saraiva Junior, para que a Câmara julgue de *meritis*. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 3570. Relator, Desembargador Sá Pereira; embargante, Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.; embargados Bellingrodt & Meyer — Desprezados contra os votos dos Drs. Elviro Carrilho e Saraiva Junior.

N. 4.729. Relator, Desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Gustavo Pinfidi; embargado, Francisco Antunes de Oliveira Guimarães. — Desprezados.

N. 4.999. (Desistência) Relator, Desembargador Affonso de Miranda; embargante, João Palmeira Junior; embargado, Joaquim do Pazo y Soto. — Homologada por sentença.

N. 5.086. Relator, Desembargador Sá Pereira; embargante, Alfredo Borges; embargado João Desiderati. — Desprezados, contra os votos dos desembargadores Nabuco de Abreu e Elviro Carrilho.

N. 5.416. (Desistência) Relator, Desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Maria Sá; embargado, Manoel Francisco da Conceição. — Homologada por sentença.

Sessão da Primeira Câmara, em 4 de outubro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA — SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.570 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Joaquim Nogueira Pontes, appellados, Carlos dos Santos Almeida e outros. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargado Saraiva Junior.

N. 2.633 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Americo Conrado Catão cessionario de Baldina Duarte Araújo, appellados, José Maria Fernandes e outros. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, e com ella, o calculo de fls. 19, serem os bens deste ciculo adjudicados ao appellante, como representante da successora da nua propriedade, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo denegava provimento.

N. 4.519 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, João de Moraes Macedo e sua mulher, appellados, José de Figueiredo Silva e sua mulher. — Negou-se provimento.

N. 5.415 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, os herdeiros de João Martins das Neves, appellados, Cecilia Santos Bellinho e seu marido. — Negou-se provimento.

N. 5.751 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o espólio de José Fernandes da Silva; appellada, Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto dos Homens Pretos. — Negou-se provimento.

N. 5.779 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, David Soares; appellado, Manoel de Sa Codesso. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, annullar todo o processado.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 5.455, 5.722, 5.645 e 5.130 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 5.804 e 5.556 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.579, 5.432, 5.341 e 5.107.

Embargos

N. 5.082.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 5.745, 5.363, 5.685 e 5.729.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 5.405.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 5.745, appellante Francisca do Nascimento Machado, appellado J. Antunes; 5.685, appellante José da Silva Arco, appellados, Adelino Ferreira e Maria do Nascimento Ferreira; 5.363, appellante Lima & Azevedo, appellado Raphael Limongi; 5.729, 1º appellante José da Silva Vieira, 2º appellante Adelino Motta & Comp., appellados os mesmos, serão effectuados na proxima sessão da primeira camara no dia 8 do corrente, ás 11 horas ou nos seguintes:

Secrearia da Côrte de Appellação do Districto Feder. 1, 4 de outubro de 1923 — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens do espólio da finada Carlota Alexandrina de Castro Tavares, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do inventario dos bens da finada Carlota Alexandrina de Castro Tavares e que a requerimento do inventariante, com a concordancia dos interessados e do Dr. 1º Curador de Orphãos, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 5 de outubro vindouro ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, depois da audiencia do

estilo, os bens pertencentes ao espólio da dita finada e que são: Predio assobradado sito á rua Theodoro da Silva n. 263, em Villa Isabel, feitiço meia-agua, tendo na frente no portão, dous mezzaninos, e no pavimento superior duas janellas de peitoril, e entrada ao lado por uma escada de cimento. Construção antiga de uma vez de tijolos, portões de madeira e coberto de telhas, typo francez; mede de largura na frente quatro metros e do comprimento o corpo principal oito metros e 20 e em seguida um puchado medindo de comprimento tres metros e 60 e de largura dous metros e 10, dividido em dous modos forrados e assoalhados e cozinha cimentada e de telha vã, em máo estado de conservação e um barracão de madeira sob n. 1 edificado nos fundos do predio acima descripto, tendo uma janella de frente e porta ao lado, coberto de telha typo francez medindo de largura na frente tres metros e 60 e do comprimento quatro metros e 60, aberto em salas assoalhadas e de telha vã; o terreno em que são edificados os imoveis acima descriptos mede de largura na frente oito metros e 35 e do comprimento 54 metros; avaliados, o predio e barracão em seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$); por quanto, vão a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referido, afim de concorrer á praça, sciende de que a arrematação se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, depositando-se o producto liquido da arrematação na Caixa Economica em nome do espólio e á disposição deste juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1923. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava selado). Confere. — Renato de Campos. (6.247)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens do espólio do finado José Ferreira Pinto da Costa na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do inventario dos bens deixados pelo finado José Ferreira Pinto da Costa e que, a requerimento dos interessados e com a concordancia do doutor 1º curador de orphãos, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 5 de outubro vindouro, depois da audiencia do estilo, ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens pertencentes ao espólio do finado José Ferreira Pinto da Costa, já referido, os quaes são os seguintes: Predio assobradado, sito á rua Alzira Brandão n. 13, tendo na frente, no portão, tres mezzaninos, e no pavimento superior tres janellas com saccadas e entrada ao lado por uma varanda, ladrilhada com escada de marmore, dando para a mesma sete portas e duas janellas de peitoril. Na parte do lado existe um sobrado com duas janellas e uma porta sobre

Galção. Construção de pedra e cal, porões de cantaria e massa, e coberto de telhas tipo francez. Mede de largura na frente 6m,80 e de extensão 30m, no corpo principal, em seguida um puchado medindo de comprimento 5m,10 e de largura 5m., e em seguida, meia-agua medindo 13m,30 e de comprimento o de largura 3m. Ao lado existe um outro puchado, medindo de comprimento 8m,40 e de largura 5m,40 e. O porão divide-se em commodos ladrilhados e parte assoalhados; o primeiro andar, em duas salas, corredor, saleta, sete quartos, vão de escada, forrados e assoalhados, corredor, cozinha, côpa, banheiro, ladrilhados, e o segundo pavimento em dois quartos forrados e assoalhados e banheiro ladrilhado. Está em bom estado de conservação e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente, murado ao lado e fundos e mede de largura na frente 11m,35 e de extensão 28m,35 e., com dois accrescimos aos lados e separados dos terrenos já descritos: o do lado direito fica nos fundos dos predios 9 e 11 da referida rua, medindo 21 m. de largura por 11m,23 e. do fundos, e o outro terreno fica nos fundos do predio de n. 15, e mede 11m,50 e. por 10m,25 e. de fundo, tendo o mesmo a forma de um «T», avaliado o predio e terreno respectivo em cento e vinte contos de réis (120:000\$). Um automovel Landulet — «Itala», de 4 cylindros, 30 H. P., avaliado em 7:000\$) sete contos de réis, por quanto irão a esta praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, afim de concorrer a licitação, sciende de que a arrematação se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo, por tres dias, recolhido o producto da praça á Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 do setembro de 1923. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava legalmente sellado). Confere. — Renato Campos. (5.753)

Juiz de Direito da Segunda Vara do Orphãos e Ausentes

De declaração da interdicção de dona Balbina Vieira da Cunha

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que por estar soffrendo de enfraquecimento senil, segundo foi constatado por peritos nomeados por este, decretei a interdicção de D. Balbina Vieira da Cunha, e como tal, incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, nomeando para exercer a sua curatella, o doutor Hugo Abranches, oque faço publico para nenhuma transacção ou acto, poderá ser por ella praticado, sem que o seja por intermedio de seu curador, previamente autorizado por este juiz. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de setembro de 1923. Eu Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Augusto Bezerra Cavalcanti, es-
crivão o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (6.245)

Juiz de Direito da Segunda Vara do Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio á rua Manoela Barbosa n. 20, com o abatimento de 20 %.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juiz, no dia 5 de outubro proximo, após a audiencia do estylo, que se realiza ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem maior offerta fizer acima da avaliação com o abatimento de 20 %, o predio terreo á rua Manoela Barbosa n. 20, construido de pedra, cal e tijolos, paredes de meiação, coberto de telhas francezas, feitto de platibanda, de porta e duas janellas na frente; mede 6m,00 de largura por 8m,00 de comprimento e divide-se em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se um puxado com uma varanda á esquerda, cimentado, com 2m,20 por 10m,00 de comprimento, dividido em quartos assoalhados e forrados, cozinha e banheiro ladrilhados, tendo tanque e caixa d'agua em um puxado externo, tudo em máo estado. O predio acima está á face da rua, em terreno cercado de zinco, medindo 6m,00 de largura por 32m,00 de comprimento, avaliado em 8:000\$, de que abatidos 20 %, fica reduzido a réis 6:400\$, por quanto vae a esta ultima praça o immovel acima descrito e pertence ao espolio de Deolinda da Silva Madeira, indo á praça a requerimento do inventariante Antonio Vieira de Miranda Evora, para solução do inventario, por accôrdo entre os interessados, venda que se realizará a dinheiro de contado, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio, á disposição deste Juiz, ou com fiador idoneo por tres dias, correndo, porém, por conta do comprador o imposto do laudemio se a elle for sujeito o respectivo terreno, do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de setembro de 1923. Eu Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (Estava sellado). Confere — Augusto Bizerra Cavalcanti. (6.005)

Juiz de Direito da Segunda Vara do Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios á rua Jorge Rudge numero dezoito e vinte, pertencentes ao espolio de Maria Amelia de Barros

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle tiverem conhecimento que hoje, 5 de outubro, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, logo após a audiencia deste juiz, que terá lugar ás treze horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação os immoveis abaixo transcritos pertencentes ao espolio da

finada Maria Amelia de Barros: Predio terreo á rua Jorge Rudge n. 18, medindo de frente 8m,10 por 5m,60 de fundos, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro; sua construção é de frontal de tijolos, portaes de madeira e é dividido em duas salas, dous quartos, área e cozinha, tudo forrado e assoalhado, tendo jardim á frente; é todo murado o terreno que mede 8m,10 por 11 metros de comprimento, tendo na frente portão de madeira. Tendo por base o preço de 15:000\$000. Predio terreo á rua Jorge Rudge n. 20, medindo de frente 10m,50 por 5m,60 de extensão, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro; sua construção é de frontal de tijolos, portadas de madeira e é dividido em duas salas, dous quartos, área e cozinha, tudo forrado e assoalhado; tem jardim na frente; o terreno é todo murado e mede 10m,50 de frente por 11 metros de fundos, tendo na frente portão de madeira. Tendo por base o preço de 15:000\$000. Estes predios, que pertencem ao espolio da finada Maria Amelia de Barros, vão a esta praça a requerimento do inventariante do mesmo espolio e com a concordancia de todos os interessados. Quem pretender arrematal-os compareça no referido lugar, no dia e hora designados, sciende o arrematante de que o pagamento será feito á vista ou dará fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação, e affixado no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1923. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. Confere com o original. — Pelo escrivão, Oswaldo Machado, escrevente juramentado. (6.230)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por A. M. Costa, e apresentarem as contestações que entenderem, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante A. M. Costa, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos de sua fallencia; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por A. M. Costa e apresentarem as contestações que entenderem, dentro desse prazo, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1923. — E eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (6.207)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem, como Antonio Pinto, ex-syndico da fallencia de Durval Vianna dos Santos, foi requerida a sua prestação de contas, na forma do artigo 71 da lei numero 2.024, de 1908, com o prazo de 10 dias, citam-se os interessados da referida fallencia para dizerem sobre as contas apresentadas sob pena de revelia. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de outubro de 1923. E eu José Candido de Barros, subscrevi. Antonio Paulino da Silva. Confere, João Candido de Barros. (v.220)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Duarte Monteiro & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, contestações dos fallidos e do liquidatario, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria de Ciufo & Comp., concernente a 23 raios de soja com 1.69 kilos no valor de 8:984\$200. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — O escrivão, Cruz Galvão. (v.218)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de José Martins da Silva**

De publicação da sentença que deu por acolhida a fallencia do negociante José Martins da Silva, estabelecido com o negocio de secos e molhados na rua Carolina Machado n. 1.024, na forma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o requerimento de Portella Hugo & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante José Martins da Silva, estabelecido com o negocio de secos e molhados a rua Carolina Machado n. 1.024, por sentença deste Juízo, hoje proferida às 10 horas fixando o seu termo, para efeitos legais, de 5 de fevereiro do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e outros, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 5 de outubro proximo às 15 horas, na sala das audiencias, no Forum desta Cidade a rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 dos paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 2 de setembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (v.221)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível**Concordata preventiva de Nabak & Nadur****AVISO AOS CREDITORES**

Pelo presente faço publico que a assembleia de credores da concordata preventiva de Nabak & Nadur foi adiada e terá lugar no dia 6 do corrente mez, às 12 horas, na sala das audiencias do Forum a rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (v.240)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Pedra & Comp., Limitada****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de Pedra & Comp. Limitada, que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos justificativos ou outra prova. Rio de Janeiro 27 de setembro de 1923. — O escrivão Dario Cunha. (v.244)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias, o abatimento legal de 10 % para venda e arrematação do lote de terreno sito á Avenida Ataulpho de Paiva, antiga rua Cinco, no Leblon freguezia da Gavea, penhorado a Melhem Abbib Hassub em autos de execução que lhe move D. Latife David Daher Abud.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 5 de outubro, às 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:400\$, preço por quanto vai a segunda praça, o lote de terreno abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação procedida a requerimento de D. Latife David Daher Abud na forma abaixo: Lote de terreno sito á Avenida Ataulpho de Paiva, antiga rua Cinco no Leblon, freguezia da Gavea, medindo de frente 10m.00 por igual largura na linha dos fundos e de extensão por ambos os lados 30m.00. Localizado na quadra n. 95 ou 99, limitada pelas ruas Conde de Avellar, Domingos Moitinho e José Ludolf. O terreno dista 10m.00 da rua Domingos Moitinho ou 50m.00 da rua Conde de Avellar, tudo de accordo com a planta e escriptura que se acha junta aos autos, cobrando-se todo aberto a confrontar com quem de direito for. A este lote de terreno damos o valor de 6:000\$000. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — Tito Dias de Moraes.

6/10/1922. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está selado). E quem o dito lote de terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:400\$, advertindo, ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 73, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior escrivão, o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923. 25/9/1923. — João de Souza Pinto Junior. 6.075

Juízo da Segunda Prefeitoria Cível

De primeira praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação, na forma abaixo:

Faço saber a todos quantos o primeiro edital de primeira praça virem que por este Juízo e por o escrivão que este subscrive se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de execução de sentença entre partes Adelina de Oliveira como executante e Agostinho Ferreira Canaves como executado, que por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. — Executissimo senhor doutor, juiz da Segunda Prefeitoria Cível: Adolinda de Oliveira, nos autos de execução provisoria de sentença movida contra Agostinho Ferreira Canaves tendo sido avaliados os bens penhorados, requer a V. Ex., se decrete determinar a expedição de editaes para a venda dos aludidos bens. Temos em que pode deferimento. Rio vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Hugo Dunscht de Aguiar. Despacho: Sim, em termos. Dado e passado 3 de outubro. — Em virtude do que mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados no lugar do costume e pelo teor do qual serão levados á praça no dia 16 de outubro corrente ás 13 horas depois de lida e audada do estilo, os bens abaixo: Uma machina denominada Wacare, para canto de caixa de papelão, de numero n. 155 e 156 e oitenta e dous, 1508; uma machina de grã-peça, baixa de papelão dos abricantes Preuse & Companhia de Leipzig, de numero vinte e tres mil oitocentos e trinta e seis, 1008; um ventilador para torças, 308; um balancé grande para estamparia, allemão, com volante e quatro braços de ferro 5008; uma machina inglesa com polias para movimentos a vapor, dos fabricantes S. Rods & Sons, Limited, 1508; mil potes de vidro fantazia para pós de arroz, 508; uma caldeira de cobre estanhado tendo setenta centímetros de altura por sessenta centímetros de diametro 1508; uma caldeira de cobre estanhado com cinquenta centímetros de altura e um metro de diametro, 1508000. Total: 1:680\$000, preço por quanto vão á praça nos referidos dia, hora e lugar na rua Barroa de Alvarenga n. 25. Dado e passado em 4 de outubro de 1923. Eu, João Diogo Malcher da Cunha escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão o subscrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme, Malcher da Cunha. (v.240)

Juizo da Terceira Pretoria Civel**FREGUEZIA DE INHAUMA**

No Juizo da Terceira Pretoria Civel correm os proclamas de casamento de: João Leite Peixoto e Gloria Maria da Silva, Celestino Pataro e Esther Dias Vianna, Hygino Antonio da Silva e Oseanna Antunes Figueiredo, Romen Honorio dos Santos e Carolina Visentina dos Santos.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de noventa dias ao ausente em lojas incerto e não sabido do estrangeiro, Alfredo Steinberg, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que de parte do Dr. Rodrigo Octavio de Langaard Menezes, inventariante do espolio da sua finada mãe D. Luiza Langaard Antunes de Campos, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civel. Rodrigo Octavio de Langaard Menezes inventariante dos bens deixados por sua finada mãe D. Luiza Langaard Antunes de Campos, vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: Ao espolio pertence o predio á rua Senador Vergueiro n. 232, que se acha arrendado a Alfredo Steinberg, por escriptura publica de 19 de março de 1918, lavrada em notas do tabellião do 11º Officio desta cidade, no livro vinte e nove, folhas cincoenta e nove, terminando o prazo desse arrendamento em quinze de abril de mil novecentos e vinte e quatro. Como não convenha ao espolio a renovação do alludido contracto e no intuito de resguardar os interesses que por força do cargo acima declarado ao supplicante compete zelar, quer elle denunciar a dita locação, pelo que vem requerer a V. Ex. que, aos termos do § 5º do art. 4º do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1924, seja intimado o referido Alfredo Steinberg para sciencia dessa denuncia para que, findo o prazo do arrendamento, entregue o predio a quem, então, de direito elle for, sob as penas comminadas na legislação civil em vigor. Nestes termos, depois de feita a intimação pedida, autuada a presente, pede-lhe seja a mesma entregue independentemente de traslado para della ser feito uso como e quando conveniente for. E. Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e nove de agosto de 1923. — Rodrigo Octavio de Langaard Menezes, inventariante. (Está devidamente estampillada.) Distribuição D. ao escrivão da 4ª Pretoria, Dr. Solferi. Rio, 30 de agosto de 1923. — No impedimento ocasional do distribuidor, Paulo da Silva Pires, escrevente juramentado. Despacho: Notifique-se. Rio, 30 de agosto de 1923. — Martinho Garcez. Não tendo sido encontrado o supplicado Alfredo Steinberg para ser intimado, por se achar ausente, na Europa, conforme certificou o official de justiça encarregado de sua intimação, o supplicante requereu justificação de ausencia, que produzida e julgada por sentença foi ordenada a expedição da edital, com o prazo de 90 dias, que é o presente, pelo qual cita, chama e requer o supplicado Alfredo Steinberg para sciencia do teor da petição supra transcripta, sciencia de que o juizo tem sede no pre-

dio n. 271 da rua do Cattete. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 3 de outubro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original.) (6.259.)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação com o prazo de trinta dias, ao ausente Cid Gonçalves, para sciencia de notificação, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Manoel de Souza Guimarães me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civel. Manoel de Souza Guimarães, proprietario do predio á rua Leopoldo Miguez n. 17, bem como da casa n. 1, situada nos fundos do predio n. 17, tendo alugado os mesmos a Cid Gonçalves, por escriptura publica lavrada em notas do tabellião do oitavo officio, em cinco de março de 1921, pelo prazo de tres annos, devendo o arrendamento terminar em igual dia e mez de 1924, documento junto, não convindo ao supplicante, findo o alludido contracto, prorogal-o, requer a V. Ex. se dignar mandar notificar o para sciencia da sua resolução e que deverá, finda a locação, fazer entrega dos immoveis arrendados sob pena de ser requerido o despejo. Nestes termos, requer que, feita a notificação e decorrido o prazo legal, lhe seja entregue, independente de traslado, e pede deferimento. Districto Federal, vinte e cinco de maio de 1923. — João Brasilio Ferreira da Silva, advogado. (Está devidamente sellada). Despacho: Notifique-se. Rio, vinte e cinco — cinco — novecentos e vinte e tres. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* Não tendo sido encontrado o supplicado para ser intimado pessoalmente, foi requerida a sua citação por edital e depois de justificada por testemunhas a ausencia, julguei-a por sentença e ordenei a expedição de editaes com o prazo de trinta dias. E e o presente pelo qual cito, chamo e requero o supplicado Cid Gonçalves, para sciencia da petição supra transcripta. E, para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 3 de setembro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Juizo da Quinta Pretoria Civel

Perante o official do Registro Civil da freguezia do Engenho Velho habilitam-se a casar: Waldemar Cobradinha Monteiro com Leontina Iorio, Ernst Adolf Söhenchen com Louise Meier, Francisco de Paula Oliveira com Julia de Almeida Monteiro, Gualter Toledo com Maria da Gloria Bulcão, Affonso Cardoso com Irene da Costa Ferreira, Armando Joaquim de Souza com Elisa Soares Ribeiro, Al-

varo Domingues Rodrigues com Aídes de Souza Benevides, Dr. Oscar de Souza Vieira com Maria Francisca Pereira da Fonseca, Luiz Cabral com Jesuina da Conceição, Luiz Pinto da Fonseca Sobrinho com Etelvina Rosa Palma, Francisco José da Nova com Georgina Jorge, José Gonçalves com Suzanna de Jesus, Raul Pereira da Rocha com Hilda da Costa Gomes, José Bernardino Alves Ribeiro com Elvira Brighenti, Casemiro Ignácio de Oliveira com Philomena Mazzullo, Carlos Daltro com Alzira Pereira da Silva. Está conforme. Quinta Pretoria Civel, 3 de outubro de 1923. — O escrivão, José Cyrillo Costez.

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço publico, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz pretor. que, em perigo imminente de vida, no dia dezesete do corrente, ás doze horas, em a casa da rua Dumas, em Santa Cruz, casaram-se em presença das testemunhas João Antonio da Silva João de Deus Teixeira Coelho, Francisco Alexandre Ramos, Francisco Antonio dos Santos, Francisco Basilio da Matta e Acacio Barreto, residentes em Santa Cruz, declarando, livre e espontaneamente, receber-se por marido e mulher Nelson José Ventura e Carolina Rosa da Silva, vindo aquelle a fallecer ás tres horas do mesmo dia, dezesete. Assim effectuado o casamento, foram preenchidas as formalidades legais dentro de cinco dias, neste juizo, e, por ordem da autoridade acima declarada, ficam correndo em meu cartorio, quinze dias, dentro dos quaes podem ser requeridas, pelos interessados, as providencias que entenderem de direito oró ou contra o referido casamento. Si alguém sentir-se prejudicado ou souber que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento, accuse-os para os fins necessarios. Dado e passado nesta 8ª Pretoria Civel do Districto Federal, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — Eu, Orestes Magalhães, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevo e assigno. — *Jorge Gonçalves de Pinho.* (6.113).

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Frederico Süsskind, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou Elyseu Figueiras Soares, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 15 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Fonseca, numero 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. — E

Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscreevi. — Frederico Süsskind. Está conforme. Rio, 4 de outubro de 1923. — O escrivão, Octavio Meilhac.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Frederico Süsskind, juiz em exercício da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticias tiverem, que o doutor promotor adjuneto denunciou João Antonio dos Santos como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Fonseca numero vinte, em São Christovão. Dado, passado nesta Capital Federal, ao quarte de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente instrumentado o escrevi e eu, Octavio Meilhac, escrivão o subscreevi. — Frederico Süsskind. Está conforme. Rio, 4 de outubro de 1923. — O escrivão, Octavio Meilhac.

Estado de S. Paulo

RIBEIRÃO PRETO

De citação dos herdeiros, de mais interessados e credores de Mauricio Gincel, com o prazo de noventa dias

O Dr. Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz juiz de direito da 1ª Vara desta comarca de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, etc.:

Faço saber a todos que, estando se procedendo por este juizo a cartorio do escrivão que este subscreevi, o inventario dos bens deixados por Mauricio Gincel (Moritz Gincel), natural de Varsovia, antiga Russia, hoje Polonia, e tendo deixado os herdeiros de nomes Mina, Rosa Hery, Luiza e Luiz, filhos do inventariado e de D. Sara Gumba, os quaes devem residir em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, pelo presente edital, cito os ditos herdeiros para no prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste, virem acompanhar o referido inventario e se legitimarem, ficando outrossim citados todos os demais interessados e credores pessoas daquelles finado para, dentro do alludido prazo, virem a este juizo allegar os seus direitos e se habilitarem, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém allegue ignorancia, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa local, no *Diário Official* deste Estado e no da União. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, em 22 de setembro de 1923. Eu, João Baptista de Lima, escrivão do 2º Officio, o subscreevi. — O juiz de direito da 1ª Vara, Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz. (8.219.)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Expediente

Do livro de termos de contractos desta capitania ás folhas sessenta e seis verso a setenta e uma consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado com Francisco Varella da Costa para obras no edificio da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte:

Aos vinte e cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Varella da Costa, mestre obras, o qual com o senhor capitão-tenente Fabio de Sá Earp, capitão dos portos, interino, devidamente autorizado pelo excellentissimo senhor almirante ministro da Marinha, se ajustam de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para a execução das obras de que necessita o edificio da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de concorrência administrativa, encerrada em carta de julho do corrente anno, conforme termo lavrado ás folhas oitenta verso do livro de termos diversos desta capitania, e assim feita por se tratar de obras publicas custeadas por credito de setecentos de réis (7:000\$000), e por ser caso de emergencia, conforme preceitua o artigo 6 do paragrafo segundo, do artigo numero seicentos e trinta e oito, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. Pelo presente contracto fica o senhor Francisco Varella da Costa obrigado á fiel execução do que nelle se contem debaixo das seguintes condições:

Primeira — O senhor Francisco Varella da Costa, para todos os efeitos, passa a ter no presente contracto a denominação de *contractante* e assim se obriga a executar as obras que necessita o edificio da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, as quaes constam especificadamente na clausula segunda deste contracto.

Segunda — As obras a serem executadas são as previstas na relação que lhe foi entregue por esta capitania e constam do seguinte: Secretaria: Substituição de um milheiro e meio de telhas, substituição dos cabros e ripas de uma viga de seis metros por trinta e cinco centímetros, reparo na parede divisoria com a casa do capitão dos portos, caiação em kola internamente em verde claro collocando em baixo uma barra a oleo em **pinzento azulado**, com quarenta centímetros de altura, pintura a oleo em branco do tecto do gabinete do capitão dos portos, pintura interna a oleo em verde claro das janellas e portas. Casa do capitão dos portos: atijolamento de tres compartimentos com a superficie de setenta e cinco metros quadrados, caiação em kola em cores das paredes dos referidos compartimentos, collocação de um aparelho sanitario completo com caixa de descarga automatica, fazer o banheiro em ladrilhos hydraulicos brancos, collocação de um tanque de ferro para agua com as seguintes dimensões: noventa e cinco centímetros por setenta e cinco centímetros e por sessenta e cinco centímetros

tros, completamente fechado e respectivos encanamentos, collocação de um fogão economico. Casa do ajudante: reconstrução das varandas, atijolamento de tres compartimentos com a superficie de oitenta metros quadrados, collocação de um aparelho sanitario completo com caixa de descarga automatica, fazer o banheiro em ladrilhos hydraulicos brancos, collocação de um tanque em uma tonelada d'agua, reparos de um fogão economico, collocação de uma pia na cozinha. Casa do patrão-mór: rebocar o calar uma parede, collocação de um aparelho sanitario sem caixa de descarga, collocação de um chuveiro e concerto de um fogão economico.

Terceira — O material a ser empregado nas obras será todo de primeira qualidade e de accordo com as especificações abaixo: o cimento não deverá deixar mais de trinta por cento do seu peso na peneira de quatro mil novecentas malhas e nem mais de dez por cento na de novecentas; a pega não deverá comecar antes de trinta minutos e deverá terminar entre duas e doze horas depois do amassamento; o traço deverá ser de um por tres nas partes internas e de um por dois nas que recebam agua. Toda cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação; será recusada a cal extinta ou a que se achar carbonatada. Areia deve ser expurgada de matérias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que a torne propria para construção ao juiz do fiscal das obras, sendo que, sempre que for julgada conveniente, peneirada e lavada. Não deve conter sres deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos. A pedra não deverá apresentar-se em decomposição, deverá ter a resistencia necessaria. A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa. Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas vivas. Quando mercutidos com o martello, deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, deverão apresentar uma estrutura homogenea. Estas pedras artificiaes não deverão alorver por imersão em agua durante vinte e quatro horas mais de um quinze ávos de seu peso e deverão apresentar resistencia ao esmagamento por compressão, nunca inferior a sessenta kilos por centimetro quadrado. As madeiras a serem empregadas serão desprovidas de nós fendas, furros de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de convenientemente seccas. Os encanamentos serão de ferro galvanizado de tres quartos de pollegada. As telhas a empregar serão nacionaes, typo de calha. Os aparelhos sanitarios serão de louca branca com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivos encanamentos.

Quarta — O prazo para a execução das obras será de noventa dias no maximo, a contar da data em que o contractante for notificado de que este contracto se acha registrado pelo Tribunal de Contas.

Quinta — Fica o contractante, não só obrigado a desmanchar e refazer, sem aumento de despeza por parte do Governo, os trabalhos que tiver executado e forem rejeitados pela sua má execução, como também recompor por sua conta todos os estragos causados em qualquer

dependência do edificio desta capitania em consequencia de desleixo ou impericia de seu pessoal.

Setima — O Governo não se responsabiliza por prejuizos, quaesquer que sejam as suas procedencias.

Oitava — As obras começarão pela secretaria, seguindo-se casa do capitão dos portos, casa do ajudante e casa do patrão-mór.

Nona — O pagamento será de seis contos novecentos e cincoenta mil réis, pagos na Delegacia do Thesouro Nacional neste Estado, por conta do credito de sete contos de réis, enquadrado na verba oitava, consignação obras, sub-consignação — renaros, no edificio da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, do exercicio financeiro de mil novecentos e vinte e tres, em tres prestações e do seguinte modo: a primeira prestação será de um conto e oitocentos mil réis, quando terminadas as obras da secretaria; a segunda, de dois contos e oitocentos mil réis, quando terminadas as obras da casa do capitão dos portos, e a terceira, de dois contos e oitocentos e cincoenta mil réis quando terminadas todas as obras. Estes pagamentos terão lugar á medida que forem aceitas as referidas obras processadas as contas apresentadas.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, no caso de lhe ser negado registro pelo citado tribunal, e assim, neste caso, o contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima primeira — O contractante soffrerá uma multa de duzentos mil réis por semana que exceder do prazo marcado neste contracto.

Decima segunda — Como garantia da fiel execução do presente contracto, o contractante depositará no cofre desta capitania a importância de seiscentos e noventa e cinco mil réis, correspondente a dez por cento sobre a importância do referido contracto, obrigando-se a completar a quantia do deposito, sempre que for a mesma desfalcada em consequencia de multa.

Decima terceira — O deposito será restituído ao contractante, depois de terminadas e aceitas pelo Governo as obras acima referidas.

Decima quarta — Ao Governo fica reservado o direito de rescindir o presente contracto pelo não cumprimento de quaesquer das clausulas deste contracto.

Decima quinta — Para os devidos effeitos o domicilio do contractante é nesta cidade de Natal, á rua do Rosario numero doze.

Decima sexta — O Governo se reserva o direito de fiscalizar as obras e recusar-as no caso de não estarem de accordo com o presente contracto.

Para os devidos fins e todos os effeitos previstos em lei e fóra della, foi por mim, Octavio Oswaldo Garcia, secretario interino da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, lavrado o presente contracto, que, depois de lido e julgado, conforme pelas partes contractantes, é no ellas e pelas testemunhas presentes assignado, para inteira validade do que acima fica dito.

Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatorze mil réis (14\$000), com a data supra e as assignaturas: Fabio de Sá Earp, capitão-tenente, capitão dos portos interino; Francisco Varella da Costa. Testemunhas — Raymundo Coelho e Francisco de Britto. Secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 27 de agosto de 1923. — Octavio Oswaldo Garcia, secretario interino. — Confere, José Pinto, segundo tenente patrão-mór.

Do livro de termos de contractos, a folhas setenta e uma (71), consta o seguinte: Additamento ao contracto celebrado com Francisco Varella da Costa para obras no edificio da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte. Em tempo declara-se que, nesta data, é empenhada a quantia de seis contos novecentos e cincoenta mil réis (6:950\$000) por conta da verba sete contos «Material, consignação obras, sub-consignação obras», no edificio de Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte. Secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, quatorze de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — Fabio de Sá Earp, capitão-tenente, capitão dos portos. Francisco Varella da Costa. Testemunhas — Raymundo Coelho. — Francisco de Britto. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de mil réis (1\$000). Secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 14 de setembro de 1923. — Octavio Oswaldo Garcia, secretario interino. — José Pinto, segundo-tenente patrão-mór. (1996 Gabinete de Contabilidade. 28-9-923).

Contracto lavrado entre a Delegacia da Capitania do Porto, do Estado de Santa Catharina em São Francisco e o Sr. Augusto Affonso dos Santos, para arrendamento do predio n. 27 da rua Babilonga, destinado á mesma delegacia.

Aos 24 dias do mez de agosto de 1923, presentes no edificio da Delegacia da Capitania do Porto desta cidade, o delegado da Capitania do Porto capitão-tenente Manoel Eloy Alvim Pessoa, representando o Ministerio da Marinha e o Sr. Augusto Affonso dos Santos, proprietario do predio n. 27 á rua Babilonga, nesta cidade de São Francisco do Sul, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, tanto o andar terreo como o superior, para servir de repartição da Delegacia da Capitania do Porto e de residencia do delegado, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, nos termos do artigo 29, alinea VII, da lei n. 3.67., de 7 de janeiro de 1919 e despacho do Sr. ministro da Marinha, de 24-7-923, autorizando a renovar o contracto pelo prazo de quatro annos, novamente arrendado ao Ministerio da Marinha, durante o prazo de quatro annos, a terminar em 1 de maio de 1927, pelo aluguel de duzentos e cincoenta mil réis mensaes (Rs. 250\$000), a contar do dia 1 de maio do corrente anno, data em que terminou o contracto anterior, pagavel por mez vencido.

Segunda — As despesas decorrentes deste contracto correrão á conta da verba 8.ª — Material, do orçamento do Ministerio da Marinha, sub-consignação aluguis de casa, onde foi feito o competente empenho, e em exercicios futuros, pelas verbas que forem votadas para tal custeio.

Terceira — A Delegacia da Capitania do Porto poderá a expensas suas fazer qualquer modificação ou reforma, de accordo com o proprietario, no predio, ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas, si assim o exigir o proprietario; bom como a entregar em perfeito estado, como recebe, todas as partes componentes do predio destinado a residencia, taes como encanamentos em geral, instalação sanitaria, banheiro, fogão aquecedor, etc.

Quarta — As despesas para segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como todos os direitos que reincidirem no predio ou qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita a referida propriedade.

Quinta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição no predio.

Sexta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bem firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula 1.ª, respeitada no decurso da sua execução a conveniencia do publico serviço, reservado o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este contracto, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Setima — Obriga-se o proprietario a dar, em igualdade de condições, preferencia á Delegacia da Capitania para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico.

Oitava — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas do presente contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente a seis mezes de aluguel do predio.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — Para firmeza e validade do que fica estipulado assignam o presente contracto, com as testemunhas abaixo declaradas, o capitão-tenente Manoel Eloy Alvim Pessoa, delegado da Capitania, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha e o proprietario do predio Sr. Augusto Affonso dos Santos, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do referido proprietario é na cidade de Joinville. Pagará de selo, de accordo, com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1923. Rs. vinte e quatro mil réis. (Rs. 24\$000).

São Francisco, 24 de agosto de 1923. — Augusto Affonso dos Santos. — Manoel Eloy Alvim Pessoa, capitão-tenente, delegado. Como testemunhas: Antonio de Souza Lima. — José Antonio de Oliveira Filho. (985 Gabinete de Contabilidade. 22-9-923).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

(*) CONTRACTO N. 39

Contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., Companhia Nacional de Electricidade, F. R. Moreira & Comp., Barroso Winter & Comp. e Holmberg Bech & Comp., para o fornecimento de material electrico, para as 2.^a e 4.^a divisões, no corrente anno.

Ao 1.^o dia do mez de outubro de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. Mayrink, Veiga & Comp., o representante da Companhia Nacional de Electricidade, F. R. Moreira & Comp., Barroso Winter & Comp. e Holmberg Bech & Comp., negociantes estabelecidos ás ruas Municipal ns. 15 a 21, Quintada n. 45, avenida Rio Branco n. 109, ruas do Rosario n. 153 e S. Pedro n. 106, respectivamente nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados "Contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que devidamente autorizado pelo aviso n. 544, de 6 de agosto de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 59, realizada em 19 de abril ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 20 de março proximo passado, publicado no dia immediato no *Diario Official* n. 67, foi reeditado pela primeira vez, em 29 do mesmo mez, e pela segunda e terceira, em 7 e 15 de abril, respectivamente, no *Diario Official* ns. 74, 80 e 87, tendo sido tais propostas publicadas no *Diario Official* n. 92, de 21 de abril referido, todo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores, o fornecimento de material electrico para as 2.^a e 4.^a divisões, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para as 2.^a e 4.^a divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Mayrink, Veiga & Comp.

Para a 2.^a divisão:

40 kilos de arame francez de diversas cores, a 10\$500, o kilo..... 420\$000

Arame de cobre duro:

1.100 kilos de 0m.001.
2.000 kilos de 0m.002.
200 kilos de 0m.004.
3.300 kilos, a 5\$449 o kilo..... 17.981\$700

Arame de ferro com duplo galvanismo:

3.200 kilos de 0m.002.
500 kilos de 0m.002.
3.000 kilos de 0m.004.
9.700 kilos, a 1\$140 o kilo..... 11.038\$000

Arame de latão:

10 kilos de 3/4".
50 kilos de 3/4".
30 kilos de 3/16".
90 kilos, a 8\$000 o kilo..... 720\$000
1 ampermetro "Thompson", de 200 ampères, por..... 380\$000
150 box-complings rectos, para conduita de 1", a 1\$399, cada um..... 209\$850
50 cordões condutores, duplos, para phone Ericsson, a 8\$500 cada um..... 325\$000

Conduit flexivel americano:

133 metros de 3/4", a 2\$900 cada metro.... 377\$000
400 metros de 1/2", a 2\$100 cada metro.... 840\$000
40 campainhas electricas, com tympano de 0m.10 de diametro, a 7\$900 cada uma..... 316\$000
20 chaves triphasicas, para 60 ampères, com fusiveis cartucho, a 34\$500 cada uma..... 690\$000
10 chaves triphasicas, para 100 ampères, com fusiveis, a 75\$000 cada uma..... 750\$000
12 copos de vidro para bussola de aparelho telegraphico, a 15\$000 cada um..... 180\$000
500 espiraes de cobre para pilhas "Euzman", a 1\$200 cada uma..... 600\$000
40 esticadores completos para linhas telegraphicas, de 0m.002 e de 0m.004, iguaes á amostra que se encontra no Deposito da 2.^a Divisão, a 40\$000 cada um..... 1.600\$000
100 metros de fio japonéz n. 16, a 650 réis o metro..... 65\$000
100 metros de fio japonéz n. 18, a 350 réis o metro..... 35\$000
60 kilos de fita isolante, branca e preta, partes iguaes, a 12\$500 cada um.... 750\$000

Fuziveis cartucho:

500 de 30 ampères, a 840 réis cada um.... 420\$000
200 de 60 ampères, a 1\$050 cada um..... 210\$000

Fuziveis faca:

50 de 100 ampères, a 2\$400 cada um.... 120\$000
45 de 200 ampères, a 5\$800 cada um..... 261\$000
45 de 300 ampères, a 10\$500 cada um.... 472\$500
30 de 500 ampères, a 10\$500 cada um.... 315\$000

12 fuziveis de louça para transformador de 250 ampères x 220 volts, iguaes á amostra que se encontra no Deposito da 2.^a Divisão, a 25\$000 cada um..... 300\$000
20 globos de louça para lampadas "Osram", de 600 velas, a 35\$000 cada um..... 700\$000
3.100 isoladores "Cananema", n. 2, com pinos de ferro de resistencia, igual á amostra que se encontra no Deposito da 2.^a Divisão, a 2\$759 cada um..... 8.552\$900
3.600 isoladores de vidro, para baixa tensão Petit Coat, a 800 réis cada um.... 2.880\$000
50 lousas brancas para telephone "Ericsson", a 3\$000 cada uma..... 150\$000
40 porta escovas de 1 e de 2 K. W., partes iguaes á amostra que se encontra no Deposito da 2.^a Divisão, a 25\$000 cada um..... 1.000\$000
1.000 kilos de sulfato de cobre em pedras, para pilhas, a 1\$850 cada kilo.... 1.850\$000

Tubos de louça para fios de 0m.007:

200 de 3", a 150 réis cada um..... 30\$000
20 de 6", a 390 réis cada um..... 78\$000
40 volantes para fita de aparelho telegraphico, a 40\$000 cada um..... 1.600\$000
1 voltmetro "Thompson", monophasico, de 150 volts, portatil, por..... 600\$000
1 voltmetro "Thompson", monophasico, de 50 ampères x 220 volts, portatil, por..... 700\$000
1 waltmetre padrão, portatil, monophasico, e triphasico, de Thompson, de corrente alternativa, para 120 volts, por..... 1.800\$000

Pedido n. 76:

1 kilo de arame francez, por..... 10\$500

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Pedido n. 77:

200 kilos de arame de ferro, de 0m,004, com duplo galvanismo, a 18200 o kilo 210\$000

Pedido n. 78:

100 kilos de arame de ferro, de 0m,002, com duplo galvanismo, a 18200 o kilo 120\$000
1 ampermetro padrão de corrente continua até 30 ampères, por 500\$000
1 voltmetro padrão para corrente continua até 30 volts, por 500\$000
200 kilos de ácido sulfúrico para acumuladores a 3\$800 o kilo 760\$000

Para a 4ª Divisão:

10 armazéns com redes protectoras para lampadas portatéis, a 10\$500 cada uma 105\$000
1 ampermetro de corrente alternativa, com escala de 0 a 100 ampères, por 55\$000
1 ampermetro de corrente continua com escala de 10 a 100 ampères, por 55\$000
1 alicate isolado, de 12", por 16\$000
6 alicates de 8", com cabo isolado, a 10\$000 cada um 60\$000

Blocos fuzíveis, monophasicos:

6 para 30 ampères, a 3\$050 cada um.... 18\$300
6 para 60 ampères, a 8\$050 cada um.... 48\$300
6 para 250 ampères, a 50\$000 cada um... 300\$000
1400 metros de cabo armado, para lampada portatil, com revestimento metálico, n. 14, a 4\$990 o metro..... 1:960\$000

Cabo com isolamento de borraça:

150 metros n. 10, a 880 réis o metro..... 132\$000
150 metros n. 12, a 650 réis o metro.... 97\$500

Cabo D. R. C. B. S.:

125 metros n. 10, a 880 réis o metro..... 110\$000
125 metros n. 12, a 650 réis o metro..... 81\$250
125 metros n. 14, a 450 réis o metro..... 56\$250
125 metros n. 16, a 350 réis o metro..... 43\$750

Cabo W. P.:

500 metros n. 0000, a 3\$500 o metro..... 1:250\$000
250 metros n. 10, a 640 réis o metro..... 160\$000
150 metros n. 8, a 960 réis o metro..... 144\$000
400 metros n. 6, a 1\$300 o metro..... 520\$000
150 metros n. 4, a 1\$950 o metro..... 292\$500

Conduite flexivel:

100 metros de 1/2", a 2\$100 o metro..... 210\$000
50 metros de 3/4", a 3\$300 o metro..... 165\$000
6 chaves monophasicas com fuzíveis de rolha, para 30 ampères, a 4\$200 cada uma 25\$200
12 chaves monophasicas, de 25 ampères, a 3\$500 cada uma 42\$000
7 chaves triphasicas de 50 ampères, a 3\$8500, cada uma 241\$500
1 chave triphasica de 220 volts, e 20 ampères, por 8\$500
6 chaves de um pólo, para 27 ampères, a 8\$500 cada uma 12\$500
200 carvões homogeneos de 12" x 3/4" para lampadas de arco, a 480 réis cada um 96\$000
300 metros de cabo armado protegido com revestimento metálico, para lampadas portatéis, a 4\$900 cada metro 1:470\$000

Esferas de aço:

24 de 1/8", a 600 réis cada uma 14\$400
24 de 1/4", a 1\$950 cada uma 46\$800

24 de 3/8", a 3\$200 cada uma 76\$800
24 de 7/16", a 5\$800 cada uma 115\$200
24 de 3/16", a 1\$300 cada uma 38\$400
100 escovas de carvão graphite de 2"X1 1/2"X1/2", a 1\$650, cada uma 165\$000
2 esteadores para cabo, a 45\$ cada um. 90\$000

Fio metálico com isolamento duplo de algodão B. S.

25 kilos, n. 6.
15 kilos, n. 16.
15 kilos, n. 18.
15 kilos, n. 19.
1 kilo, n. 32.
1 kilo, n. 33.
1 kilo, n. 34.
1 kilo, n. 35.
1 kilo, n. 38.
500 grammas, n. 40.
15 kilos, n. 17.
13 kilos, n. 23.
10 kilos, n. 24.
10 kilos, n. 25.
123 1/2 kilos, a 17\$800 o kilo 2:198\$300

Fio de prata allemã B. S.

5 kilos, n. 16.
5 kilos, n. 18.
5 kilos, n. 20.
5 kilos, n. 21.
5 kilos, n. 22.
2 kilos e 500 grammas, n. 24.
4 kilos, n. 25.
50 grammas, n. 26.
50 grammas, n. 27.
50 grammas, n. 28.
50 grammas, n. 29.
50 grammas, n. 30.
50 grammas, n. 31.
50 grammas, n. 32.
250 grammas, n. 33.
250 grammas, n. 34.
250 grammas, n. 35.
250 grammas, n. 36.
250 grammas, n. 38.
30 kilos e 100 grammas, a 350\$ o kilo.. 10:535\$000

Fio de prata allemã B. S., isolado:

250 grammas, n. 40.
250 grammas, n. 36.
250 grammas, n. 34.
250 grammas, n. 32.
250 grammas, n. 28.
1 kilo e 250 grammas, a 450\$ 562\$500

Fio Melchior:

10 kilos, n. 12, a 48\$ o kilo..... 480\$000
10 kilos, n. 14, a 48\$ o kilo 480\$000
10 kilos, n. 16, a 48\$ o kilo..... 480\$000
10 kilos, n. 34, a 48\$ o kilo..... 480\$000

Fuzíveis cartucho:

12 de 40 ampères, a 1\$050 cada um... 12\$600
12 de 110 ampères, a 5\$800 cada um... 69\$600
12 de 120 ampères, a 5\$800 cada um... 69\$600
12 de 130 ampères, a 5\$800 cada um... 69\$600
24 de 150 ampères, a 5\$800 cada um... 139\$200
24 de 250 ampères, a 10\$500 cada um... 252\$000
24 de 350 ampères, a 10\$500 cada um... 252\$000
37 de 30 ampères, a 850 réis cada um... 78\$950
12 de 50 ampères, a 1\$050 cada um... 12\$600
12 de 200 ampères, a 5\$800 cada um... 69\$600
250 metros de fio R. C. — B. S., n. 6, a 4\$300 o metro 1:075\$000

Fio flexível duplo B. S.:

360 metros, n. 12, a 18200 o metro....	360\$000
100 metros, n. 14, a 850 réis o metro....	85\$000
550 metros, n. 16, a 550 réis o metro....	302\$500

Fuzíveis de rolha:

10 de 50 ampéres e 220 volts, a 580 réis cada um	5\$800
10 de 12 ampéres e 220 volts, a 580 réis cada um	29\$000
12 de 6 ampéres, a 350 réis cada um...	4\$200

Fio fuzível:

5 carretilhas de 10 ampéres, a 4\$200 cada carretilha	21\$000
5 carretilhas de 20 ampéres, a 4\$200 cada carretilha	21\$000
3 bastões de fibra de 1/2" (vermelho), a 20\$ cada um	60\$000
3 bastões de fibra de 1 1/2" (vermelho), a 65\$ cada um.....	195\$000

Fibra em folha:

10 kilos de 1/4".	
15 kilos de 1/8".	
10 kilos de 3/8".	
15 kilos de 3/16".	
50 kilos, a 15\$500 o kilo.....	775\$000

Fita isolante:

50 rolos de 1/2" (Tape), a 2\$600 cada rolo	130\$000
50 rolos de 3/4" (Tape), a 2\$750 cada rolo	137\$500
35 rolos de 3/4" (Cambrio), a 8\$500 cada rolo	297\$500
35 rolos de 1" (Cambrio), a 16\$500 cada rolo	577\$500
30 kilos branca, de primeira qualidade, a 11\$500 o kilo	345\$000
25 kilos Cambrio, de 1/2", a 24\$ o kilo.	600\$000

Fio para resistencia, «Advance», do Driver Harris C., de accordo com a amostra B. S., que se encontra na Locomoção:

250 grammas, n. 36, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 35, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 34, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 33, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 31, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 29, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 27, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 25, a 400\$ o kilo.....	100\$000
500 grammas, n. 21, a 400\$ o kilo.....	200\$000
500 grammas, n. 19, a 400\$ o kilo.....	200\$000
1 kilo n. 17, por.....	400\$000
1 kilo, n. 15, por	400\$000
2 kilos e 500 grammas, n. 13, a 400\$ o kilo	1:000\$000
3 kilos e 500 grammas, n. 10, a 400\$ o kilo	1:400\$000
4 kilos e 500 grammas, n. 12, a 400\$ o kilo	1:800\$000

Fio para resistencia, «Nichrome» II, do Driver Harris C., de accordo com a amostra B. S., que se encontra na Locomoção:

250 grammas, n. 25, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 27, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 29, a 400\$ o kilo.....	100\$000
250 grammas, n. 30, a 400\$ o kilo.....	100\$000
1 kilo de fio magnetico, com isolamento duplo, de seda B. S., n. 26, por.....	200\$000

Fio á prova de tempo:

100 metros n. 10, a 615 réis o metro....	61\$500
1.600 metros n. 12, a 400 réis o metro....	640\$000
600 metros n. 14, a 295 réis o metro....	177\$000
300 metros n. 16, a 219 réis o metro....	65\$700
200 metros n. 8, de fio de cobre B. S., especial, contra o calor das locomotivas, a 300 réis o metro.....	60\$000
200 metros de fio isolado W. P. B. S., n. 14, a 295 réis o metro	59\$000
300 metros de fio flexível, n. 10, duplo, a 2\$500 o metro	750\$000

Graphite macio, superior em chapa:

5 kilos, de 1/4".	
10 kilos de 3/8".	
10 kilos de 1/2".	
10 kilos de 5/8".	
10 kilos de 3/4".	
10 kilos de 7/8".	
10 kilos de 1".	
65 kilos, a 25\$ o kilo.....	1:625\$000

Globos para armação de lampadas:

6 de 600 velas, a 45\$ cada um.....	270\$000
6 de 3.000 velas, a 95\$ cada um.....	570\$000

Placas de carvão graphite:

10 de 1/2", a 20\$ cada uma.....	200\$000
10 de 3/4", a 25\$ cada uma.....	250\$000
10 de 1", a 25\$ cada uma	250\$000
5 de 12"X6"X1", a 35\$ cada uma.....	175\$000
5 de 12"X6"X7/8", a 30\$ cada uma.....	150\$000
5 de 12"X6"X3/4", a 25\$ cada uma.....	125\$000
5 de 12"X6"X5/8", a 18\$ cada uma.....	90\$000
5 de 12"X6"X7/16", a 16\$ cada uma.....	80\$000
5 de 12"X6"X3/8", a 18\$ cada uma.....	90\$000
5 de 12"X6"X5/16", a 15\$ cada uma.....	75\$000
70 receptáculos com chaves, a 2\$450 cada um	171\$500
92 roulements de 0.027, a 25\$ cada um..	2:300\$000
180 supports sem chaves, de rosca, para lampadas incandescentes, a 1\$350 cada um	243\$000
1 voltmetro thermico, portatil, de precisão, até 300 volts, para corrente continua e alternativa, por	800\$000
9 galões de verniz isolante, a 24\$ o galão	216\$000
20 tomadas de corrente de metal, a 14\$500 cada uma	290\$000
400 metros de condute rígido, de 1", interna, a 4\$500 cada metro.....	1:800\$000
	111:640\$650

Importancia total do fornecimento: cento e onze contos seiscentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta réis.

Companhia Nacional de Electricidade

Para a 2ª divisão:

200 aranhas de metal para supporte de lampadas incandescentes, a 340 réis cada uma	68\$000
50 armações completas para lampadas de 800 velas, a 42\$000 cada uma...	2:100\$000
300 box-complings, rectos, para condute de 1/2", a 560 réis cada um.....	168\$000
50 box-complings, curvos, para condute de 1/2", a 960 réis cada um.....	48\$000
50 botões de madeira para campainhas electricas a 630 réis cada um....	31\$500
100 bussolas de aço para aparelho telegraphico, a 34\$000 cada uma.....	3:400\$000

200 metros de cordão conductor, duplo para telephone Western, a 4\$000 o metro	800\$000
400 cordões conductores, de quatro pernas, paraapparelhos telephonicos, de mesa, a 4\$300 cada um	130\$000
30 cordões para commutador de duas direções, a 6\$300 cada um	315\$000
120 chapas de cobre para terra, de 0m,40 x 0m,50 x 0m,002, a 32\$000 cada uma	3:840\$000
400 metros de conduite flexivel americano, de 2", a 15\$900 o metro	6:360\$000

Cabo duplo envolto em chumbo:

600 metros n. 12, a 1\$750 o metro	1:050\$000
1.000 metros n. 14, a 1\$310 o metro	1:310\$000
100 metros n. 16, a 1\$190 o metro	119\$000
30 chavetas para apparelhos telegraphicos, a 3\$800 cada uma	190\$000
110 chaves monophasicas, para 30 ampères com fuzivel rolha, a 4\$630 cada uma	509\$300
40 Double Schakles, para linhas telegraphicas, a 6\$800 cada uma	272\$000
200 escovas de carvão, para dynamo, iguaes á amostra que se encontra no Deposito da 2ª Divisão, a 2\$500 cada uma	500\$000

Fio magnetico D. C. A.:

10 kilos, n. 30.	
10 kilos, n. 28.	
10 kilos, n. 24.	
20 kilos, n. 23.	
40 kilos, n. 22.	
50 kilos, n. 20.	
50 kilos, n. 18.	
190 kilos, a 14\$600 o kilo	2:774\$000
2.500 metros de fio duplo flexivel, n. 18, a 360 réis o metro	900\$000
100 metros de fio duplo, de seda, para campainha, a 390 réis o metro	39\$000
20 kilos de fio fuzivel de 10 e de 20 ampères, partes iguaes, a 11\$300 o kilo	226\$000

Fio com isolamento de algodão W. P.:

300 kilos n. 8.	
250 kilos n. 10.	
50 kilos n. 12.	
450 kilos n. 14.	
50 kilos n. 16.	
4.100 kilos, a 6\$700 o kilo	7:370\$000
3.000 fuziveis de rolha, de 15, 20, 25 e 30 ampères, partes iguaes, a 320 réis cada um	960\$000
370 isoladores de cachimbo, com haste curva, a 1\$290 cada um	477\$300
90 interruptores rotativos, de uma direção, a 1\$200 cada um	108\$000
40 interruptores rotativos, de duas direções, a 3\$800 cada um	152\$000
2.000 pinos de ferro para isoladores, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, a 5\$900 cada um	11:800\$000
500 roldanas de louça, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, a 3\$750 cada uma	1:875\$000
200 rosaceas para ferro, a 890 réis cada uma	178\$000

250 rosaceas para cleats, a 890 réis cada uma	222\$500
200 receptaculos de louça, n. 50.997, C.E. C. a 830 réis cada um	166\$000
200 receptaculos de louça para lampadas mignon, a 350 réis cada um	70\$000
350 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, com interruptor, a 1\$370 cada um	479\$500
250 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, sem interruptor, a 690 réis cada um	172\$500
200 supportes de louça para tempo, a 1\$700 cada um	340\$000
500 soquetes de louça, para cleats, a 830 réis cada um	415\$000
10 tympanos de bronze, afinados, para Block-System, a 43\$ cada um	430\$000
50 tubos de borracha para telephone Ericsson de alta tensão, a 32\$ cada um	1:600\$000
700 tubos de louça para fios de 0m,007, de 1", a 38 réis cada tubo	26\$600
1.000 isoladores roldanas, para fio duplo, com parafusos, a 50 réis cada um	50\$000

Para a 4ª divisão

250 metros de cabo com isolamento de borracha, n. 6, a 2\$ o metro	500\$000
375 metros de cabo D.R.C.-B.S., n. 6, a 2\$ o metro	750\$000
125 metros de cabo D.R.C.-B.S., n. 00, a 7\$200 o metro	900\$000
150 metros de conduite flexivel, de 1", a 6\$900 o metro	1:035\$000
50 metros de conduite flexivel, de 2", a 15\$900 o metro	795\$000
450 pares de cleats de porcellana com parafusos para dois fios, a 170 réis cada par	76\$500
250 pares de cleats de porcellana com parafusos para tres fios, a 170 réis cada par	42\$500
24 commutadores de cinco ampères, a 1\$300 cada um	31\$200
1 contador de revolução, por	32\$000
62 fuziveis cartucho de 60 ampères, a 1\$470 cada um	91\$140

Fio R. C. — B. S.:

250 metros n. 8, a 980 réis o metro	245\$000
250 metros n. 10, a 640 réis o metro	160\$000
250 metros n. 14, a 320 réis o metro	80\$000
250 metros n. 16, a 260 réis o metro	65\$000
250 metros n. 18, a 195 réis o metro	48\$750
2.550 metros de fio flexivel duplo B.S., n. 18, a 360 réis o metro	918\$000

Fuziveis de rolha:

72 de 10 ampères, a 320 réis cada um	23\$040
62 de 15 ampères, a 320 réis cada um	19\$840
72 de 20 ampères, a 320 réis cada um	23\$040
122 de 30 ampères, a 320 réis cada um	39\$040

Fio D. R. C.:

150 metros n. 8, a 980 réis cada metro	147\$000
700 metros n. 10, a 640 réis o metro	448\$000

Fibra em chapa:

10 kilos de 1/2"	
10 kilos de 3/8"	
10 kilos de 1/4"	
30 kilos, a 13\$200 o kilo	396\$000

Fibra em bastão:

3 kilos de 5/8"	
3 kilos de 1"	
6 kilos, a 63\$ o kilo	58\$000

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.:

90 kilos n. 7, a 8\$800 o kilo.....	792\$000
70 kilos n. 8, a 8\$800 o kilo.....	616\$000
45 kilos n. 9, a 8\$800 o kilo.....	432\$000
75 kilos n. 10, a 8\$800 o kilo.....	660\$000
25 kilos n. 12, a 8\$800 o kilo.....	220\$000
125 kilos n. 13, a 9\$200 o kilo.....	1:150\$000
45 kilos n. 14, a 10\$200 o kilo.....	459\$000
135 kilos n. 15, a 10\$300 o kilo.....	1:390\$500
80 kilos n. 19, a 12\$400 o kilo.....	992\$000
45 kilos n. 20, a 12\$800 o kilo.....	192\$000
53 kilos n. 21, a 13\$800 o kilo.....	731\$400
38 kilos n. 22, a 14\$400 o kilo.....	547\$200

Fio de cobre B. S. especial contra o calor das locomotivas:

1.600 metros n. 10, a 1\$320 o metro.....	2:112\$000
2.400 metros n. 14, a 650 réis o metro.....	2:210\$000

Isoladores de porcellana:

25 de pino curvo, a 1\$480 cada um.....	37\$000
50 de pino recto, a 1\$480 cada um.....	74\$000
9 folhas de Micanite de 1/32", a 27\$ a folha.....	243\$000
31 kilos de Mica em folha, de 6"×4", a 83\$ cada kilo.....	2:573\$000

Papel isolante (cartão):

5 kilos de 1/64", a 9\$800 o kilo.....	49\$000
5 kilos de 1/32", a 9\$800 o kilo.....	49\$000
200 receptaculos de louça a cleats, a 640 réis cada um.....	128\$000
120 rosetas para ferro, a 980 réis cada uma.....	117\$600
150 rosetas para cleats, a 980 réis cada uma.....	147\$000
250 roldanas de louça para fio flexivel, a 50 réis cada uma.....	12\$500
321 supportes para lampadas pendentes, com chave, bucha e aranha, a 1\$670 cada uma.....	541\$000
12 tomadas de corrente com rosea, a 1\$200 cada uma.....	14\$400
50 socketes com chave, bucha e aranha, a 1\$680 cada um.....	84\$000
400 metros de conduto rigido, de 1/2", interno, a 2\$700 o metro.....	1:080\$000

Importancia total do fornecimento 76:939\$930
(Setenta e seis contos novecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta réis.)

F. R. Moreira & Comp.

Para a 2ª divisão:

3.000 arruelas de borracha para pilhas Leclanché, a 260 réis cada uma.....	780\$000
90 arandellas de latão para lampadas incandescentes, completas, a 5\$400 cada uma.....	486\$000
50 bragaadeiras, rectas, Soemens, a 30\$ cada uma.....	1:500\$000
50 bragaadeiras, curvas, Siemens, a 30\$ cada uma.....	1:500\$000
2 chapas de cobre para para-raios, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, a 200\$ cada uma.....	400\$000

Cabo de cobre com isolamento de borracha:

100 metros n. 6, a 2\$ o metro.....	200\$000
50 metros n. 8, a 1\$300 o metro.....	65\$000
2.500 pares de cleats de porcellana, para 2 fios, a 117 réis cada par.....	292\$500

500 pares de cleats de porcellana, para fio flexivel, a 95 réis cada par.....	47\$500
20 chaves triphasicas, faca para 12.000 volts, para tempo, a 130\$ cada uma.....	2:600\$000

200 escovas de carvão de 1 e de 2 K.W. — 50 e 50 A, partes iguaes, a 2\$200 cada uma.....	1:100\$000
10 metros de fita isolante de borracha, a 18\$ o kilo.....	180\$000

2.100 isoladores Capanema, n. 3, com pino de ferro, com rosea de resistencia, igual a amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª Divisão, a 1\$680 cada um.....	3:528\$000
--	------------

20 moitas espiraes para Block-System, a 21\$ cada uma.....	420\$000
--	----------

200 roldanas de louça, n. 4, a 500 réis cada uma.....	100\$000
---	----------

100 cuipas de crystal de fantasia, para lampadas incandescentes, a 900 réis cada uma.....	90\$000
---	---------

Pedido n. 76:

6 densímetros Baumé, a 7\$ cada um.....	42\$000
12.000 isoladores Capanema, n. 3, com pino de ferro, de resistencia igual a amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª Divisão, a 1\$680 cada um.....	20:160\$000

Para a 1ª divisão:

Armações completas para lampadas de nitrogenio:

20 de 600 velas, a 39\$500 cada uma.....	790\$000
5 de 3.000 velas, a 85\$ cada uma.....	425\$000
10 de 200 velas, a 28\$ cada uma.....	280\$000
6 botões de campainha com base de madeira, de 1 1/4", a 1\$300 cada um.....	7\$800

Blocos fuziveis triphasicos:

6 para 30 ampères, a 4\$500 cada um.....	27\$000
6 para 60 ampères, a 9\$900 cada um.....	59\$400
6 para 100 ampères, a 17\$ cada um.....	102\$000
6 para 250 ampères, a 85\$ cada um.....	510\$000
6 blocos fuziveis, monophasicos, para 100 ampères, a 13\$ cada um.....	78\$000

Cabo com isolamento de borracha:

250 metros n. 2, a 4\$180 o metro.....	1:045\$000
250 metros n. 4, a 2\$780 o metro.....	695\$000
200 metros n. 8, a 1\$280 o metro.....	256\$000

Cabo D. R. C.-B. S.

125 metros n. 2, a 4\$180 o metro.....	522\$500
125 metros n. 4, a 2\$780 o metro.....	347\$500
125 metros n. 8, a 1\$280 o metro.....	160\$000
1 chave triphasica de 220 volts e 100 ampères, por.....	72\$500
200 metros de cabo concreto n. 14, para lampadas portatil, a 2\$480 o metro.....	496\$000

Ebonite em chapa:

5 kilos de 1/2".	
5 kilos de 3/8".	
5 kilos de 1/4".	
5 kilos de 1".	
20 kilos, a 24\$ o kilo.....	480\$000
12 escovas metallicas para motor Marelli, de 2"×2"×1", a 14\$ cada uma.....	168\$000
1 escala de arame J. R. Brow Sharp, por.....	55\$000
250 metros de fio R/C.-B. S., n. 12, a 450 réis o metro.....	112\$500

250 metros de fio R. C.-B. S., n. 20, a 200 réis o metro	50\$000
400 metros de fio flexível duplo B. S., n. 20, a 280 réis o metro	28\$000
12 fuzíveis de rocha, de 40 ampères, a 400 réis cada um	4\$800
550 metros de fio D. R. C., n. 12, a 450 réis o metro	247\$500
1.050 metros de fio D. R. C., n. 14 a 305 réis o metro	320\$250

Fibra vermelha:

6 folhas de 1/64".	
46 folhas de 1/32".	
52 folhas, a 18\$500 a folha	961\$000

Fio magnetico B. S. com isolamento de esmalte:

10 kilos, n. 21, a 25\$ o kilo	25\$000
2 kilos e 500 grammas, n. 27, a 31\$ o kilo	77\$500
2 kilos e 500 grammas, n. 28, a 34\$ o kilo	85\$000
1 kilo e 500 grammas, n. 29, a 37\$ o kilo	55\$500

Fio para calor B. S.:

50 metros, n. 10, a 1\$480 o metro	74\$000
100 metros n. 14, a 880 réis o metro	88\$000
50 metros, n. 16, a 800 réis o metro	40\$000
550 metros de fio D. R. C.-B. S., para lustre, n. 18, a 200 réis o metro	110\$600
400 metros de fio de cobre B. S., especial, contra o calor das locomotivas, n. 12, a 980 réis o metro	392\$000
ferro de soldar de 110 e 120 volts, por 2 kilos de papel isolante de 1/8", a 11\$ o kilo	22\$000
21 latas de pasta de soldar, a 2\$100 a lata	44\$100
15 reflectores, para lampadas incandescentes, esmaltadas a fogo, a 1\$500 cada um	22\$500
200 supports sem chave, de 5/8", a 2\$700 cada um	540\$000
100 supports com bucha e chave, de 1/8", a 2\$200 cada um	220\$000
100 supports com bucha de 1/8", a 1\$550 cada um	155\$000
100 supports com bucha de 3/8", a 2\$700 cada um	270\$000
85 metros de tela de oleado Cambrie, a 8\$500 o metro	722\$500
10 kilos de tubo de algodão para revestimento de fio, a 79\$ o kilo	790\$000
400 metros de conduíte rígido, de 3/4", interno, a 3\$450 o metro	1:380\$000
	47:169\$450

Importancia total do fornecimento: quarenta e sete contos, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta réis.

Barroso Winter & Comp.

Para a 2ª divisão:

200 abat-jours de porcellana, chatos, de 10", para lampadas incandescentes, a 2\$ cada um	400\$000
100 abat-jours de folha esmaltada, para lampadas incandescentes, de 10", a 1\$900 cada um	190\$000
500 metros de conduíte flexível americano, de 1", a 6\$500 o metro	3:000\$000
1.500 metros de fio de cobre n. 11, com triplice isolamento, igual á amostra que se encontra no Deposito da 2ª Divisão, a 4\$900 o metro	7:330\$000

Fio com isolamento de borracha e algodão:

100 kilos n. 8.	
40 kilos n. 10.	
70 kilos n. 12.	
200 kilos n. 14.	
410 kilos, a 78\$800 o kilo	3:198\$000
4 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cyclos, 120 volts, a 180\$ cada um	720\$000
4 medidores Westinghouse, triphasicos para 10 ampères, 50 cyclos, 120 volts, a 240\$ cada um	960\$000
3 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cyclos, 220 volts, a 290\$ cada um	870\$000
3 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cyclos, 220 volts, a 300\$ cada um	900\$000
200 receptaculos de louça, n. 28.795 G. E. C., a 1\$500 cada um	300\$000
1 transformador General Electric, triphasico, de 6.600×220 volts, de 25 K. V. A., com fuzíveis e oleo, por	5:030\$000

Para a 1ª divisão:

1 ampermetro thermico portatil de precisão, até 2.000 ampères, por	1:900\$000
125 metros de cabo D. R. C.-B. S., n. 1, a 4\$600 o metro	575\$000
100 metros de conduíte flexível de 1 1/2", a 12\$ o metro	1:200\$000

Fio fuzível:

5 carreteis de 100 ampères, a 9\$ o carretil	45\$000
30 kilos de fio com isolamento de borracha B. S., n. 14, a 7\$800 o kilo	234\$000
50 fuzíveis de 30 ampères de 220 volts, a 1\$100 cada um	55\$000
61 interruptores de 10 ampères, a 4\$ cada um	244\$000
95 supports com chave, a 2\$500 cada um	247\$500
20 supports commutadores de corrente pencil, completos, a 4\$200 cada um	84\$000
100 supports com chave para tubos de 1/2", com bucha e aranha, a 3\$840 cada um	384\$000
1 voltmetro de corrente alternativa com escala de 0 a 25, por	1:720\$000
	31:106\$500

Importancia total do fornecimento: trinta e um contos, cento e seis mil e quinhentos réis.

Holmberg Rech & Comp.

Para a 2ª divisão:

100 campanulas para transmissor de aparelho telegraphico Ericsson, a 4\$300 cada uma	430\$000
200 metros de cordões duplos para pegas de mesa telephonica, a 1\$750 cada metro	350\$000
150 metros de cordão conductor, de lã, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, a 3\$500 o metro	525\$000
150 metros de cordão conductor, de lã, de seis pernas, para aparelho telephonico Ericsson, a 5\$ cada metro	750\$000
10 descansos para telephone de alta tensão, a 16\$350 cada um	163\$500
120 diafragmas de carvão para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, de 0m,000, a 1\$315 cada um	157\$800

26728 3. 3. 1923 Fio de cobre esmaltado:

5 libras n. 40.	
5 kilos n. 36.	
5 kilos n. 30.	
5 kilos n. 24.	
5 kilos n. 20.	
5 kilos n. 12.	
30 kilos, a 18\$700 o kilo	501\$000
10 indicadores de conversa, para mesa	
Ericsson, a 31\$600 cada um	316\$000
20 manivellas para telephone Ericsson, de	
alta tensão, a 8\$400 cada uma	168\$000
10 phones Ericsson, de alta tensão, a	
121\$000 cada um	1.216\$000
25 peças para mesa telephonica Ericsson,	
a 5\$260 cada uma	131\$500

Importancia total do fornecimento, quatro con-
tos setecentos e dous mil e oitocentos réis 4:702\$800

Importancia total do contracto, duzentos e se-
tenta e um contos quinhentos e cincoenta
e nove mil trescentos e trinta réis. 271:559\$330

Segunda — O material a que se refere a clausula pri-
meira, deverá ser entregue na Intendencia, até 31 de dezembro
proximo futuro, depois deste contracto registrado pelo Tri-
bunal de Contas, correndo por conta dos contractantes, todas
as despesas até o local da entrega.

Tercera — Si a entrega não for feita no prazo marcado
na clausula anterior, do presente contracto, ficará rescindido,
para todos os efeitos, independente de notificação, acção ou
interpelacão judicial, com perda da caução de que trata a
clausula sexta, e sem que assista aos contractantes direito a
reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração
da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para fu-
turos fornecimentos.

Quarta — As responsabilidades decorrentes deste contra-
cto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão co-
bradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902,
de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e
certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lan-
çamentos da Estrada.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo, depois de
aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de re-
gistrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o
Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse
instituto lhe denegue registro.

Sexta — Para garantia da fiel execucao deste contracto,
depositaram os contractantes, na Thesouraria desta Estrada,
como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com
o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas,
correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a rea-
lizar:

Mayrink Veiga & Comp.: 5:582\$000 (cinco contos qui-
nhentos e oitenta e dous mil réis), em seis apolices, ao porta-
dor, de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, de numeros
25.338, 54.545, 55.001, 55.002 e 56.620, do emprestimo de
1917 e a de n. 311.550, do emprestimo de 1922, com os *cou-
pons* de janeiro de 1924, e seguintes, conforme recibo n. 272,
de 31 de agosto de 1923;

Companhia Nacional de Electricidade: 3:847\$000 (tres
contos oitocentos e quarenta e sete mil réis), em quatro apo-
lices, de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, ao porta-
dor, de ns. 311.535 a 311.538, do emprestimo de 1922, com
os *coupons* de janeiro de 1924, e seguintes, conforme recibo
n. 277, de 8 de setembro de 1923;

F. R. Moreira & Comp.: 2:350\$000 (dous contos trescen-
tos e cincoenta e nove mil réis) em tres apolices, ao portador,
de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, de n. 171.765 a
171.767, do emprestimo de 1921, com os *coupons* de janeiro de
1924 e seguintes, conforme recibo n. 271, de 30 de agosto de
1923;

Barroso Winter & Comp.: 1:556\$000 (um conto quinhen-
tos e cincoenta e seis mil réis), em uma apolice ao portador,
de 1:000\$000 (um conto de réis), de n. 60.989, do emprestimo
de 1920, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, e
556\$000 (quinhentos e cincoenta e seis mil réis) em moeda
corrente, conforme recibos ns. 269 e 3.586, de 27 de agosto
de 1923, respectivamente;

Holmberg Bech & Comp.: 236\$000 (duzentos e trinta e seis
mil réis), em uma apolice, ao portador, de 1:000\$000 (um
conto de réis), de n. 161.231, do emprestimo de 1921, com os
coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo nu-
mero 274, de 5 de setembro de 1923.

Essas cações só serão restituídas aos contractantes, de-
pois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integral-
mente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — A despesa resultante deste contracto, na im-
portancia de 271:559\$330 (duzentos e setenta e um contos
quinhentos e cincoenta e nove mil trescentos e trinta
réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade
desta Estrada, sob ns. 554 a 558, correrá por conta da consi-
gnação "Material", verba 6ª, "Estradas de Ferro Federaes —
N. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Reis
16,200:000\$000", da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente
anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas,
na Thesouraria desta Estrada, de accordo com o disposto no
artigo 93 da citada lei (orçamento da Despesa para 1923).

E, por haverem assim accórdado, lavrou-se o presente
contracto, em livro proprio, sob n. 32, a fls. 9 a 20, com
os termos de abertura e encerramento assignados pelo senhor
Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo se-
cretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados,
na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado
conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de
Janeiro, em 1 de outubro de 1923. — João de Carvalho Araújo,
director. — Por procuração de Holmberg Bech & Comp.,
Por Janer. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Al-
varo Gomes Ribeiro. — F. R. Moreira & Comp. — Barroso
Winter & Comp. — Por procuração da Companhia Nacional
de Electricidade, José da Cunha Louzada. Testemunhas: Oscar
de Cavalheiro Lago. — Alexandre Antonio Guimarães. Nota —
Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez (10) estam-
pilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 728\$000 (sete-
centos e vinte e oito mil réis). Confere. — João Kahl Junior,
chefe de secção. Está conforme. — João Ulapp Filho, official,
Visto. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

(*) CONTRACTO N. 40

Contracto celebrado com Laport, Irmão & Comp., Companhia
Nacional de Electricidade, Holmberg Bech & Comp. Li-
mitada e Henrique C. de Mendonça, para o forne-
cimento de um centro telephonic e accessorios para a
2ª divisão, no corrente anno.

Ao 1º dia do mez de outubro de 1923, presentes na Se-
cretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João
de Carvalho Araújo, director da mesma Estrada, e os Srs.
Laport, Irmão & Comp., representante da Companhia Na-
cional de Electricidade; Holmberg Bech & Comp., Limitada,
e Henrique C. de Mendonça, negociantes estabelecidos ás ruas
S. Pedro n. 81, Quitanda n. 45, S. Pedro n. 106 e Ourives
n. 145, sobrado, respectivamente, nesta Capital, que todos
elegem para seu domicilio, para todos os efeitos de direito,
e neste instrumento denominados «contractantes», uma vez
que foram julgados idoneos para contractar com o Governo,
a vista dos documentos exhibidos antes da realização da con-
currencia e de accordo com as exigencias do respectivo edi-
tal, declararam o Sr. Dr. director que, devidamente autori-
zado pelo aviso n. 545, de 6 de agosto de 1923, do Minis-
terio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação
das propostas apresentadas na concorrência publica n. 58,
realizada em 30 de abril ultimo, por serem as mais vanta-
josas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo
edital, datado de 17 de março, publicado no dia immediato,
no *Diário Official* n. 65, foi rectificado pela primeira vez,
em 29 do mesmo mez, no *Diário Official* n. 74, e pela se-
gunda em 28 de abril, conforme *Diário Official* n. 97, tendo
sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 100, de
1 de maio, tudo de accordo com a legislação em vigor, con-
traria com aquelles senhores o fornecimento de um centro
telephonic e accessorios para a 2ª divisão no corrente anno,
mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para
a 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante
o corrente anno, o seguinte:

Laport, Irmão & Comp.

1 painel completamente equipado com chaves, fu-
zíveis, amperímetros, voltímetros, reostato,
por \$ 94,00

Importancia total do fornecimento ... \$ 94,00

Importancia total do fornecimento noventa e quatro
dollars.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Companhia Nacional de Electricidade

150 kilos de arame de cobre, duplo, n. 16, com isolamento de borra-cha e algodão, type japonês, a 98800 o kilo	1:470-000	
15.000 kilos de arame de cobre duro de 0m,002, a 48732 o kilo	70:980\$000	72:450\$000
Importancia total do fornecimento		72:450\$000

Importancia total do fornecimento: setenta e dois contos quatrocentos e cinquenta mil réis.

Holmberg Bech & Comp. Limitada

1 centro telephónico da Western Electric-Stromberg Carlson ou semelhante e respectivo equipamento como segue:

O centro será para serviço telephónico de:
Linhas directas de bateria central
Linhas directas de magneto

Compõe-se de:

- 1 mesa telephónica de 100 linhas de bateria central e 30 drops para tronco de magneto com 1 (um) magneto, lampadas de chamada e terminação de conversa, bobinas de repetição, vibrador de chamadas, etc., completo, inclusive cabo de ligação.
- 1 estante distribuidora com os respectivos fuzíveis protectores, pára-raios, etc.
- 1 cadeira para o operador.
- 1 interruptor para chamada.
- 21 distribuidores de linha para 20 linhas duplas.

Capacidade e equipamento do centro:

	Preparado para	Equipado para
Linhas de bateria central ..	200	100
Linhas de magnetos com drops	40	30
Circuitos de pegas de bateria central ..	10	10
Circuitos de pegas universal	5	5
Gerador manual de emergência com chave ..	1	1
Campainha de alarme nocturno com chave ..	1	1
Lampada piloto para linhas de chamada ..	1	1
Lampadas piloto para linhas de signaes de fiscalização	1	1
Cabo telephónico de 200 pares	—	15 met.
Apparelho telephónico de telephonia ..	2	2
Voltagem normal de bateria	—	24 volts

Deve acompanhar o centro a seguinte material sobressalente:

- 1 jogo completo de ferramentas.
- 1 collecção de diagrammas dos circuitos, com dizeres em portuguez.
- 2 aparelhos de telephonistas.
- 5 pegas para o centro.
- 10 cordões para o centro.
- 10 capas para pegas e respectivos parafusos.
- 10 lampadas para o centro.
- 1 chave para circuitos de pegas de bateria central.
- 1 chave para circuito de pegas universal.
- 3 vidros de verniz Sterling, inglez ou americano.
- 300 metros de fio flexível duplo n. 23 B. S. para ligação das linhas aos protectores.

Estante distribuidora:

A estante distribuidora será do type seccional construida de maneira que possa facilitar a addição em caso de necessidade futura, sendo tambem construida em

angulos e barras de aço rigidamente rebitadas, de fórma a poder se manter de pé sem auxilio da parede, afim de dar facil accesso por todos os lados, e terá a seguinte capacidade:

	Capacidade	Equipamento
Secção de distribuição	2	1
Protectores contra correntes normaes de alta potencia	480	260
Terminaes para os cabos ..	200	200

Equipamento para provas:

2 aparelhos para provas do circuito para serem usados no centro.

Baterias:

2 baterias completas com 12 elementos cada uma, em vasos de vidro.

1 jogo completo de accessorios essenciaes como connectores, terminaes, pratos de vidro, etc., e bem assim instrucções completas e detalhadas sobre o uso da mesma, em portuguez.

Preço global para o centro e accessorios acima descripto

50 metros de cabo de 35 pares, envolto em chumbo, isolamento interno de algodão, para mufra, preço do metro £ 0-3-10

Importancia total do fornecimento

Importancia total do fornecimento: quinhentas e nove libras esterlinas, onze shillings e oito pence.

Henrique C. de Mendonça

1 motor gerador ligado directamente de 50 cycles, 220 volts, triphasico, gerador de 200 watts para carregar uma bateria de 12 elementos

Importancia total do fornecimento

Importancia total do fornecimento: um conto trinta e sete mil réis.

Importancias totaes do contracto

Noventa e quatro dollars \$ 94,00
Setenta e tres contos quatrocentos e oitenta e sete mil réis 73:487\$000
Quinhentas e nove libras esterlinas, onze shillings e oito pence £ 509-11-8

Segunda — O material a que se refere a clausula primeira deverá ser fornecido de accordo com as seguintes especificações:

Centro telephónico

O centro será de bateria central com lampadas de signal para as linhas e lampadas de signal duplas para a fiscalização dos circuitos de pegas.

O centro será para trabalhar com uma bateria de 12 elementos. Toda a corrente, quer para chamar, fiscalizar ou fallar nas linhas de bateria central será fornecida pela bateria central.

Os circuitos serão todos metallicos e perfeitamente equilibrados sob quaesquer condições; serão todos arranjados de maneira a não produzirem ligações atravessadas ou quaesquer outros defeitos.

O centro será construido de fórma a permittir a addição de uma ou mais secções com equipamento identico em caso de necessidade.

A armação de aço será de barras de aço rebatidas e aparafusadas.

A obra de madeira será cuidadosamente acertaada e acabada para evitar a deterioração e envergamento devido a humidade.

As chaves dos circuitos de pegas serão montadas em armação de aço em redor da qual será acertada a obra de madeira.

A face das chaves será acertada com a superfície da mesa do centro, evitando dessa forma aberturas por onde o pó possa entrar e accumular.

As lampadas de linha serão equipadas com capas de lampadas removíveis brancas e serão numeradas no painel.

As lampadas de fiscalização serão equipadas com capas de lampadas removíveis vermelhas.

O centro será provido de um painel com fuzíveis para varios circuitos, que deverão ser distinctamente marcados.

Todos os relays serão fechados dentro de caixas para evitar a poeira.

O centro deverá vir da fabrica completamente ligado e prompto a funcionar, sendo apenas necessario ligar-se aos cabos externos.

Todo o material empregado na manufactura desse equipamento será de qualidade adaptavel ás condições sob as quaes osapparelhos tem de funcionar.

A materia prima, assim como os relays, bobinas de repetição e todas as partes componentes do equipamento supra, serão tratadas com composições chimicas para protecção contra as inclemencias do clima tropical e da humidade.

Baterias

As baterias terão elementos com capacidade de 40 ampéres hora, e quando completamente carregadas deverão fazer funcionar o centro pelo espaço de 36 horas com o seu actual equipamento.

Contactos

A materia prima usada na fabricação dos contactos electricos do centro será de qualidade superior.

Fio de cobre

O cabo para ligar o centro ao distribuidor, assim como o fio usado nos varios circuitos, será de cobre temperado de forma cylindrica, livre de escamas, oxydos, irregularidades, defeitos, corrosão ou deslocamento.

O diametro do fio será de 0m.7m, calibre 22 B. S. A conductividade será de 98.11 % á temperatura de 20° centigrados.

Isolamento

O material isolante para os fios será da melhor especie de esmalte, seda algodão ou borracha.

A applicação desses materiais aos conductores será uniforme e deverá cobrir os fios completamente.

Aço

O aço empregado na construção do centro, estante distribuidora, jacks e chaves será de primeira qualidade, preparado de modo a não soffrer oxydação e deterioração.

As estantes serão pintadas com tinta á prova de ferrugem.

Madeira

As partes de madeira do centro serão de carvalho ou outra madeira de lei. O polimento usado para o acabamento será da melhor qualidade possível e de tom escuro, sendo garantido contra as inclemencias do clima tropical.

Cabo

Todos os cabos empregados na construção dos circuitos serão transpostos para evitar a indução.

Os circuitos empregados para as chamadas farão parte de um cabo separado dos cabos dos circuitos que conduzem a corrente telephonica, evitando desse modo a interferencia e indução.

Todos os cabos e circuitos serão impregnados com composições chimicas para protecção contra a humidade.

Fuzíveis

Todos os circuitos de bateria serão protegidos com fuzíveis collocados de forma a serem facilmente accessiveis.

Telephones

Os telephones serão do typo bateria central, sendo a corrente para fallar e para signaes, fornecida pela bateria do centro.

Os transmissores serão de longa distancia, typo reforçado e de mais alta eficiencia.

Os receptores serão do typo bi-polar.

As bobinas de indução, bobinas de chamar e de todo o resto, do material empregado na fabricação dos telephones, serão exactamente de accôrdo com as especificações para o centro.

Os boccaes, capas de phone, capas de ouvido, serão de bakelite, afim de evitar deslocação e quebra.

As caixas dos telephones serão de madeira (nogueira).

Terceira — O material deverá ser entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 20 de dezembro proximo futuro, depois do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta dos contractantes todas as demais despesas.

Quarta — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula oitava, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade, para futuros fornecimentos.

Quinta — No caso de multa ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias (5 dias), a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Sexta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lha denegue registro.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accôrdo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Companhia Nacional de Electricidade — Rs. 3:628\$, em quatro apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de numeros 311.531 a 311.534, do emprestimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo numero 276, de 8 de setembro de 1923.

Holmberg Bech & Companhia Limitada — Rs. 1:222\$, em duas apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 161.244 e 161.245, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 275, de 5 de setembro de 1923.

Henrique C. de Mendonça — Rs. 528, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.776, de 11 de setembro de 1923.

Laport, Irmão & Comp. — Rs. 528, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.915, de 21 de setembro de 1923.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona — A despesa resultante deste contracto, nas importancias de noventa e quatro dollars (\$94.00); setenta e tres

contos, quatrocentos e oitenta e sete mil réis (73:487\$000); e quinhentas e nove libras esterlinas, onze shillings e oito pence (£ 509-11-8, equivalentes a Rs. 968\$294), novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro; e 23:863\$272, vinte e tres contos, oitocentos e sessenta e tres mil, duzentos e setenta e dois réis, em moeda nacional, ao cambio desta data, 5 1/8, isto é, a 10\$301 cada dollar e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e nove cada libra esterlina, ou no total geral de Rs. 98:318\$566, noventa e oito contos, trescentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e seis, em moeda nacional, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 550 a 553, correrá por conta da consignação «Material» — Verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — N. I — Estrada de Ferro Central do Brasil, 16.200:000\$000, da lei n. 1.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accordo com o disposto no art. 93 da citada lei (orçamento da Despesa para 1923), servindo de base para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição da ordem de pagamento.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 31, de fls. 62 a 67, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo senhor doutor director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1923. — *João de Carvalho Araújo*, director. — Por procuração de *Holmberg Bech & Comp., Por Juncr.* — *Henrique C. de Mendonça.* — *Laport, Irmão & Comp.* — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *José da Cunha Louzada.* — Testemunhas: *Isar Cruz.* — *Oscar de Cavalleiro Lago.*

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete (7) estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 286\$000. Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme. — *João Clapp Filho*, official. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

(*) CONTRACTO N. 42

Contracto celebrado com a Brasil Trading Company, para o fornecimento de ferragens, para cobertura de plataformas dos suburbios, necessarias á 5ª divisão, em 1923:

Ao 1º dia do mez de outubro de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada, e o representante da Brasil Trading Company, estabelecida á rua da Quitanda n. 161, nesta Capital, que elega para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominado «Contractante», uma vez que foi julgada idonea para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 257, de 12 de maio de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação da proposta apresentada á concorrência publica n. 48, realizada em 13 de abril ultimo, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 6 de março, publicado no *Diario Official* n. 56, de 7, foi rectificado pela primeira vez a 16, conforme *Diario Official* n. 63, e, pela segunda e ultima vez, a 27, conforme *Diario Official* n. 72, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 86, de 14 de abril do corrente anno; tudo de accordo com a legislação em vigor contracta com a referida companhia o fornecimento de ferragens, para cobertura de plataformas dos suburbios, necessarias á 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª divisão, o seguinte:

2.495 kilos de cantoneiras	de	6m,00 × 0m,025 × 0m,025 ×	0m,003.
648 kilos de cantoneiras	de	6m,00 × 0m,030 × 0m,030 ×	0m,004.
1.296 kilos de cantoneiras	de	3m,40 × 0m,035 × 0m,035 ×	0m,006.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções,

7.335 kilos de cantoneiras	de	4m,20 × 0m,040 × 0m,040 ×	0m,006.
2.927 kilos de cantoneiras	de	5m,00 × 0m,045 × 0m,045 ×	0m,007.
22.968 kilos de cantoneiras	de	4m,65 × 0m,055 × 0m,055 ×	0m,006.
14.606 kilos de cantoneiras	de	4m,60 × 0m,055 × 0m,055 ×	0m,008.
1.030 kilos de cantoneiras	de	6m,00 × 0m,030 × 0m,030 ×	0m,005.
182 kilos de cantoneiras	de	3m,00 × 0m,035 × 0m,035 ×	0m,006.
451 kilos de cantoneiras	de	6m,50 × 0m,040 × 0m,040 ×	0m,006.
571 kilos de cantoneiras	de	4m,20 × 0m,045 × 0m,045 ×	0m,005.
604 kilos de cantoneiras	de	6m,50 × 0m,045 × 0m,045 ×	0m,007.
2.544 kilos de cantoneiras	de	5m,00 × 0m,055 × 0m,055 ×	0m,008.
3.532 kilos de cantoneiras	de	4m,50 × 0m,055 × 0m,055 ×	0m,006.
465 kilos de cantoneiras	de	4m,00 × 0m,025 × 0m,025 ×	0m,004.
232 kilos de cantoneiras	de	5m,50 × 0m,030 × 0m,030 ×	0m,004.
731 kilos de cantoneiras	de	7m,20 × 0m,030 × 0m,030 ×	0m,006.
379 kilos de cantoneiras	de	5m,00 × 0m,050 × 0m,050 ×	0m,005.
568 kilos de cantoneiras	de	5m,20 × 0m,060 × 0m,060 ×	0m,006.
344 kilos de cantoneiras	de	7m,00 × 0m,055 × 0m,055 ×	0m,006.
947 kilos de cantoneiras	de	7m,00 × 0m,065 × 0m,065 ×	0m,007.
292 kilos de cantoneiras	de	4m,30 × 0m,045 × 0m,045 ×	0m,005.
106 kilos de cantoneiras	de	3m,50 × 0m,035 × 0m,035 ×	0m,006.
1.764 kilos de cantoneiras	de	4m,50 × 0m,055 × 0m,055 ×	0m,006.
232 kilos de cantoneiras	de	4m,00 × 0m,025 × 0m,025 ×	0m,004.
137 kilos de cantoneiras	de	6m,50 × 0m,030 × 0m,30 ×	0m,004.
4.345 kilos de barras	de	6m,00 × 0m,025 × 0m,003	
1.484 kilos de barras	de	4m,20 × 0m,030 × 0m,006	
857 kilos de barras	de	8m,00 × 0m,030 × 0m,006	
5.371 kilos de barras	de	6m,00 × 0m,038 × 0m,006	
225 kilos de barras	de	4m,00 × 0m,030 × 0m,006	
270 kilos de barras	de	8m,00 × 0m,030 × 0m,006	
598 kilos de barras	de	4m,00 × 0m,025 × 0m,004	
141 kilos de barras	de	5m,00 × 0m,030 × 0m,006	
143 kilos de barras	de	8m,50 × 0m,030 × 0m,006	
312 kilos de barras	de	4m,00 × 0m,025 × 0m,004	

31.328 kilos de duplos T de 5m,00 × $\frac{100}{4}$ m/m × $\frac{50}{5}$ m/m,

8.880 kilos de duplos T de 5m,00 × $\frac{120}{5.1}$ m/m × $\frac{58}{7.7}$ m/m,

5.040 kilos de duplos T de 5m,00 × $\frac{130}{5.4}$ m/m × $\frac{62}{8.1}$ m/m,

3.648 kilos de chapas de 2m,00 × 1m,00 × 0m,006.

140.026 kilos a francos belgas 0,97 o kilo.....	F. B.
12.161 kilos de rebites de 10m/m × 20m/m	135.825,22
4.083 kilos de rebites de 14m/m × 25m/m	
175 kilos de rebites de 16m/m × 25m/m	

16.419 kilos, a francos belgas 1,94 o kilo..... 31.852,86

Importancia total do contracto 167.678,08
(Cento e sessenta e sete mil seiscientos e setenta e oito francos belgas e oito centimos.)

Segunda — O material a que se refere a clausula primeira, deverá ser fornecido de accordo com o novo caderno de encargos, sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas, ao título: «Material laminado para pontes e construções metálicas», e será entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 20 de dezembro do corrente anno, a começar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta da contractante todas as demais despesas até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, fica a contractante sujeita a uma multa que, a juizo da directoria da estrada poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula sétima, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução, e sem que assista a contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a referida directoria, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, fica a contractante obrigada a entrar com a respectiva importância para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Setima — Para garantia de execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou a contractante na thesouraria da estrada, como caução, antes da respectiva assignatura de accordo com o edital de concorrência, a importância de 5:031\$. (cinco contos e trinta e um mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 2.288, de 26 de maio de 1923, correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar.

Essa caução só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importância total de cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito francos belgas e oito centimos (F. B. 167.678,08), equivalente a 90:210\$807, (noventa contos, duzentos e dez mil oitocentos e sete réis), tomando-se o valor de franco belga ao cambio desta data, a \$538 (quinhentos e trinta e oito réis), cada franco belga cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada, sob n. 559, correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 14 de agosto de 1923, aberto de conformidade com o art. 94, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, n. 4, «Suppressão das passagens de nível nos suburbios» 450:000\$000, e será paga á vista das contas devidamente processadas, no Thesouro Nacional servindo de base para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição da ordem de pagamento.

E, por haveram assim, contractado, lavrou-se o presente em livro proprio, sob n. 33, de folhas tres verso a seis (3 a 6), com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923. — João de Carvalho Araújo, director. — Por procuração da Brazil Trading Company, Wonderdom. — Testemunhas: Oscar de Cavalleiro Lago. — Isar Cruz.

Nota — estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro (4) estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 230\$000 (duzentos e trinta mil réis.) Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official, Visto. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Mayrink Veiga & Comp., Ingersoll Rand Company e Walter Schmidt & Comp., para o fornecimento de materiais necessarios á V Divisão Provisoria da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Ao primeiro (1) dia do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada, e os senhores Mayrink Veiga & Companhia, Ingersoll Rand Company e Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro respectivamente, ás ruas Municipal, numero quinze a vinte e um, Theophilo Ottoni numero trinta e cinco e dos Ourives numero cento e dezenove, neste instrumento denominados «contratantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero seiscentos e oitenta e tres, de vinte e dous de setembro de mil novecentos e vinte e tres, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em dezesseis de agosto ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de sete de julho de mil novecentos e vinte e tres, foi publicado no *Diário Official* da União, numero cento e sessenta e seis, de dezoito do mesmo mez, e as propostas publicadas no mesmo *Diário Official*, numero cento e noventa e oito, de vinte e seis de agosto do corrente anno, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores, o fornecimento dos materiais abaixo necessarios aos serviços da V Divisão Provisoria no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á esta Estrada, durante o corrente anno, os materiais abaixo discriminados, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Mayrink Veiga & Companhia

38 metros de tubos de ferro galvanizado de 2" com 8 metros a	10\$000	380\$000
110 fechaduras para caixão a	1\$950	214\$500
110 ferros pedrezes de 8" a	8\$90	107\$800
110 ferros pedrezes de 20" a	2\$150	236\$500
6 rebollos esmeril de 12"x1" a	56\$000	336\$000
2 moitões de ferro para 1 tonelada com roldanas a	75\$000	150\$000
48 limas chatas murcas de 16" a	7\$800	140\$400
48 chaves de broca de 1" a	6\$300	113\$400
50 vidros de 0.415x145 a	6\$100	325\$000
20 vidros de 0.315x0.245 a	11\$000	220\$000
10 vidros de 0.78x0.285 a	31\$000	310\$000
4 vidros de 0.785x0.200 a	19\$000	76\$000
1.500 kilos de verde montanha a	2\$000	3:750\$000
100 vidros simples de 0.61x0.15 a	9\$500	950\$000
50 fechaduras com trinco a	5\$000	250\$000
80.000 pregos de linha typo Noroeste a	8\$99	31:920\$000
2.500 parés de talas de junção a	15\$500	38:750\$000
2 macacos de 15 toneladas a	750\$000	1:518\$000
2 macacos de 10 toneladas a	40\$000	802\$000
2 macacos de 5 toneladas a	22\$000	456\$000
1 moitão de madeira, simples, 8" a	30\$000	30\$000
24 chaves curvas de 7/8" a	14\$500	348\$000
26 chaves curvas de 3/4" a	14\$500	377\$000
10 cortadores a	16\$000	160\$000
12 talhadeiras a	9\$000	108\$000
344 folhas de serra de 16" a	1\$000	296\$560
1 bicorna de 150 kgs. a	670\$000	670\$000
1 folle e 1 algarviz		460\$000
1 forno de bancada		125\$000
24 ferros de púa de 1/2", 3/4", 7/8" e 1" a	9\$000	216\$000
6 escovas de arame a	17\$000	102\$000

Somma réis

83:930\$160

(Oitenta e tres contos, novecentos e trinta mil cento e sessenta réis).

Ingersoll Rand Company:

20 pistons para martello de rebitar n. 8 a	44\$000	298\$000
20 molas para segurar estampas martello n. 80 a ..	6\$900	138\$000
2 machinas de furar madeira "Little David" n. 15 — A reversivel a	1:995\$000	3:990\$000
24 brocas para madeira (para as machinas) 12" x 5/8" a	34\$900	837\$600
2 machinas de furar "Little David" n. 335 B a	1:895\$000	3:790\$000
2 buchas ns. 2 e 3 a	11\$000	22\$000
6 brocas d 16" para machinas de furar a	20\$000	120\$000
18 alargadores de 11/16" a	20\$000	360\$000
18 alargadores de 15/16" a	19\$000	342\$000
12 alargadores de 13/16" a	18\$000	216\$000
2 martellos de rebitar n. 80 c/out side trigger a	995\$000	1:990\$000

Somma réis 12:103\$600

(Doze contos, cento e tres mil e seiscentos réis).

Walter Schmidt & Companhia:

1.000 manilhas de barro vidrado de 6" a	6\$900	6:900\$000
2.240 litros de oleo engine a	1\$198	1:485\$320
2.240 litros de oleo valve a	1\$498	1:857\$520
1 pasta de couro para mesa de 0,35 x 0,50 a	100\$000	100\$000
3 pastas de papelão para guardar napeis, de 0,25 x 0,35 a	6\$500	19\$500
6 caixas de lapis Venus HB a	17\$500	105\$000
6 caixas de lapis Torquois 4 H a	17\$500	105\$000
6 vidros de tinta nanquin "Senford" a	5\$000	30\$000
6 rolos de papel tela "Imperial" a	370\$000	2:220\$000
6 rolos de papel canson a	65\$000	390\$000
6 rolos de papel vegetal a	44\$000	264\$000
6 rolos de papel melimetrado a	140\$000	840\$000
10 pastas registradoras "Londan" a	12\$000	120\$000
500 envelopes modelo 209 a	\$100	50\$000
2.000 impressos modelo 373 a	\$100	200\$000
1.000 impressos modelo 374 a	\$100	100\$000
12 bloks de papel melimetrado a	10\$000	120\$000
4.000 kilos de pregos ponta-paris 15 x 15 a	3\$550	3:550\$000
400 kilos de pregos ponta-paris 15 x 24 a	3\$550	355\$000
160 kilos de pregos ponta-paris 18 x 24 a	2\$780	444\$800
500 kilos de pregos ponta-paris 19 x 27 a	2\$780	1:390\$000
100 kilos de pregos ponta-paris 21 x 36 a	2\$500	250\$000
100 kilos de pregos ponta-paris 22 x 42 a	2\$500	250\$000
500 kilos de pregos ponta-paris 22 x 48 a	2\$500	1:250\$000
400 kilos de pregos ponta-paris 25 x 66 a	2\$500	250\$000
4 forjas buffalos a	350\$000	1:400\$000
350 manilhas de barro vidrado de 4" a	4\$500	1:575\$000
500 folhas para cobertura de telhado a	14\$800	7:400\$000
100 caixas de gazolina a	46\$500	4:650\$000
4.000 kilos de oleo de linhaça, genuino, fervido a	3\$980	3:980\$000
80 kilos de seccante a	1\$080	59\$400
75 kilos de tinta azul em pó a	9\$000	73\$000
45 kilos de pó de sapato a	1\$750	78\$750
64 folhas de zinco de 8 pés a	14\$800	1:243\$200
1.000 kilos de zarcão a	3\$400	3:400\$000

20.000 parafusos de linha tipo No-

roeste a	\$995	19:900\$000
2 talhas de cinco toneladas a ..	1:920\$000	3:840\$000
1 moitão de aço, 10 pollegadas, a ..	160\$000	160\$000
3 moitões de aço, 12", a	212\$000	636\$000
3 moitões de aço, 12", para cabo de aço a	199\$000	597\$000
2 moitões quadruplos, 16", para cabo de aço a	885\$000	1:770\$000
4 moitões duplos, 18", para cabo de aço a	578\$000	2:312\$000
4 moitões duplos, 12", para cabo de aço a	215\$000	860\$000
2 moitões triplos, 12", para cabo de aço a	305\$000	610\$000
4 moitões de madeira, 10", a ..	92\$000	368\$000
2 moitões de madeira, 12", a ..	105\$000	210\$000
1 moitão de madeira, simples, 10", a	38\$000	38\$000
1 moitão de madeira, simples, 12", a	57\$000	57\$000
6 moitões de madeira duplos, 8", a	43\$500	261\$000
4 moitões de madeira duplos, 10", a	53\$000	212\$000
2 moitões de madeira duplos, 12", a	79\$000	158\$000
1 moitão de madeira triplo, 12", a ..	114\$000	114\$000
3 moitões de madeira, triplo, 14", a	148\$000	441\$000
3 estropos de corrente de 3/4", dois ganchos, tres metros, a	280\$000	840\$000
3 estropos de corrente de 3/4", gancho e anel, tres metros, a	202\$000	606\$000
500 kilos de cabo de manilha de 1" a	5\$900	2:950\$000
500 kilos de cabo de manilha de 1 1/4" a	5\$900	2:950\$000
750 kilos de cabo de manilha de 2", a	5\$900	4:425\$000
6 alavancas rectas a	30\$000	180\$000
3 alavancas de unha a	48\$000	144\$000
1 tenaz de guindaste para vigas pesadas a	510\$000	510\$000
1 tenaz de guindaste para vigas leves a	285\$000	285\$000
1 tenaz de guindaste para vigas de madeira pesada a	145\$000	145\$000
1 tenaz de guindaste para madeira leve a	110\$000	110\$000
3 martellos de ajustador a	45\$000	135\$000
3 malhos direitos de 5 kgs. a ..	45\$000	135\$000
3 malhos cruzados de 5 kgs. a ..	45\$000	135\$000
2 enxós a	25\$000	75\$000
3 machados a	22\$000	66\$000
12 brochas n. 15 a	23\$000	276\$000

Somma 93:681\$690

(Noventa e tres contos seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa réis.)

(No total de cento e oitenta e nove contos setecentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta réis.)

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, o material contractado constante da condição primeira, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiaes recebidos com as especificações constantes da condição primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias contados da data da notificação, e ao pagamento da multa de vinte mil réis por dia até extinção daquelle prazo. Caso não se verifique a substituição do material recusado, até trinta dias da data da notificação, ser-lhe-ha applicada a multa da condição precedente.

Quarta — A importância das multas acima referidas será recolhida á thesouraria da estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada das cauções de que trata a condição setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma. Ficarão em taes casos os contractantes privados de continuar a fornecer á estrada si as referidas cauções não forem integralizadas no prazo marcado.

Quinta — A proveniência dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na condição primeira, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo (rua São Bento numero quatorze, sala doze) e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da Estrada.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despesas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a Noroeste requisições para o transporte nas Estradas de Ferro São Paulo Railway e Paulista. Os contractantes ficam obrigados a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao Almo-xarifado o conhecimento, accompanhado das respectivas facturas. Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume. Os contractantes que fizerem despachos sem requisição, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do frete, sendo notificados disso por telegraphia. Para os effectos da condição segunda será observada a data do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da Estrada, a caução de tres por cento sobre o valor do fornecimento a que estão obrigados: Mayrink Veiga & Comp., dous contos, quinhentos e dezeseite mil e novecentos réis; Ingersoll Rand Company, trescentos e sessenta e tres mil e cem réis, e Walter Schmidt & Comp., dous contos, oitocentos e dez mil e quinhentos réis. Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Nona — Os contractantes elegem a cidade de Bauru, Estado de São Paulo para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito, perante o foro competente.

Decima — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importância de cento e oitenta e nove contos, setecentos e quinze mil quatrocentos e cincoenta réis, valor total do fornecimento contractado pela condição primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima primeira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das instruções regulamentares da Estrada approvadas pelo senhor ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do senhor ministro da Viação contida na disposição inicial do presente.

Decima segunda — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almo-xarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima terceira — A despesa resultante do presente contracto, na importância de cento e oitenta e nove contos, setecentos e quinze mil quatrocentos e cincoenta réis, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada sob numeros vinte e seis, vinte e sete e vinte oito, correrá por conta do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verbo sexta, numero III, consignação "Material — Obras Novas e Melhoramentos (V Divisão provisoria)".

Decima quarta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou in-

terpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si os mesmos incidirem, mais de tres vezes, nas multas previstas nas condições segunda e terceira.

E por assim haverem accórdado e ter os contractantes exhibido os recibos numero noventa e tres, noventa e quatro e noventa e cinco, de haverem recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada as cauções previstas pela condição setima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director, sobre trescentos e oitenta mil réis (380\$000) de sellos federaes pelos contractantes, assim representados neste acto: Mayrink Veiga & Comp., representados pela Agencia do Banco do Brasil nesta cidade, que substabeleceu a procuração ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado Banco; Ingersoll Rand Company, representados pelo seu viajante senhor Ricardo G. Martin, e Walter Schmidt & Comp., representados pelo senhor Francisco Machado, conforme procurações bastantes que exhibiram e ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Aristides Ribeiro dos Santos e Antonio Grillo e por mim Oscar Telles, escripturario da Contabilidade, que o escrevi. Baurú, 1 de outubro de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado*. — Por procuração do Banco do Brasil, *Flavio Delamare Nogueira da Gama*. — Por procuração de Ingersoll Rand Company, *Ricardo G. Martin*. — *Aristides Ribeiro dos Santos*. — *Antonio Grillo*. — *Oscar Telles*. (Estão colladas estampilhas federaes no valor total de 380\$000, devidamente inutilizadas.) Contracto lavrado a fls. 86 verso e seguintes do livro de contractos n. 7. Confere com o original. Contabilidade, em Baurú, 1 de outubro de 1923. — *Osonio L. Santos*, auxiliar de escripta. Visto, em 1 de outubro de 1923. — *Francisco Figueira*, 3.º escripturario, pelo ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DESTINADOS Á QUINTA DIVISÃO PROVISORIA

Aos dezesseis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas na sala do almo-xarifado, no edificio do Almo-xarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, reunida a comissão nomeada pelo Sr. director, para presidir essa concorrência publica, segundo o edital de sete de julho de mil novecentos e vinte e tres, publicado no *Diário Official* de dezoito do mesmo mez e anno, as paginas vinte mil novecentos e trinta e oito e vinte mil novecentos e quarenta, realizou-se a concorrência em questão. A comissão, composta do engenheiro Alvaro Pereira de Souza Lima, chefe da quinta divisão provisoria; engenheiro Oscar Spinola Teixeira, inspector de telegraphos e iluminação; e José Baptista Machado, inspector da tracção, deu inicio á concorrência, presentes os concurrentes Ingersoll-Rand Co, Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp. e Walter Schmidt & Comp., aos quaes, de accordo com a clausula setima do edital foi pedida a apresentação dos envolveres contendo os documentos de idoneidade a que se refere a clausula oitada. Abertos os documentos apresentados por Ingersoll-Rand Co., um recibo de impostos pagos á Prefeitura do Districto Federal, pelo exercicio do commercio de machinas para industria e lavoura, no exercicio de mil novecentos e vinte e tres; um recibo da Recebedoria do Districto Federal do imposto de industrias e profissões, do primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres; uma procuração acreditando o senhor Juarez Benedicto Cordeiro, como seu representante perante todos os ministerios, repartições publicas, municipais e estaduais; uma publica-fôrma extrahida pelo terceiro tabellião da Capital Federal, de um certificado da Junta Commercial, daquela Capital, de que foram archivados naquella repartição os seus estatutos, o decreto que a autoriza a funcionar na Republica e uma publica-fôrma da carta de autorização que para esse fim obteve do Governo; um exemplar numero cento e quarenta e sete do *Diário Official* de vinte e cinco de junho de mil novecentos e onze, e um certificado de haver feito na thesouraria desta estrada a caução de um conto de réis, a que se refere a clausula terceira do edital de concorrência. Por Mayrink Veiga & Comp., contendo: uma publica-fôrma de recibo do imposto de industrias e profissões pago á Recebedoria do Districto Federal, no primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, pelo commercio de ferragens em grande escala; uma publica-fôrma de um recibo de imposto de licenças e aferição, pago á Prefeitura do Districto Federal, pelo commercio em grande escala de dynamite e outros explosivos; uma publica-fôrma de um recibo de imposto de licença, aferição e taxa sanitaria, pago no corrente exercicio á Prefeitura do Districto Federal, pelo commercio de ferragens, madeiras, materiaes breu, massame e velame para navio, electricidade, salitre e agua raz; uma publica-fôrma de recibo de imposto de licença, aferição e taxa sanitaria, pago á Prefeitura do Districto Federal, para o com-

mercio, a gasolina em grande escala; uma publica-forma de declaração e guia de recolhimento de imposto sobre lucros comerciais; um certificado da Junta Commercial do Rio de Janeiro, de que tem na mesma archivado e seu contracto, sendo de mil contos o seu capital; um recibo da caução de um conto de reis, feita na thesouraria desta estrada, de accordo com a clausula terceira do edital. Por Walter Schmidt & Comp., contendo uma publica-forma do recibo de imposto de licenças, ferição e taxa sanitaria, pago no corrente exercicio á Prefeitura do Districto Federal; para o commercio de comissões e consignações de machinas; uma publica-forma do recibo de industrias e profissões pagas no primeiro semestre do corrente anno, á Recbedoria do Districto Federal; pelo commercio de ferragens e machinas em grande escala; uma publica-forma de um certificado da Junta Commercial do Rio de Janeiro, de que a firma respectiva achase registrada naquelle repartição; recibo da caução de um conto de reis, feita na thesouraria desta estrada, e accordo com a clausula terceira do edital da presente concorrência; primeiro traslado da promulgação com que concede ao senhor Francisco Machado, poderes para os representas em concorrências para fornecimentos a quaesquer repartições publicas. Por Dias Garcia & Comp., foi, apenas, apresentado, sem envolvero, o recibo da caução de que trata a clausula terceira. Examinados os documentos apresentados, a comissão julga idoneos os concorrentes Ingersoll-Rand Co., Mayrink Veiga & Comp. e

Walter Schmidt & Comp., e por falta da apresentação dos documentos exigidos pela clausula setima do edital, julga indoneo para a presente concorrência os concorrentes Dias Garcia & Comp. Recebido dos proponentes julgados idoneos os envolveros contendo as propostas respectivas, foram devolvidos aos concorrentes os documentos de idoneidade. Rubricadas por cada um dos concorrentes as propostas pelos demais apresentadas, foram as mesmas lidas em presença de todos. O senhor Americo Figueiredo, portador da proposta de Mayrink Veiga & Comp., retirou-se, então, por motivo de força maior, pelo que deixará de assignar a presente acta. Estando as propostas apresentadas de accordo com a clausula sexta do edital, foram as mesmas recebidas pela comissão, para estudo e publicação no *Diario Official* da União, conforme dispõe a clausula quinta do edital. E, assim, por haver a comissão resolvido e os proponentes aceito, declarada nenhuma objecção ou reparo a fazer, lavrou-se a presente acta, ue, lida e achada conforme, vae assignada pelo comissão e pelos proponentes. Baurú, 16 de agosto de 1923. — *Alvaro Pereira de Souza Lima*. — *Oscar Spinola Teixeira*. — *José Baptista Machado*. — Por procuração de Ingersoll-Rand Company, *Juarez Benedicto Cordeiro*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado*. Confere com o original. Contabilidade, em Baurú, 1 de outubro de 1923. — *Oscar Telles*, escripturario. (Depois de aprovado o contracto, deverá esta cópia ser remetida ao Tribunal de Contas.)

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. Dr. Ricardo Ligonte que, em nome da British American School, da qual é director, foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir o festival em beneficio das victimas do terremoto no Japão, organizado sob o patrocínio do Sr. ministro das Relações Exteriores e da imprensa desta Capital o qual realizar-se-ha no dia 6 do corrente no Theatro Lyrico.

— Esteve no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Jayme P. da Gama e Abreu, delegado do Estado do Pará na Exposição Internacional do Centenario, por ter de regressar ao seu Estado.

— Afim de agradecer o telegramma de elicitaciones que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo de seu aniversário natalicio esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Cypriano Lago.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Matipó — O directorio central de Villa Matipó organizou o directorio de Rio Vermelho, presentes quatrocentos e oito eleitores. Foram proclamados: presidente do directorio, coronel José Martha Pires; secretario, Bemvindo Assis Lopes, e membros José Silva Araujo, Joaquim Alves de Souza e José Maria de Souza que, empossados votaram moção de apoio a.V. Ex. e aos Governos do Estado e da Republica. — Pelo directorio central, *Benjamin Carmo*.

— O Sr. coronel Pantaleão Telles Ferreira esteve hontem, no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por occasião de seu aniversário natalicio.

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Horacio Ribeiro, Dr. Decio Coutinho e Dr. Renato Machado.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia da Capital.

— Os Srs. Domingos Gonçalves, Fernando Maia, Eurico Mattos e Antonio Joaquim Casemiro estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram convidar o Chefe do Estado para assistir á installação do Posto de Hygiene Infantil a inaugurar-se em Madureira, e ao mesmo tempo levar ao conhecimento de S. Ex. haver sido escolhido para patrono do mesmo posto, o nome da Sra. Dr. Arthur Bernardes.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão parcos hoje as seguintes folhas do quinto dia útil:

Povoamento do Sôlo e Serviço de Informações, Repartição de Aguas, Serviço do Fomento Agrícola, Serviço de Semeadura, Faculdade de Medicina, Policia (2 e 3 partes), Avulsa da Lusitania, Escola 15 de Novembro, Casa de Detenção, Serviço Geologico e Mineralgico, Protecção aos Indios, Directoria Geral de Estatística, Gabinete Medico-Legal, Directoria de Industria Pastoral.

Nota:—Os que deixarem de receber no dia próprio, só serão attendidos ás quintas feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos retrocedidos.

Expediente das 12 ás 16 horas.

Pela Junta Administrativa da Caixa de Amortizacão, em sess o de 27 de setembro ultimo, foram despachados os processos seguintes:

N. 404—M.—Maria da Graça de Oliveira Monteiro.—Faca-se a transferencia pedida.

N. 688—A.—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Cumpra-se o alvará.

N. 690—A.—A geina Azevedo Guimarães e Souza.—Junta a suplicante e escriptura de acquisição do terreno e certidão de est. o m srio omerado com o fideicomisso.

N. 63—I.—Isaías Netto (Dr.).—Deferido o requerimento de fl. 6.

N. 51—J.—João de Lemos, troco de uma ceduia dilacerada do valor de 20\$000.—Não tem valor a cedula.

N. 279—R.—Ricardo Gonzales, troco de 80\$ em notas queimadas.—Paguem-se pela metade do valor.

N. 495—M/P.—Officio da Casa da Moeda com o modelo das novas notas de 1\$ da est. mp 13.—Ficam approvadas a estampa e a circulação.

Pela Corretoria da Caixa de Amortizacão foram lavrados hontem 53 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 117 apolices transferidas, sendo: 6 4 por venda e 113 por transmissão *causa mortis*.

As do primeiro typo foram cotadas a 800\$ e as do segundo a 730\$000.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hojes:

Pelo Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Itapoa, para Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo Itauba, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Brasil, para Copenhague, Bergen, Christiania e Helsingfors, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Hogarth, para Las Palmas, Leixões e Liverpool, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo Lutetia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. n. Rio de Janeiro) no dia 3 de outubro de 1923

Zona norte — Devido á deficiência do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Entretanto pelos poucos despachos recebidos sabe-se que em Pernambuco e na Bahia o tempo está incerto, tendo chovido hontem nessas localidades.

Zona centro — Tempo incerto e temperatura em declínio. Chuvas regulares geraes em toda esta zona.

Zona sul — Tempo em geral chuvoso e temperatura em declínio. Chuvas regulares geraes em toda esta zona, com excepção do Rio Grande do Sul onde não chueu.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de outubro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmos-ph m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Dif. rença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S.L. do Maranhão(X)												
Ba ra do Corda(X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X)												
Parahyba.....	70.5	25.5	—	W	4	6	—	B. (c. manhã)	28.4	21.5	5.1	C. am.
Recife (X)												
Pão de Assucar.....	62.5	24.2	—	SE	2	8	—	Chs. manhã.	23.0	20.0		
Aracaju.....	61.1	25.9	—	SE	2	8	—	l. (c. manhã)	27.4	23.0	1.4	
Bahia.....	63.5	26.0	2.0	SE	3	3	Chão.	l.	27.0	21.0	1.4	C. am. chs.
Caetité	61.5	19.0	—	SE	4	9	—	B. (b. manhã)	27.0	16.0		
Januaria.....	59.0	27.0	1.0	E	4	3	—	—	35.0	19.0	—	R. pm.
Belo Horizonte.....	61.0	17.6	-3.4	SE	2	10	—	l. (l. manhã)	27.8	16.6	18.8	C. t. v. pm.
Theophilo Otto...	63.8	18.0	-5.0	SW	1	10	—	Chs. (c. mad.)	26.6	19.0	4.6	l. am. pm.
Uberaba.....	60.5	21.0	-2.0	NE	3	9	—	l. (o. manha)	29.0	17.0	—	R. pm.
Caxambu.....	67.3	16.0	-3.0	E	2	1	—	l.	25.0	16.0		
Poços de Caldas....	65.2	15.0	-6.1	NE	2	10	—	l. (o. manhã)	23.6	15.0	—	B. am. pm,
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	57.5	25.0	6.0	E	1	9	—	l. (l. manhã)	34.0	21.0	24.5	C. t. r. pm.
Curumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal(Insti- tuto Cental).....	66.0	19.3	—	C	0	10	Chão.	l. (l. manhã)	20.8	16.6	7.5	C. pm.
Campos.....	66.6	20.0	-1.0	S	3	10	—	l. (l. manhã)	22.0	17.0	6.0	C. pm. l. am. pm.
Friburgo.....	65.9	15.0	-3.0	C	0	9	—	N. de manhã.	19.0	12.0	4.3	C. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	65.5	17.0	-1.0	C	0	10	—	l. (chs. mad.)	20.0	16.0	6.4	C. am. pm.
Cabo Frio.....	66.8	20.0	0.0	SW	1	9	Chão.	l.	22.0	18.0	5.6	C. am. pm.
Therezopolis.....	64.5	14.5	-1.1	S	1	10	—	l. (l. manhã)	16.0	12.0	33.5	l. c. am. pm.
S. Paulo.....	66.1	13.0	-4.0	SE	3	10	—	l. (chs. mad.)	20.0	13.0	4.0	C. pm.
Santos.....	69.0	18.0	-1.0	NE	1	10	Vagas.	l. (c. manhã)	21.0	16.0	33.2	C. am. pm.
Paranaguá.....	69.0	17.0	-3.0	C	0	10	—	C. de manhã.	21.0	15.0	6.0	C. am. pm.
Guarapuava.....	59.5	11.0	-4.0	E	5	10	—	l. (o. manha)	21.0	9.0		
Curityba.....	67.4	11.0	-4.0	E	4	10	—	l. (l. manhã)	17.0	11.0	0.5	l. am. pm. chs. pm.
Florianopolis.....	59.7	16.6	3.0	S	1	2	Vagas.	B. (b. manhã)	20.6	14.8	0.1	Chs. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	70.7	14.0	—	E	5	—						
Buenos Aires.....	70.3	13.0	—	NE	2	—						
Passa Quatro.....	66.2	14.0	-2.0	SE	3	10	—	Chs. (l. mad.)	18.0	15.0	8.1	Chs. ma. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relámpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana				Bucantado	9.0	20.3	17.2
Bangu				Gavea	14.3	25.2	16.1
Niteroy	15.6	22.8	14.2	Deodoro	10.6	20.0	16.6
Rio Comprido	—	21.4	16.2	Corcovado			
Engenho de Dentro				Santa Cruz			
Penha	11.8	20.0	16.8				

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 3 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de outubro de 1923

Zona Norte — Devido a falta de serviço telegraphico não é feita a synopse dessa zona.
Zona Centro — Tempo chuvoso e temperatura em declínio. Chuvas geraes em toda zona.
Zona Sul — Tempo em geral incerto. Chuvas geraes em toda zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de outubro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenômenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenômenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhã (X)												
Barra do Cordz (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Paraty (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju	62.8	24.6	-1.0	SE	2	10	—	I. (c. manhã)	27.3	19.9	5.0	
Bahia (X)												
Caetite	61.7	19.0	—	SE	4	10	—	I. (l. manhã)	27.0	13.0		
Januaria (X)												
Bello Horizonte	64.0	16.4	-1.2	NE	3	10	—	I. (l. manhã)	19.0	15.2	16.4	C. t. v. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	61.0	18.0	-3.0	—	—	—	—	C. da manhã	17.0	9.0	0.7	C. t. pm.
Caxambu (X)												
Poços Caldas	67.1	13.0	-2.0	NW	1	10	—	I.	16.0	13.4	10.0	C. am. pm. t. ant.
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	18.0	—	N	4	10	—	I.	37.2	16.2	—	T. pm.
Cuyabá	56.0	26.0	1.0	SE	1	10	—	I. (l. manhã)	33.0	20.0		
Corumbá	58.0	22.0	-3.0	SE	1	10	—	Chs. chs. (m.)	31.0	22.0	2.5	C. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Insti- tuto Central)	67.0	18.2	—	E	2	10	Pqs. vagas.	I. (l. manhã)	20.1	26.2	1.2	C. am. pm.
Campos	68.1	17.0	-3.0	S	2	10	—	I. (cl.s. mad.)	21.5	14.0	—	C. pm.
Friburgo	66.8	13.0	-2.0	C	0	10	—	I. (chs. mad.)	15.0	11.0	2.0	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	66.0	15.0	-2.0	E	1	10	—	Chs.	19.0	14.0	4.2	C. pm.
Caço Frio	67.6	18.0	-2.0	NE	3	10	Pqs. vagas.	I. (c. manhã)	23.0	17.0	1.3	C. pm.
Therezopolis	65.0	12.0	-2.0	NE	1	10	—	I. (ch. mad.)	14.0	10.5	13.5	C. pm.
S. Paulo	62.1	15.0	-2.0	NE	3	10	—	I.	13.5	11.0		
Santos	67.0	18.0	—	C	0	10	Vagas.	I. (l. manhã)	19.0	16.0	—	C. pm.
Paranaguá	67.0	19.0	2.0		0	5	Vagas.	B. (c. manhã)	20.0	15.0	2.0	C. am. pm.
Guarapuava	59.0	12.0	—	E	2	6	—	B.	15.0	9.0		
Curitiba	65.7	14.0	3.0	NE	3	9	—	I.	14.0	9.0	—	Ch. pm.
Florianopolis	67.4	18.0	1.4	NE	1	10	—	I.	20.0	16.4	2.9	Ag. pm.
Lages	—	10.2	0.2	N	4	10	—	I.	—	1.5		
Porto Alegre	66.0	6.0	-2.0	C	0	10	—	I. (chs. mad.)	20.0	11.0	—	V. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	66.8	13.0	—	E	5	—	—					
Buenos Aires	66.6	14.0	—	SE	2	—	—					
Araxá	62.3	16.4	-1.2	NE	2	10	—	B. (b. manhã)	21.0	14.6	14.0	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: 0, bom; 1, incerto; 2, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana				Encantado	4.9	20.2	15.3
Bangu				Gávea	3.2	24.0	16.2
Niteroy	4.4	20.0	16.3	Deodoro	3.7	20.0	15.6
Rio Comprido	3.2	21.6	13.2	Corcovado: Temp. do ar			
Engenho de Dentro	—	20.6	16.2	Hum relativa: % . Vento:			
Penha				Força: metros.			
				Santa Cruz			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 13 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, entre instavel e ameaçador; chuvas. Temperatura — Noite ainda fria; ligeira ascensão do dia, com maxima entre 21 e 23 graus.

Ventos — Do sul e leste, frescos, por vezes.

Estado do Rio — Tempo, entre instavel e ameaçador; chuvas.

Temperatura — Noite ainda fria; ligeira ascensão do dia.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas do sexta-feira — Instavel.

Estados do sul — Tempo, perturbado e sujeito a chuvas, em toda a parte.

Temperatura — Ligeira ascensão. Ventos — Do quadrante leste, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

Distrito Federal (até 15 horas do hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi ameaçador, com chuvas frescas a noite e chuviscos de dia. A temperatura foi estavel; a média das temperaturas extremas nos postos do Distrito Federal foi: maxima 19°3 e minima 15°6. Os ventos sopraram de S a E frescos, com alguma calmaria pela madrugada.

Em todo o paiz (até 9 horas do hoje): Zona norte — Devido á falta do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo chuvoso e temperatura em declinio. Chuvas geraes em toda esta zona.

Zona sul — Tempo, em geral, incerto. Chuvas geraes em toda esta zona. A temperatura declinou.

Rio Parahyba: baixando rapidamente em Jacarehy, Rezende, Anta e P. Novo do Cunha, e subindo rapidamente no resto do curso.

Menores temperaturas: 1.5 em Lages e 8.0 em Santa Maria da Bocca do Monte. Maiores chuvas recolhidas hoje: 27|2 em S. Bento das Lages e 27|0 em Paracatu.

Regiões sem chuvas: ha mais de 30 dias, Joazeiro e Sobral.

Estado do mar na costa do paiz — Da Bahia para o sul, varas e pequenas vagas, salvo em S. Bento das Lages e Angra dos Reis, em que foi chão.

Dados aerologicos — No Distrito Federal, em Santos, Franca, Campos, Curitiba, Mendes Florianopolis, S. Paulo dos Agudos, não foram feitas as sondagens, devido ao máo tempo.

Em Cuyabá (9h.30m.) — Cor. E com vel. max. de 6 metros até 5.250 metros, altura em que o balão desapareceu em altos cumulos, á distancia horizontal de 2.130 metros.

Durante o mez de setembro proximo vindo, venderam-se nas feiras livres mantidas pela Superintendencia do Abastecimento, generos alimenticios e outras mercadorias da primeira necessidade, no valor de 2.155 contos de réis,

contra 2.160 em agosto, 2.135 em julho, 1.804 em junho, 1.733 em maio, 1.624 em abril, 1.620 em março, 1.454 em fevereiro e 1.626 em janeiro.

O movimento total de vendas nos nove primeiros mezes deste anno já attinge a elevada somma de 16.316 contos de réis.

Em setembro verificou-se o seguinte movimento diario de vendas:

Dia 1, 71:174\$800; dia 2, 101:535\$100; dia 3, 50:615\$100; dia 4, 79:625\$100; dia 5, 70:723\$600; dia 6, 88:125\$900; dia 7, 94:982\$900; dia 8, 79:750\$500; dia 9, 109:277\$300; dia 10, 47:628\$800; dia 11, 74:425\$; dia 12, 62:996\$300; dia 13, 76:562\$500; dia 14, 74:631\$700; dia 15, 44:625\$300; dia 16, 106:620\$200; dia 17, 39:473\$300; dia 18, 70:731\$500; dia 19, 62:001\$300; dia 20, 68:598\$100; dia 21, 66:097\$800; dia 22, 69:555\$500; dia 23, 98:158\$700; dia 24, 44:799\$200; dia 25, 65:432\$; dia 26, 60:950\$200; dia 27, 70:136\$100; dia 28, 70:984\$300; dia 29, 64:647\$700; dia 30, 74:248\$200.

Observa-se que accusa a estatistica maior somma de transações aos domingos, nos bairros operarios do Engenho de Dentro, Bangú, Praça Sete de Março, Cajú e Gavea.

A feira mais importante foi a que teve lugar no dia 7 de setembro, na praia de Botafogo, onde o total das vendas subiu a 61:315\$200.

A Superintendencia do Abastecimento fez affixar nas estações de estradas de ferro cartazes de propaganda das feiras livres, tendo sido animador o resultado colhido.

Os lavradores que não puderem comparecer, pessoalmente, ás feiras, poderão enviar seus productos ao entreposto que a superintendencia vao estabelecer á rua Matta Machado, em cumprimento ás instruções do Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

Quaesquer pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, pessoalmente ou por carta, á Terceira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, á rua do Mercado n. 1, 1º andar, Rio de Janeiro.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 66ª loteria do plano 26, 224ª extracção do anno de 1923, realizada em 4 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

33.494.....	100\$000
30.682.....	200\$000
59.974.....	100\$000
40.356.....	100\$000
41.555.....	100\$000
43.246.....	100\$000
27.703.....	1.000\$000
64.342.....	200\$000
5.789.....	200\$000
68.579.....	100\$000
1.639.....	100\$000
32.668.....	100\$000
23.958.....	100\$000
48.526.....	100\$000
23.818.....	200\$000

65.918.....	100\$000
5.434.....	200\$000
36.998.....	2.000\$000
68.571.....	100\$000
29.850.....	200\$000
40.284.....	200\$000
34.940.....	200\$000
11.083.....	200\$000
32.209.....	200\$000
61.546.....	200\$000
38.377.....	500\$000
55.881.....	200\$000
7.971.....	100\$000
11.594.....	500\$000
5.864.....	100\$000
67.86.....	100\$000
23.659.....	100\$000
61.241.....	100\$000
24.913.....	200\$000
50.341.....	20.000\$000
48.249.....	200\$000
16.522.....	100\$000
18.318.....	100\$000
33.910.....	200\$000
10.481.....	100\$000
5.697.....	200\$000
44.335.....	100\$000
62.995.....	100\$000
63.347.....	100\$000
50.630.....	200\$000
8.365.....	100\$000
25.278.....	200\$000
2.168.....	100\$000
57.222.....	500\$000
42.750.....	200\$000
6.599.....	200\$000
12.310.....	100\$000
55.961.....	200\$000
39.459.....	100\$000
36.540.....	500\$000
8.185.....	100\$000
29.340.....	100\$000
7.547.....	100\$000
7.170.....	100\$000
2.11.....	200\$000
26.118.....	200\$000
65.347.....	100\$000
10.689.....	100\$000
55.583.....	100\$000
18.846.....	100\$000
58.221.....	1.000\$000
6.783.....	100\$000
63.234.....	100\$000
18.431.....	100\$000
39.273.....	100\$000
34.685.....	100\$000
29.848.....	100\$000
3.542.....	100\$000
67.991.....	200\$000
57.157.....	200\$000
30.219.....	100\$000
26.698.....	200\$000
54.319.....	100\$000
14.042.....	100\$000
33.665.....	500\$000
30.855.....	200\$000
68.157.....	100\$000
31.314.....	100\$000
2.537.....	3.000\$000
33.495.....	200\$000
61.471.....	100\$000
63.429.....	100\$000
18.223.....	200\$000
61.005.....	100\$000
52.812.....	200\$000

Approximações

50.340 e 50.342.....	300\$000
2.536 e 2.538.....	200\$000
36.997 e 36.999.....	100\$000
27.702 e 27.704.....	100\$000
58.220 e 58.222.....	100\$000

Dezenas

50.341 a 50.350.....	40\$000
2.531 a 2.540.....	30\$000

36.931 a 37.000.....	20\$000
27.701 a 27.710.....	20\$000
58.221 a 58.230.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 41 teem 4\$ e os terminados em 1 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 41.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 27ª loteria do plano 23, 223ª extracção do anno de 1923, realizada em 3 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

65.790.....	200\$000
70.90.....	200\$000
51.108.....	250\$000
53.972.....	200\$000
55.232.....	200\$000
39.732.....	1:000\$000
68.360.....	200\$000
37.464.....	1:000\$000
32.500.....	200\$000
58.036.....	200\$000
68.595.....	200\$000
21.747.....	500\$000
50.735.....	200\$000
51.039.....	200\$000
53.087.....	500\$000
9.319.....	200\$000
29.121.....	200\$000
22.235.....	200\$000
19.487.....	200\$000
70.488.....	200\$000
32.824.....	2:000\$000
33.460.....	500\$000
39.309.....	200\$000
76.478.....	200\$000
29.990.....	200\$000
14.728.....	200\$000
8.495.....	200\$000
78.032.....	200\$000
69.764.....	200\$000
51.826.....	200\$000
23.077.....	200\$000
65.141.....	200\$000
68.945.....	200\$000
34.087.....	200\$000
74.276.....	200\$000
61.638.....	200\$000
32.904.....	200\$000
22.655.....	200\$000
427.....	200\$000
26.146.....	200\$000
27.645.....	500\$000
74.101.....	200\$000
78.356.....	200\$000
37.223.....	200\$000
74.569.....	200\$000
14.445.....	200\$000
41.506.....	200\$000
72.452.....	200\$000
29.759.....	200\$000
13.949.....	200\$000
7.715.....	200\$000
41.066.....	200\$000
42.161.....	200\$000
14.013.....	200\$000
2.705.....	5:000\$000
66.262.....	200\$000
69.537.....	200\$000

61.110.....	1:000\$000
75.636.....	200\$000

Aproximações

51.407 e 51.409.....	300\$000
2.705 e 2.707.....	200\$000
39.459 e 39.461.....	200\$000

Dezenas

51.401 a 51.410.....	60\$000
2.701 a 2.710.....	40\$000
39.451 a 39.460.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 08 teem 4\$ e os terminados em 8 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 08.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada em 1 e 3 de outubro de 1923.....	1.231:786\$691
Renda arrecadada em 4 de outubro de 1923.....	513:485\$204
Total.....	1.745:271\$895
Em igual período de 1922....	1.362:966\$257
Diferença para mais em 1923	382:305\$638

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 4 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	145:893\$795
Em papel.....	123:778\$178
Total.....	275:676\$973
Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente.....	1.118:493\$724
Em igual período de 1922..	557:625\$182
Diferença a maior em 1923.	560:874\$542

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 13 64	5 5 32
Sobre Paris.....	1593	1601
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	\$070
Sobre Italia.....	—	\$461
Sobre Portugal.....	\$410	\$431
Sobre Nova York.....	—	10:268
Libra esterlina — em moeda.....	—	5:4200

Sobre Buenos Aires (peso papel).....	31432
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	71851
Sobre Montevideo (peso ouro).....	71830
Sobre Hespanha (pesetas).....	14405
Sobre Suissa (francos).....	14852
Sobre Belgica (francos).....	\$506
Sobre Belgica (francos).....	—
Sobre Hollanda (florim).....	4\$060
Sobre Japão (yen).....	5\$ 30
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	—
Sobre Palestina e Syria.....	\$604
Sobre Canadá.....	—
Sobre Romania.....	\$054
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$316
Sobre Austria.....	000,17 1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$465
Francos (papel).....	\$620
Escudos (papel).....	\$450
Dollars (papel).....	10\$200
Apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	750\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	799\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (averbação).....	762\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	726\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	715\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	530\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1905, port.....	168\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	176\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	173\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port...	930\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom...	791\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	194\$000
Banco do Brasil.....	400.000
Companhia de Tecidos Corcovado	180\$000
Companhia Confiança Industrial	200\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	240\$000
Companhia America Fertil.....	370\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	430\$000
Companhia Docas de Santos, port.	450\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	202\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 4 de outubro de 1923. — A. S. monsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 2 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	28\$300	28\$200	—	
Fevereiro.....	28\$000	27\$950	—	
Março.....	27\$800	1 28\$000	—	1.000 saccas
Outubro.....	8 29\$700	2 29\$750	—	10.000 saccas
Novembro.....	7 29\$000	1 29\$000	—	8.000 saccas
Dezembro.....	4 28\$650	28\$600	—	4.000 saccas

Vendas..... 19.000 4.000 — 23.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base p.p. 29.700.

Mercado: calmo.

Vendas até 10 1/2. 5 753 saccas.

Vendas, total — 10.936 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 2 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	72\$300	S/comp.	72\$600	71\$500	1.000 saccos
Fevereiro.....	71\$000	69\$500	71\$500	70\$500	7.000 sac. os
Março.....	71\$400	71\$400	71\$000	70\$000	5.000 saccos
Outubro.....	79\$000	77\$000	77\$300	76\$000	3.000 saccos
Novembro.....	75\$000	73\$200	75\$500	74\$000	2.000 saccos
Dezembro.....	74\$000	72\$500	73\$000	73\$000	6.000 saccos
Vendas.....	saccas 6.000		saccas 18.000		24.000 saccos

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel branco crystal bom, por sacco 78\$000 a 79\$000.

Mercado: firme.

Vendas de todas as qualidades, 3.498 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1923

Assucar	
Entradas de Campos.....	6.670 saccas
Entradas de Maceió.....	1.000 saccas
Total.....	7.670 saccas
Sahidas.....	13.479 saccas
Existencia.....	165.479 saccas
Mercado, firme.	
Preço do branco crystal hoje, 78\$000 a 79\$000 por sacco.	
Algodão	
Entradas de Parahyba.....	1.115 fardos
Entradas de Pernambuco.....	250 fardos
Entradas de Ceará.....	195 fardos
Total.....	1.560 fardos
Sahidas.....	460 fardos
Existencia.....	8.928 fardos
Mercado — firme.	
Preços por 10 kilos	
Sertões.....	67\$000 a 68\$000
Primeiras sortes.....	66\$000 a 67\$000
Medianos.....	62\$000 a 63\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 17 de setembro de 1923.

PRESIDENTE, COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão Sá, suplente Bráulio e o dire. Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o deputado Buramaqui, abriu-se a sessão

Expediente

Officio n. 469, da Directoria de Industria e Commercio, comunicando que as repartições da Tcheco-Slovaquia e da Alemanha negaram protecção, respectivamente, as marcas Internacionais ns. 29.916 e 29.918, de Fernandes Mourão, desta Capital — Sciencifique-se a parte, archive-se.

O Sr. presidente declarou que, sendo esta a ultima sessão realizada neste edificio e que mundano-se a junta para o Palácio do Commercio, fazia votos para que perdurasse a harmonia de vistas e de esforços

existentes nesta corporação e lembrava com saudade os companheiros fallecidos.

O Sr. director indicou que da acta constasse um voto de profunda saudade pelos companheiros extinctos e de felicidade no novo edificio onde a junta continuará a manter suas tradições de trabalho e de esforço pela causa publica.

Foi aprovado o voto.

Protesto do Dr. Candido Mendes de Almeida e D. Stella Mendes de Almeida Santos, sobre a convocação de uma assembléa geral da Sociedade Anonyma Jornal do Brasil. — Archive-se.

Requerimentos

De Winchester Repeating Arms Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «W», que distingue armas de fogo e munições de sua fabricação em renovação. — Deferido.

Da mesma, para o registro em renovação das marcas «W R. A Co.», que distingue armas de fogo e munições, «H», que distingue cartuchos e cartuchos vazio para armas de pequeno calibre e «Winchester», que distingue cartuchos carregados com chumbo e cartuchos de sua fabricação. — Deferido.

De Standard Oil Company (New Jersey), Estados Unidos da America, para o registro da marca «Standard Oil Company (New Jersey)», que distingue graxas para eixos, graxas para as, oleos pretos, oleos para malds de tijolos, oleos combustiveis, oleos combustiveis para lampadas, etc., etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Coelho, Martins & Comp., para o registro, em renovação, da marca «M C» com a representação de dois compassos, abertos, sobrepostos e invertidos, que distinguem vinhos, licores e outras bebidas, assim como rolhas e conservas de seu commercio. — Deferido.

De Sylvestre Gallo, para o registro, em renovação, da marca «Casa Gallo», com a figura de um gallo, que distingue calçados de toda a especie, de sua fabrico e commercio. — Deferido.

De Raul Duarte & Comp., para a transferencia para seu nome, da marca «A Mobilia», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.133 pela firma Raul, Dias & Comp., de que são successores. — Deferido.

De Raymundo Medeiros Macedo, Almeida Cardoso & Comp., Santos & Amaro, Manoel dos Passos Vianna, A. Villas Boas & Comp., Merrill W. Gallaway & Frank J. Price, para o deposito de suas marcas registradas, nesta junta sob os ns. 19.593, 19.692, 19.696, 19.628, 19.669, 19.659 e 19.681, e 9.39. — Deferidos.

De João Maria de Moraes, para o archívamento de um exemplar do Diar. Official, em que sah u publicada a certidão do deposito feito nesta junta, de suas marcas registradas na Junta Commercial do Recife sob ns. 1.412 e 1.413. — Deferido.

Da Companhia Mercantil Kosmos e da A Constructora Popular, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferidos.

Da Companhia Brasil Cinematographica, para o archívamento da acta da assembléa geral extraordinária realizada em 13 de agosto ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Seguros Operarios, para o archívamento da acta da assembléa geral extraordinária de 23 de agosto ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. — Deferido.

De Raul Novaes & Comp., Esteves & Irmão, Pereira & Bizarro, Gomes & Carvalho, Ferreira & Brunkhorst, Pioto & Ribeiro, Drummond & Comp., Pinto & Rosa, J. Silva & Rocha, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Corrêa & Oliveira, Costa & Machado, Ferreira & Almeida, Ferreira & Comp., e Pereira Mendes & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifique a firma por haver identica.

De Ferreira & Borges e M. Saporito & Damulakis, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Façam reconhecer as firmas.

De Souza & Costa Adílio Mattos & Comp., Empresa Brasileira de Propaganda e J. Vicente da Costa & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De Costa & Praça, José Santos & Comp., Caldeira & Comp., Bhering & Comp., Stefano Loyelo & Bitatti, para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Pereira Junior & Filho, Limitada, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma substituída, deferido.

De Alfredo, Campos & Comp. e Eduardo Porto & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes. — Indeferido pelo parecer.

De J. A. Gonçalves & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Fernandes, Barbosa & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Modifique a razão social.

De Lev' Alves & Comp., C. Mattos & Comp., Victorino & Santos, A. M. Santos & Comp. e Usina Refinadora de Sal, Limitada, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Alves dos Santos & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Façam reconhecer a firma.

De Buriche & Irmão, para o archivamento de seu distracto social. — Remetta-se a Recebedoria de Rendas, pelo parecer.

De Antonio Bastos de Pinho, Antonio Alves, A. Lemos, A. Ribeiro & Araujo, Alvares de Castro & Comp., Andrade & Salgado, Arnaldo dos Santos, Castro & Losada, Cantídio da Silva Poses, Carlos Pereira, Cas ro & Silva, Echenique, Rangel & Comp. Limitada, Franco Gentil & Comp., F. A. Soares, Fiuzza & Costa, Gabriel Warnar, Israel Francisco da Silva, J. Antunes, Jens Jensen & Comp., Lopes & Ribeiro, Manoel M. Rocha Filho & Irmão, Miguel Verissimo da Costa, Moreira & Leal, Nilo Vivier, Pereira & Salgueirinho, Rufino de Almeida & Filho, Saldanha Bouchardet, Valente & Irmão, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

A. Cavé e Antonio Pereira da Silva, para o registro de suas firmas. — Modifique a firma por haver identica.

De Maria Magra, para o registro de sua firma. — Declare o estado civil.

De O. Alves & Barbosa, para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De Nunes Irmão & Rosemburg, para o registro de firma. — Indeferido pelo parecer.

De Ernani de Carvalho, para o registro de enunciação de imposto de industria e profissões do semestre corrente, relativo á sua profissão de agente de leilões. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Martinelli, para o registro de procuração que lhe foi outorgada pela The World Auxiliary Insurance Corporation, Limited. — Deferido.

De Francisco Rocha e João Ramos, socios componentes da firma João Ramos & Comp., para a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante recibo.

D'O Centro Militar Beneficente para ser rubricado seu livro Diario. — Deferido.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos, das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 17 de setembro de 1923

De Drummond & Comp., firma composta dos socios solidarios, Annibal Torreira de Sá, Christina Drummond de Sá, Maria Drummond Nunes Nicolina Filho, Eugenio Drummond e João Drummond para o commercio de bilhetes de loteria á rua Primeiro de Março n. 7, com o capital de 12:000\$000.

De Esteves Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Esteves Mendes e Antonio Esteves Mendes para o commercio de botequim com o capital de 8:000\$000.

De Gomes & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Augusto Gomes e José Antonio da Costa Carvalho, para o commercio de balas com o capital de 45:000\$000.

De J. Silva & Rocha, firma composta dos socios solidarios, João da Silva e Manoel Rodrigues Rocha para o commercio de lenha com o capital de 15:000\$000.

De Ferreira & Brunkhorst, firma composta dos socios solidarios João Ferreira e Rodolpho Brunkhorst, para o commercio de ferragens com o capital de 20:000\$000.

De Pinto & Rosa, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinto de Mello e Antonio da Rosa Junior, para o commercio de açougue, com o capital de 30:000\$000;

De Pinto & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Manoel Pinto Valente e Christovão Ribeiro, para o commercio de botequim, com o capital de 20:000\$000;

De Pereira & Bizarro, firma composta dos socios solidarios Manoel Pereira da Silva e Luiz Santos Bizarro, para o commercio de chacara de flores, com o capital de 4:000\$000;

De Raul Novaes & Comp., firma composta do socio solidario Raul Pinto de Novaes e o socio commanditario Antonio Pinto de Novaes Junior, para o commercio de molhados, com o capital de 80:000\$000;

Alterações:

De José Santos & Comp., elevando de mais 50:000\$ o capital social;

De Pereira Junior Filho Limitada, retirando da razão social a palavra limitada;

De Stefano Loyelo & Bitatti, o capital social será de 40:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Bhering & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social;

De Caldeira & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social.

De Costa & Praça, o capital social será de 25:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto,

Distracto parcial:

De J. A. Gonçalves & Comp., pela sahida do socio Paulo Pinheiro da Silva, a firma fica com o capital de 100:000\$000.

Distractos:

De A. M. Santos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Zeferino Martins da Rocha nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 30:000\$000;

De Levi Alves & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Levi Alves Rodrigues, recebendo 32:700\$, e o socio Antonio Augusto Fernandes 850\$000;

Da Usina Refinadora de Sal, pela sahida dos socios; ficando com o activo e passivo o socio A Companhia Santa Lúcia;

De A. Ariio & Santos, que se dissolve pela sahida do socio Eduardo dos Santos Rolim, e recebendo 7:338\$515; fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 7:338\$515;

De C. Mattos & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios de industria, nada recebendo; fica com o activo e passivo o socio solidario, no valor de 30:000\$000.

Junta Commercial, 26 de setembro de 1923.
— O 3º official, G. Barbedo.

Sessão, em 21 de setembro de 1923

PRESIDENTE, COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes: o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão e Sá, o supplente Bráulio e o director Dr. Isidoro Camoos, faltando com participação os deputados Teixeira e Burlamaqui, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

Manoel Ferreira Sophia, para ser admitido á matricula dos commerciantes. — Pas-se se carta.

Prisa & Comp., Companhia Nacional de Tabacos, E. Pinto, Birkeland & Comp., Limitada, Evandro Vaz Dias, Guia Ferreira & Athayde, Standard Oil Company of Brasil, Empresa de Aguas Gizeiras, Flaminio Piana Canova, Companhia Transoceanica Finlandza de Commercio Ltd., Hirtz, Bonheur & Cia., Wortigern P. Chemical Products, Limited, Viuda e Hijos de J. Chavarri, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 19.610, 19.611; 19.717, 19.704, 19.529, 19.529, 19.151, 19.483, 19.714, 19.716, 19.706, 19.707, 19.698, 19.702, 19.697, 9.388, 9.393, 9.387 e 9.386. — Deferidos.

De Garrido Domingues & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahira publicada a transferencia da marca registrada nesta junta sob n. 13.257 para sua firma. — Deferido.

De Christiano Felipio Fischer, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahira publicada a certidão do deposito de suas marcas «Coralina Fischer», «Miraculina» e «Coralina Fischer», registradas na Junta Commercial de Porto Alegre. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Energia Electrica, para o archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 11 de agosto ultimo e outra de 1 do corrente, referentes ao augmento de seu capital e de documentos co-re ativos. — Deferido.

Da Companhia Immobiliaria Nacional para o archivamento das actas da assembléa geral realizadas em 10 de agosto e 12 do corrente, a primeira que autoriza a aquisição da fazenda Conceição do Dr. Luiz Tavares Guerra e a outra que aprovou a alteração dos seus estatutos. — Deferido.

De A. Araujo & Carvalho, Raymundo Safadi & Comp., Mendes Martins & Comp., M. Monteiro & Irmão, Baião & Comp., Limitada, Burd nan, Baptista & Comp., J. Curi & Irmão, Horá & Sobrinho, Pinheiro Alves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Manud & Rica, Lebre de Seabra & Comp., Vieira & Teixeira, Financial Unitas Limited, A. Nascimento & Comp., Soares,

Afonso & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Indeferido pelo parecer.

De Costa & Silva e Vieira & Teixeira, para o archivamento de seus contractos sociais. — Mod fiquem a firma por haver identica.

De Cafferata, Vieira & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De Martin, Millington & Comp., Rodrigues d'Almeida & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Indeferido pelo parecer.

De Carvalho, Stramandinoli & Comp., para o archivamento do seu distracto parcial e alteração de seu contracto social. — Deferido.

Da Financal Unita Limitada, para o archivamento do instrumento de transferencia de quotas sociais. — Indeferido pelo parecer.

De Mathis & Comp e Mendes & Herbert, Limitada, para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Indeferido pelo parecer.

De Baptista Pereira & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Indeferido pelo parecer.

De Carlos Soares & Irmão, Abel Fortes & Comp., Costa & Peiz, Americo Baptista & Comp., Agostinho Elias & Comp. e Pritchard & Ashli, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Tavares & Lopes, Souza & Salgado, A. Campos & Silva e Borges & Lopes, para o archivamento de seus distractos sociais. — Indeferido pelo parecer.

De A. Martins & Irmão, C. Castello Branco, Correia, Videi & Comp., P. Uad C. S. Fadi, Gomes & Bessa, Innocencio & Marques, Santos & Martins, Jenny Flomitz, J. L. Souza Breves, Leon Abran, Manoel Rodrigues Euzebio & Comp., Miguel Alen, M. Costa Silva, Pini & Luporini, Ltda, Rodrigues & Pires e Vieira & Lopes, para o registro de suas firmas. — Deferido.

De Jorge Lema, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Lima, Oliveira & Comp., para o registro de sua firma. — Reválido o sello.

De A. J. Vieira, para o cancelamento do registro de sua firma. — Cancele-se.

De A. J. Vieira & Comp., para lhes ser transferido o Copiador em branco da firma A. J. Vieira, de que são successores. — Deferido.

De João Coelho Pereira, para lhe ser transferido o seu livro Copiador, referente a seu negocio anterior, de açougue. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma de Armazens Gerais Trapiche Holandez, para a aprovação e archivamento da alteração da tarifa de armazenagem de cimento. — Expeça-se edital.

Da Sociedade Anonyma de Armazens Gerais Trapiche Holandez, para se anotar na sua carta de fidel depositario a aquisição de um novo armazem sito á praia de São Christovão n. 98. — Deferido. Expeça-se edital.

De Arlindo Oscar da Silva Guimarães, para o registro de conhecimento do imposto de indutras e profissões relativo ao 2º semestre do corrente anno, como agente de leilões. — Deferido.

De Luiz Nicolão Cairo, para o registro do seu diploma de guarda-livros. — Deferido.

De Francisco José Prôes Arantes e Maria Amelia Braga Pedrosa, socias componentes da firma Prôes Arantes & Comp., para lhes ser entregue o contracto social respectivo, por terem desistido de seu archivamento. — Sim, mediante recibo passado por todos os socios.

De Alberto Gomes Leite de Carvalho, pedindo não ser archivado o contracto social

de Leite, Bicalho & Comp., de que deveria fazer parte, como socio solidario. — Indeferido pelo parecer.

De Fernando Alexander, para ser nomeado traductor ad hoc da lingua russa, afim de traduzir o documento que apresenta. — Indeferido pelo parecer.

De Murillo Lavrador, pedindo mandar cancelar o seu nome, e socio da Financal Unita Ltda. — Indeferido pelo parecer.

Da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, de novo pedindo o archivamento de suas actas das assembleias geraes de 7 e 19 de julho e 1 de agosto do corrente anno. — A junta mantem o despacho anterior.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 21 de setembro de 1923

De A. Araujo & Carvalho, firma composta dos socios solidarios, Antonio Araujo Gomes e Custodio José de Carvalho para o commercio de barbearia com o capital de 25:000\$000.

De Barão & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Antonio Pedro Tavares Barão, Avelino Pacheco Machado Bastos e Alfredo Albano Pacheco para o commercio de madeiras com o capital de 180:000\$000.

De Burdman Baptista & Comp., firma composta dos socios solidarios, Salomão Burdman, Marcos Naslausk e Eduardo Baptista Domingos para o commercio de joias com o capital de 40:000\$000.

De Pinheiro Alves & Comp., firma composta dos socios solidarios, Lamartine Pinheiro Alves e Ariosto Pinheiro Alves para o commercio de commissões com o capital de 50:000\$000.

De Raymundo Safadi & Comp., firma composta dos socios solidarios, Raymundo Safadi e Nagib Jorge para o commercio de fabrica de roupas com o capital de 4:000\$000.

De Mendes Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Mendes Martins e Albano Mendes Martins e o socio commanditario José Ferreira Marques, para o commercio de papeis, com o capital de 50:000\$000.

De M. Monteiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel Monteiro e João Monteiro, para o commercio de bottequim, com o capital de 20:000\$000.

De J. Curi & Irmão, firma composta dos socios solidarios João e Pedro Curi, para o commercio de moveis, com o capital de 20:000\$000.

De Horta & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios Augusto Rodrigues Horta e Alexandre Rodrigues de Almeida, para o commercio de perfumarias, com o capital de 100:000\$000.

Alteração:
De Cafferata, Vieira & Comp., pela sahida de um socio e algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:
De Abel Fortes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Vicente Ferreira dos Santos recebendo 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 8:000\$000.

De Americo Baptista & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Americo S. Baptista recebendo 15:57 \$202, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 25:000\$000.

De Agostinho Elias & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios recebendo cada um a importância de 15:000\$000.

De Cost & Peiz, que se dissolve pela sahida do socio Antonio José da Costa recebendo 14:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 20:000\$000.

De Carlos Soares & Irmão, que se dissolve pela sahida do socio Carlos Pinto Soares recebendo 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante.

De Pritchard & Ashli, que se dissolve pela sahida do socio William Roberts Ashli ficando com o activo e passivo o socio restante.

Junta Commercial, em 29 do setembro de 1923. — O 3º official, O Barbedo.

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.748

A presente marca, cujo uso exclusivo a requerente reclama, independentemente de quaesquer declarações expressas e o sol como é communmente representado: uma cara redonda tendo ao redor de si raios maiores e menores reproduzindo o reflexo irradiante da luz. Na parte superior da figura vê-se as seguintes palavras: uma abaixo da outra — Kerozene — Superior — Sol.

Aplicação da marca

Atlantic Refining Company of Brazil, importadora e vendedora em grande escala, de kerozene, estabelecida nesta cidade á avenida Rio Branco n. 9, adoptou a presente marca, para ser applicada no kerozene de sua importação e venda, nos respectivos, caixões, latas, e outros envoltorios assim como nas cartas, cartões, facturas, cartazes, clichés de imprensa, e empregada em quaesquer outros modos de annuncio e preconicio commercial, podendo a referida marca variar de cor, tamanho, como convier, segundo o objecto a que for applicada.

Rio de Janeiro 4 de maio de 1923. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, Henry R. Weber, vice-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 5 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.748 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.233)

N. 19.749

Bechtlinger & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Theopilo Ottoni n. 42, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir Bicarbonato de Soda de seu commercio, a qual consiste em um desenho rectangular gnarnecido de filetes contendo os seguintes dizeres: na parte superior as palavras Bicarbonato de Soda em meio circulo; abaixo dessas o nome característico «Neve», figurando estarem cobertas de neve e mostrando as suas somoras, de pois seguem-se «Marca Registrada» — «Purissimo e Esterilizado» — Rio — Bechtlinger & Comp. — S. Paulo. Abaixo deste desenho ha outro mostrando dois circulos irregulares combinados entre si com filetes, nos quaes lê-se a palavra «Neve» e entre os filetes a firma Bechtlinger & Comp. A marca que poderá variar de cores e dimensões, também servirá para reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — Bechtlinger & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 5 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.749 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.235)

N. 19.750

Bechtlinger & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Theophilo Otoni n. 42, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir creme dental de seu commercio, a qual consiste em um circulo com o nome característico «Kalygia» sublinhado e em posição inclinada; seguem dizeres de reclame e outro circulo identico ao de cima em menor escala e mais dizeres de reclame. A marca, que podera variar de cores e dimensões, tambem servirá para reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — *Bechtlinger & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 5 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.750, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.235)

N. 19.751

Bectinger & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Theophilo Otoni n. 42, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir anil de seu commercio, a qual consiste em dois circulos, tendo em cada um maior em meia volta as palavras «Registered Trade Mark» e em baixo «Bectinger & Comp.», na parte superior vê-se a palavra «Azul» e na inferior a palavra característica «Águia»; no meio do circulo pequeno vê-se a figura de uma águia com as azas estendidas em cima de faixas electricas e o brindo desta maneira com as pontas das azas uma parte e ambos os circulos. A marca que poderá variar de cores e dimensões, tambem servirá para reclame, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — *Bectinger & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 5 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.751 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.235)

N. 19.752

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 199, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir chapos para cabeça de senhoas e crianças, do seu commercio. Consiste elle em um desenho representando um semi-circulo com as iniciaes «D.F.C.» entre linhas formando tambem o mesmo semi-circulo, tendo-se superiormente a palavra «Esplendor». A referida marca poderá variar em cores e typos. (Sobre uma estampilha de 600 réis)

com uma mão no leme, destacando-se ao alto a constellação do Cruzeiro. Nos lados esquerdo e direito, respectivamente, os dizeres «Marca Registrada—Industria Nacional». Na parte inferior, em uma faixa, o vocabulo «Avante». Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, tambem servirá para reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1923. — *Afonso Vizeu & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 5 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.752, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.235)

N. 19.753

Afonso Vizeu & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 199, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir morins, chitas, cretonas, zephyres, brins, brins mesclados, percal, mousseline de algodão, de algodão e linho de linho de seu fabrico e commercio, a qual consiste em uma etiqueta rectangular tendo ao centro a figura de tres mulheres, a da esquerda que se acha sentada, traz no collo um molho de milho, a do meio, que se acha de pé, tem uma côoa em uma das mãos e a da direita, que se acha sentada, representa uma bandeira; vê-se tambem ao centro, o desenho da estatua de D. Pedro I sobre um galho de milho, no qual está entoadada uma facha e de se lê: O dem e Progresso mais abaixo, em um pequeno rectangulo, a palavra Brazil. Na parte superior, á direita e á esquerda, veem-se uns galhos de milho com um laco contendo o anno: 1822 á esquerda e 1922 á direita; e na inferior, em uma facha com duas laos nas extrmidades, o vocabulo: «Federação» sobre os dizeres: «Industria Nacional» á esquerda e «Marca Registrada» á direita. No lado direito e no esquerdo veem-se uma espelhe de escada tendo, em cada degrau, o nome de um Estado da Federação Brasileira, inclusive o Districto Federal. Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, tambem servirá de reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1923. — *Afonso Vizeu & Comp.*, (sob e uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 5 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.753 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.235)

N. 19.754

Diniz, Fernandes & Comp., estabelecidos á rua da Misericórdia n. 126, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir chapos para cabeça de senhoas e crianças, do seu commercio. Consiste elle em um desenho representando um semi-circulo com as iniciaes «D.F.C.» entre linhas formando tambem o mesmo semi-circulo, tendo-se superiormente a palavra «Esplendor». A referida marca poderá variar em cores e typos. (Sobre uma estampilha de 600 réis)

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1923. — *Diniz, Fernandes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.754 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.242)

N. 19.756

Pereira Prista & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Príncipe n. 173, para distinguirem todos os artigos de aluminio e de metal, de sua propriedade, como sejam: — panelas, caçarolas, marmittas, chaleiras, vasos, aparelhos para lavatórios e seus derivados, adoptam a marca acima, que será usada no referidos artigos e servirá de garantia de seus direitos de propriedade. Consiste essa marca em uma esphera armilar que é atravessada por uma facha, onde se lê a palavra «Luzil», pendendo essa marca variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1923. — *Pereira Prista & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.756 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.244)

N. 19.758

Heinzelmann & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 14 e 151, apresentam a marca supra, a qual consiste em circulos concentricos vendo-se no centro a figura de um bacalhau corado e a palavra característica «Rei». No espaço comprehendido entre os circulos acham-se os dizeres «Oscar Larsen a/s Aalesund—Noruega». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir bacalhau de seu commercio: (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — *Heinzelmann & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.758 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.241)

N. 19.759

Heinzelmann & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 149 e 151, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome característico «Fior do Mar», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir bacalhau, de seu commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — *Heinzelmann & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.759 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.241)

N. 19.762

Nunes & Ribeiro, estabelecidos á rua Coronel Figueira de Mello n. 255, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir o café do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Café Peruambuco», entre aspas. A marca poderá variar em cores e typos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de abril de 1923. — *Nunes & Ribeiro*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 11 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.762 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.242)

CERTIFICADOS

N. 2.039

Certifico que a marca Emplastro «Phenix», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 2.039 e depositada na dita Capital, foi transferida para o nome do Sr. Charles Kaniel sky por despacho desta Junta em sessão de 6 de setembro próximo findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 3\$00. Visto, J. C. em 4 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.242)

Certidão n. 6.084

Certifico que a marca «Kalil» para um preparado para calos de Luiz Gomes, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero seis mil e oitenta e quatro, foi depositada nesta junta em quinze de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*. (Sobre uma estampilha no valor de 3\$600. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certidão n. 6.385

Certifico que a marca «Luper» para saponeo de Lebre Filhos & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil trezentos e oitenta e cinco, foi depositada nesta Junta em 25 de junho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*

(sobre as ampilhas no valor de 3\$600. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certidão n. 6.412

Certifico que a marca «Avião» para saponeo de Lebre Filho & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil quatrocentos e doze, foi depositada nesta Junta em 25 de julho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira* (sobre estampilhas no valor de 3\$600.) Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (6.234)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

DECIMA PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL — CAMPO GRANDE

Foram qualificados eleitores no districto de Campo Grande, durante a segunda quinzena do mez de setembro, os seguintes cidadãos:

750. Jacin'ho Mathias de Souza, com 46 annos de idade, casado, 2º tenente ajudante machinista residente á rua Engenho Novo, Villa Nova. Instruiu seu requerimento com as provas de profissão, residencia e carteira de identidade.

751. Fernando Sampaio do Nascimento, com 32 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua do Encanamento numero 91. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

752. Waldemar José de Moraes, com 26 annos de idade, casa o lavrador residente em Santo Antonio. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

753. José Berthomé, com 42 annos de idade, casado, operario, residente á rua do Açude n. 32. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

754. Heraclito Gomes dos Santos, com 50 annos de idade, casado, operario, residente á Estrada de Santa Cruz n. 266. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

755. Francisco José de Lemos, com 71 annos de idade, viuvo, operario, residente á rua do Commercio n. 19. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

756. Durval Augusto Correa, com 41 annos de idade, casado, operario, residente á rua Progresso n. 52. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

757. Nilazar Rangel, com 29 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua dos Tintureiros n. 4. Instruiu seu

requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

758. Pedro Bueno Tavares dos, com 26 annos de idade, empregado do commercio, casado, residente á rua das Canoas n. 102. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

759. Euclides Pinheiro, com 39 annos de idade, casado, empregado publico, residente á rua Silva Cardoso n. 7. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

760. Victor Julio Domingues, com 25 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á estrada de Santa Cruz n. 2.731. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

761. Vicente Dias da Rocha, com 34 annos de idade, casado, operario, residente á rua Doze de Fevereiro n. 24. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

762. Bismarck dos Santos Pereira, com 21 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á estrada de Santa Cruz n. 454. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

763. Onofre da Silva, com 43 annos de idade, casado, operario, residente á rua da Feira n. 33. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

764. Gabriel Dutra Escobar, com 45 annos de idade, casado, operario, residente á rua Doze de Fevereiro n. 216. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. — Transferencia.

765. Deocleciano Placido de Abreu, com 23 annos de idade, solteiro, operario, residente á estrada de Santa Cruz n. 107. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

766. Alvaro Pinto Teixeira, com 34 annos de idade, casado, operario, residente no Rio da Prata do Cabuçu. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

767. Aniceto Lopes Corrêa, com 37 annos de idade, casado, operario, residente á rua Silva Cardoso n. 42. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

768. Antonio Cezarino Carvalho, com 34 annos de idade, casado, operario, residente á travessa da Fabrica n. 13. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

769. João Xavier dos Santos, com 42 annos de idade, solteiro, operario, residente á travessa Moraes n. 50. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

770. Alvaro de Souza, com 35 annos de idade, casado, empregado publico,

residente á rua dos Açudes n. 23. Instruiu seu requerimento com o título eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

771. Luiz Martins Antunes, com 24 annos de idade, solteiro, funcionario municipal, residente á rua Frei Caneca n. 252. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

772. Candido Francisco de Souza, com 41 annos de idade, casado, operario, residente á rua Ferrer n. 178. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

773. Domingos José Tavares, com 35 annos de idade, casado, operario, residente á rua Ferrer n. 89. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923. — O escrivão, *Tancrêdo Vasconcelles de Carvalho*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

(Continuação)

Relação de casas commerciaes, bancos, companhias e sociedades anonymas, arroladas para pagamento do imposto sobre a renda

- 4.518. Castro Leite & Comp.
12.551. Castro & Looes.
2.346. Castro Lopes & Brandão.
31. Castro Loureiro & Comp. (inf.).
2.921. Castro & Martins.
703. Castro, Mattos & Comp. (inf.).
9.833. Castro & Mello.
3.060. Castro & Miranda.
1.429. Castro Miranda & Coelho.
7.307. Castro & Nunes.
12.588. Castro, Pinto & Comp.
5.879. Castro Reguffe & Comp.
9.419. Castro & Rodrigues.
4.201. Castro Rodrigues & Rosas (inf.).
2.465. Castro & Santos.
4.510. Castro Serralleiro & Comp.
7.687. Castro & Silva (inf.).
3.129. Castro, Silva & Comp.
7.674. Castro Souza & Comp.
888. Castro & Waldemar.
8.197. Cassino Caxambú.
1.335. Catalano & Avelis.
1.545. Catharina Teixeira do Souto.
74. Catulino F. de Barros & Comp.
8.847. Catulino José da Motta (inf.).
2.501. Cavalcante & Monfort.
3.936. Cavalcanti & Comp.
9.496. Cavalheira, Cruz & Comp.
12.553. Cavina & Comp.
1.837. Cavina & Filhos (inf.).
5.990. Caxias & Comp.
6.118. Caxias & Irmão.
3.955. Cazales & Almeida (inf.).
7.876. Cecilio Gomes da Silva Barbosa (inf.).
3.935. Cecilio Jorge (inf.).
7.727. Cecilio Souto (inf.).
12. Cecilio Teixeira Jorge (inf.).
2.143. Ceciliano Santos (inf.).
7.437. Cecilio Peixoto (inf.).
4.445. Cecilio Peixoto (inf.).
1.294. Cecilio Peixoto (inf.).
12.886. Cecilio Rodrigues Tito.
4.140. Celano & Penello (inf.).
4.206. Celeste Fentam to.
1.925. Celestino de Abreu.
4.230. Celestino de Abreu (inf.).

- 7.133. Celestino Ferreira (inf.).
4.191. Celestino J. Fernandes.
4.591. Celestino José Fernandes.
1.112. Celestino Prata.
5.441. Celastino Rod gue Soto.
862. Celestino Seixas Braga (inf.).
5.349. Celastino & Comp.
2.738. Celeste Teixeira Lima.
5.267. Celso Rodrigues Salgado.
7.725. Central do Brasil Limitada (Soc. commercio e industria).
8.031. Centro Pastoris do Brasil (companhia).
8.214. Ceramica Brasileira (companhia).
3.842. Cerdeira Alves & Comp.
7.842. Cerdeira & Irmão.
7.274. Cerqueira & Alves.
12.843. Cerqueira & Araújo.
3.173. Cerqueira & Campos.
6.673. Cerqueira & Comp.
5.750. Cerqueira Correia & Comp.
7.041. Cerqueira & Giamini.
7.451. Cerqueira & Mello.
7.423. Cerqueira Pinto & Comp.
530. Cerqueira, Sardinha & Comp.
4.135. Cerqueira & Silva (inf.).
2.096. Cerqueira Soares & Comp.
8.144. Cervejaria Brahma (companhia).
8.547. Cervejaria Poceia Limitada.
7.304. Cervino & Comp. Limitada.
2.971. Cesaltina Maria Pereira (inf.).
6.107. Cesar Alves de Oliveira (inf.).
9.367. Cesar Atallah & Comp.
1.037. Cesar Augusto Rodrigues (inf.).
6.813. Cesar Baptista Diniz & Comp.
4.717. Cesar & Barros.
526. Cesar, Irmão & Comp.
7.575. Cesar de Lemos (inf.).
3.437. Czar Marques.
5.367. Cezar & Martins (inf.).
6.972. Cezar Martins Fernandes (inf.).
441. Cesar & Rocha.
4.952. Cesar Simões Dias (inf.).
5.441. Cesare, Lecló & Blazio.
5.878. Cesare Zani.
1.608. Cesario Pulme & Comp.
9.164. Cesario Salvador (inf.).
8.329. Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (companhia).
3.946. Cestello & Castro (inf.).
348. Cesinio & Comp.
9.820. Cezinio Messina.
6.335. Ch. Lorilleux & Comp.
4.175. Ch. Menuisier.
786. Chagas & Lima.
1.248. Chaib Nabak & Comp.
9.935. Chame & Irmão.
5.783. Chame Miguel José (inf.).
8.038. Chand Jo é (inf.).
7.291. Chang Zan Ton.
1.590. Charbel Chardel (inf.).
8.001. Chargeurs Reunis (Companhia Franceza de N. a Vapor).
5.259. Charles A. Pope.
5.534. Charles Agostini.
2.417. Charles & Quinquart.
9.903. Charles Alle.
10.387. Charles Bonavita.
83. Charles Cohn.
3.260. Charles Coquerelle (inf.).
7.169. Charles F. Duilneau.
7.257. Charles & L. Bettendorf.
6.099. Charles Mundy Junior (inf.).
7.842. Charles Ronespocher (inf.).
8.839. Chas. W. Gilbert & Comp., em commandita.
3.176. Chatgck & Comp.
7.255. Chaves Cardoso & Mello.
4.532. Chaves & Comp.
1.470. Chaves & Cardoso.
142. Chaves & Esvero.
1.307. Chaves & Gomes.
1.539. Chaves, Gomes & Comp (inf.).
7.94. Chazom Fan (inf.).
3.117. Chaves & He.
5.443. Chaves, Martins & Comp.
9.240. Chaves & Mesquita.
7.137. Chaves & Tonelet.
2.694. Chade Abrahão.
1.244. Chade Nemer.
6.230. Chebar & Filhos.
1.537. Checrl & Abdalnur.
3.813. Chede Abjaila.
6.194. Cheik & Comp.
8.010. Chemins de Fer Federaux (comp.).
5.598. Cherencq Frères.
5.804. Chiari & Irmão.
1.886. Chicralla & Comp.
2.779. Chida Hibrain.
10.047. Chierigati & Casali.
7.374. Chiganto Trajano & Moreira (inf.).
1.273. Chrispim Mauricio.
541. Chrispim & Parada.
2.933. Chispiniano Bernardes do Castro.
2.716. Chispiniano Duarte Ribeiro (inf.).
4.827. Christoliano Bastos & Comp.
9.659. Christiani & Nielsen.
6.737. Christiano Clemente & Comp (inf.).
8.643. Christiano Ribeiro (inf.).
10.311. Christiano S. Mattos.
6.689. Christodalino Silva Campos (inf.).
2.371. Christovão Chehead (inf.).
10.106. Christavão Felicio.
5.105. Christovão Felicio & Comp.
3.900. Christovão Fernandes & Comp.
1.333. Christovão Freire.
4.150. Christovão & Gomes.
7.417. Christovão Oswaldo.
3.129. Christovão de Pinho (inf.).
3.860. Christovão Vieira Alves.
5.768. Chucralh Antun.
1.514. Chucrl Jorge.
7.051. Chucrl José Farah.
2.759. Chucrl Salomão.
5.824. Chuma Goichbrim (inf.).
6.611. Claravolo & Comp.
1.504. Cicero de Figueiredo.
12.518. Cicero Souto Filho.
6.990. Ciciliano Santos (inf.).
440. Cid & Alexandria.
7.767. Cintif & Machado.
7.244. Cintia & Machado.
6.125. Clara Esteves (inf.).
2.938. Clara Mascovitch (inf.).
98. Clara Miguel (inf.).
2.920. Clarimundo dos Santos.
6.425. Claro & Sampaio (inf.).
9.736. Claro & Silva.
2.862. Claude Darlot.
3.068. Claudino Gonçalves (inf.).
437. Claudino Magalhães (inf.).
8.732. Claudino Serafim dos Santos (inf.).
984. Claudio Martins & Ferreira (inf.).
7.935. Claudio de Souza Castro.
7.346. Claudionor Silva (inf.).
9.831. Clayton & Comp.
1.781. Clayton Osburgh & Comp.
871. Clelia Claop (inf.).
9.014. Clemente Alves (inf.).
8.078. Clemente Borges Ferreira e Domingos José Affonso.
3.752. Clemente Brayner (inf.).
1.151. Clemente Ferreira Lopes (inf.).
421. Clemente dos Santos Braga (inf.).
4.352. Clementine Dierichx (inf.).
6.725. Cletto Grandi.
5.700. Clodoveu A. de Moraes.
9.574. Clotilde de Arnus.
2.459. Clotilde C. Arnus (inf.).
4.025. Clotilde Frões Cruz (inf.).
6.72. Clotilde Martins Pereira (inf.).
9.905. Codesso & Marques.
3.583. Codorniz & Silva (inf.).
226. Coelho Barbosa & Comp.
652. Coelho Bastos & Comp.
7.409. Coelho Cardozo & Comp.
247. Coelho & Caruso (inf.).
4.666. Coelho de Casiro & Comp.
6.379. Coelho & Dias.

983. Coelho D arte & Comp. (inf.).
 3.713. Coelho & Felipe.
 5.385. Coelho & Filho (inf.).
 4.76. Coelho & F eire.
 8.834. Coelho & Macedo (inf.).
 380. Coelho Martins & Comp.
 1.150. Coelho Novaes & Comp.
 5.114. Coelho Ormond & Sobreira.
 9.490. Coelho Pereira & Comp.
 10.013. Coelho Placido & Comp.
 12.539. Coelho, Salinas & Comp.
 5.757. Coelho & Santos.
 2.596. Coelho & Soares.
 6.101. Coelho & Souza.
 3.920. Coelho & Veiga.
 7.561. Coimbra & Esteves (inf.).
 9.639. Collares & Paes.
 8.406. «Colonizadora Noroeste de S. Paulo» (Companhia).
 8.369. «Colouizadora Léste de Minas» (Companhia).
 8.280. «Colorau» (Companhia).
 8.337. «Cometa» (Companhia Fiação e Tecidos).
 8.723. «Commercial Americana de Brasil» (Companhia).
 8.386. «Commercial Brasileira» (Sociedade Anonyma).
 8.422. «Commercial Brasileira» (Companhia).
 8.893. «Commercial dos Chauffeurs do Brasil» (S. An.).
 8.626. «Commercial Constructora» (Companhia).
 8.173. «Commercial Costa» (Companhia).
 8.597. «Commercial Hollanda Brasileira» (Companhia).
 8.170. «Commercial Hollandeza da America do Sul» (Companhia).
 8.897. «Commercial Hollandeza Transatlantica».
 8.357. «Commercial do Japão Limitada» (Companhia).
 8.299. «Commercial e Maritima» (Companhia).
 8.722. «Commercial do Pará» (Companhia de seguros).
 8.312. «Commercial do Rio de Janeiro» (Companhia Geral).
 8.724. «Commercial Teuto - Brasileira» (Companhia).
 8.407. «Commercial Transactor Brasil» (Companhia — S. An.).
 8.538. «Commercial Union Assurance Co. Ltd».
 8.486. «Commerciale et Industrielle du Brésil» (Companhia).
 8.942. «Comercio de Carnes Verdes» (Soc. Coop. de resp. Limitada).
 8.452. «Comercio, Industria e Propaganda» (S. An.).
 8.324. «Comercio e Industria» (Empresa).
 8.721. «Comercio Maritimo» (Soc. civil).
 8.116. «Comercio e Navegação» (Companhia).
 8.185. «Comercio de Tecidos» (Soc. an. Comp.).
 8.333. «Comercio Transmarina» (Companhia de).
 8.491. «Commissaria Franco Brasileira» (Companhia).
 8.258. «Comptoir Technique Brésilien».
 9.725. Conceição & Borges.
 8.166. Conceição Guimarães Garcia (inf.).
 2.726. Conceição & Irmão (inf.).
 5.851. Conceição Jose Alves (inf.).
 5.590. Conceição Copillo (inf.).
 8.38. Concerdia (Companhia Agricola).
 8.058. «Confiança» (Companhia de Seguros Maritimo e Terrestre).
 8.008. Confiança Industrial (Companhia de Fiação e Tecidos).
 6.863. Congita Ariello de Francisco (inf.).
 8.719. Congoleum Company of Delaware.
 8.347. Conquista Xicão Gold Mines Limited.
 4.447. Conrado Montenegro (inf.).
 8.249. Consolidated Commercial Company Limited (The).
 4.541. Constantino Assumpção (inf.).
 723. Constantino & Azevedo (inf.).
 823. Constantino Basso.
 1.038 e 1.039 Constantino Bruno (inf.).
 2.551. Constantino & Comp.
 1.137. Constantino Ferreira Natividade.
 1.251. Constantino Ferreira da Natividade (inf.).
 7.509. Constantino Figueiredo (inf.).
 3.168. Constantino Gomes.
 262. Constantino Graça & Comp.
 6.796. Constantino José (inf.).
 5.701. Constantino M. Franco.
 2.130. Constantino Paiva.
 3.004. Constantino Pereira.
 9.284. Constantino Pereira Alves.
 9.244. Constantino Pereira Alves (inf.).
 3.005. Constantino Pereira & Comp.
 2.366. Constantino Ribeiro.
 629. Constantino Sequeiros da Riba.
 8.833 A Constructora Brasil (Companhia).
 8.175. Constructora Brasileira (Companhia).
 8.234. Constructora em Cimento Armado (Companhia).
 8.255. Constructora Condinental (Companhia).
 8.377. Constructora e Empreiteira (Companhia).
 8.349. Constructora Ipanema (Companhia).
 8.720. Constructora Rio Grande do Sul (Empresa).
 8.927. Consultor do Commercio (Loc. An.).
 8.509. Conta Propria Limitada (Companhia de).
 1.703. Couto & Filho.
 12.636. Cante, Silva & Comp.
 8.717. Coutebuno Limited (Commercial Telegrm. Bureaux).
 3.181. Contil & Comp.
 8.161. Continental de Cigarros Limitada (Companhia).
 8.713. Continental Products Company.
 2.523. Contruci & Comp.
 2.199. Contrucci & Cardoni.
 635. Cooper & Stegall.
 8.412. Cooperativa Auxiliadora (Soc. An.).
 8.431. Cooperativa Economica (Soc. An.).
 8.149. Cooperativa Geral dos Trabalhadores.
 8.14. Cooperativa Militar do Brasil (Soc. An.).
 8.379. Cooperativa Popular de Credito.
 8.448. Cooperativa Sul do Brasil (S. An.).
 5.607. Capello & Screvano.
 3.597. Coragem Aguiar & Comp.
 1.24. Corbo & Jayme (inf.).
 8.131. Corcovado (Companhia de Fiação e Tecidos).
 2.387. Cordeiro & Comp. (inf.).
 8.018. Cordoaria e Cellulose (Companhia).
 8.909. Cornelino de Hens (inf.).
 3.737. Corradino Maria Tarcitano (inf.).
 241. Corrêa & Alves.
 9.384. Corrêa & Almeida.
 6.426. Corrêa de Araujo & Comp.
 5.226. Corrêa de Azevedo & Comp.
 9.153. Corrêa Barroa (inf.).
 7.113. Corrêa Santos Limitada.
 9.466. Corrêa & Bessa.
 10.310. Corrêa & Comp.
 7.305. Corrêa & Comp. Limitada.
 7.326. Corrêa & Carloso.
 7.609. Corrêa Cardoso & Comp.
 2.742. Corrêa & Castro.
 9.653. Corrêa Coelho & Comp.
 231. Corrêa & Costa (inf.).
 5.107. Corrêa da Costa & Alves.
 1.024. Corrêa Dias & Comp. (inf.).
 2.119. Corrêa & Ferreira (inf.).
 6.266. Corrêa & Irmão.
 2.309. Corrêa & Irmão (inf.).
 178. Corrêa & Irmão & Comp.
 6.835. Corrêa Lopes & Comp.
 3.520. Corrêa Marques Gonzalez.
 4.747. Corrêa & Martins.
 2.102. Corrêa & Mattos.
 7.959. Corrêa de Mattos & Pereira.
 5.854. Corrêa & Mendes.
 7.375. Corrêa & Moncego.
 5.265. Corrêa & Oliveira.
 2.950. Corrêa Paz & Comp.
 1.044. Corrêa Ramos & Comp.
 5.807. Corrêa & Ribeiro.
 1.864. Corrêa Ribeiro & Comp.
 7.706. Corrêa Rodrigues Fernandez.
 2.474. Corrêa & Santos.
 5.030. Corrêa da Silva.
 5.564. Corrêa & Tavares.
 7.536. Corrêa & Tavares (inf.) rua Missões n. 309.
 1.863. Corrêa Vasques & Comp.
 10.350. Corrêa & Vieira.
 7.774. Cortes & Fonseca.
 954. Cortes & Pinto.
 6.938. Cortes & Varella.
 8.492. Cortume Carioca.
 8.285. Cortume Santa Cruz (Soc. An.).
 8.865. Cortume e Xarqueada Taubaté, (S. An.).
 1.350. Corubage Russell (inf.).
 8.562. Cory Brothers & Comp. Ltd.
 6.056. Consenino & Viceconte.
 5.803. Cosmo da Silveira (inf.).
 12.615. Costa & Abreu.
 8.312. Costa & Accacio (inf.).
 6.60. Costa & Alves.
 7.270. Costa, Alves & Comp.
 2.172. Costa & Anunes.
 3.502. Costa & Araujo (inf.).
 10.213. Costa Barbosa & Comp.
 9.641. Costa, Barros & Vasques.
 1.023. Costa Bastos & Fernandes.
 1.074. Costa Braga & Comp.
 1.492. Costa & Comp.
 3.121. Costa & Comp. (inf.).
 4.879. Costa & Castro.
 1.455. Costa & Clara (inf.).
 2.668. Costa & Coelho.
 1.445. Costa & Coimbra.
 9.467. Costa & Costa.
 521. Costa, Cunha & Comp.
 7.516. Costa & Cruz.
 5.598. Costa & Cruz (inf.).
 4.152. Costa & Fernandes.
 505. Costa Fernandes & Comp.
 2.011. Costa & Fernandes (inf.).
 5.016. Costa & Filho (inf.).
 5.857. Costa Filho & Comp.
 70. Costa, Fortes & Comp.
 5.623. Costa Franco & Biase.
 10.297. Costa & Garcia.
 1.051. Costa Gomes & Comp.
 301. Costa & Gonçalves.
 1.68. Costa & Graça.
 4.668. Costa, Guimarães & Comp.
 2.155. Costa & Irmão (inf.).
 5.151. Costa & Irmão.
 2.843. Costa & Irmão, r. do
 6.933. Costa & Irmão (inf.).
 7.118. Costa Irmão & Comp. (inf.).
 1.938. Costa & Irmãos (inf.).
 2.332. Costa Leal & Comp.
 4.339. Costa Leite (inf.).

- 8.081. Costa Leite & Ribeiro (inf.).
 9.450. Costa & Liberato.
 6.453. Costa & Lopes (inf.).
 9.973. Costa & Lourenço.
 9.930. Costa & Macedo.
 2.093. Costa Martins & Comp.
 5.353. Costa & Masset.
 10.312. Costa & Mattos.
 1.160. Costa & Mattos.
 5.630. Costa Mello & Comp.
 5.112. Costa Mendes & Comp.
 5.128. Costa & Miranda (inf.).
 6.444. Costa Neves.
 5.314. Costa Novo & Comp.
 3.591. Costa, Nunes & Comp.
 5.740. Costa, Pacheco & Comp.
 5.132. Costa & Peixoto.
 2.736. Costa & Pereira.
 3.127. Costa, Pereira & Comp.
 9.744. Costa Pereira, Carvalho & Comp.
 1.454. Costa Pereira Fernandes.
 10.344. Costa Pereira & Filho.
 7.546. Costa, Pereira & Viana.
 3.332. Costa & Petiz.
 12.579. Costa, Pinheiro & Comp.
 7.114. Costa Pinto & Mathias.
 2.354. Costa & Paça.
 6.513. Costa Relvas (inf.).
 4.599. Costa & Rocha.
 3.345. Costa & Rodrigues (inf.).
 2.446. Costa & Salgado.
 7.894. Costa & Santos.
 6.553. Costa & Santos (inf.).
 6.838. Costa & Santos (inf.).
 6.552. Costa, Santos & Comp.
 5.890. Costa & Silva.
 4.675. Costa Silva & Comp.
 1.733. Costa Silva & Comp.
 8.123. Costa So to (inf.).
 8.722. Costa Souza & Almeida.
 8.4. Costa Taveira & Comp.
 6.02. Costa & Teixeira.
 7.039. Costa Torres & Comp.
 5.906. Costa & Vieira.
 3.943. Costeella & Pinto.
 8.638. Coste e (O) S. A.
 3.297. Custodio dos Santos Gonçalves.
 3.136. Cotia & Dantas.
 8.829. Cotonificio Gavea (S. A.).
 10.318. Cotrim & Comp.
 4.137. Coulon (madame) (inf.).
 4.532. Couri & Irmão.
 7.308. Couri Jacovides & Companhia Limitada.
 3.033. Coutinho & Comp. (inf.).
 7.06. Coutinho & Loureiro (inf.).
 2.74. Coutinho & Pinheiro.
 9.448. Couto & Araújo.
 3.575. Couto & Couto.
 3.599. Couto & Gonçalves.
 2.367. Couto & Mello.
 7.356. Couto Moniz & Comp. (inf.).
 5.161. Couto Pereira.
 2.714. Couto Reis & Comp.
 390. Couto & Soares.
 8.423. Covilhã Companhia Fabrica de Tecidos.)
 2.549. Crashley & Comp.
 485. Cravo Irmão & Comp.
 8.089. Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du S. d.
 8.621. Credit Brasileiro (Banco de).
 8.037. Creditto Poular (O).
 8.712. Creditto Urbano S. A.
 289. Cre-scencio Sacavino.
 7.640. Cretem & Bruce.
 7.145. Cretnur & Manheim.
 8.630. Cris-luna Filho & Comp. ou Casa de Saude Dr. Crissiuma Filho Soc. em com. por acção.
 4.896. Crocchi & Gravina.
 9.969. Crown Cork Comp. Ltda.
 4.677. Cruz & Alves (inf.).
 7.353. Cruz, Alves & Comp. (inf.).
 2.547. Cruz & Guilher de (inf.).
 5.777. Cruz & Irmão.
 440. Cruz & Irmão (inf.).
 6.512. Cruz & Irmão (inf.).
 4.391. Cruz Junior & Comp.
 6.634. Cruz & Lemos.
 5.752. Cruz, Lemos & Comp.
 12.637. Cruz Lemos & Comp. Ltda.
 607. Cruz & Marcos.
 2.904. Cruz & Santos.
 5.489. Cruzeiro & Comp.
 8.210. Cruzeiro do Sul (A).
 3.177. Cunha & Comp. (inf.).
 7.243. Cunha Carneiro & Comp.
 15. Cunha, Carneiro & Comp.
 6.369. Cunha & Castro.
 4.125. Cunha & Couto (inf.).
 532. Cunha & Elras (inf.).
 6.334. Cunha & Fernandes.
 8.45. Cunha & Ferreira (inf.).
 2.543. Cunha Gra a & Comp.
 2.085. Cunha & Irmãos.
 394. Cunha & Macedo.
 7.309. Cunha Magalhães.
 6.149. Cunha Motta & Comp.
 5.791. Cunha Neves & Comp.
 5.053. Cunha, Orio & Comp.
 3.125. Cunha, Pinho & Comp.
 2.02. Cunha & Pinho.
 2.57. Cunha Pinto & Comp.
 6.74. Cunha & Ribeiro.
 3.231. Cunha, Soares & Comp.
 8.26. Cunha & Teixeira.
 9.557. Cunha Teixeira & Comp.
 12.547. Cruz & Aburache.
 7.81. Cury & Elias (inf.).
 2.319. Curi & Hambori.
 9.261. Curi & Sahal.
 5.729. Custodio & Abilio.
 8.937. Custodio de Almeida Magalhães & Comp.
 8.319. Custodio Coelho & Comp.
 7.72. Custodia Costa & Comp.
 7.73. Custodia Maria Vieira.
 7.245. Custodio de Almeida Magalhães & Comp.
 4.222. Custodio Antonio de Barros.
 5.35. Custodio B. Gonçalves Junior.
 3.713. Custodio B. de Lyra (inf.).
 6.319. Custodio Barbosa de Faria (inf.).
 5.9. Custodio Cortes (inf.).
 8.061. Custodio Costa (inf.).
 919. Custodio Domingues Correia.
 7.925. Custodio ernandes (inf.).
 7.7. Custodio Fernandes & Comp.
 1.238. Custodio Ferreira (inf.).
 2.718. Custodio da Fonseca.
 7.951. Custodio Guimaraes & Comp.
 4.484. Custodio Joaquim Martins.
 3.2. Custodio José de Aguiar (inf.).
 8.650. Custodio José de Almeida (inf.).
 701. Custodio José de Almeida.
 8.359. Custodio José da Costa (inf.).
 9.025. Custodio José da Silva.
 6.981. Custodio Mendes & Comp.
 4.10. Custodio de Oliveira Braga (inf.).
 4.536. Custodio de Oliveira Braga (inf.).
 6.191. Custodio Ornellas de Araújo.
 4.344. Custodio Pereira Pinto.
 6.54. Custodio Pinto & Comp. (inf.).
 7.37. Custodio Pinto & Comp. (inf.).
 3.001. Custodio Pinto & Comp. (inf.).
 1.315. Custodio da Rocha Gonçalves (inf.).
 7.760. Custodio dos Santos Gonçalves (inf.).
 5.790. Custodio Silva (inf.).
 8.295. Constantino S. Soares Pinto (inf.).
 4.300. Cyprino Baptista Ferreira.
 5.196. Cyriaco da Costa Tavares (inf.).
 7.07. Cypriano Cardoso (inf.).
 4.31. Cypriano de Carvalho (inf.).
 9.755. Cypriano de Carvalho & Comp.
 8.951. Cypriano José e Alves (inf.).
 1.561. Cypriano Lopes de Almeida.
 4.767. Cypriano da Silva & Comp.
 6.682. D. Affonso Rodrigues & Comp.
 8.911. D. Affonso Rodrigues & Comp. (inf.).
 1.173. D. Almeida & Comp.
 2.569. D. Alves & Comp.
 808. D'Angelo Giacomini.
 1.285. D'Antonio & Comp. (inf.).
 7.313. D. B. Silva Shoel.
 4.317. D. Barbosa & Comp.
 1.327. D. Bittencourt.
 4.666. D. Borges & Comp.
 9.453. D. C. Klugman.
 529. D. Cabral & Comp. (inf.).
 7.920. D. C. Russo.
 3.947. D. Casto & Comp.
 3.253. D. Cruz & Comp. (inf.).
 5.516. D. Curos.
 1.456. D. E. Lopes & Comp.
 4.933. D. Faria & Comp.
 1.236. D. Fernandes & Comp.
 6.065. D. Fernandes de Oliveira.
 9.569. D. Figueiredo & Comp.
 10.326. D. G. Carvalho & Comp.
 4.582. D. Godoy Tavares.
 3.251. D. Gomes & Irmão.
 8.251. D. Gonzales & Alonso (inf.).
 5.166. D. Gonçalves Corrêa & Comp.
 4.357. D. Guimarães & Comp.
 8.408. D. U. Berud (inf.).
 1.355. D. J. Paulo.
 6.006. D. Jacovides & Jorge Naneta.
 9.907. D. Klammer & Comp.
 6.799. D. L. Pereira (inf.).
 9.215. D. Lopes Costa & Comp.
 5.027. D. M. da Silva (inf.).
 6.357. D. Martins & Pereira.
 1.126. D. Menteiro & Comp.
 4.169. D. Nardi & Fernandes.
 1.849. D. Norris.
 8.916. D. Oliveira & Comp.
 12.824. D. Olue & Comp.
 2.087. D'Orsi & Irmão.
 4.719. D. P. da Fonseca (inf.).
 1.905. D. Parente.
 6.176. D. Pouna Rodrigues (inf.).
 7.19. De Pascale & Barros Garcia.
 5.887. D. Paschoal & Lopes.
 9.592. D. R. Co. a.
 3.580. D. R. Fernandes (inf.).
 4.731. D. R. Moura (inf.).
 6.603. D. Rachi Ross.
 702. D. Rebello & Comp.
 4.887. D. Rodrigues de Souza (inf.).
 3.5. D. Seidmann.
 6.875. D. Silva & Comp.
 12.855. D. Silva & Irmão.
 6.543. D. P. D'Azevedo.
 6.649. Daibs Mossud.
 4.491. Dario & Irmão.
 6.691. Dall'Orto & Comp.
 1.346. Damazio & Comp.
 3.152. Dameri Pungalli & Comp.
 3.446. Damiao Alves de Carvalho (inf.).
 4.571. Damiao de Oliveira (inf.).
 3.225. Damiao da Silva & Filho (inf.).
 3.100. Daniel de Almeida & Americo Lopes da Silva Bandeira (inf.).
 9.705. Daniel Alves.
 3.874. David d'Almeida & Silva (inf.).
 3.099. David & Americo (inf.).
 1.144. Daniel Alves Abrantes.
 5.184. Daniel Alves de Oliveira (inf.).
 8.412. Daniel Anias (inf.).
 1.419. Daniel Augusto Ferreira (inf.).
 137. Daniel Bordenave.
 6.593. Daniel & Comp. (inf.).
 753. Daniel & Carine (inf.).
 2.196. Daniel Carini (inf.).
 6.648. Daniel da Costa Motta (inf.).
 4.938. Daniel da Costa Machado (inf.).
 2.165. Daniel T. Moreira.
 5.260. Daniel Fêho Gomes.
 2.464. Daniel Fedulla (inf.).
 2.882. Daniel Penna.
 9.675. Daniel Ferreira dos Santos.
 5.334. Daniel Francis de F.
 7.632. Daniel Gomes de Carvalho (inf.).
 3.551. Daniel Guchs & Guchs (inf.).
 2.341. Daniel José Santiago (inf.).
 3.097.8. Daniel Lopes Corrêa (inf.).
 6.966. Daniel Martins Montes.
 6.677. Daniel de Mello (inf.).
 4.316. Daniel de Oliveira (inf.).
 10.084. Daniel Pereira da Fonseca.
 4.7.7. Daniel Pereira da Fonseca (inf.).

- 6.303. Daniel Ribeiro (inf.).
 1.740. Daniel Rodrigues Cardoso dos Santos.
 5.159. Daniel Severiano de Ornellas.
 5.750. Daniel Severino (inf.).
 3.370. Danel Severino de Ornellas (inf.).
 8.280. Daniel da Silva Lima (inf.).
 3.744. Daniel Tedrelle (inf.).
 6.444. Dantes Nunes (inf.).
 86. Dantes e Nunes.
 10.397. Dantas e Reis.
 279. Dante Carabalone.
 5.112. Danti Ros. Bento (inf.).
 3.661. Dario Alves Torres (inf.).
 1.43. Dario Rodrigues Dominguez (inf.).
 10.100. Dario Silva Monteiro.
 4.481. Dario Tito de Araujo.
 2.149. Dario Torres (inf.).
 6.691. Daudt, Oliveira & Comp.
 4.848. Da mení C. de Magalhães (inf.).
 1.404. David & Accar no.
 10.116. David Almeida & Comp.
 8.119. David Amor (inf.).
 3.848. David Ant nio Vieira (inf.).
 9.344. David Ballot.
 7.183. David Bimms.
 1.128. David Bonanian (inf.).
 3.922. David Bonanian (inf.).
 7.099. David Bonanian & Irmãos.
 1.077. David & Comp.
 9.41. David & Castro.
 4.681. David Corrêa Martins (inf.).
 1.019. David Correia Martins (inf.).
 9.391. David & Dalale.
 2.91. David Duran.
 241. David Elias Tauil (inf.).
 5.72. David Eugenio de Aragão.
 493. David F. Coelho.
 3.303. David F. Soares.
 1.938. David Tooman.
 1.920. David Fernandes (inf.).
 2.757. David Fernandes.
 379. David Fernandes Antunes.
 1.133. David & Figueiredo.
 4.649. David Tank.
 2.655. David Haas (inf.).
 8.433. David Janul (inf.).
 6.011. David Joaquim (inf.).
 174. David Joaquim Alves (inf.).
 9.303. David Leon & Comp.
 5.267. David & Lopes.
 8.650. David Melles Carvalho e Antonio Ferreira (inf.).
 6.092. David de Mattos (inf.).
 12.870. David Meijcke (inf.).
 4.789. David & Mesquita.
 4.830. David Mittel on.
 1.401. David Monteiro (inf.).
 1.161. David de Oliveira dos Santos.
 10.304. David Pereira Diniz.
 1.230. David & Pinheiro & Comp.
 4.847. David Pinto (inf.).
 5.784. David Pinto de Oliveira.
 3.907. David Pinto Ribeiro.
 12.411. David Ponanski.
 3.266. David Ribeiro.
 8.080. David Ribeiro (inf.).
 5.948. David Rodrigues de Almeida.
 3.501. David Rodrigues Ferro.
 34. David Silva & Irmão.
 6.036. David Vieira (inf.).
 3.411. David W. ydberg (inf.).
 3.466. Davidson, Pullen & Comp.
 7.646. Davis & Comp.
 8.732. Davis & Comp. Ltda. of Brasil.
 8.271. Davol & Company Incorporated of Brasil.
 7.355. David & Comp. Limitada.
 6.330. Dayon & Moussetché.
 7.442. De Angelis & Miranda.
 7.462. De Beszoliths (inf.).
 2.472. De Faria & Comp.
 5.244. De la Balze & Comp.
 3.409. De Lamare Faria & Comp.
 8.658. De Lamare Faria & Comp. Ltda.
 6.831. De Pascale & Barros, Garcia & Comp.
 5.059. De Vicenzi & Comp.
 276. Debs & Azzi.
 1.380. Decio Ferreira Bento de Oliveira (inf.).
 7.753. Dejan Domingues Moreira.
 1.665. Del Bosco & Ostenvöhl.
 2.321. Del Vecchio & Comp.
 4.321. Delcher & Comp.
 5.521. Delen e Rolim (inf.).
 1.163. Delfim de Almeida Magalhães (inf.).
 3.959. Delfim de Castro Neuman.
 3.965. Delfim Cunha Mendes (inf.).
 6.825. Delfim & -lx (inf.).
 11. Delfim Fontes & Comp.
 431. Delfim Fructuoso (inf.).
 8.184. Delfim Fructuoso (inf.).
 7.310. Delfim Fructuoso (inf.).
 5.951. Delfim Lopes Correia (inf.).
 5.066. Delfim Luiz Ribeiro (inf.).
 5.798. Delfim de Oliveira & Cunha (inf.).
 378. Delfim de Oliveira & Cunha (inf.).
 1.801. Delfim Rodrigues.
 7.23. Delfim Rodrigues & Comp.
 4.861. Delfim Luiz Pinheiro (inf.).
 3.000. Delfino Luz Pinheiro (inf.).
 6.027. Delfino Maria da Silva (inf.).
 6.829. Delgado Silva & Comp.
 9.787. Delmos & Vasconcelos.
 7.312. Deloitte, Plender, Griffiths & Comp.
 9.480. Demetrio & Comp.
 2.895. Demetrio Calil Mansur (inf.).
 5.945. Demetrio Lopes Pereira (inf.).
 4.910. Demetrio Miguel Said (inf.).
 3.741. Demosthenes Machado (inf.).
 7.904. Demosthenes Machado (inf.).
 7.945. Den Nooske Sydamerika Luise.
 8.65. Dental Manufacturing Co. of Brasil (The).
 7.637. Deocleciano Leles Pedreira (inf.).
 8.596. Deodato Pedro da Costa (inf.).
 7.27. Deolinda Emilia da Costa Paz e Adalgisa da Piedade (inf.).
 3.069. Deolinda Pinto.
 2.131. Deolinda Rosa Lopes (inf.).
 3.724. Deolindo Dias (inf.).
 9.241. Deolindo Pinto & Comp.
 3.537. Derbez Elias Cheble (inf.).
 7.228. Derbez Elias Cheble (inf.).
 7.167. Derbez Elias Cheble (inf.).
 8.775. Dermeval A. de Medeiros (inf.).
 7.69. Dermeval Amaral.
 8.088. Deutsch Südamerikanische Bank Aktiengesellschaft.
 8.655. Det Kongelige Otkjøbirede S. Assurance Konpagnie.
 5.263. Di Palma Pasquale De L.
 5.929. Di Piero & Comp.
 2.424. Diamantino Augusto & Comp. (inf.).
 4.762. Diamantino Ferreira de Almeida (inf.).
 4.100. Diamantino Lopes Marinho (inf.).
 8.116. Diamantino M. Dias (inf.).
 4.653. Diamantino Marcelino Rodrigues (inf.).
 6.101. Diamantino Rodrigues Paz (inf.).
 4.266. Diamantino Rodrigues Paz (inf.).
 8.160. Diana (Comp.).
 8.481. Diario do Fôo.
 1.988. Dias Almeida & Comp.
 1.227. Dias Almeida & Comp.
 8.094. Dias d'Araujo & Irmão (inf.).
 7.83. Dias d'Araujo & Irmão (inf.).
 2.639. Dias & Borges (inf.).
 6.578. Dias & Brandão.
 7.445. Dias & Braz (inf.).
 3.257. Dias & Comp.
 6. Das Cabral (inf.).
 4.091. Dias & Comp (inf.).
 4.746. Dias & Comp. (inf.).
 5.475. Dias & Cardoso.
 8.545. Dias & Cruz (inf.).
 6.370. Dias da Cruz & Comp.
 5.352. Dias da Cruz & Comp.
 5.193. Dias da Cunha & Deveza.
 1.043. Dias & Du an.
 2.472. Dias Fernandes.
 7.071. Dias & Fernandes.
 4.767. Dias & Ferreira (inf.).
 8. Dias & Ferreira (inf.).
 4.798. Dias & Ferreira.
 4.747. Dias & Filho (inf.).
 1.366. Dias & Filho.
 3.244. Dias Garcia & Comp.
 6.956. Dias & Irmãos.
 1.400. Dias Leal (inf.).
 6.38. Dias & Martins.
 12.915. Dias & Monteiro.
 713. Dias Moreira & Comp.
 6.42. Dias Moreira & Miranda.
 8.928. Dias & Moyses.
 8.052. Dias do Nascimento (inf.).
 12.743. Dias, Pereira & Comp.
 645. Dias & Pinto.
 3.36. Dias, Ramalho & Comp.
 948. Dias & Reis (inf.).
 6.369. Dias Ribeiro & Comp.
 5.891. Dias & Rocha (inf.).
 12.530. Dias, Rodrigues & Comp.
 10.197. Dias, Ruas & Soeiro.
 1.052. Dias, Souza & Comp.
 8.31. Dias Tavares (Comp.) S. A.
 6.713. Dias Tavares & Comp.
 7.348. Dias & Teixeira (inf.).
 84. Dias, Teixeira & Comp.
 12.752. Dias Valle & Comp.
 1.917. Dib Assa.
 3.366. Dib José Guinau (inf.).
 12.788. Diegues & Comp.
 1.810. Dinias Silva (inf.).
 9.532. Dinana Misk.
 2.187. Diniz de Azambuja Filho.
 12.751. Diniz & Comp.
 6.662. Diniz C. Viegas.
 9.355. Diniz, Fernandes & Comp.
 10.201. Diniz José Simões.
 5.553. Diniz Furtado dos Reis (inf.).
 1.642. Diniz & Marques.
 10.219. Diniz & Pereira.
 9.206. Diniz & Santos.
 1.40. Diniz Silva & Comp. (inf.).
 12.538. Dias & Souza.
 1.721. Dinkel Prudente do Amaral (inf.).
 9.163. Dino José Ferreira (inf.).
 1.637. Dionenes Casilho de Mattos.
 8.996. Diogo de Azevedo.
 3.967. Diogo Cavalcanti de Albuquerque.
 5.693. Diogo Correia.
 2.772. Diogo Epiphania de Mello.
 12.829. Diogo Leiva.
 10.667. Diogo & Almeida.
 4.584. Diogo & Raphael (inf.).
 10.170. Diogo Victorino Testa.
 1.733. Diogo Victorino Testa (inf.).
 7.681. Diolindo Rodrigues d'Almeida (inf.).
 6.292. Dionysio Felix (inf.).
 4.817. Dionysio Felix (inf.).
 10. Dionysio Francisco Coelho (inf.).
 4.466. Dionysio Heitor.
 3.046. Dionysio Martins (inf.).
 1.922. Dionysio Pinto de Almeida (inf.).
 3.970. Dionysio Simões S. ntiage.
 9.020. Diva Fonseca da Silveira (inf.).
 3.939. Djalma Monteiro & Comp.
 4.998. Djalma Reis.
 8.806. Docas de Imbituba.
 8.329. Docas do Porto da Bahia.
 8.351. Docas do Rio de Janeiro (Comp.).
 8.011. Docas de Santos (Comp.).
 2.176. Dolabella & Guimarães.
 752. Dolianite Irmão & Comp.
 6.568. Domenico Cianco (inf.).
 7.699. Domicio Maiello & Comp.
 12.655. Domiciano Ferreira Moutinho da Silva.
 2.872. Dominos A. Martins Lopes & Comp. (inf.).
 3.391. Domingos Adeas Azevedo (inf.).
 4.072. Domingos Alberigis (inf.).
 5.158. Domingos de Almeida Martins (inf.).
 3.479. Domingos Alves & Comp. (inf.).
 6.516. Domingos Alves da Costa (inf.).
 2.306. Domingos Alves Dantas (inf.).
 3.455. Domingos Alves F. reira (inf.).
 4.201. Domingos Alves Ferreira.
 2.593. Domingos Alves Passos (inf.).

- 1.365. Domingos Alves dos Santos.
2.6.9. Domingos & Amaral (inf.).
7.9.11. Domingos Antonio Pereira Junior.
6.185. Domingos Antonio da Silva (inf.).
2.464. Domingos Antonio da Silva (inf.).
7.101. Domingos & Barros.
6.328. Domingos Bonavita & Filhos.
3.758. Domingos Buccos (inf.).
1.366. Domingos Cantizani (inf.).
1.281. Domingos Cardoso & Comp. (inf.).
514. Domingos Carelli & Irmãos.
6.69. Domingos Carneiro Filho (inf.).
6.072. Domingos Caruso.
794. Domingos Caruso (inf.).
285. Domingos Caruso (inf.).
8.292. Domingos Caruso (inf.).
4.724. Domingos Caruso (inf.).
4.775. Domingos Caruso (inf.).
6.443. Domingos Caruso (inf.).
2.108. Domingos Caruso (inf.).
7.264. Domingos Caruso (inf.).
1.016. Domingos de Castro Rodrigues.
55. Domingos Cerqueira Alves.
3.772. Domingos Cetrangolo (inf.).
1.794. Domingos Chacaxiro.
5.883. Domingos Ciancio (inf.).
5.295. Domingos Ciancio (inf.).
4.533. Domingos Caionez.
2.9.6. Domingos Correale (inf.).
3.513. Domingos da Costa.
1.164. Domingos da Costa Rocha.
4.850. Domingos da Costa Silva.
5.788. Domingos da Cruz (inf.).
2.395. Domingos Dias (inf.).
8.475. Domingos Faria (inf.).
88. Domingos Faria Torres (inf.).
2.144. Domingos Fegolino (inf.).
4.648. Domingos Fernandes Lopes (inf.).
4.974. Domingos Fernandes de Paiva (inf.).
9.162. Domingos Fernandes Pinto (inf.).
443. Domingos Fernandes da Silva (inf.).
7.096. Domingos Ferreira (inf.).
1.069. Domingos Ferreira & Comp.
878. Domingos Ferreira Canedo (inf.).
2.494. Domingos Ferreira Gago (inf.).
9.160. Domingos Ferreira Junior (inf.).
4.384. Domingos Ferreira Junior e Nelson Ferreira (inf.).
603. Domingos Ferreira Lemos.
2.330. Domingos Ferreira Novo (inf.).
2.839. Domingos Ferreira Rodrigues (inf.).
198. Domingos Ferreira Pinto (inf.).
531. Domingos Ferreira da Silva (inf.).
2.381. Domingos Ferreira da Silva (inf.).
6.953. Domingos Figliano (inf.).
2.051. Domingos Firmino Lopes.
4.649. Domingos Florentino (inf.).
3.079. Domingos Fntar Sanchez.
1.740. Domingos Frutos.
12.917. Domingos Gil Fernandes.
7.367. Domingos Gomes da Silva (inf.).
7.92. Domingos Gomes da Silva (inf.).
2.776. Domingos Gonçalves (inf.).
4.636. Domingos Gonçalves da Rocha (inf.).
7.972. Domingos Gonçalves Junior (inf.).
4.695. Domingos Gonçalves da Silva & Irmão.
4.205. Domingos Gonçalves Toledo.
6.377. Domingos Grado.
3.648. Domingos Guimarães (inf.).
5.035. Domingos Imbriaco.
6.587. Domingos Jacomo (inf.).
248. Domingos Joaquim Filgueiras (inf.).
6.024. Domingos Joaquim da Silva & Comp.
7.590. Domingos Joia (inf.).
1.376. Domingos José de Araujo.
1.232. Domingos José de Barros (inf.).
7.657. Domingos José Borges (inf.).
4.944. Domingos José da Costa.
5.268. Domingos José Dias.
849. Domingos José Ferreira e Alfredo José Ferreira (inf.).
5.202. Domingos José Gomes (inf.).
7.852. Domingos José Gonçalves (inf.).
3.877. Domingos José Lopes (inf.).
561. Domingos Tropice (inf.).
1.083. Domingos Quadrado (inf.).
3.409. Domingos R. Lage (inf.).
6.182. Domingos R. Lage.
2.052. Domingos Ribeiro (inf.).
1.765. Domingos Ribeiro.
7.493. Domingos Rodrigues (inf.).
399. Domingos Rodrigues Fernandes (inf.).
8.054. Domingos dos Santos (inf.).
5.929. Domingos Santos & Oliveira (inf.).
1.617. Domingos Scardino (inf.).
1.255. Domingos Sequeira (inf.).
5.356. Domingos Seraphim de Azevedo (inf.).
3.584. Domingos Sgombati.
8.161. Domingos Soares Cardoso (inf.).
450. Domingos Sorrentino (inf.).
5.185. Domingos de Souza Ferreira.
2.275. Domingos de Souza Oliveira.
6.238. Domingos Tocantino (inf.).
4.995. Domingos Tavares Corrêa.
1.330. Domingos Teixeira.
1.004. Domingos Teixeira Cardoso (inf.).
12.883. Domingos & Tempone.
5.141. Domingos Tempone & Irmão.
8.277. Domingos Thomaz (inf.).
3.133. Domingos Valente da Silva.
7.32. Domingos Vasques & Fernandes.
7.147. Domingos Vassalo Caruso.
8.466. Domingos Ventura (inf.).
3.162. Domingos Ventura & Co.
3.292. Domingos Vieira de Andrade (inf.).
6.048. Domingos Villela.
2.160. Domingos Viçente (inf.).
6.359. Domingos Vitulo (inf.).
3.974. Domingos Zacharias Abreu.
7.351. Domingos & Fernandes.
3.512. Dominguez, Fernandes & Barcia.
507. Dominguez, Irmão & Comp.
4.374. Dominguez & Pereira.
829. Dominguez, Pereira & Almeida.
6.572. Dominguez & Rodrigues.
3.455. Dominguez de Vasconcellos & Comp.
6.740. Dominguez, Vasques & Fernandes.
1.330. Donato Janarelli.
12.734. Donato Laginestra.
2.696. Donato Liori (inf.).
2.580. Dorfman & Irmão.
5.289. Doria & Comp. Limitada.
719. Dorico Francisco de Oliveira e Antonio Francisco de Oliveira (inf.).
6.987. Dorinela Martins (inf.).
2.087. D'orsy & Irmão (inf.).
6.8.9. Dourado & Comp.
5.174. Dourado & Mello.
12.455. Dr. Carloman da Silva Oliveira.
9.335. Dr. Edmund Bittencourt.
5.782. Dr. Eduardo França.
8.211. Dr. Eiras.
3.795. Dr. Francisco Simões Corêa.
6.449. Dr. Francisco Vallardi.
2.855. Dr. Gustavo Arambast.
9.807. Dr. Mazzini Bueno.
7.305. Dr. Pedro Ernesto & Comp.
6.156. Dr. Raul Leite & Comp.
6.466. Dr. W. S. Miller.
8.727. Dr. Williams Medicine & Co.
3.333. Domingos José Moraes (inf.).
8.316. Domingos José e Moraes (inf.).
105. Domingos José de Oliveira (inf.).
148. Domingos José Peixoto.
2.979. Domingos José Pires.
2.255. Domingos José Rodrigues Sobrinho.
7.021. Domingos José da Silva (inf.).
2.145. Domingos José da Silva (inf.).
5.557. Domingos José da Silva & Comp.
5.401. Domingos José Soares (inf.).
129. Domingos Julianelli (inf.).
6.627. Domingos Lamenzo (inf.).
6.626. Domingos Lamenzo (inf.).
1.303. Domingos Leite Bastos (inf.).
3.743. Domingos Locatelli.
5.859. Domingos Louço (inf.).
5.835. Domingos de Luca & Comp.
3.915. Domingos M. Dias.
4.294. Domingos Maia (inf.).
3.000. Domingos Maia & Comp.
5.806. Domingos Martins (inf.).
1.187. Domingos Martins Corêa da Silva.
190. Domingos Martins Machado (inf.).
5.262. Domingos Martins Pereira (inf.).
7.353. Domingos de Mattos.
8.034. Domingos Moreira Carneiro (inf.).
5.998. Domingos Moreira dos Santos (inf.).
490. Domingos Nogueira da Silva (inf.).
2.831. Domingos Nunes.
3.744. Domingos Pateruo (inf.).
2.635. Domingos & Pereira (inf.).
7.669. Domingos Pereira (inf.).
8.594. Domingos Pereira de Macedo (inf.).
1.187. Domingos Pereira de Macedo (inf.).
6.600. Domingos Pereira Martins.
4.614. Domingos Pereira Ribeiro (inf.).
4.137. Domingos Pereira Rodrigues (inf.).
331. Domingos Pereira de Souza (inf.).
3.735. Domingos Perestrello (inf.).
7.807. Domingos Piacente (inf.).
4.758. Domingos Placido (inf.).
8.517. Domingos Placido (inf.).
4.597. Drumond e Gonçalves.
4.385. Duarte & Alves.
3.098. Duarte & Amaral.
6.317. Duarte & Antunes (inf.).
12.40. Duarte de Azevedo.
4.817. Duarte Azevedo Cavario.
6.885. Duarte Bastos & Comp.
1.857. Duarte & Boga.
5.178. Duarte & Companhia (inf.).
4.568. Duarte Costa.
47. Duarte Ferreira & Comp.
3.168. Duarte & Gomes.
5.714. Duarte & Gomes.
6.104. Duarte, Lemos & Comp.
10.251. Duarte & Lopes.
6.997. Duarte & Lopes (inf.).
1.882. Duarte & Lopes (inf.).
5.108. Duarte Lorenz & Comp.
12.745. Duarte Monteiro & Comp.
6.424. Duarte, Oliveira & Comp.
1.042. Duarte, Pinto & Dias.
10.123. Duarte & Santos.
8.588. Duarte dos Santos Cerdeira (inf.).
10.128. Duarte & Senra.
10.093. Duarte Sena & Comp.
10.241. Duarte & Silva.
3.579. Duarte Silva (inf.).
1.265. Duarte Vicente & Comp.
3.553. Dublineau & Cavocce.
10.191. Dulcetti & Fraga.
653. Dulcetti & Rocco.
7.623. Dumilh & Comp.
3.770. Dunlops Pneumatic Tyre Co.
6.0.9. Duque Monteiro Torres (inf.).
8.777. Durães & Irmão (inf.).
1.226. Durão & Barbosa.
5.717. Dur sch & Comp.
6.808. Duro & Teixeira.
6.810. Duro & T. Nurola.
9.605. Durval F. dos Santos.
9.071. Durval Vaz (inf.).
8.494. Dutilh Commercial Company Incorporated.
4.877. Dutra & Rodrigues.
1.042. Durval Chaves Mathias (inf.).
4.786. Durval Filho (inf.).
10.0.1. Durval Pereira & Comp.
1.338. Durval Pereira & Comp. (inf.).
1.874. E. A. de Almeida.
3.383. E. de Aguiar.
96. E. de Almeida.
2.389. E. Almeida & Alves.
1.667. E. B. Silva (inf.).
3.226. E. Barreiros.
6.140. E. Barros & Comp.
4.974. E. de Barros & Comp.
5.570. E. Benert & Irmão.
3.904. E. Bevilacqua & Comp.
10.156. E. Brunner & Comp.
9.808. E. Cameron.
3.527. E. Cardoso (inf.).
7.149. E. Cardoso (inf.).
2.843. E. Carneiro Leão & Comp.
3.438. E. Canblit & Comp.

- 6.359. E. Chaves & Comp.
6.042. E. Coelho & Comp.
5.953. E. Dantas & Comp.
84. E. Degand.
3.918. E. Delorenzo & Comp.
10.296. E. Das & Comp.
28. E. F. Leite & Comp. (inf.).
2.796. E. F. Oliveira
7.57. E. de Faria & Comp.
12.654. E. Fernandes & Soares.
3.514. E. G. Fortes & Comp.
7.390. E. G. Truta & Corp.
2.613. E. Galano & Comp.
2.778. E. Gomes.
12.486. E. Gonçalves Silva.
1.258. E. Gratacos Fabregas.
7.977. E. U. Botelho & Comp.
10.762. E. Habkoul.
7.621. E. Haering & Comp.
6.606. E. Hanriot.
5.188. E. Haussler.
8.530. E. I. de Oliveira Vaz (inf.).
5.850. F. J. Camerik.
7.112. E. Canerk (inf.).
4.405. E. J. Estrella.
3.278. E. K. Fillons & Comp.
563. E. L. Calux & Comp.
5.301. E. Legey.
5.769. E. Lloyd Relf.
5.204. E. Lope.
7.936. E. M. Pereira & Comp.
4.328. E. M. Rocha & Comp.
7.14. E. Machado.
6.686. E. Marques & Comp.
3.634. E. Mele (inf.).
6.750. E. Mendonça & Comp.
9.157. E. Miranda & Bastos (inf.).
12.898. E. Mortes & Comp.
1.963. E. P. Guimarães & Irmão.
5.147. E. P. Wilson & Comp.
3.357. E. Passos Soares (inf.).
6.197. E. Pedro Jorge.
4.405. E. Pereira (inf.).
3.898. E. Pinheiro (inf.).
1.762. E. Pinho (inf.).
2.775. E. Reys.
1.462. E. S. Vigilante (inf.).
1.770. E. de Sá & Comp.
949. E. Salatié & Comp.
5.844. E. Salomon.
3.747. E. dos Santos Barbosa.
5.838. E. Seize.
7.320. E. Seize.
6.103. E. Silveira & Comp.
3.023. E. Spiller Junior.
4.887. E. Teixeira & Comp.
10.196. E. Teixeira Cardoso & Comp.
6.005. E. Vallan & Comp.
3.830. E. Vasques & Comp.
5.839. E. Vella.
12.573. E. Vianna & Comp., Limitada.
3.483. E. Viças & Comp.
4.202. E. Vieira Borges.
6.990. E. W. Yarle.
448. E. E. E. & Comp.
1.828. Ed. Drummond & Comp.
4.667. Ed. Figueira & Comp.
5.459. Ed. Rudge & Comp.
9.461. Edgard & Comp.
9.394. Edgard de Carvalho e Silva.
5.913. Edgard Fernandes & Comp.
6.124. Edgard Magalhães.
9.004. Edgard Moreira da Silva (inf.).
9.611. Edgard Wachteldt.
8.054. Edificadora (Companhia).
8.419. Edificadora Monte Predial.
3.211. Edilberto Guimarães Domingues da Silva.
8.282. Editora Americana.
8.488. Editora Carioca.
8.941. Editora de Propaganda dos Paizes Americanos.
2.294. Edmond Depeaux.
6.283. Edmond Levy.
12.859. Edmundo Alves de Barros.
5.989. Edmundo Amello (inf.).
8.874. Edmundo Bitencourt & Comp., Limitada.
7.025. Edmundo Chaves Monteiro.
4.421. Edmundo Cid & Comp.
7.04. Edmundo Heilbron.
5.163. Edmundo Heilbron.
4.652. Edmundo Lopes & Gonçalves.
3.913. Edmundo Macedo & Comp.
2.683. Edmundo Machado.
5.480. Edmundo Rams.
422. Edmundo Teltscher & Comp.
2.460. Edmundo Ulrich (inf.).
6.352. Edmundo Vaz.
9.884. Eduardo Abilio Lopes.
1.193. Eduardo d'Almeida (inf.).
1.194. Eduardo d'Almeida (inf.).
5.219. Eduardo Alves (inf.).
1.305. Eduardo Antunes Pereira.
93. Eduardo Araujo & Comp.
7.981. Eduardo Augusto Cordeiro (inf.).
3.804. Eduardo Augusto Sampaio (inf.).
4.917. Eduardo Barbosa & Comp.
7.826. Eduardo de Barros (inf.).
2.207. Eduardo Bion Gonzalez (inf.).
876. Eduardo Boulli.
2.605. Eduardo, Clerc & Comp.
8.018. Eduardo Costa (inf.).
5.045. Eduardo Costa & Comp.
6.845. Eduardo Cristobal.
3.353. Eduardo David Souza & Comp.
6.114. Eduardo Ferreira.
8.159. Eduardo Ferreira de Castro (inf.).
941. Eduardo Ferrei a Lobo.
5.745. Eduardo Ferreira Jorge (inf.).
5.321. Eduardo Ferreira Marques Costa (inf.).
5.212. Eduardo Ferrira & Oliveira.
5.782. Eduardo França (Dr.).
6.716. Eduardo Freire.
694. Eduardo Gaspar Ferreira (inf.).
1.763. Eduardo Gazare Marteo.
9.022. Eduardo Gonçalves Heredia (inf.).
3.134. Eduardo Grijó & Comp.
3.677. Eduardo Guimarães & Comp.
8.407. Eduardo José de Araujo (inf.).
7.596. Eduardo José & Irmão.
3.172. Eduardo Lins Martins.
2.144. Eduardo Magalhães & Irmão.
4.298. Eduardo Manoel Pinheiro (inf.).
2.133. Eduardo Martins.
2.918. Eduardo Martins Gonçalves (inf.).
590. Eduardo, Martins & Varejão.
8.571. Eduardo Monteiro (inf.).
417. Eduardo Moreira Marinho (inf.).
5.749. Eduardo, Mattos & Comp (inf.).
9.076. Eduardo Nascimento Seixas (inf.).
4.222. Eduardo Neubert (inf.).
5.167. Eduardo Nunes (inf.).
3.332. Eduardo d'Oss.
3.091. Eduardo Pass Cardoso (inf.).
4.470. Eduardo de Passos Lima.
1.447. Eduardo Pedro Mansur (inf.).
6.077. Eduardo Pereira (inf.).
2.155. Eduardo Perez & Comp.
4.536. Eduardo Pighiano (inf.).
6.225. Eduardo Pinto da Fonseca.
2.372. Eduardo Porto & Comp.
2.241. Eduardo Ribeiro Guedes.
6.735. Eduardo Rocha.
3.614. Eduardo Rodrigues.
4.251. Eduardo Soares Mendes (inf.).
3.128. Eduardo de Souza Coelho da Rocha (inf.).
582. Eduardo Souto & Comp.
7.401. Eduardo Succena.
3.742. Eduardo Teixeira (inf.).
3.119. Eduardo Teixeira (inf.).
4.228. Eduardo Teixeira Rocha.
9.198. Eduardo Emerado Justo (inf.).
10.198. Eduardo & Truci.
4.040. Eduardo & Pederneira.
5.131. Eduardo Veiga (inf.).
1.290. Eduardo Vieira (inf.).
12.521. Eduardo Xavier Ferreira.
108. Edward Ashworth & Comp.
2.261. Edu Aalto.
8.135. Edu Aalto (inf.).
5.974. Efraim Scheften.
6.735. Egidio Palagane (inf.).
7.238. Egantime & Comp.
3.808. Eichbaner, Lins & Comp.
10.172. Eiras & Dias.
4.781. Eiras & Victorino.
9.681. Eisemberg, Vieira & Comp.
6.654. Eladio Cid Fernandes (inf.).
6.388. Eiena Faraj (inf.).
210. Eleonora Amarante & Irmãos.
8.159. Electricidade e Lavoura (Companhia).
8.239. Electricidade e Machinas (Companhia de).
8.326. Electro Chimica Fluminense (Companhia).
8.483. Electro Siderurgica Brasileira (Companhia).
1.570. Eleuterio Castro (inf.).
3.153. Eleuterio R. da Motta.
7.024. Elia M. Haber.
1.461. Elias A. Bez.
6.295. Elias A. Pachá & Irmão.
7.476. Elias Abdalla.
2.653. Elias Abdalla (inf.).
4.618. Elias Abkoul.
5.616. Elias Abram J sé (inf.).
855. Elias Alves Moreira.
2.036. Elias André & Comp.
4.729. Elias Antonio.
3.185. Elias Antonio & Irmão (inf.).
2.613. Elias Antonio & Irmão (inf.).
6.760. Elias Assad Chat. ch.
3.218. Elias Attam.
3.729. Elias Braz & Filhos.
2.297. Elias Calil.
5.726. Elias & Comp.
2.988. Elias Cassar (inf.).
2.026. Elias Cavalcanti (inf.).
1.182. Elias Cury.
8.017. Elias & Cury (inf.).
126. Elias D'aer (inf.).
576. Elias David (inf.).
4.918. Elias David Abud.
3.811. Elias Diuana.
2.239. Elias Duba (inf.).
4.242. Elias Farah (inf.).
955. Elias Feres Mubarak.
7.836. Elias Glam & Comp. Limitada.
4.219. Elias Gonçalves Toledo.
1.366. Elias Haje (inf.).
1.836. Elias Hame Zahut (inf.).
4.623. Elias Ibrahim.
2.951. Elias J. Tomile.
4.684. Elias Jacob.
924. Elias João & Comp.
1.247. Elias Jorge.
1.505. Elias José.
5.318. Elias José (inf.).
5.615. Elias José Chaloub.
5.239. Elias Juban.
2.656. Elias & Chuceri.
9.860. Elias Kebiani & Sobrinho.
4.306. Elias Kfuri.
3.773. Elias M. Acani (inf.).
2.713. Elias M. Acuri (inf.).
3.267. Elias Martins Areias.
4.274. Elias Melben Allan (inf.).
8.127. Elias Miguel (inf.).
4.244. Elias Miguel, rua Carolina Machado n. 314 (inf.).
348. Elias Miguel, Campo Grande (inf.).
1.210. Elias Navac (inf.).
9.258. Elias & Palva.
717. Elias Pereira Tavares.
9.779. Elias Ragueb.
4.272. Elias Rumanos Ramos (inf.).
733. Elias Sad (inf.).
2.896. Elias Saul.
1.344. Elias Trusmann.
5.129. Elias & Valença.
9.432. Elias & Valentino.
2.284. Elidio Corrêa de Sá (inf.).
5.376. Elidio Corrêa de Sá.
7.923. Elie Hasson.
1.908. Elie Lopez.
12.555. Elie Lopez & Comp.
5.689. Elie Touriel.
8.792. Elirio Lupercio (inf.).
1.548. Elisa Manoel (inf.).
6.728. Madame Elisa D'Orsk.

- 8.450. Elisabeth Behrendt.
516. Eliseu Augusto dos Reis.
859. Elysio Silveira Caldeira (inf.).
7.093. Elisário Soares Leite Filho (inf.).
5.760. Elizio Ferreira Affonso.
6.244. Elizio Jorg da Silva (inf.).
6.446. Elysio Marques Garcia (inf.).
4.135. Elysio Pereira & Comp.
6.933. Elysio Silva.
5.156. Elieque & Ferreira.
9.531. Elmano O. de Moraes.
3.695. Eloyo Caldeiras.
3.769. Elola & Comp. (inf.).
7.937. Eloy Baptista.
3.516. Eloy Corrêa da Silva.
2.136. Eloy Duarte & Comp.
1.463. Eloy José Borges.
362. Elói Duarte dos Santos.
6.197. Elpidio Monteiro (inf.).
1.448. Elviro Borges Trajano.
2.904. Elviro Brandão Bussieré (inf.).
3.008. Elviro Gaspar Rizeiro (inf.).
2.246. Elviro de Jesus (inf.).
2.412. Elviro Santos Ribeiro (inf.).
4.761. Elviro Victoriano Gomes.
2.979. Eneu Costa & Comp.
1.743. Enil Hildamus.
683. Emile François.
5.313. Emilio A. Dorez (inf.).
6.846. Emilio de Almeida Ribeiro (inf.).
12.982. Emilio Azevedo.
6.245. Emilio Fernandes Guimarães (inf.).
8.945. Emilio Hatnch (inf.).
6.158. Emilio de Macedo Campos.
1.477. Emilio Maria Pereira (inf.).
2.650. Madame Emilia Mattos.
3.743. Emilio Nezel (inf.).
2.435. Emilia Queiroz da Silva (inf.).
1.957. Emilia Ribeiro.
10.268. Emilio Saulie.
1.744. Emilio Abdo.
4.516. Emilio Affonso Castanheira (inf.).
2.173. Emilio Aldo Irmes (inf.).
479. Emilio Allard & Comp.
6.868. Emilio Antonio (inf.).
699. Emilio Atte & Irmão.
4.491. Emilio Bavanés (inf.).
5.296. Emilio Bouzan & Comp.
7.517. Emilio Cascardo & Comp.
7.184. Emilio Cavaliere.
3.863. Emilio Dias de Oliveira Pavão (inf.).
7.442. Emilio Francisco Augusto (inf.).
7.475. Emilio Henriques Botelho (inf.).
2.218. Emilio José (inf.).
9.850. Emilio Lebre & Comp.
5.370. Emilio Moraes & Comp.
3.853. Emilio Najalm (inf.).
7.699. Emilio Paulino (inf.).
7.495. Emilio Pineschi (inf.).
2.363. Emilio R. Poreci (inf.).
6.907. Emilio Tofani (inf.).
2.995. Emilio Torricelli (inf.).
1.499. Emilio Turano.
9.155. Emilio Valentini (inf.).
7.141. Emma Gauthier.
1.304. Emma Kell.
8.817. Emma Teixeira (inf.).
416. Emanuel Block & Freres.
12.739. Empresa Aeronautica do Centenario Limitada.
9.386. Empresa Commercial Brasileira (S. An.).
8.926. Empresa de Mudança «As Vencedoras».
8.891. Empresa da Urca (Sociedade Anonyma).
9.559. Emygdio Affonso Castanheira.
4.872. Emygdio Affonso Castanheira (inf.).
3.139. Emygdio Augusto Reis (inf.).
4.470. Emygdio Leite (inf.).
6.213. Emygdio Pires.
4.074. Emygdio Rodrigues Pereira.
2.616. Emygdio Teixeira Miranda Cabral (inf.).
10.253. Euca Malaguti.
7.922. Enéas Campello (inf.).
4.355. Enéas Paiva (inf.).
575. Enedina Pedreira (inf.).
8.336. Engenhos Centraes de Assucar (Sociedade Anonyma).
8.207. Engenho Nacional.
8.735. English Electric & Comp. Limitada (Sociedade Anonyma).
4.291. Enoch Simões.
3.255. Epaminondas de Barcellos.
8.803. Ercole Marelli & Comp. (Sociedade Anonyma).
9.397. Erice São Martin Penedo & Comp.
7.433. Erisman, Rabello & Comp.
3.372. Ermelinda da Costa Ribeiro (inf.).
3.012. Ermelindo de Almeida (inf.).
5.539. Ermelinda Pereira da Conceição (inf.).
9.153. Ernani Freitas (inf.).
2.257. Ernani Nunes Ribeiro (inf.).
5.188. Ernani Rodrigues de Mattos (inf.).
12.410. Ernani, Vianna & Comp.
9.082. Ernestina de Freitas (inf.).
6.697. Ernestina de Oliveira Santos (inf.).
3.084. Ernestino Fernandes de Magalhães (inf.).
1.118. Ernesto A. de Moraes (inf.).
7.886. Ernesto A. Philippe.
9.939. Ernesto Abrunhosa.
7.149. Ernesto Amadei.
1.048. Ernesto Bento. (inf.).
8.933. Ernesto Campello.
6.231. Ernesto Campos.
662. Ernesto de Castro Monteiro (inf.).
5.275. Ernesto Daniel. (inf.).
2.009. Ernesto Duarte & Comp. (inf.).
8.006. Ernesto Fernandes. (inf.).
4.969. Ernesto Fernandes Ribeiro (inf.).
7.195. Ernesto Francisco dos Santos.
5.456. Ernesto Torino.
5.477. Ernesto Gaspari.
395. Ernesto Gie e & Comp.
331. Ernesto Gomes da Costa & Comp.
1.340. Ernesto Gonçalves de Magalhães. (inf.).
5.843. Ernesto Hofmann & Comp.
325. Ernesto Höck & Comp.
2.414. Ernesto Ignacio da Silva. (inf.).
6.410. Ernesto Januzzi. (inf.).
3.979. Ernesto Joaquim de Souza. (inf.).
1.623. Ernesto José de Souza.
8.735. Ernesto Lagisnestra & Comp. Limitada.
4.516. Ernesto Lauria.
2.557. Ernesto Machado.
3.807. Ernesto Machado.
740. Ernesto de Magalhães. (inf.).
5.572. Ernesto Nunes (inf.).
4.054. Ernesto Porroto (inf.).
2.023. Ernesto Secco & Comp.
6.103. Ernesto da Silva Gomes (inf.).
4.323. Ernesto & Souza.
4.794. Ernesto de Souza (inf.).
10.008. Ernesto Torino.
5.917. Ernesto Trovarros.
5.742. Ernesto Tromontono (inf.).
4.236. Ernesto Tubino.
5.494. Ernesto Vieira (inf.).
6.327. Erothides Pereira Campos (inf.).
4.763. Erwin Esslinger.
5.537. Ercoleira & Comp.
8.458. Escandinavo Brasileiro (Banco).
6.726. Escovani Humberto (inf.).
3.645. Escobar Filho (inf.).
8.046. Eshala João (inf.).
297. Esmeralda A.elaide de Oliveira (inf.).
6.352. Esmeralda & Irmão (inf.).
3.283. Esmerino Britto.
889. Ermero Gliasei (inf.).
4.936. Esper Joaquim & Filho.
8.244. Esperança (Fabrica de Tecidos, sociedade anonyma).
8.759. Esperança da Silva Gomes.
2.544. Esperidom & Filhos (inf.).
1.180. Essy Politzer (inf.).
8.385. Estabelecimento Mestre Blatgé (sociedade anonyma).
8.394. Estaleiros Guanabara (sociedade anonyma).
159. Estalote & Ferreira.
8.111. Estamparia Leão (sociedade anonyma).
5.463. Estanislau Alves Ferreira (inf.).
3.250. Estebau Arranz Alcalde (inf.).
125. Est-bon Artacho & Comp.
5.339. Estella Mario (inf.).
6.644. Esicphadia Augusto Barbosa (inf.).
5.955. Estevam Bom & Irmão.
6.840. Estevan da Silva Loureiro (inf.).
12.785. Estevão F. de Magalhães & Comp.
2.469. Estevão Malfaia (inf.).
5.988. Esteves & Camillo.
4.642. Esteves & Cunha.
5.309. Esteves & Filhos (inf.).
1.049. Esteves & Fonseca.
601. Esteves & Gonzalez (inf.).
5.155. Esteves & Irmão.
2.318. Esteves & Irmão (inf.).
2.872. Esteves de Meirelles (inf.).
2.821. Esteves & Nunes (inf.).
2.544. Esteves Pinheiro.
9.223. Esteves, Rezende & Comp.
2.466. Esteves & Rocha.
6.510. Esteves, Rodrigues & Comp.
9.158. Esteves & Vaz (inf.).
12.488. Esteves & Vieira.
8.719. Esther & Choje.
8.220. Estivadora Americana (S. A.).
8.734. Estivadora do Rio de Janeiro, Ltd., (Empresa).
8.200. Estrada de Ferro Bahia e Minas (Nova Companhia).
8.205. Estrada de Ferro Cabo Frio (Companhia).
8.056. Estrada de Ferro de Goyaz (companhia).
8.371. Estrada de Ferro e Minas S. Jernomo (Companhia).
8.256. Estrada de Ferro Nordeste de São Paulo (Companhia do Porto de).
8.181. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (Companhia de).
8.203. Estrada de Ferro Noroeste de Minas (Companhia).
8.338. Estrada de Ferro do Norte do Brasil (Comp.).
8.168. Estrada de Ferro Norte do Paraná (Comp.).
8.206. Estrada de Ferro de Paracatú (Companhia Norte de Minas).
8.307. Estrada de Ferro Santa Cruz-Barbado (Comp.).
8.166. Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.
8.034. Estrada de Ferro Victoria a Minas (Comp.).
8.194. Etablissements Americains Gratry (Société A.).
8.532. Etablissements Bloch (S. A.).
8.275. Etablissements Emile Laport & Comp. (Société A.).
8.259. Etablissement Lambert (S. A.).
2.401. Etelbeo Vieira Gomes (inf.).
5.719. Et Ivina de Abreu Saude (inf.).
4.654. Etelvina Ferreira Barbosa (inf.).
6.715. Etelvina Gomes da Silva (inf.).
7.488. Etelvina de Medeiros (inf.).
1.062. Etelvina Ribeiro da Silva (inf.).
5.150. Etelvina Ignacio Loreto (inf.).
1.241. Euclides Bastos (inf.).
2.233. Euclides & Comp.
6.746. Euclides Dias de Araujo (inf.).
4.461. Euclides Pereira Tavares e Henrique Pereira Tavares.
5.604. Euclides Ribeiro de Souza Peixoto (inf.).
7.817. Eudoxio de Abreu (inf.).
1.265. Eugene Stiller.
897. Eugene Urbou & Comp.
1.581. Eugene Prel (inf.).
8.242. Eugénia Cerqueira (inf.).
1.811. Eugénia Ludoving (inf.).
718. Eugénio de Aguiar & Comp. (inf.).
8.051. Eugénio Augusto Nunes (inf.).
2.161. Eugénio Carrera & Moraes.
10.399. Eugénio Corte Imperial.

- 4.133. Eugenio Fernandes Cordes (inf.).
 6.377. Eugenio Florencio & Comp.
 5.047. Eugenio Jordão (inf.).
 6.100. Eugenio João.
 6.688. Eugenio M. Pires.
 4.24. Eugenio Miceli (inf.).
 855. Eugenio Negrel.
 6.426. Eugenio P. da Silva.
 6.397. Eugenio P. Sobrinho & Comp.
 5.643. Eugenio Picard.
 3.265. Eugenio Pastrello (inf.).
 506. Eugenio Quagliere.
 9.156. Eugenio Rossi.
 2.834. Eugenio Teixeira Leite Junior.
 9.241. Eugenio Weinlich.
 9.018. Eulalia Varela.
 1.760. Eubina Corrêa Brandão (inf.).
 3.333. Eulico Conozio.
 3.971. Eulico da Cunha Ferreira Cabello (inf.).
 912. Eurico Dutra Martins (inf.).
 8.882. Eurico Fontes (inf.).
 9.461. Eurico Guaneri (engenheiro).
 8.139. Eurico Maggi (inf.).
 476. Eurico Pinto de Souza (inf.).
 5.815. Euzile & Picasso.
 7.848. Euzique Gorin.
 4.886. Evaldo Garcia Godart (inf.).
 2.295. Eusebio & Comp.
 1.544. Eusebio Alejandro Dias (inf.).
 5.492. Eusebio Elias Gomes (inf.).
 9.460. Eusebio Filho & Comp.
 4.976. Eusebio Gonzales Fernandes.
 2.086. Eusebio Lorenzo.
 7.070. Eusebio Nunes.
 3.423. Eusebio de Souza (inf.).
 12.922. Eva Cheguis.
 1.677. Eva Coelho de Mello (inf.).
 8.705. Eva Shaurowski (inf.).
 12.511. Evandro Vaz Dias.
 6.574. Evaristo A. de Marla (inf.).
 7.89. Evaristo de Campos Amoedo.
 4.636. Evaristo Campos de Amoedo.
 189. Evaristo da Costa.
 4.231. Evaristo P. Souto.
 2.730. Evaristo Syer & Cia.
 6.880. Evaristo Fernandes Gonçalves. (inf.).
 6.839. Evaristo Fernandes Gonçalves. (inf.).
 3.550. Evaristo Nogueira Pontes (inf.).
 5.814. Evaristo Pinto.
 2.316. Evaristo Bica Marco (inf.).
 3.489. Evelino Bachin (inf.).
 5.283. Ervel & Conhem Ltd.
 8.870. Expansão Territorial (Sociedade de).

- 8.733. Exploradora de Machinas Pompeu (Companhia) S. A.
 8.030. Expresso Federal (Companhia).
 8.355. Extractiva Mineral Brasileira (Companhia).
 2.341. Ezequiel Augusto de Medeiros.
 2.657. Eziquiel Bi-hara (inf.).
 1.438. Ezequiel Lourenço Campos (inf.).
 1.838. Eziquiel Pereira Fernandez (inf.).
 4.18. Ezequiel Ribeiro Fontes (inf.).

(Continúa)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio de Praia, no Estado de São Paulo, D. Maria Carneiro Dias, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 195\$821, verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente referente ao período de 1 de maio de 1922 a 11 de setembro de 1911, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 28 de setembro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio de Itaquim Eydio, no Estado de São Paulo, Hermengildo Martini, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 312\$709, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período de 1 de abril de 1907 a 2 de março de 1912, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 28 de setembro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Minas, no Estado de São Paulo, Carlos Pinto, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu di-

reito e produzir documento, relativamente ao alcance de 339\$694, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 27 de outubro de 1908 a 31 de agosto de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de setembro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Marayal, no Estado de Pernambuco, Manoel de Souza Teixeira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 225\$003, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período de 23 de maio de 1906 a 7 de abril de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de setembro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da divida publica, uniformizadas, juros de 5 %, papel, ns. 265.611 a 265.619, do valor nominal de 1:00 \$ cada uma, e ns. 3.619 e 3.620, do valor nominal de 200\$ cada uma, pertencentes a Serafim Francisco Rodrigues, brasileiro, viuvo, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de outubro de 1923. — O Inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, em virtude da autorização da Junta Administrativa, de 20 de fevereiro ultimo, vão ser postas em circulação as novas notas de 20\$, da estampa 15ª, fabricadas na Casa da Moeda, a que se refere o ed tal desta inspectoria, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário Official* do dia seguinte.

Caixa de Amortização, 4 de outubro de 1923. — O Inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE

Propostas apresentadas á Caixa de Amortização pelos industriaes Srs. A. A. de Queiroz, Souza Baptista & Comp., e Joaquim M. Loureiro Sobrinho, para o fornecimento e concertos de moveis á mesma reparação até 31 de dezembro de 1923 e abertas a 1 do corrente mez.

Proposta de A. A. de Queiroz

Secretaria Americana com duas ordens de gavetas de peroba de Campos, lustrada, de 1,40 X 0,80, pelo preço de quinhentos mil réis	500\$000
Meia secretaria americana, com uma ordem de gavetas de peroba de Campos, lustrada, 1 X 0,70 pelo preço de trescentos mil réis	300\$000
Bureau ministro, de peroba de Campos, com duas ordens de gavetas, lustrado, pelo preço de trescentos e cinquenta mil réis	350\$000
Meio bureaux ministro com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, pelo preço de duzentos e vinte mil réis	220\$000
Cadeiras de peroba de Campos, lustradas, com assento de madeira, de gyro e molla, pelo preço de cento e oitenta mil réis	180\$000

Cadeira de peroba de Campos, assento de palhinha, com gyro e molla, pelo preço de cento e sessenta mil réis	160\$000
Cadeira de gyro, assento de palhinha, pelo preço de noventa mil réis	90\$000
Cadeira americana, assento de madeira, pelo preço de trinta e cinco mil réis	35\$000
Cadeiras simples, assento de palhinha, pelo preço de vinte e cinco mil réis	25\$000
Cadeiras reforçadas, assento de madeira ou palhinha, pelo preço de vinte mil réis	20\$000
Armario para livros, com cinco prateleiras, de peroba, lustrado, pelo preço de duzentos e oitenta mil réis	280\$000
Estante para livros, gyratoria, pelo preço de cento e oitenta mil réis	180\$000
Mesa de peroba de Campos, com duas gavetas, de 1,20 X 0,70, por cento e quarenta mil réis	140\$000
Papeleira, com 16 gavetas e armario de peroba, lustrado, por quatrocentos mil réis	400\$000
Porta-chapêos, com espelho bt., por cento e vinte mil réis	120\$000
Grupo de tres peças estufado no assento, por quatrocentos mil réis	400\$000
Cadeira para machina de escrever, com molla e gyro, por cento e vinte mil réis	120\$000

Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas, por cento e vinte mil réis.....	120\$000
Carteira para vaso, por vinte e nove mil réis..	29\$000
Cartonier, com oito gavetas, por duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
Estante para livros, com cinco caixas, por duzentos e sessenta mil réis	260\$000
Colchão de capim, para praças, por doze mil réis ..	12\$000
Travesseiros de capim para praças por (tres mil réis.....	3\$000
Mesa de peroba com 4 gavetas e fechaduras por (duzentos e oitenta mil réis	280\$000
Carteiras com tampo fixo, pés torneados de 2,50x0,75 por duzentos e cincoenta mil réis..	250\$000
Caixa de cedro para dinheiro por cento e dez mil réis.....	110\$000
Banco de peroba lustrado de 0,60x0,40x0,25 por vinte mil réis.....	20\$000
Cabide para parede com 4 cabeças de metal por vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Cabide de parede com 4 cabeças de madeira por dez mil réis.....	10\$000
Banco para carteira gyratorio por sessenta mil réis	60\$000
Banco para carteira forrado de couro por trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Banco de madeira para carteira por vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Carteira com tampo de abrir de 1,50 por trescentos e cincoenta mil réis.....	350\$000

Concertos

Concerto forração a panno coure e lustro de Bureau por oitenta mil réis.....	80\$000
Concerto empalhação e lustro de cadeira de braço gyratoria por quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Concerto reforma de estofo de cadeira de braço gyratoria por sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Concerto empalhação de cadeira simples por dez mil réis.....	10\$000
Concerto lustro e forração de panno couro de mesa Grande de 2,50 x 100 por cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
Collocação de fechadura em armario ou mesa por oito mil réis.....	8\$000
Collocação de fechadura em secretaria por doze mil réis.....	12\$000
Concerto e forração a panno couro de mesa de 4 gavetas por oitenta mil réis.....	80\$000
Concerto e lustro de armario para livros por setenta mil réis.....	70\$000
Concerto e forração de secretaria americana por cem mil réis.....	100\$000
Dobradiças de mollo nich e collocação por trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Concerto de caixa para troco por vinte mil réis..	20\$000
Entradas e collocação em armario ou mesas por um mil réis.....	1\$000

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — A. A. de Queiroz.

Proposta de Souza Baptista & Com^{ra}.

Secretaria americana, com duas ordens de gavetas, lustrada na cor natural, a quinhentos e vinte mil réis	520\$000
Mesa secretaria, idem, com uma ordem de gavetas, lustrada na cor natural, trescentos e cincoenta mil réis	350\$000
Bureau ministro com duas ordens de gavetas, lustrado na cor natural, a trescentos e noventa mil réis	390\$000
Meio bureau, idem, com uma ordem de gavetas, lustrado na cor natural, a duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
Cadeiras de peroba para secretaria, lustradas na cor, com gyro e molla, a cento e oitenta mil réis..	280\$000
Idem, idem, para escriptorio, assento de palhinha com gyro e molla, a cento e oitenta mil réis	180\$000
Idem, idem, assento de palhinha, só com gyro, lustrada na cor, a cem mil réis.....	100\$000
Idem americana com assento de madeira, lustrada na cor, a quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Idem, typo simples, assento de palhinha, lustrada na cor, a trinta mil réis.....	30\$000

Idem reforçadas assento de palhinha, lustrada na cor, a vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Armario para livros com prateleiras, lustrado na cor, a trescentos mil réis	300\$000
Estante para livros, gyratoria, lustrada na cor natural, a duzentos e dez mil réis.....	210\$000
Mesa de peroba com duas gavetas de 1m.20x0m.70, lustrada, a cento e sessenta mil réis.....	160\$000
Papeleira com armario e dez gavetas, lustrada na cor, a quatrocentos e cincoenta mil réis..	450\$000
Porta-chapés com espelho, lustrado na cor, com cabides, a cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
Grupo estofado no assento, com tres peças, lustrado na cor, a quinhentos mil réis.....	500\$000
Cadeira com molla de gyro para machina de escrever, lustrada, a cento e cincoenta mil réis....	150\$000
Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas, de um lado, a cento e trinta mil réis	130\$000
Cartoneira para vaso, a trinta mil réis.....	30\$000
Cartonier para archivo, com oito gavetas, a duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
Estante para livros em caixa com cinco divisões, lustrado, a duzentos e oitenta mil réis.....	280\$000
Colchão de capim para praças, a treze mil réis.....	13\$000
Travesseiro de capim para praças, a tres mil e quinhentos réis	3\$500
Mesa de peroba tendo quatro gavetas e fechaduras, lustrada na cor, trescentos mil réis	300\$000
Carteiras com tampo fixo, pés torneados, tendo de comprimento 2,50x0,75, duzentos e setenta mil réis	270\$000
Caixa para guardar dinheiro de cedro, cento e trinta mil réis	130\$000
Banco de peroba lustrado tendo 0,60x0,40x0,25, vinte e quatro mil réis	24\$000
Cabide para parede com quatro cabeças de metal, vinte e nove mil réis	29\$000
Idem, idem, com cabeças de madeira quatorze mil réis	14\$000
Banco para carteira, com gyro, setenta mil réis...	70\$000
Idem, idem, forrado de couro, sem gyro, quarenta mil réis	40\$000
Idem, idem, com assento de madeira, trinta mil réis	30\$000
Carteira com tampo de abrir, tendo 1,50, quatrocentos mil réis	400\$000
Concerto de bureaux, sendo forração a panno couro e lustrar, noventa mil réis	90\$000
Concerto de cadeira de braço giratoria, lustrar e empalhação, cincoenta mil réis	50\$000
Concerto e reforma no estufo de cadeira giratoria, oitenta mil réis	80\$000
Concertar, empalhar e lustrar cadeira, dezoito mil réis	18\$000
Concerto de uma mesa, tendo de comprimento 2,50x1,00, sendo lustrar e forração a panno-couro, cento e noventa mil réis	190\$000
Collocação de fechadura, quinze mil réis	15\$000
Collocação de fechadura em secretaria, vinte e cinco mil réis	25\$000
Concerto e forrar mesa de quatro gavetas a panno-couro, cem mil réis	100\$000
Concerto e lustro de armario para livros, noventa mil réis	90\$000
Concerto e forração de secretaria, cento e cincoenta mil réis	150\$000
Dobradiças de molla e collocação, quarenta mil réis.	40\$000
Concerto de caixa de troco, quarenta mil réis.....	40\$000
Entradas e collocação em mesas e armarios, dois mil réis	2\$000

Rio 31 de agosto de 1923. — Souza Baptista & Comp.

Caixa de Amortização, 3 de outubro de 1923.

Proposta de Joaquim M. Loureiro Sobrinho, para fornecer o seguinte:

Secretaria Americana c/2 ordens de gavetas de peroba de Campos, lustrada, com 1,40x0,80, pelo preço de quinhentos e cincoenta mil réis....	550\$000
Meia secretaria Americana c/1 ordem de gavetas de peroba de Campos, lustrada, com 1,10x0,70, pelo preço de trescentos e cincoenta mil réis..	350\$000
Bureau-ministre, de peroba de Campos, c/2 ordens de gavetas, lustrado, pelo preço de quatrocentos mil réis	400\$000
Meio bureau-ministre c/1 ordem de gavetas, de peroba de Campos, pelo preço de duzentos e sessenta mil réis	260\$000

Cadeiras de peroba de Campos, lustradas, com assento de madeira de gyro e molla, pelo preço de cento e noventa e cinco mil réis.....	195\$000	Caixa de cedro, para dinheiro, por cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
Cadeiras de peroba de Campos, assento de palhinha, com gyro e molla, pelo preço de cento e setenta mil réis.....	170\$000	Banco de pereba, lustrado, de 0,60x0,40x0,25, por vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Cadeiras de gyro, assento de palhinha, pelo preço de cento e dez mil réis.....	110\$000	Cabide para parede, com quatro cabeças de metal, por vinte e oito mil réis.....	28\$000
Cadeira Americana, assento de madeira, pelo preço de quarenta mil réis.....	40\$000	Cabides de parede, com quatro cabeças, de madeira, por treze mil réis.....	13\$000
Cadeiras singelas, assento de palhinha, pelo preço de vinte e oito mil réis.....	28\$000	Banco para carteira, gyratorio, por sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Cadeiras reforçadas, assento de madeira ou palhinha, pelo preço de vinte e dois mil réis....	22\$000	Banco para carteira, forrado de couro, por trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Armarios para livros, com cinco gavetas, de peroba, lustrado, pelo preço de trescentos e cincoenta mil réis.....	350\$000	Banco para carteira, de madeira, por trinta mil réis.....	30\$000
Estante gyratoria para livros, pelo preço de duzentos e vinte mil réis.....	220\$000	Carteira com tampo de abrir, de 1,50, por quatrocentos e vinte mil réis.....	420\$000
Mesa de peroba de Campos, com duas gavetas, de 1,20x0,70, por cento e oitenta mil réis....	180\$000	Concertos:	
Papeleira com 16 gavetas e armario, de peroba, lustrado, por quatrocentos e trinta mil réis....	430\$000	Concerto forração a panno couro e lustro de Bureau, por cem mil réis.....	100\$000
Porta-chapêos com espelho Bt., por cento e oitenta mil réis.....	180\$000	Concerto e lustro a empalhação de cadeira de braço, gyratoria, por sessenta mil réis.....	60\$000
Grupo com tres peças, estofado no assento, por seiscentos mil réis.....	600\$000	Concerto reforma de estofa de cadeira de braço, gyratoria, por noventa mil réis.....	90\$000
Cadeira com molla e gyro, para machina de escrever, por cento e quarenta mil réis....	140\$000	Concerto e empalhação de cadeira simples, por vinte mil réis.....	20\$000
Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas, por cento e quarenta mil réis....	140\$000	Concerto lustro e forração de panno couro da mesa grande, de 2,50x1,00 por duzentos mil réis..	200\$000
Cantoneira para vaso, por trinta e dois mil réis.	32\$000	Collocação de fechadura em armario ou mesa, por vinte mil réis.....	20\$000
Cartoniera com oito gavetas, por duzentos e oitenta mil réis.....	280\$000	Collocação de fechadura em secretaria por vinte e oito mil réis.....	28\$000
Estante para livros, com cinco caixões, por duzentos e oitenta mil réis.....	280\$000	Concerto e forração a panno couro de presa, de quatro gavetas, por cento e vinte mil réis....	120\$000
Coleção de capim, para praças, por quatorze mil réis.....	14\$000	Concerto e lustro de armario para livros por oitenta mil réis.....	80\$000
Travesseiros de capim, para praças, por quatro mil réis.....	4\$000	Concerto e forração de secretaria americana, por cento e quarenta mil réis.....	140\$000
Mesa de peroba, com quatro gavetas e fechaduras, por duzentos e noventa e cinco mil réis....	295\$000	Dobradicas de molla neck, e collocação, por cincoenta mil réis.....	50\$000
Carteiras com tampo fixo, pés torneados, de 2,50x0,70, por duzentos e oitenta mil réis.....	280\$000	Concerto da caixa para troco, por quarenta mil réis	40\$000
		Entrada e collocação, por mil e quinhentos réis..	1\$500
		Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1923. — Joaquim M. Loureiro Sobrinho	

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Mario Vieira, auxiliado pelo marinheiro Felix de Araujo, motorista Floriano de Magalhães e mestre José Manoel dos Santos, apprehendeu, quando de serviço de ronda á amarração das chatas vasiaas na ilha de Santa Barbara, no dia 3 de maio ultimo, abandonado sobre a tampa do beliche de uma chata imprestavel, um sacco contendo trescentas e dezesseis (316) grossas de botões.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 12 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado á reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extraviio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de nu-

mero 630, § 3º, n. III, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Mario Vieira, e aos seus auxiliares, marinheiro Felix de Araujo, motorista Floriano de Magalhães e mestre José Manoel dos Santos, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — Lisboa Serra.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — Paulo Emilio de Oliveira, 2º escripturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUA.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciante a quem interessar possa, que, na secção de

Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscricao de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, sómente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Municipal e com a Municipalidade.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envolvero fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do *pavilhão de serviços gerais* do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessário á sua localização, de accôrdo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria. Devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos detalhes e discriminações.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, *prazo que não poderá ser superior a oito (8) mezes*, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Setima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annullar a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o predio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emboçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accôrdo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importância de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydro sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Pega:

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso

e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centímetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demão.

Os vengalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer; sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fi-

carem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calcadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «dição» de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massivas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em deszencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeira-

mente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a seco sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de concreto armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de concreto armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploy» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centí-

metros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonales ou quadrados com tacs de cores diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belgas até á altura de 2,00 o caídas dali para cima.

Pé direito

O pé direito será de quatro metros.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10m² de cobertura.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do ferro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de tipo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deploy», luz-rib ou rib-late, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accôrdo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua pluviais

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accôrdo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão comuns de uma espessura.

Calçada

Será construído em torno dos edifícios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no mínimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento às águas pluviais.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hidráulicos apropriados.

Água e esgotos

As canalizações d'água e esgotos, bem como os aparelhos sanitários, serão de tipo aprovado pela Inspectoria de Engenharia Sanitária e deverão ser instalados de acordo com as prescrições do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Serão instalados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e sete banheiros esmaltados.

Instalação electrica

A instalação electrica será feita de acordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em caixas e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a «eternite» ou telha plana, a juizo da fiscalização, receberão piso de ladrilho cerâmico nacional e grades de madeira com columnas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saúde Pública**ALMOXARIFADO GERAL**

EDITAL PARA A VENDA DE UM EGUA E UMA CRIA DE DOIS ANOS, DO HOSPITAL DOM PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende numero 128, serão recebidas propostas para a venda de uma egua com cria de 15 dias e uma cria de 2 annos pelo preço minimo de 240\$ e 150\$, respectivamente.

Os concorrentes apresentarão em envoltorios fechados suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 13 de outubro, na Seção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almojarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesmas.

Os concorrentes poderão desde já examinar os animais acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, no Hospital D. Pedro II, na estação de Santa Cruz (E. F. C. do Brasil).

Almojarifado Geral, em 24 de setembro de 1923. — *Orlando Calaza*, almojarifado geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública**Almojarifado Geral**

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que no dia 18 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda do material abaixo designado, sendo o mesmo adjudicado áquelle que offerecer preços iguaes ou superiores á base seguinte:

Quantidades — Especie — Preços mínimos

760 caixas com 2 latas vazias de gasolina, caixa	3\$000
190 caixas com 2 latas vazias de kerozene, caixa	2\$400
1.031 kilos de pneus velhos, kilo	\$500
42 kilos de camaras de ar, kilo	\$450
350 saccoes de aniação, um ..	1\$000

Os concorrentes apresentarão, em envoltorios fechados, suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede do seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 17 do corrente, na contabilidade, mediante guia expedida por este Almojarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesma.

O transporte do material será feito por conta do arrematante.

Os concorrentes poderão desde já examinar o material acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Estação Central, sita á rua do Rezende n. 128, na praça da Bandeira, e no Desinfectorio de Botafogo, á rua General Severiano.

Almojarifado geral, 2 de outubro de 1923. — *Orlando Calaza*, almojarifado geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de acordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Antonio Joaquim Moreira, responsavel pelo predio n. 549 da avenida Suburbana, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares, sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 7.034, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de acordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Artur Veiga, responsavel pelo predio n. 908 do Caminho da Fregeuzia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho de Pilares sem

numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.024, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço do Districto Federal

De ordem do Sr. chefe do Serviço, faço saber que, de acordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citada a Sra. D. Carlota Dutra de Macedo, responsavel pelo predio n. 27 da rua Itaparica, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.055, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber q e, de acordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citada a Sra. D. Eulina Maria dos Santos, responsavel pelo predio n. 41 da rua Gurgel do Amaral, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 77.943, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DO SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de acordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Guilherme Steine-mann, responsavel pelo predio n. 22 da rua Castro Lopes, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 77.905 expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de acordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citada a Sra. D. Maria de Almeida, responsavel pelo predio n. 24 da rua Itaparica, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação nu-

mero 75.056, expedido para o citado predio, sendo considerada intimada uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Eumundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital citado o Sr. Arthur Veiga, responsável pelos predios sitos a Estrada do Itararé ns. 10, 318 e dois sem numero, a, no prazo de cinco dias, contados desta, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sítio no Caminho dos Pilares, sem numero, a fim de tomar conhecimento dos termos das intimações ns. 79.426, 79.427, 79.428 e 79.429, expedidos para os citados predios, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Eumundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital citado o Sr. José Paulo Cury, responsável pelo predio n. 13, da rua Moura Rolim, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Anchieta, sítio à rua Borges de Freitas Filho n. 2, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 82.032, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o citado prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Eumundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Benedicto Sanchez, responsável pelo predio n. 11 (fundos) da rua Jose da Motta, Ricardo de Albuquerque, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Anchieta, sítio à rua Borges de Freitas Filho n. 2, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 82.022, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Eumundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do Regulamento em vigor, serão sujeitos a visita sanitaria no dia 16 do corrente, às 14 horas, respectivamente, os predios ns. 12 e

14 da rua da Constituição, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios ou referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de outubro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital citado o Sr. Manoel Alves responsável pelo predio n. 1.104, casa I, frente, da estrada Velha da Pavuna, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sítio no Caminho dos Pilares, sem numero, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 77.959 expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Eumundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital citado o Sr. Arthur Veiga responsável pelo predio n. 99, do caminho da Fregezia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sítio no Caminho dos Pilares, sem numero, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 78.025, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado, uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — *Eumundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital citado o proprietario ou o responsável pelo predio n. 32 da rua Coelho Rodrigues (Paqueta), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer à 2.ª Delegacia de Saude sítio à rua dos Invalidos n. 183, subado, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 8.316, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de outubro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que neste almoxarifado geral, a rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 16 de outubro, às 14 horas, para fornecimento a Inspeção e Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, de

25 kilos de Neo-salvarsan allemão (914) sendo 20 kilos das doses VI, X e XX e 5 kilos das doses II, III e IV.

Condições

1.ª. Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datada e assignada, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismo e por extenso.

2.ª. Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade de conformidade com as instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça, publicadas no *Diário Official* de 14 de dezembro de 1922.

3.ª. Os concorrentes que já se acham inscritos neste almoxarifado geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thesouro Nacional, visto fica a que já tem garantia de fornecimentos, responsável pelo presente, devendo aquellos que desejarem concorrer, inscrever-se até o dia 11 do mez de outubro do corrente anno, devendo os que ainda não estão inscritos, solicitar guia na secção de Contabilidade até o dia 10, para recolher ao Thesouro a caução de 500.000 apresentando previamente os documentos que provam a idoneidade da firma.

4.ª. As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra no *Diário Official*.

5.ª. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência e assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

6.ª. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração o qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7.ª. A adjudicação será feita ao proponente que offercer o menor preço e, em caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

8.ª. O fôco necessário só se tornará effectivo depois de approvedo o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnizar a alguma se aquelle instituto denegar o registro.

9.ª. Perdida a caução feita o concorrente que não assigna o contracto dentro do prazo estipulado por este documento, sendo declinado a mesma na forma do artigo 741, § 2.º do Código de Contabilidade Publica a firma que se recusar a fazer o fornecimento que for contractado.

De art. 1.º do Regulamento de Saude Publica, Almoxaifado geral, em 19 de setembro de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 174 e paragrafos do regulamento e to em vigor, ficam sujeitos a visita sanitaria no dia 16 do corrente, às 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 3, casas I a IV da rua V sconde de Itamaraty e 8 da rua S. Leonoldo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios ou referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 4 de outubro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Domingos G. Cruz.....	272	Automovel	1	Outubro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel da Costa.....	331	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Augusto B. Junior.....	601	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Arinado J. da Cunha.....	628	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Rezende S. Santos.....	676	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio P. Lucas.....	1.179	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	Motorista.
Companhia T. e Carruagens.....	1.340	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Augusto Ps da Costa.....	1.530	"	"	"	"	"	Motorista.
Alexandre P. Carloso.....	1.702	"	"	"	"	"	"
Luiz Roiz.....	1.800	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Cicero de Figueiredo & Comp.....	1.879	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Gonçalves Fontes.....	2.648	"	"	"	"	"	Motorista.
Coelho e Dias.....	2.736	"	"	"	"	"	Proprietario.
Claudio Mazio.....	2.744	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João P. Mendes.....	2.992	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Seraphim V. da Cunha.....	2.977	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Mendes.....	3.215	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiros.....	"
Francisco M. Lisboa.....	3.238	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José M. dos Santos.....	3.303	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco G. Godinho.....	3.608	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio F. da Fonseca.....	3.683	"	"	"	"	"	"
Albano M. da Costa.....	3.857	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Christovão Neuman.....	4.463	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Motorista.
Abilio F. da Silva.....	4.607	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel S. Teixeira.....	4.769	"	"	"	"	"	"
Lauro Silva.....	4.860	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Pedro S. Guimarães e C. Guimarães.....	5.324	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim A. Luzer.....	5.345	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel T. Cordeiro.....	5.431	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Francisco de C. Silva.....	5.635	"	"	"	"	Excesso de velocidades.	"
Alberto de Souza.....	5.738	"	"	"	"	"	"
Antonio Moreira.....	5.835	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Francisco M. Pinheiro.....	5.838	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Fernandes.....	5.845	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	"
Anaibal F. de Freitas.....	5.915	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José da Silva Duarte.....	6.223	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio B. Fernandes.....	6.354	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José T. de Moraes.....	6.357	"	"	"	"	"	"
Ascend no de O. Sampaio.....	6.564	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Albino G. de Azevedo.....	6.767	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Julio dos Santos.....	6.935	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cooranga executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Vehiculos, em 3 de outubro de 1923. — O Inspector. D. Bernardes.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 5 do corrente ás 9 horas nesta inspectoría:

Guilherme Corrêa de Souza, Severiano del Valle, Angelo Del Bosco, Fernando Campos Lopes, Eziquiel Rodriguez Queiroz da Silva, Arindo Antonio de Figueiredo, Octavio Franco de Velhena, Ricardo Soares da Rocha, José Zeferino Bastos e Cicero Souto Filho.

Turma suplementar

Alino Corrêa, Rosendo Franco Fernandes, Alberto Pereira de Moraes, João de Carvalho, Getulio Antonio dos Santos, João Agnelio de Mendonça, Benigno Baptista o Algida Lopes Bernachi.

Prova regulamentar e pratica

Alino Severino de Souza e Joaquim Antonio da Silva.

Inspectoría de Vehiculos, 4 de outubro de 1923.—D. Bernardes, inspector geral.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Vice-almirante, director geral deste estabelecimento, faço publico que, no dia 19 do corrente mez, ás 15 horas e 30 minutos, serão recebidas neste arsenal propostas para compra do casco do ex-navio mineiro Carlos Gomes e bem assim para as machinas e caldeiras que pertenceram a elle no estado em que se acham.

O proponente, para garantia da compra, deverá depositar na Pagadoria da Marinha a importância de 5:000\$00.

O navio acha-se junto á ilha do Governador, Centro de Aviação Naval, onde poderá ser examinado pelos interessados.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923.—M. Passoa Mello, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de fragata, director interino, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na quinta categoria que no sabbado, 6 de outubro corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923.—Marão Pinheiro Coimbra, capitão de corveta, sub-director interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Administração dos Correios de Ribeirão Preto****ESTADO DE S. PAULO****Correspondencia cahida em refugio**

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida

em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remetente — Destinatario — Destino
2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tartuço — J. Magalhães — S. Paulo.
7.685 — Ignorada — Ignorado — Angelo Peroldi — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githay.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto**ESTADO DE S. PAULO****Correspondencia cahida em refugio**

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remetente — Destino — Valor declarado

Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — 58000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githay.

Inspectoria Federal das Estradas**1ª DIVISÃO — INTENDENCIA****CONCURRENCIA N. 11**

Edital de concorrência publica para o fornecimento de superestructuras metallocas destinadas a pontes da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 8 de outubro do corrente anno, na intendencia desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de superestructuras metallocas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

As superestructuras metallocas, do peso total theorico de 194 toneladas metricas e 395 kilogrammas, obedecerão ás especificações geraes abaixo:

	Toneladas
Para 3 pontes de 6 ^m ,00 de vão...	10,857
Para 1 ponte de 8 ^m ,00 de vão...	6,476
Para 2 pontes de 10 ^m ,00 de vão...	19,062
Para 1 ponte de 15 ^m ,00 de vão...	20,000
Para 2 pontes de 20 ^m ,00 de vão...	51,000
Para 2 pontes de 30 ^m ,00 de vão...	81,000

11 pontes—Peso total theor. 194,395

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, ouro, não podendo este exceder a 200\$ (duzentos mil réis), ouro, por tonelada de mil kilos, sendo o mate-

rial entregue CIF desembarcado no porto de S. Salvador, Estado da Bahia.

A construcção das superestructuras será de inteiro accordo com os desenhos existentes nesta inspectoría, tendo em vista o caderno de encargos e especificações técnicas para recebimento de materiais na Estrada de Ferro Central do Brasil.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional, por conta da verba de 200:000\$ (duzentos contos de réis), ouro, consignada no n. VIII da verba 6ª, da vigente lei orçamentaria.

Para o pagamento em questão serão considerados os pesos reaes das superestructuras, contanto que este não exceda de 3 % do calculo, de accordo com o desenho de execução.

O fornecedor será obrigado a entregar gratuitamente duas vias completas dos desenhos da montagem, mostrando claramente a marcação e disposição de cada peça.

As grandes peças não exigem embalagem especial, ficando, porém, o fornecedor responsável por quaesquer deformações importantes que soffram as mesmas durante a viagem ou descarga.

As pequenas peças, taes como rebites, parafusos, porcas, chapas de ligação, etc., etc., serão encaixotadas e cuidadosamente marcadas.

Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem.

O material encomendado será entregue no porto indicado até 31 de dezembro do corrente anno, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria Federal das Estradas e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preço superior ao máximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000 (tres contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspeccão reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923,
— *Abreu e Lima Junior*, Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido e auxilio de escripta da 3ª divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ter conhecimento do despacho da directoria de 20 de julho proximo passado, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1923. — O secretario, *Giuseppe Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente necessidade, cuja concessão não permita a sua aquisição em concorrências publicas ou administrativas de emergência, no 2º semestre de 1923.

Concurrença n. 1

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos os requerimentos de inscripção dos negociantes que pretenderem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

Bomba para encher pneumaticos, uma.
Camara de ar «Michelin»:
De 815 x 105, uma.
De 880 x 120, uma.
De 895 x 135, uma.
De 34" x 4 1/2", uma.
De 35" x 5", uma.
Camara, pelle grande, uma.
Carvão para dynamo Berliet, um.

Chinamel R., brilho de The Che Var-niseb, litro.

Correia de sola de 1" para volante, metro.

Escova de arame, para velas, uma.

Escova para limpeza de rodas, uma.

Espanador fino «Imperator», um.

Estopa fina alvejada, kilo.

Fio para magneto, metro.

Fila isolante, rôlo.

Fuzivel de seis ampéres, curto, um.

Fuzivel de seis ampéres, comprido, um.

Graxa, kilo.

Kaol, litro.

Lampada electrica:

De 6 x 8, 2 polos, 1/2 watt, uma.

De 6 x 6, 1 polo, uma.

De 12 volts por 35 velas, uma.

De 1 polo por 12 volts, para lanterna, uma.

Lanterna nickelada, trazeira, uma.

Lona metallica:

De 2 1/2" x 1/4", metro linear.

De 2" x 3/16", metro linear.

Mangueira de borracha para radiador, metro.

Óleo Mobiliel, lata lithographada:

A, lata.

B, lata.

E, lata.

Pacotinhos de arruelas de borracha para valvulas, um.

Panno de flanela para limpeza de vidros, um.

Pneumaticos:

Firestone Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Michelin Cable:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Goodyear Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

United State Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Dunlop Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Rebites de cobre com arruela, kilo.

Supporte de lampada de 6 x 8, um.

Talco Englebert, kilo.

Tapete ou pellego para interior do carro, um.

Vela platinada:

Leage, uma.

Bosch, uma.

Titam-roseo, americano, um.

Vaselina, kilo.

Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, declarando no mesmo a sua nacionalidade, onde a sede do seu estabelecimento e que se conforma com as condições estabelecidas neste edital, juntando os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem as-

sim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contrato social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá ainda o proponente exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, ou a entrega de caução definitiva de fornecimento, no caso de não haver contracto, caução essa que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido não attender ao correspondente convite que lhe for feito, dentro do prazo de seis dias, contados da data do recebimento do mesmo, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em envolvero convenientemente fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, serão entregues as propostas, em tres vias, em papel das respectivas casas commerciaes, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, rasuras e entrelinhas, constando os preços, em réis, indicados em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas neste edital, dos artigos cujo fornecimento for pretendido, não sendo tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

Presidida a concorrência pelo Sr. Dr. Intendente, far-se-ha, em seguida a terminação do recebimento dos requerimentos de instrução, ou dentro de espaço de tempo que não seja inferior a 10 dias, o julgamento da idoneidade dos proponentes, sendo após o mesmo, immediatamente ou em dia e hora marcados, abertas e lidas as propostas, as quaes serão publicadas antes de qualquer decisão.

Os proponentes inscriptos e accitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais de preferência, a ser os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto, durante o 2º semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os preços das propostas que excederem de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a entrega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaço de tempo que será marcado pela Intendencia, espaço esse que não poderá ser inferior a tres dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, no caso de recusa, sera em espaço de tempo também marcado pela Intendencia, sendo a contagem a partir do dia em que for recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender ao pedido de fornecimento, ou a intimação de substituição, dentro do prazo que tiver sido marcado, ficará sujeito a uma multa que poderá ser até o valor da caução para garantia do fornecimento, sendo-lhe dado novo prazo ou, conforme entendimento da administração, poderá perder a caução acima referida, revertendo a mesma para os cofres da estrada, sem que lhe assista direito a reclamação de qualquer especie, sendo cancellada a sua inscripção como fornecedor, perdendo a idoneidade para o fornecimento de materiaes a esta estrada, durante tres annos, a contar da data em que deixar

de attender ao pedido de fornecimento ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a effectuar o pagamento da respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento de intimação por escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo prazo dado para fornecimento ou substituição, ou não pagar a multa que tiver sido imposta, será cancellada a sua inscrição como fornecedor, perdendo a caução, a inscrição e a idoneidade, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

No caso de contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este instituto denegar registro ao contracto.

Fica reservado á administração o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta, ou requerimento, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1923. — *Dioneciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas x 46 pés de comprimento.

Typo «Larg Log Frame» Y. — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligada directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além das seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas colleções extra.

Por.....

3 engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 pollegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertences os engenhos trarão cada um mais duas colleções extras.

Preço de um.....

2 plainas para apparellhar taboas nas quatro faces de 5 pollegadas por 12 pollegadas — Typo SS n. 1 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V.

Deverão ser ligados directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

1 machina de furar — Typo n. 3 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento, deverá trazer duas colleções de ferramentas extras.

Por.....

1 machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Relister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP, 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções extras de ferramentas.

Por.....

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcada sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração á rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indi-

cado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entredubas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em invólucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Essa invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apre-

sentar preço mais vantajoso no mesmo.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1923.
— O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA A LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE, SECÇÃO EM CONSTRUÇÃO.

Concurrença n. 96

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n. 1, para Officina de Bello Horizonte, da secção em construção:

10.000 dormentes de bitola larga
com 2m,65 X 0m,20 X
X 0m,14, maximo de em: 18800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classe, devendo ser fornecidos de acordo como o novo Caderno de Especificações.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados: em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escritorio da Via Permanentemente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª. procedencia e logar onde serão retirados os dormentes o onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Especificações que fará parte integrante de todos os contratos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sob o prego em reis, indicado em artigos e confirmados por extenso para a dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por não a que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar que corresponda á quantidade em falta sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de acordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente dever exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na

thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do ornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lida as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão, todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1923.
— O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIEDOS DE JUNTAS TOMADAS COM ASPHALTO, DO PATIO DE ACESSO DA ESTACAO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 650, de 14 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betuminoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com paralelepipedo de juntas, tomadas com asfalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte maneira:

Calçamento com macadam betuminoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada.

O tamanho das pedras deve ser compreendido entre quatro e dez centímetros de diâmetro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centímetros.

Essa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecânico de oito toneladas no mínimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sargetas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superfície da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approvados.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda camada deve ser compreendido entre tres e sete centímetros de diâmetro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Esparhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superfície assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em uma temperatura não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Imediatamente seguindo a applicação do betume, será espalhado cascalho miúdo, de um a dois centímetros de diâmetro, e em quantidade sufficiente para encher as intersticias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superfície perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superfície e retirado o excesso de cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Paralelepípedos com juntas tomadas de asphalto:

No leito e entre-via da linha de bondes e a um metro e cincoenta centímetros para cada lado serão assentes paralelepípedos com as juntas tomadas a asphalto, de accordo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abanamento approved e comprimido por compressor mecânico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centímetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os paralelepípedos escolhidos, em fiadas normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os paralelepípedos assim collocados será espalhada areia de fórmula a, depois de varrida e convenientemente

regada, encher as juntas até dez centímetros abaixo da face superior dos paralelepípedos, que será então batida a macho.

Secando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asphalto, deixando a superfícies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeavel.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, podendo tambem, fornecer durante o serviço e pelos preços de aquisição ou das suas tabellas, outros materiais de que disponha e que possam ser necessarios ao serviço.

A importancia deste materiais será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trens da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as prescrições acima estabelecidas.

Si o calçamento não for sendo feito de accordo com o estabelecido, e não attendendo o contractante as indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, somente a importancia que corresponder á área calçada julgada de accordo com as condições estabelecidas.

Si o calçamento não estiver terminado no prazo marcado, o contractante poderá ser multado em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo-lhe dado novo prazo para a terminação do serviço, ou, conforme entendimento da administração, poderá ser o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1924.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas, sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas especies de calçamento, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata na somma dos dous preços, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferéncia pela somma dos dous preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedade anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apre-

sentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPIPEDOS DE UMA ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS NA ESTAÇÃO DE NORTE, SERVIÇO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 400

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 678, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o seguinte:

Calçamento a paralelepipedos de uma area de 1.200 metros quadrados, junto ao armazem n. 2, do pateo auxiliar de Norte, por...

A execução desse serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as regras para esse sistema de calçamento.

Se o calçamento não fór sendo feito de maneira conveniente, e não attendendo o contractante ás indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo então paga, somente a importancia que corresponder a área que fór julgada convenientemente calçada.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

Fim do esse prazo, se o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importancia correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % ao preço corrente no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para todo o calçamento, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres na mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O contractante, para garantia do serviço a realizar, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do mesmo serviço, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo

de ordem do Sr. Dr. director geral, i rino, as referidas intimações, que o ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Felipe Camarão n. 69, propriedade de H. da Costa Miranda, concertar a torneira do tanque.

Rua Barão de Mesquita n. 594, propriedade de Antonio Augusto de Souza, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 727, propriedade de Firmo Alves de Souza, concertar o ramal interno.

Rua Barão de Mesquita n. 815, propriedade de Jorge Sancho (r.), substituir o deposito de agua e a torneira de boia.

Rua Barão do Sertorio n. 50, propriedade de Fabio Marques Nunes, substituir o deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 120, propriedade de Manoel Mattos, concertar a torneira do tanque.

Rua Theodoro Silva n. 129, propriedade de Manoel Mattos, substituir o deposito de agua.

Praia do Flamengo n. 68, propriedade do Club de Regatas do Flamengo, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 458, casas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, propriedade de Fernando da Silveira Filho, concertar as torneiras do tanque, da cozinha, e do sio de agua da casa n. 1 e collocar torneiras de boia nas caixas automaticas.

Avenida Mem de Sá n. 134, propriedade de José Pacheco da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de setembro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA VETERINARIO DE INDUSTRIA PASTORIL

Estão inscriptos para o concurso de veterinarios da Directoria Geral do Serviço de Industria e Pastoral os seguintes candidatos:

Darwin de Araujo.
Sylvio Torres.
Otto Magalhães Pecego.
Manoel Joaquim de Mello.
Fortunato Pinhel.
Francisco Xavier da Cunha Pedrosa.
José Franco Ribeiro de Faria.
Thomaz Woods.
Armando Pontes Maia e Silva.
Antonio Ronza.
Sebastião Satiro Lins Prado.
Augusto de Oliveira Lopes.
João Baptista de Queiroz.
Antonio Alfredo da Justa.
Herman Rehaaz.
Laureano Martins Penha.
José Wanderley Braga.
Pedro Mascia.
Murillo Ferreira Sampaio.
Otto Stephan.
João Baptista de Camargo.
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho.
Alcides de Queiroz.
Amancio Esquivel.
Antonio Gomes Horta Junior.
Antonio Pompeu de Souza Brasil.
Raul Totta.

Sylvio Romero Soares Alvim,
João Scott de Moura,
Nestor Prax-des Corrêa,
Jose Cohim Ribeiro da Silva,
Henrique Blanc de Freitas,
R y Pereira Gomes,
Constantino Grassie S. reno,
Sizenando Riqueira de Freitas,
Americo de Souza Braga,
Esychio Lopes da Cruz,
Alvaro Pereira Montinho,
Antonio Pereira Nogueira,
José de Arimathea Pereira Soares,
Delphim de Mesquita Barboza,
Paulo Froes da Cruz,
Nelson Barcellos Maia,
Avalio Djalma Caldas,
Moacyr Ubirajara Moreira da Silva,
Arthur Candal Junior,
Belisario Alves Fernandes Tavora,
Azarias Martins Ville a,
M. real Cordeiro Campos,
Arnoffe Werneck Franco Genofre,
José Carlos Pereira,
Nilo Garcia Carneiro.

Aviso

São convidados a comparecer na Directoria da Industria Pastoral, até o dia 8 de outubro proximo, afim de completarem as exigencias do edital de inscripção, os senhores:

Sebastião Themistocles de Carvalho,
Nelson Dumas Coutinho,
Gustavo Sartore,
Pedro Aurelio Vaz de Mello,
Tancredo Lejeune de Barros,
Oswaldo Ferreira de Souza,
Pedro Herberster Menescal,
Augusto de La Rocque Junior,
Quincio Barcellos Ferreira,
Oswaldo Guimarães,
Humberto Verne,
Antonio Magno de Miranda,
Americo de Almeida Rodrigues,
José Soares Vieira Sobrinho,
Afonso Scharra,
José Ferreira Pinto,
Oscar Fleury,
Aluizio Escobar,
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.
Dr. José Pires Filho, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DA OBRA «FLORA BRASILIENSIS», DE VON MARTIUS, DESTINADA A ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia oito de outubro de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para fornecimento á Estação Experimental de Agrostologia de um exemplar da obra acima referida, mediante as condições seguintes:

I

Só será aceita a obra completa e em bom estado de conservação.

II

Em igualdade de preço será preferida a obra que apresentar melhor encadernação, a juizo da comissão, que será presidida pelo chefe da Estação Experimental de Agrostologia.

III

Os interessados deverão sujeitar-se ao exame prévio da comissão, com a necessidade antecedencia, os exemplares que destinarem ao fornecimento, indicando, por carta dirigida ao chefe da referida

Estação Experimental de Agrostologia (R. Matta Machado, S. Christovão, Rio de Janeiro), o local, dia e hora em que possam ser vistos e examinados por funcionario que o presidente da comissão designar para esse fim.

IV

O exemplar preferido pela comissão deverá ser entregue na sede da repartição acima referida, dentro de 48 horas, contadas da entrega do pedido.

V

Os proponentes deverão apresentar á comissão, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Tas propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e deverão conter o numero de volumes de que se compõe a obra e demais especificações que os interessados julgarem necessarias, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições.

Deverão igualmente trazer o preço por extenso e em algarismos e ser rubricadas pelos proponentes.

VI

As propostas deverão subordinar-se por completo ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

VIII

Ficam os proponentes avisados de que a directoria do serviço, depois de tomar conhecimento das propostas, reserva-se o direito de adquirir ou não a obra a que se refere o presente edital de concorrência.

Eta poderá mesmo ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de setembro de 1923. — Mario P. Machado, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E COLLOCAÇÃO DE PEÇAS NOVAS NOS INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, EXISTENTES NESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 6 de outubro, ás 13 horas, postas para os serviços de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes á execução dos serviços acima indicados, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até o dia 5 a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta, na concorrência que será presidida pelo chefe da 3ª seção desta directoria.

Segunda — Os serviços a serem executados são os que constam da relação que a este acompanha.

Tercera — Os proponentes apresentarão á comissão da concorrência, no dia e hora designados, as propostas em

tres vias, em envolvero fechado e lacrado sendo a primeira via sellada, e rubricada pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Quarta — Constituem prova de idoneidade, além dos recibos do pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que por ventura tenham feito.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exm. Sr. ministro poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas afim de poder apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricadas por todos os concurrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do Exm. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinado dia e hora para abertura das propostas.

Sexta — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo a discriminação dos concertos a serem executados, de accordo com a relação, o preço relativo a cada um instrumento por extenso e em algarismo, e o prazo para a execução ou concertos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Sétima — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

Oitava — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

Nona — A concorrência versará sobre o preço de cada instrumento sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

Decima — Os proponentes preferidos que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentarem para assignar o respectivo contracto perderão a caução feita para garantia da proposta. Dentro do referido prazo e antes da assignatura dos contractos os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) para a execução dos contractos, ou reforçarão a caução a que se refere a condição primeira.

Decima primeira — Os contractantes ficam sujeitos a multa de cincoenta mil

réis (50\$000) por dia de excesso do prazo estipulado para a execução dos trabalhos.

Decima segunda — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 18 de setembro de 1923. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos concertos necessários dos instrumentos de engenharia da Directoria do Serviço de Povoamento:

- 1 Nivel Gurley, 15 pollegadas, repasse geral, prumo, chave de parafusos e de agulha, rectificar.
- 1 dito n. 4.342, repasse geral, substituir o parafuso de chamada, collocar o pé, chave de parafusos e de agulhas.
- 1 dito n. 7.564, repasse geral, concerto no tripé, haste nova e rectificar.
- 1 dito n. 4.676 (architecto), repasse geral, collocar reticolas, chave de parafusos e de agulha, rectificar.
- 1 transit Gurley, repasse geral, substituir um dos parafusos calantes, limpar as graduções, immanitar a agulha, collocar reticolas, limpar as graduções, rectificar, collocar lupa, chave de parafusos e de agulha.
- 1 dito n. 11.456, repasse geral, concerto na cremalheira, immanitar a agulha, limpar as graduções, collocar reticolas, rectificar, collocar tripé, chave de parafusos, agulha e lupa.
- 1 dito repasse geral, immanitar agulha, collocar vidro na bussola e no vernier, concerto no parafuso de chamada, limpeza nas graduções, collocar reticolas, rectificar, collocar tripé, chave de parafusos e de agulha e lupa, e concerto na caixa.
- 1 tachymetro Sanguet n. 408, repasse geral, substituir a roda da alavanca, rectificar, fazer um prumo.
- 1 theodolito Casella, modelo grande, repasse geral, limpar as graduções, reticolas, rectificar.
- 1 transit Gurley, repasse geral, concerto nas cremalheiras, immanitar a agulha, collocar duas bolhas nos niveis, reticolas, limpar as graduções, rectificar, tripé, concerto na caixa, prumo, lupa, chave de parafuso e de agulha.

Visto. — Pelo chefe da 2ª secção o Inspector de Colonização, *Augusto Meser*, engenheiro de 1ª classe.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA DIVERSOS CONCERTOS NO EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 20 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a execução dos seguintes concertos, a saber, no edificio da administração: concerto na capa protectora do asphalto do terraço com levantamento da mesma onde for necessario, a juizo do engenheiro fiscal, fornecimento e collocação de um revestimento geral de rebuoido, collado e picado, recebendo uma camada uniforme de 2-4/2 centimetros de escallinho lavado; fornecimento e collocação de uma soleira de chapão de ferro com dobradiças na porta do ultimo andar do poço do elevador; construcção de um alcapão de visita na claraboia central, com escotilha de vidro; rejuntamento das diversas fendas no estuque e reboco; fornecimento e collocação de 46m., 60 de prateleiras, em duas ordens, nas paredes da fachada e lateraes

do sótão de cima do salão nobre; fornecimento e collocação de uma plataforma com escada movel de ferro para limpeza do relógio da fachada; limpeza geral da machina do elevador, com reajustamento e substituição do oleo do carter e resistencia; fornecimento e collocação de um novo jogo de escovas no motor e reajustamento das portas articuladas do poço e da cabina; tudo de conformidade com as especificações apresentadas, observando-se as seguintes condições:

Primeira — Os pretendentes ás obras a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na secretaria desta repartição a competente guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300\$000, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo assistente-chefe, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, sendo a adjudicação feita pelo Sr. director.

Segunda — As obras a executar deverão ser feitas de perfeito accordo com as especificações apresentadas, sendo feitas as respectivas propostas, sem emendas, rasuras ou resalvas, e com preço inferior ao do respectivo orçamento, na importancia de 3:200\$000, escriptas por extenso e em algarismos: não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Tercera — Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª.

Em outro envolvero á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas ou outros quaisquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos ou obras que por ventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes, for julgado indoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto, dessa sua resolução, e, si não se conformar e quiser recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a solução superior.

Decidida a duvida, será por edital no *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

Quinta — As propostas deverão subornar-se em completa submissão ás condições impostas por este edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

Sétima — A concorrência versará sobre o preço das obras a executar, e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de

abatimento, que poderá ser feita immediatamente, se assim concorrerem os empataentes. No caso de novo empate, será feita por sorte a preferencia.

Oitava — O proponente preferido que, chamado pelo *Diário Official*, não se apresentar dentro do prazo de cinco dias, para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Nona — Após a assignatura do contracto, fica obrigado o proponente a dar inicio immediatamente á execução das obras do seu compromisso, devendo concluil-as dentro do prazo de quarenta e cinco dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto.

Decima — Ao director reserva-se o direito de não aceitar as obras que tenham defeito de construcção ou emprego de material que não esteja de accordo com as especificações apresentadas, obrigando-se o contractante a modificar as obras e substituir o material por outro que corresponda ás citadas condições.

Decima primeira — A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer reclamação.

Decima segunda — O orçamento total para esta concorrência é de tres contos e duzentos mil réis (3:200\$) e os pretendentes que á mesma quizerem concorrer obterão, nesta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, as informações que julgarem necessarias para a perfeita elaboração de suas propostas, tomando por base as seguintes especificações: As prateleiras a serem installadas terão 50 cms. de largura e 1 1/2" de espessura; serão de perola de Campos e pintadas a oleo, a tres de mão. Os consolos sobre os quaes se apoiarão essas prateleiras, serão de ferro chato de 2" de largura e 3/8" de espessura, e serão engastados na parede com argamassa de cimento e areia a 1 x 2 e espaçados de dous em dous metros. As prateleiras serão aparafusadas nesses consolos com parafusos de cabeça chata, porca e arruela. Toda a parte metallica será aparelhada a zarcão antes de receber a pintura a oleo. A plataforma para facilitar a limpeza do relógio da fachada será de construcção analoga á das prateleiras e terá 1m.20 x 0m.80.

A escada movel para accesso á plataforma será do typo da que existe na ala posterior da cupula do edificio da administração. Terminado o serviço, o empreiteiro fará limpeza geral dos soalhos, vidraças, etc. e arredores da obra.

Observatorio Nacional, 4 de outubro de 1923. — Pelo secretario, *Alfredo da Silva Candida*, auxiliar extranumerario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Bo etim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias; a inscripção para o concurso de medico do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saúde dos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 23 de julho de 1923. — Tenente-coronel Dr. João Lacerda Ramos, chefe do gabinete interino.

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saúde da Guerra, faço publico que de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, e-tará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saúde dos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 23 de Setembro de 1923. — Dr. Alarico Dumazia, major chefe interino do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

14.º Districto de Alistamento Militar — Engenho Velho

Daniel Pereira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteadas para o serviço do Exercito no dia 13 de setembro de 1922, na Primeira Circumscricção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que constituem o contingente supplementar da classe de 1902, devendo apresentar-se opportunamente na sede desta Junta, pois deverão ser convocados em segunda chamada, caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada para preencher os chamados existentes nas unidades pertencentes a esta região.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado no «Diário Official» e affixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta, rua S. Christovão 246, estação de Bombefreiros.

Em 30 de setembro de 1923. — Daniel Pereira Pinto, presidente.

Classe de 1902

232. Newton, filho de Hyldo de Oliveira.
233. João Pedro dos Santos.
234. Moacyr, filho de Demosthenes Corrêa Netto.
235. Hacacio, filho de Antonio José Machado.
236. José filho de José Dias Corrêa.
237. Alexandre Moreira da Rocha, filho de Francisco Moreira da Silva.
238. Alexandre Duarte Ferreira.
239. Gabriel, filho de Affonso Peres.
240. Manoel, filho de José da Silva Carneiro.
241. Waldemar, filho de Julio Barbosa.
242. Hermeto Cortes Santos.
243. Gloriano, filho de João Carlos Gigg.
244. Oswaldo Lopes.
245. Carlos Lopes da Silva.
246. Felizardo, filho de Domingos José Soares.
247. José Guimarães Mariz.
248. Jayme Meirelles Costa.
249. Hector, filho de Geraldina da Conceição.
250. Benedito Miguel Pereira.
251. Francisco, filho de José Gomes da Silva.
252. Arthur, filho de Arthur Leite de Vasconcellos.
253. Oscar, filho de Evaristo Gonçalves Coelho.
254. Jayme, filho de João Pereira Brasil.
255. Victor Marques da Silva.
256. Gustavo Lopes Moreira.
257. Aymoré França.
258. Nelson Alfredo da Silva.
259. João, filho de João Fernandes Vieira.
260. Adalberto, filho de Alfredo Chaves.
261. Americo, filho de José Verissimo da Costa.
262. Antonio, filho de Porfio Hygino da Costa.
263. Augusto Lopes, filho de José Nascimento.
264. Pedro Souza.
265. Ary, filho de Ponciano Villas Boas de Jesus.
266. Antonio Ferreira.
267. Augusto, filho de Julio José Cabral.
268. Augusto Baptista Senna, filho de José Moreira Baptista de Senna.
269. Sylvio, filho de Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho.
270. Murillo Alberto dos Santos (excluido).
271. Afonso de Castilhos Freire.
272. Hugo, filho de Dario Paes Leme de Castro.
273. Luiz, filho de Luiz Pinto da Fonseca.
274. Mauricio Carlos Garcia de Miranda.
275. Delio, filho de Francisco de Souza Maia.
276. Firmiano, filho de Antonio Luiz de Almeida.
277. Francisco Sampaio Torres.
278. Altamiro, filho de José Antonio Alves da Silva.
279. João Corrêa de Souza.
280. Paulino Ferreira da Cruz.
281. Edgard Burle.
282. Durvel Rodrigues de Carvalho.
283. Fernando Costa.
284. Manoel Antonio da Silva.
285. João Belo da Costa.
286. Alfred, filho de Alfredo Emiliano Torres.
287. Waldemar, filho de Luiz Genesio Gomes.
288. Mario Pereira do Amaral.
289. Victor, filho de Benedicta Maria da Conceição.
290. Moacyr, filho de Antonio Leite Pereira Bastos.
291. José Vicente Ferreira.
292. Luiz, filho de José Dyonisio Meira.
293. Alfredo, filho de Sylvestre da Silva Braga.
294. Erne to Cava'canti de Albuquerque.
295. Hipnolyto Mesquita.
296. Arlido Turle.
297. Augusto, filho de Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
298. Alfredo Rodrigues dos Passos, filho de Geraldino Rangel dos Passos.
299. Thomaz, filho de João Antonio Gonçalves.
300. Arlino Pereira da Cunha.
301. Nestor Nascimento Silva.
302. Raul Amarante Romangueira.
303. Valdemiro, filho de José Gonçalves Bastos.
304. Arrando Duarte Rabello.
305. Manoel Claudiano Filho.
306. Antonio, filho de Joaquim Pereira.
307. Paulo Alibert.
308. Waldemar, filho de Francisco Luiz de Castro Junior.
309. Adalberto, filho de Antonio Rangel da Silva.
310. Trajano, filho de Antonio da Silva Monteiro.
311. Guilhermino José Rodrigues.
312. Francisco Xavier Ratton.
313. Manoel Pereira da Silva.
314. Argemiro José de Sant'Anna.
315. Mouricio José, filho de Joviano de Souza Bitencourt.
316. Elidio Ferreira de Souza.
317. Baltam ro, filho de Albino Coelho Ferreira.
318. Henrique, filho de Manoel Moreira da Motra.
319. Manoel José Diniz.
320. Abeardo, filho de Antonio Pinto Ferraz Nunes.
321. Jeronymo, filho de Albino Oliva.
322. Jarbas Ferreira Deschamps.
323. Thomaz Medeiros da Silva.
324. Benjamin, filho de Benjamin Franklin Guimarães.
325. Eglyio, filho de Sebastião de Andrade.
326. Matheus José da Silva.
327. Wladimiro, filho do capitão-tenente João Adolpho dos Santos.
328. Aparicio, filho de Manoel Francisco Corrêa.
329. José Machado.
330. Gabriel Pimenta de Mendonça.
331. Christiano Gurgel.
332. Dagoberto Barbosa.
333. Manoel de Jesus.
334. Albino Gomes Corrêa.
335. Antonio Praxedes.
336. Paulo Pinto de Almeida.
337. Jorg Lauder da Fonseca, filho de Boas Alves da Fonseca.
338. Edgard, filho de José Esteves.
339. Manoel Raymundo.
340. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Outeiro.
341. Simplicio, filho de Francisco Pereira da Rosa.
342. Domingos, filho de Domingos José Mendes.
343. José de Souza Imenes.
344. Octacio, filho de Manoel Nicandro Madeira.
345. Jayme, filho do Dr. Raul Arthur Vieira Peraz.
346. Agenor da Silva Manno.
347. Oswaldo, filho de Amaro José Caetano.
348. Luiz Hylario Augusto.
349. José Marques da Silva.
350. Mario Teixeira.
351. José de Oliveira Roldão, filho de Manoel Rabello de Figueiredo.
352. Eduardo, filho de Antonio Pereira Lopes.
353. Rolando, filho de Luiz Leopoldo Gerim.
354. Guilherme, filho de Sebastião Antonio da Silva.
355. Rodolpho, filho de Candido de Almeida.
356. Adhemar Mendes da Costa.
357. Lucio Marques do Amaral.

358. Feliciano Enílio Corrêa.
359. Otton, filho de Caetano Colonna Barbosa.
360. Agenor Dias Chaves.
361. Edgard, filho do Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal.
362. José, filho do Dr. Antonio Jansem do Paço.
363. Henrique, filho de Rauymundo Antonio V dal.
364. Manoel Corrêa de Souza.
365. Walter dos Santos Castro.
366. Luiz, filho de Luiz de Souza Moreira.
367. Ernando, filho de Fernando Corrêa da Silva.
368. Alcides de Oliveira.
369. Raul, filho de Raymundo Peres da Costa.
370. José, filho de José Joaquim Pinto.
371. Manoel, filho de Francisco Antonio Vieira.
372. Mario José da Silva.
373. Oswaldo, filho de Ismael Affonso Peres.
374. Eugênio Cardeal.
375. Gloriano Paula Dias Filho, filho de Gloriano Paula Dias.
376. Armando, filho do Dr. José Augusto Moreira Guimarães.
377. Manoel, filho de Joaquim Pinto da Costa.
378. Paulino João Theophilo Gastaldi.
379. João, filho do Dr. Ignacio Alves da Silva Campos.
380. Miguel Carrasco.
381. Marciano H stilio Pinheiro.
382. João, filho de João Marinho Sant'Anna.
383. José Anton o, filho do Dr. Paulino José Soares de Souza.
384. Salvador Peixoto da Fonseca.
385. Juvenal de Oliveira.
386. Agenor do Amaral.
387. Candido filho de Joacim Thomaz Guião.
388. Antonio, filho de José Felipe de Sant'Anna.
389. Angelo Bonifacio, filho do engenheiro Arnibal Bevilacqua.
390. Jocelyn, filho de Vivaldo Cursino de Oliveira.
391. Sebastião José Soares.
392. Lino, filho do Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.
393. Jovino, filho de José Marques de Oliveira.
394. Edmundo, filho de Raymundo Arêa Mouinho.
395. Didimo Ferreira de Mello.
396. Julio Rodrigues.

Em 30 de setembro de 1923. — Daniel Pereira Pinto, presidente.

Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO NO QUARTEL DO MESMO REGIMENTO

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, autorizado pelo Sr. Ministro da Guerra, conforme comunicação do Sr. commandante da 4ª Região Militar, faço publico que no dia 23 de outubro, corrente, ás 13 horas, na secretaria deste regimento, serão recebidas as propostas para o fornecimento de material e execução dos serviços abaixo especificados, cumprindo, assim, as determinações do Código de Contabilidade.

Materiaes:

1. Pedra m3, posta e medida na obra.
2. Areia, idem, idem, idem. Cal virgem.
3. Cimento de pega lenta. Concoas de pinho de Riga de 3. Idem de 5. Frisos de peroba rosa, m2. Folhas de 4 e 6 p. do Paraná. Idem, de 6. Ripas de madeira de lei. Tijolos, milheiro. Telhas tipo Marse-

lhez. Idem cumieira. Ladrilho Nacional duas cores. Rodapés com molduras. Azulejo branco, inglez. Grega. Canos de chumbo de 1/2. Idem de 1". Idem de 1 1/2. Idem de ferro galvanizado, 1". Freiche de imbutir com borboletas de 1m2. Idem 0m.2. Cimalha de 3 para forros. Vão de esquadria para porta almofadada tendo 120x3,20. Vão de janella tipo postigo, sendo 1/2 em vidro e metade em venezianas, comprehendendo bandeira e marco para vão de 1.0 por 2,20. Consolo de madeira de lei. Pregos (em medida). Parafusos de fenda. Fechaduras com manivela. Targetes para postigo. Dobradiça americana de 4" (par). Idem. Idem de 3" (par). Idem, idem, de 2" (par). Calhas e conductores de ferro galvanizado n. 424. Solda. Aldraba de ferro. Folhas de 4 de peroba para beiral. Vidros para vidraças sendo 0,8 por 0,4. Idem, idem, tendo 0,4 por 0,3. Alvaia de zinco V. M. Oleo de linhaça genuino. Agua raz. Secante Castilho. Tinta de cor em medida. Suspensorios com parafuso. Escapulas de ferro para calhas e conductores. Arame n. 14. Braçadeiras de ferro tendo 0,28 de diametro. Manilhas de 6". Junção de 6" por 6" ou de 6" por 4". Cremone para janella ou porta. Caxilho para vidraças. Marco de madeira de lei. Grades vagalhões de 1/2" para vão de 1,0 por 2,2. Mezzanino de ferro para vão de 1,0 por 0,8. Pias de ferro esmaltado n. 3 (assentadas). Caixa de ferro galvanizado para 300 litros. Idem, idem para 800 litros. Vias de madeira de lei 3" por 9". Vergalhão de ferro de 2". Torneira de 1/2". Idem de 5/8". Idem de 3/4". Alizares. Cabos isolados 7 1/4. Fio 14. Idem 12. Idem 10. Suportes com chaves. Rosetas de porcel. Conductores de 3/4. Idem de 1/2". Idem de 1. Box de 3/4" e 1/2". Caixas de ferro. Aranhas. Abat-jour. Interruptores Diamond. Tubos. Lâmpadas de 32, 50 e 100 velas.

Transporte de material da Estação de Mariano Procopio ao Quartel. Collocação de caixas de agua, pias, conductores, canos, soldas e collocação de pendentes. Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade e qualquer informação poderá ser obtida na secretaria do 10º Regimento de Infantaria.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 1\$000 (mil réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento. Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até as 15 horas da vesperta do dia da concorrência, requerimento da inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de generos, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia de 1:000\$000. (um conto de réis) para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade de proponentes será julgada e examinada antes de abertas

as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo declaração exterior e o nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer concorrente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia. O proponente preferido ficará sujeito por ocasião da assignatura do respectivo contracto para garantia da sua execução ao deposito de 5 % sobre o fornecimento provavel durante o anno. Este deposito será feito neste estabelecimento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer secretamente maior abatimento; sendo verificado novo empate será aberta nova concorrência entre os impatantes. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma reduccão sobre propostas mais baratas. A recusa de assignatura do contracto por pessoa que tenha direito em face da concorrência publica a que se submetten, a tornará inidonea para futuras concorrências pelo prazo de 3 (tres) annos.

A Fazenda Nacional não se responsabiliza por nenhum prejuizo, caso o contracto não seja registrado pelo Tribunal de Contas.

O deposito reverterá ao cofres publicos, no caso de não cumprimento das clausulas do contracto.

Toda proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Juiz de Fôra 1 de outubro de 1923. — Henrique do Nascimento Gonçalves, capitão contador, secretario do Conselho.

ESCOLA DE SARGENTOS DE INFANTARIA

A Escola de Sargentos de Infantaria recebe proposta até o dia 8 do corrente, para fornecimento administrativo dos seguintes generos:

Arroz de 1ª, kilo.
Açúcar branco refinado, kilo.
Azeite doce, litro.
Batatão, kilo.
Banha de porco, kilo.
Batata, kilo.
Biscoitos Maria, kilo.
Carne secca do Rio Grande, kilo.
Café verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Café de 1ª, kilo.
Cangica, kilo.
Doce, kilo.
Farinha, kilo.
Feijão, kilo.
Lombo de porco, kilo.
Linguiça, kilo.
Lenha secca, metro cubico.
Manteiga, kilo.
Macarrão, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Matte, kilo.
Pão, kilo.
Sal, kilo.
Salame, kilo.
Toucinho, kilo.
Temperos e verduras, kilo.
Vinagre, litro.
Leite de vacca, litro.
Fructas, ração.
Peixe, kilo.

Terceiro Regimento de Infantaria

Mapa comparativo das propostas admitidas em sessão de 3 de outubro de 1923

Artigos	Unidade	Base comparativa	1	2	3
Lavanderia a vapor e respectiva instalação, conforme edital publicado no <i>Diário Oficial</i> de 16 de setembro findo.	Uma	39.000\$000	58.000\$000	42.000\$000	33.675\$000 App.

Observações

Os números 1 e 2 foram rejeitados por excesso de preços.

Quartel na Capital Federal, 4 de outubro de 1923. — Cecílio da Cunha Bastos, capitão thesoureiro.

Proposta que fazem Muniz de Aragão & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 98, ao 3º Regimento de Infantaria, praça Vermelha, de uma instalação completa de uma lavanderia a vapor o força motriz.

I (uma) machina lavadeira.

Esta machina é do fabricante allemão Engelhardt & Forster, Bremen — ultimo modelo de machina de lavar e enxugar. Possui um tambor de cobre perfurado e amolgado de dentro para fóra, evitando-se esquinas e cantos agudos que possam estragar a roupa. A chapa exterior fabricada de ferro zincado e com paredes de frente de ferro fundido.

Diametro do tambor, 800 m/m.
Comprimento do tambor, 1.200 m/m.
Capacidade de roupa secca por hora, 65 kilos.
Vapor necessario, 36 kilos.
Força necessaria, 1 H. P.
Local de assentamento, 2m,75 c/m comp.
Local de assentamento, 1m,10 largura.
Diametro da polia, 43 m/m.
Largura da polia, 30 m/m.
Rotações por minuto da polia, 120 R.
Correia cruzada, largura, 50 m/m.
Correia aberta, largura, 65 m/m.
Encanamento para vapor, 20 m/m.
Encanamento para agua quente, 50 m/m.
Encanamento para agua fria, 50 m/m.
Encanamento para esgoto, 75 m/m.
Peso liquido, 1.000 kilos.

Montada e posta em movimento pelo preço de 8.500\$ (oito contos e quinhentos mil réis).

II) 1 (uma) machina secadeira «Centrifuga».

Esta machina é do fabricante allemão Ellbrock. É de um systema moderno e de construção forte; a base e pés são de ferro fundido, sendo a sua parte superior de ferro batido, toda esmaltada. Tem um dispositivo que não permite abrir a machina quando está ainda se acha em movimento, evitando-se, assim, qualquer accidente com o operario. Possui um tambor de cobre todo perfurado e amolgado de dentro para fóra; toda a agua existente no mesmo é eliminada por estes furos, ficando, portanto, com a velocidade toda a roupa secca ou semi-secca, conforme a necessidade do serviço.

Diametro do tambor, 700 m/m.
Altura do tambor, 320 m/m.
Capacidade por 20 minutos, 45 kilos.
Espaço necessario ao assentamento, 1m x 1m,35 c/m.
Força necessaria em movimento, 1,5 H. P.
Força necessaria para pôr em movimento, 2,5 H. P.
Diametro da polia, 255 m/m.
Largura da polia, 100 m/m.
Rotações por minuto do tambor, 1.000 R.
Peso liquido, 540 kilos.
Trabalha este tambor sobre esferas.

Montada e posta em movimento pelo preço de 5.295\$000 (cinco contos, duzentos e noventa e cinco mil réis).

III) 1 (uma) machina de passar «Calandra».

Esta machina é do afamado fabricante allemão H. Folsch & Comp., Hamburgo. É uma machina de systema moderno, modelo 1922 e de uma fabricação perfeita e de muita segurança, pois possui um dispositivo para fazer parar immediatamente. Póde-se passar nesta machina as seguintes peças de roupa: — de mesa, cama, roupas, com botões chatos e com bainhas dobradas, assim como roupas de tecido fino, como cortinas, etc. Possui defensores em todas as engrenagens, evitando assim qualquer accidente de trabalho.

Diametro do rolo, 250 m/m.
Comprimento do rolo, 1.750 m/m.
Espaço necessario ao assentamento, 2m,80 x 1m,0.
Diametro das polias, 350 m/m.
Duas polias, diametro, 60 m/m.
Rotações por minuto, 65 a 75 R.
Peso liquido, 575 kilos.
Força necessaria, 1 H. P.

Montada e posta em movimento pelo preço de 6.250\$ (seis contos duzentos e cinquenta mil réis).

IV) aparelho secador «Estufa», do afamado fabricante Ellbrock. É um aparelho perfeito e com todos os requisitos para um regimento, pois, póde-se fazer desinfecções de colchões, travesseiros e demais roupas; é todo de ferro zincado, chapas tanto na parte interior como na exterior. Possui seis bastidores. A parte da frente dos bastidores é feita de chapas de ferro zincado. Cada bastidor é composto de seis estendedores. Estes estendedores são portateis. Bateria de aquecimento a vapor.

Largura do bastidor, 400 m/m.
Altura do bastidor, 1.700 m/m.
Profundidade da estufa, 2.500 m/m.
Peso liquido, 1.300 kilos.

Possue esta estufa um aparelho para determinar o calor existente, podendo-se assim determinar o calor para seccar a roupa, como tambem para desinfecção, maximo 140° C.

Montada e posta em movimento pelo preço de 5.000\$ (cinco contos e novecentos mil réis).

V) 1 (uma) tanque de ferver sabão, do fabricante allemão H. Folsch, Hamburgo; todo de ferro zincado com entrada de agua e vapor. Possui uma serpentina de tubo de cobre por onde vem o vapor para a dissolução do sabão.

É um aparelho necessario, pois evita que se bote o sabão em pedaços dentro da machina de lavar.

Diametro, 700 m/m.
Altura, 600 m/m.
Altura com os pés, 850 m/m.
Capacidade, 200 litros.
Peso, 55 kilos.

Montado e trabalhando pelo preço de 280\$ (duzentos e oitenta mil réis).

VI) 1 (uma) caldeira vertical. Caldeira vertical, de alta pressão, tipo especial, para lavanderia, com a atmosphera muito economica, tomando espaço e de facil manejo, com todos os pertences.

Montado e posto em movimento pelo preço de 4.950\$ (quatro contos novecentos e cinquenta mil réis).

VII) 1 (um) motor electrico. Este motor é de corrente triphasica, com aneis e reostato, tipo proprio para lavanderia, devido á sua economia, com dispositivo para levantar as escovas.

Força, 7,5 H. P.
Rotações por minuto, 950 H. P.
Diametro da polia do motor, 185 m/m.
Largura da polia do motor, 120 m/m.

Montado e posto em movimento pelo preço de 2.320\$ (dois contos trescentos e vinte mil réis).

VIII) 1 (um) condensador, tipo moderno para evitar a condensação de vapor na tubulação, evitando o resfriamento de qualquer das machinas, pelo preço de 180\$ (cento e oitenta mil réis).

Acompanha estas machinas todo o material necessario á instalação, como sejam: polias, eixo de transmissão, correias, manoes, valvulas, etc.

Declaramos nos sujeitar a todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Datado de 3 de outubro e assignada por, procuração de Muniz de Aragão & Companhia, Adria Bater Villanova, sob a qual e oitocentos réis de estampilhas federaes.

PROPOSTA N. 9. R. Q. 1

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de 15 de setembro de 1923 publicado no *Diário Official*:

Machinismos para installação de uma lavanderia a vapor, com capacidade para 300 kilos de roupa secca lavada e passada por dia.

Fabricantes: Senkingwerk A. G.

1) Machina lavandeira:

1 machina de lavar a vapor, com cylindro duplo, systema triangular, para capacidade de 300 kilos de roupa secca lavada e passada por dia, garantida:

O cylindro interior e de cobre perfurado e de tal forma construido que absolutamente não estraga a roupa.

O eixo sobre o qual é fixado o cylindro é protegido por uma capa metálica, as testeiças do tambor externo são de 8-10 mm de espessura, de ferro batido e revestidos de chapa de cobre. O eixo é de aço Siemens-Martin.

A transmissão do movimento e as respectivas polias e engrenagens são fixadas de lado da machina; a mesma tem um dispositivo de segurança que não permite pôr em marcha a machina antes de estarem as portas fechadas.

Força necessaria para a partida.....	2,5 HP.
Força necessaria para trabalhar.....	1 HP.
Consumo de vapor por hora.....	20 kos.
Comprimento da machina approx.....	1.250 mm.
Diametro do cylindro interior.....	750 mm.

2) Machina seccadeira:

1 hydro-extractor (centrifuga)? Servo esta machina para tirar a agua da roupa lavada por meio de rotações da eacamba interior. A carcassa é de ferro fundido e de construção solida, o tambor rotativo é de cobre especial e perfurado, medindo approximadamente 650X300 mm. A machina tem tampa protectora e dispositivo de segurança, regulador de velocidade e freio pedal para uma capacidade de 25 kos. de roupa de cada vez.

Força necessaria para a partida.....	3 HP.
Força necessaria para trabalhar.....	1 HP.

3) Tanque para ferver sabão:

1 caldeira para preparar a lexivia, com casco de ferro galvanizado, aquecimento por meio de vapor, incluindo aparelhamento constando de valvulas de vapor e de uma torneira de sahida da lexivia.

Diametro.....	550 mm.
Altura.....	350 mm.

4) Machina passadeira:

1 calandra de um rolo? Machina para passar roupa de cama e mesa; recebe a roupa conforme sahe do extractor e passa de uma só vez qualquer peça.

O cylindro é aquecido a vapor. Todas as peças moveis são protegidas por grades de ferro para evitar accidentes. E' previsto um dispositivo que não permita pôr em funcção a machina antes de estar tudo em ordem.

Comprimento da calandra.....	1.750 mm.
Diametro do cylindro.....	270 mm.
Força necessaria para a partida.....	2 HP.
Força necessaria para trabalhar.....	0,75 HP.

5) Estufa:

1 aparelho de seccagem, modelo 6, constando de seis segmentos facilmente deslçaveis e parietes frontaes de folha de ferro galvanizados a fogo, tendo cada um desses diversos sarrafos para suspender a roupa. O movimento dos varões é feito ao alto por meio de carretilhas, evitndo desta maneira a perda de vapor, como acontece nos outros systemas que tem o movimento por baixo.

Este seccador de alta pressão é feito por meio de serpentinas a vapor, com todas as suas armações. Os 6 varões tem 350 mm. de largura, 2 000 mm. de comprimento e uma capacidade de approximadamente 335 kos. em 8 horas de trabalho. Consumo de vapor por hora approximadamente 20 kos.

6) 1 caldeira a vapor para produzir o vapor necessario para lavanderia, com approximadamente 7 HP., com todos os accessorios, distribuidor de vapor, registro de segurança e sobressalentes.

7) Todas as tubulações para vapor e agua, com os demais accessorios, etc.

8) Motor electrico. Transmissões, quadro de distribuições, polias, mancaes e todos os demais accessorios para o funcionamento.

Todas as machinas devidamente installadas, pelo preço total de réis 42.300\$000 (quarenta e dois contos e trescentos mil réis).

Neste preço não estão incluídos os direitos aduaneiros que correrão por conta desse regimento.

Prazo de entrega: 90 dias para entrega do material e 15 dias para a montagem das machinas.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923. — F. R. Moreira & Comp.

A proposta será sellada com estampilhas federaes, no valor de 1\$200, sendo duas de \$600 cada uma.

Proposta que fazem J. B. Alves & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Buenos Aires n. 47, com firma registrada na Junta Commercial, ao Terceiro Regimento de Infantaria, para o fornecimento e montagem de uma lavanderia a vapor, com capacidade para a lavagem de 300 (trescentos) kilos de roupa secca, em 8 (oito) horas de serviço.

Lavanderia a vapor:

Uma machina de lavar e enxaguar a vapor, de tambor duplo, sendo o interno de cobre, perfurado, com ondulações estampadas, para produzir movimento sistematico de roupa no interior do tambor durante o serviço e o externo de chapas de ferro galvanizadas. A machina é provida de portas que fecham hermeticamente, bem como de transmissão para movimento alternado automatico do tambor interno por meio de engrenagens frexadas, redundando na quasi ausencia de ruido. Tamanho do tambor: 700 x 1.200 mm. A machina dispõe de registro de descarga de agua servida, valvulas de entrada e vedação de vapor e torneira de agua;

Um seccador centrifugo, com tambor interno rotativo de cobre perfurado, com 300 mm. de altura e 500 mm. de diametro e tambor externo de ferro com tampa de protecção, de segurança, com trava de pé, dispositivo de lubrificação aperfeiçoado. O seccador é accionado por baixo, com transmissão sobre columna lateral, trabalhando silenciosamente em virtude de bem estudado equilibrio do tambor e sua perfeita perfuração;

Uma machina de passar roupa, canicular, a vapor, com um cylindro de compressão de tamanho util de 1.200 mm., servindo portanto para passar tambem lençoes e toalhas de mesa de tamanho natural, usadas neste regimento. O canalculo (em forma de meia cana) dentro do qual gyra o cylindro de compressão, é de aço torneado, rectificado e polido irreprehensivelmente;

Um tanque para ferver solução de sabão, para aquecimento de vapor, para cerca de 150 litros de conteúdo;

Uma estufa de desinfecção a vapor, de forma eliptica, de ferro galvanizado, medindo 2.200 mm. de comprimento, 1.500 de altura e 900 mm. de largura, com duas portas que fecham hermeticamente. A estufa, na parte superior, é provida internamente de escoadores galvanizados, sob os quaes trabalham supportes que se podem retirar, com ganchos para pendurar a roupa a ser desinfectada, disposto na parte inferior de um estrado para collocar peças destinadas á desinfecção; completo, com todas as guarnições constantes de uma valvula de vedação de jactos de vapor, um manometro, um thermometro, valvulas de ar e de agua, assim como uma dita de segurança;

A transmissão de força, constando do eixo principal, ca-deiras com mancaes, anneis com retenção, chapas e parafusos, chumbadores, polias e correias necessarias,

Um motor electrico, triphasico, 200 volts, para accionar as machinas de lavar, seccador centrifugo e machina de passar, acompanhado de polias e frictios;

Uma caldeira de vapor, 6 H. P., destinada a alimentar todas as machinas que necessitem de vapor, acompanhada de todos os seus pertences e accessorios;

Toda a tubulacao de vapor, agua e condensacao, com as necessarias juncoes, curvas, jeelhos, etc., no proprio local da lavanderia;

Preço total. Cif. Rio de Janeiro: Rs. 58:000\$000 (cincoenta e oito contos de reis).

Os proponentes I. B. Alves & Comp., obrigam-se a montar a lavanderia em local apropriado, que lhes terá de ser posto á disposicao pelo Commando do Regimento, entregando-a prompta a funcionar, garantindo um rendimento de 300 (trezentos) kilos de roupa lavada por dia de oito horas de trabalho. Fica porém a cargo do Commando do Regimento o desembaraço dos volumes contendo os machinismos e demais material nos armazens da Alfandega e o respectivo transporte, para o local em que estiverem de ser montadas. O prazo para fornecimento será de quatro a cinco mezes, salvo motivos de força maior, devidamente documentados. Este prazo entende-se pelo tempo a decorrer entre a data da assignatura do contracto e a chegada do material ao porto desta Capital. O pagamento será effectuado immediatamente após a entrega da lavanderia, montada, prompta a funcionar e provada a capacidade exigida.

Dada em tres de outubro de 1923, com a assignatura de I. B. Alves & Companhia, sobre tres mil reis de estampilhas federaes.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUCTOS CHIMICOS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUCTOS CHIMICOS

Aos vinte e oito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de S. Paulo, no predio sito a avenida Brigadeiro Luiz Antonio numero quarenta e sete, ás 20 horas, precisamente, presentes os Srs. Aredio Souza, brasileiro, residente a rua Domingos Moraes n. 5; Dr. Caio Machado de Oliveira, brasileiro, medico, residente á rua Oscar Porto n. 30; Antonio Lartigue Seabra, brasileiro, residente á rua Aqueducto n. 31, Rio de Janeiro, representado neste acto pelo Sr. Horacio Assis Gomes, conforme procuração que exhibiu, passaca nas notas do tabellião Alvaro R. Teixeira, livro 23, fls. 1.180; Dr. Vicente Giaccagliini, advogado, brasileiro, residente á rua dos Appenninos n. 149; Dr. Candido Teixeira, medico, residente á rua Cardoso Almeida n. 77; Ramulpho Taveira, brasileiro, commercio, residente á rua Abilio Soares n. 57; Horacio Assis Gomes, brasileiro, commerciante, residente á rua Joaquim Silva n. 87, Rio de Janeiro e Decio Ferraz Alvim, advogado, brasileiro, residente á rua Direita n. 7, representando todos o total do capital desta companhia, foi aclamado presidente desta assembleia, o Sr. Aredio Souza, que a seguir convidou para secretario o Dr. Decio Ferraz Alvim. Assumindo a presidencia o Sr. Aredio de Souza, expoz em poucas palavras o fim da presente reunião, que já era do pleno conhecimento dos presentes, a constituição da Companhia Brasileira de Productos Chimicos, cujo objecto é o fabrico, a exploração e commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, etc., com o capital de 140:000\$ (cento e quarenta contos de reis), totalmente subscrito, de accordo com a relação assignada pelos presentes, que ora apresenta. O Sr. presidente, communica que já foi effectuado o deposito de 14:000\$ (quatorze contos de reis) no Banco do Brasil e pago na collectoria os sellos devidos, conforme prova com os documentos que offerece aos Srs. accionistas e que foram lidos pelo Sr. secretario da Assembleia: A Companhia Brasileira de Productos Chimicos será regida pelos estatutos abaixo, que pelo secretario da assembleia foram neste acto lidos e que estão devidamente assignados pelos Srs. subscritores de accões e que vai transcripto: «Estatutos» — Companhia Brasileira de Productos Chimicos — Capitulo 1º — Denominação, sede, fins e duração — Art. 1º Fica constituida a Companhia Brasileira de Productos Chimicos com sede e fóro nesta Capital (Estado de S. Paulo), regendo-se por estes estatutos. Art. 2º Esta sociedade terá por fim o fabrico, a exploração e commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, etc. Art. 3º A duração desta sociedade será de dez annos, a partir de 1 de

julho de 1923 e terminando este prazo a assembleia geral deliberará sobre a sua prorrogação ou dissolução. Capitulo 2º — Do capital social — Art. 4º O capital social é de 140:000\$ (cento e quarenta contos de reis) divididos em 700 (sete centos) accões de 200\$ (duzentos mil reis) cada uma. Art. 5º As accões serão nominativas e transferíveis pelos meios permitidos em direito. Capitulo 3º — Da administração — Art. 6º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um director presidente, um director secretario e um director scientifico, eleitos pela assembleia geral. Estes directores perceberão a titulo «pro-labores» um terço dos lucros liquidos apurados em balanço annual, que se procederá em 30 de junho de cada anno, assim distribuidos: ao director presidente, treze e um terço por cento, ao director secretario, dez por cento e ao director scientifico, dez por cento. Paragrapho unico. Estas percentagens aos directores na proporção acima, serão distribuidas após ficarem reservados doze por cento, no minimo, a titulo de juros, para os Srs. accionistas. Capitulo 3º — Art. 7º O mandato da directoria é de tres annos e os seus titulares poderão ser reeleitos. Art. 8º Compete aos directores: a) velar pela fiel execução destes estatutos; b) convocar o conselho fiscal. Art. 9º Ao director presidente compete: a) gerir a parte commercial, economica e administração geral da sociedade, exercendo todos os actos que se façam mister, como sejam, assignar procurações, cheques, recibos, etc., organizar o serviço interno de accordo com as necessidades e bom andamento dos negocios; b) representar a sociedade em juizo e fóra d'elle, por si ou por procuração; c) convocar assembleias geraes ordinarias e extraordinarias; d) abrir, rubricar e encerrar todos os livros necessarios; e) convocar as reuniões de directoria e presidencias; f) tornar effectivas as deliberações da directoria e assembleias; g) escolher e nomear o tecnico do laboratorio e o gerente, que poderão ser ou não accionistas; h) nomear agentes e depositarios, fazendo os contractos necessarios, salvaguardando sempre os interesses da sociedade; i) assignar as cautelas das accões, juntamente com o secretario; j) apresentar em assembleias geraes os relatorios e balanços e cumprir os demais deveres, de accordo com a lei das sociedades anonyms. Art. 10. Ao director secretario compete: a) fiscalizar as transações de accões; b) assignar as cautelas de accões, juntamente com o presidente; c) substituir o presidente em seus impedimentos. Art. 11 Ao director scientifico compete: a) o estudo e approvação dos preparados que se pretendem adquirir ou fabricar; b) instruir o tecnico sobre a forma de fabricar os productos; c) fornecer ao gerente elementos para produzir a propaganda. Art. 12. No caso de molestia ou outro impedimento dos directores presidente, secretario e scientifico, os substitutos serão indicados pelo director presidente. Art. 13. Os directores caucionarão 25 (vinte e cinco) accões até serem liquidadas definitivamente as contas de seu mandato. Capitulo 4º — Do conselho fiscal — Art. 14. Haverá tres fiscaes effectivos e tres suplentes, eleitos pela assembleia geral, cujo mandato será de um anno, podendo ser renovado. Art. 15. Aos tres fiscaes compete: a) examinar e dar parecer sobre os livros e estado de negocios da companhia; b) apresentar relatorio ás assembleias geraes; zelar pelo cumprimento destes estatutos, resoluções das assembleias e disposições leaes. Art. 17. Aos tres fiscaes suplentes compete a substituição dos effectivos, por ordem de votação obtida na respectiva eleição. Capitulo 5º — Da assembleia geral — Art. 18. As assembleias geraes serão constituídas por accionistas e serão convocadas pelo presidente da directoria, por meio de annuncios pela imprensa, com antecedencia de quinze dias pelo menos. Art. 19. As assembleias geraes serão ordinarias e extraordinarias. As ordinarias terão lugar uma vez por anno, na primeira quinzena de fevereiro, em dia designado pelo presidente. As extraordinarias poderão ser convocadas pelo presidente da directoria ou por sete accionistas, representando pelo menos um quinto do capital social. A assembleia geral ordinaria tomará conhecimento do balanço, contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. A assembleia geral extraordinaria tomará conhecimento dos fins para que foi convocada e deliberará sobre o que nella foi proposto pelos accionistas. Art. 20. Para que estas assembleias possam validamente funcionar, é indispensavel que esteja presente pelo menos um numero de accionistas que represente um quarto do capital social. Paragrapho unico. Si este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada, dentro de dez dias, por meio de annuncios nos jornaes, declarando-se nelles que se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem. Art. 21. A assembleia geral, que tem de deliberar sobre a constituição da sociedade e approvação dos valores dados as prestações, que não consistem em dinheiro e sobre as modificações e alterações dos estatutos, carrega, para validamente se constituir, da presença de accionistas que, no minimo, representem dous terços do capital social. § 1º Si nem na primeira nem na segunda reunião, esta, convocada dez dias após

aquella, comparecer o numero de accionistas, exigido na disposiçao precedente, convocar-se-ha terceira, dez dias depois da segunda, com a declaração de que a assembleia poderá deliberar seja qual for a somma de capital representado pelos accionistas presentes. § 2.º Neste caso, além dos annuncios, a convocação se fará por meio de cartas. § 3.º As deliberações das assembleias geraes serão sempre tomadas por maioria de socios ou accionistas presentes que tenham suas acções inscritas legalmente nos livros da sociedade, com trinta dias antes da reunião, pelo menos. Art. 22. As convocações das assembleias geraes serão sempre motivadas e far-se-hão por annuncios nos jornaes do lugar. Art. 23. As assembleias geraes serão presididas pelo accionista que para este fim fór aclamado, o qual convidará outro que o auxilie, na qualidade de secretario. — Capitulo 6.º — Dos lucros e fundo de reserva — Art. 24. Os lucros líquidos provenientes do balanço, serão distribuidos pelos accionistas, depois de deduzir dez por cento, para constituir o fundo de reserva legal. Em cada balanço serão depreciados em 20 % (vinte por cento), os moveis, utensilios, machinas, etc. — Capitulo 7.º — Disposições geraes — Art. 25. O anno social começará e terminará em 1.º de julho de cada anno. Art. 26. Para todos os effeitos, cada dez acções, representam um voto. Art. 27. Desde que a companhia dê um dividendo superior a 12 % (doze por cento) serão dadas gratificações ao tecnico e demais auxiliares, a criterio da directoria. — Da dissolução e liquidação — Salvo caso de sentença judicial, expiração do prazo, fallencia ou outros previstos por estes estatutos e pela lei, esta sociedade anonyma, poderá ser dissolvida por consenso unanime dos accionistas ou por deliberação da assembleia geral. A liquidação poderá ser amigavel ou judicial, conforme fór pela mesma deliberado. Nos mesmos estatutos, achava-se ainda: S. Paulo, 10 de setembro de 1923. — *Aredio Souza*. — *Horacio Assis Gomes*. — Por procuração de Antonio Lartigan Seabra, *Horacio de Assis Gomes*. — Dr. *Caio Machado de Oliveira*. — Dr. *Vicente Giaccagliini*. — Dr. *Decio Ferraz Alvim*. — *Ranulpho Taveira*. — Dr. *Candido Teixeira*. A seguir pediu a palavra o accionista *Ranulpho Taveira* e propoz que fosse desde já, considerada eleita e empossada a seguinte directoria: director-presidente, *Aredio Souza*, commerciante; director-secretario, *Horacio Assis Gomes*, commerciante; director scientifico, Dr. *Caio Machado de Oliveira*, medico e o seguinte conselho fiscal, Dr. *Vi-*

cente *Giaccagliini*, Dr. *Decio Ferraz Alvim*, Dr. *Candido Teixeira*, Dr. *Ranulpho Taveira* e *Alfredo Ghiera*, todos com proissões e residencias ja decretadas. Submettida a sua proposta á votação, foi unanimemente accetada e approvada. O Sr. presidente, declarou e apresentou tres vias, com nome dos accionistas, profissão, residência, numero de acções, e o total das acções, chamada de 20 % (vinte por cento) do capital, para os destinos legais. Como nada mais houvesse a tratar e nenhum accionista pedisse a palavra foi por mim secretario, da assembleia lavrada esta acta, que vai assignada pelos presentes. — *Aredio de Souza*, presidente da assembleia. — *Decio Ferraz Alvim*, secretario da assembleia. — *Horacio de Assis Gomes*. — Por procuração de Antonio Lartigan Seabra, *Horacio de Assis Gomes*. — *Ranulpho Taveira*. — *Caio Machado de Oliveira*. — Dr. *Vicente Giaccagliini*. — Dr. *Candido Teixeira*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS QUIMICOS

Lista de subscriptores de acções

Nome dos accionistas	Profissão	Residência	Numero de acções	Valor total das acções
<i>Aredio de Souza</i> , commerciante, rua Domingos de Moraes n. 5			250	30:000\$000
<i>H. A. Gomes</i> , commerciante, rua Joaquim Silva n. 87, Rio			150	30:000\$000
<i>Antonio Lartigan Seabra</i> , commerciante, representado por <i>H. A. Gomes</i> rua Aqueducto n. 31, Rio			100	20:000\$000
<i>Caio Machado de Oliveira</i> , medico, rua Oscar Porto n. 30			100	20:000\$000
<i>Vicente Giaccagliini</i> , advogado, rua Apenninos n. 149			50	10:000\$000
<i>Decio Ferraz Alvim</i> , advogado, rua Santa Magdalena n. 50			25	5:000\$000
<i>Ranulpho Taveira</i> , contador, rua Abilio Soares n. 57			10	2:000\$000
<i>Candido Teixeira</i> , medico, rua Cardoso Almeida n. 77			15	3:000\$000

(6.228)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

(De responsabilidade limitada)

BALANÇETE VERIFICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Moveis e utensilios	4:920\$124
Acções em caução	5:000\$000
Deposito p/c. de terceiros	398:100\$000
Arrendamento e sublocação	5:488\$374
Deposito	22\$000
Contas correntes	525:143\$600
Mensalidades a receber	15:000\$000
Thesoureiro	88:353\$139
	1.042:329\$239

Passivo

Capital	35:000\$000
Caução da directoria	5:000\$000
Deposifantes	398:100\$000
Quinhões	59:500\$000
Contas correntes	468:977\$747
Lucros e perdas	12:045\$575
Fundo de reserva	24:205\$917

1.042:329\$239

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.
— Pela S. A. Companhia Auxiliadora,
Arthur Paulo de Senra Filho, director,
gerente. — *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador. (6.232)

BANCO ALLIANÇA

BALANÇETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Valores depositados	5.645:970\$000
Empréstimos em conta corrente	1.840:532\$165

Letras descontadas	982:630\$000
Deposito operações cambiais	315:800\$000
Títulos e fundos por-tencentes	429:397\$800
Correspondentes	10:822\$000
Correspondentes do exterior	9:658\$190
Caixa	520:127\$315
Diversas contas	517:245\$020
	9.978:453\$490

Passivo

Capital	400:000\$000
Títulos em caução e depositados	5.615:970\$000
Depositos em c/ corrente e/ juros	2.300:347\$690
Depositos a prazo fixo	357:479\$800
Letras a pagar	25:457\$720
Caixa Matriz	1.018:052\$390
Diversas contas	203:175\$890
	9.978:453\$490

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.
— Banco Alliança. — *Carlos Pinto Coelho*, gerente. — *Luiz Vianco*, contador. (6.236)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA "SUL AMERICA"

Em seu escriptorio, á rua Belthencourt da Silva n. 15, pagar-se-ha, do dia 8 do corrente em diante, o dividendo correspondente ao primeiro semestre do exercicio commercial de 1923 a 1924, á razão de 20 %. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — *A directoria*. (6.227)

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS "FABRICA PINNA"

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em sua sede, á rua Marechal Floriano Perello n. 124, no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, julgamento de contas e eleição do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 247. do decreto n. 434, de 14 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — *A directoria*.

FALLENCIA DE A. MIRANDA & COMP.

O syndico da massa fallida de A. Miranda & Comp. communica aos credores da mesma que se acha diariamente á rua do Ouvidor n. 68, 1.º andar, das 4 ás 5 horas da tarde, para qualquer esclarecimento e recebimento de declarações de creditos. Communica, outrossim, que as publicações referentes á mesma fallencia serão feitas no *Diário Official* e na *A Noticia*. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — *Decio do Rego Martins Costa*. (6.249)

ANNUNCIOS

Companhia Tijuca

BUROS DE DEBENTURES

De 4 a 5 de outubro, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, 1.º andar, o 19.º coupon, a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. (6.164)

FALLENCIA DA S. A. CORTUME SANTA CRUZ**QUADRO GERAL DOS CREDORES****Credores da massa**

O Dr. Juiz.	\$
O Dr. Curador.	\$
O Escrição.	\$
Os peritos e avaliadores.	\$
O syndico.	\$
Os prepostos e auxiliares.	\$

Credores chirographarios

Banco do Brasil.	1.932:084\$830
American Foreign Banking Corporation.	410:875\$830
National City Bank of New York.	59:449\$100
Banco Hollandez para a America do Sul.	74:410\$800
Dr. Luiz da Rocha Miranda.	50:000\$030
Dr. José de Miranda Nalverde.	45:000\$000
Voaquim da Silva Guimarães.	10:588\$200
Silva & Comp.	4:259\$600
Candido Espindola de Mello.	10:128\$500
Somma.	2.605:502\$860

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923.
Pelo Banco do Brasil, liquidatario, *José Raul de Moraes*, advogado. (6.248)

Aviso

Castro Guidão & Comp., em liquidação, movem uma acção executiva, por promissoria, a Antonio da Silva Ferreira Junior, pelo Juizo da 6ª Vara Cível, e como o mesmo esteja ausente, em lugar incerto, citaram-no, na forma da lei, por edital affixado no Forum e publicado no *Diário Official e Jornal do Commercio* de 3 do corrente. Pelo presente aviso, chamam a attenção do interessado para o mencionado edital.

Rio de Janeiro, 4 do outubro de 1923.
Bráulio de Castro Guidão, advogado. (6.237)

Companhia Industrial e Importadora Atlas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 11 de outubro ás 14 horas, no escriptorio da Companhia á rua Figueira de Mello n. 313, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernentes ao anno findo em 30 de junho de 1923, e bem assim proceder-se á eleição do conselho fiscal e suplentes.

A disposição dos accionistas se acham neste escriptorio, á rua e numero acima indicados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923.—
A directoria (6.043)

Companhia Tijuca

EMPRESTIMO DE 350:000\$ EM 1.750 DEBENTURES DE 200\$000

De accôrdo com os termos do emprestimo foi feito, por sorteio, o resgate de 75 debentures, de numeros:

10, 12, 16, 48, 67, 94, 106, 119, 144, 165, 173, 178, 211, 240, 243, 315, 320, 347, 351, 391, 405, 407, 434, 462, 463, 477, 488, 514, 517, 526, 535, 567, 578, 583, 605, 622, 629, 633, 694, 696, 737, 743, 757, 776, 781, 787, 799, 811, 812, 818, 841, 845, 935, 986, 1.044, 1.045, 1.118, 1.120, 1.174, 1.188, 1.210, 1.220, 1.224, 1.250, 1.255, 1.260, 1.261, 1.262, 1.360, 1.364, 1.390, 1.483, 1.488, 1.544 e 1.550.

As debentures em circulação ficam reduzidas a 675, na importância de 135:000\$000.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923.—
A directoria. (6.209)

Companhia de Fiação e Tecelidos Industrial Camplata

EMPRESTIMO DE RS. 1.500:000\$000

Ficam convidados os Srs. debenturistas a virem receber no escriptorio da Companhia á rua Primeiro de Março n. 131, sobrado, a partir do dia 8 ao dia 11 do corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, as quintas-feiras, os juros dos seus titulos, do semestre vencido, em 30 de setembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923.—
Carlos José Martins Morcira, director-secretario-thesoureiro. (6.187)

Companhia das E. de F. do Norte do Brasil**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a reunir-se em assembléa extraordinaria no dia 8 do corrente mez a 1 hora da tarde, na rua da Alfandega n. 90, para resolver sobre assumptos de relevante interesse e da Companhia.

As acções ao portador deverão ser depositadas pelo menos tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923.—
A directoria. (6.198)

Caixa Economica do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES**

Previne-se aos Srs. mutuarios que no proximo dia 10 de outubro serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautealas emitidas e reformadas em agosto de 1922. Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contratos até o dia 8 de outubro de 1923.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923.—
O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Companhia Agro-Industrial e Mercantil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se em 5 de outubro proximo, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Camerino n. 58, a fim de discutir uma proposta para alteração dos estatutos no referente ao numero de directores e cargos e elegem os directores cujos cargos estão vagos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923.—
A directoria. (6.099)

Caixa Beneficente dos Empregados do Moinho Ingles

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os associados quites até o mez de outubro a comparecerem á sede social no dia 6 do corrente, ás 20 horas, a fim de se realizar uma assembléa geral extraordinaria.

Assumppto:

Reforma de estatutos.

Rua da Gambôa n. 33, sobrado.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923.—
A. S. Lima, 1º secretario. (6.209)

Declaração

Laura da Rocha Araujo, a quem interessar possa e á praça declara que, por motivos commerciaes passou de essa data a assiguar-se Laura Gentil de Araujo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—
Laura Gentil de Araujo.

Reconheço a firma de Laura Gentil de Araujo.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade, *Damazio Oliveira*. (6.212)

Banco do Brasil

Faço publico que a directoria do Banco approvou os modelos das notas do papel-moeda, no valor de 1\$000, da esampa e série primeiras, fabricadas na American Bank Note Company, cujas caracteristicos são os seguintes:

Notas de 1\$000**No averso**

Impressas em papel branco, sobre fundo de duas cores (verde e amarella), medindo 124 millimetros de comprimento e 0,62 de largura, tendo no centro uma gravura representando a effigie de Campos Salles e nas partes lateraes, com a cor preta, uma faixa, tendo nos quatro cantos e dos lados do retrato o n. «1».

Em cima traz a designação de «Banco do Brasil»; na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta, de accôrdo com a Lei n. 4.635 A, de 8 de janeiro de 1923, a quantia de».

Em baixo da effigie as palavras «Um mil réis».

No verso

O verso da cedula é impresso em quatro cores (verde, azul, encarnada e amarella) tendo no centro o emblema da Republica, em cima as palavras «Banco do Brasil» e dos lados do emblema o numero «1».

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923.—
Pelo Banco do Brasil, o presidente, *Cinonato Braga*.

Companhia de Fiação e Tecelidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 1923, das 12 ás 14 horas, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-hão no escriptorio de ta companhia, á rua Candelaria n. 91, pavimento terreo, os juros do 8º coupon, do emprestimo de 9.000:000\$000, que se acha reduzido a 43.500 debentures, na importancia de 8.700 000\$000.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923.—
Hermínio Maria de Novaes, director-presidente. (6.124)